

DIA RIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35 DA REPUBLICA — N. 228

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 2 DE OUTUBRO DE 1923

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.741, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1.388:144\$021, ou a fazer operações de crédito para indenização da Imprensa Nacional de despesas, no exercício de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.822, que approva a planta da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, do lugar denominado Ilha dos Pombos, no rio Paratyba, município do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até Cascadura, no Distrito Federal, e desapropria os terrenos e benfeitorias comprehendidos na mesma planta.

Decreto n. 16.071, que cria a medalha commemorativa inter-alliada, chamada «Medalha da Victoria».

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita, Despesa Publica, Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros, Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Contabilidade e da de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.741 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1.388:144\$021, ou a fazer operações de crédito para indenização da Imprensa Nacional de despesas, no exercício de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 1.388:144\$021, ou a fazer operações de crédito, para in-

denização da Imprensa Nacional de despesas, no exercício de 1922 realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, exceto os créditos orçamentarios, supplementares e extraordinarios abertos para aquelle fim, no referido exercicio, e não se applicado em despesas com o serviço no exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923, 122º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.071 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Cria a medalha commemorativa inter-alliada, chamada «Medalha da Victoria».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que em 21 de janeiro de 1919 a Conferencia da Paz approvou a proposta do marechal Foch, para que todos os combatentes da grande guerra recebessem uma mesma medalha commemorativa que, usada por elles em todas as partes do Mundo, devesse manter os sentimentos de eterna camaraderagem que fizeram, sobre o campo de batalha, a força dos exercitos, e assegurar pela recordação, durante a paz, a grandeza das nações alliadas; considerando que uma commissão inter-alliada estabeleceu mais tarde que essa medalha seria chamada «Medalha da Victoria», e que as regras para a sua concessão deviam ser taes que evitassem a sua confusão com qualquer outra medalha commemorativa, resolve, por proposta do ministro da Marinha, o em harmonia com os principios basicos estabelecidos por aquella commissão, decretar o seguinte:

Art. 1.º É creada uma medalha commemorativa inter-alliada, chamada «Medalha da Victoria».

Art. 2.º Essa medalha, será de bronze fosco, redonda, com 0m,036 de diametro, 0m,004 de espessura, e contornada com duas palmas, tendo ao centro da face anterior a figura symbolica da Victoria, de pé e de frente, sobre um fundo lizo e sem qualquer inscripção ou data. Na face posterior será o escudo nacional, contornado pelos escudos das nações alliadas e associadas, tudo circundado pela inscripção «Grande guerra, pela civilização».

Art. 3.º A medalha será suspensa de uma fita, igual para todos os paizes alliados e associados, cujas cores serão as de dois arcos-iris juxtapostos pelo lado vermelho, com um fio branco em cada bordo. Essa fita terá 0m,036 de largura e 0m,010 de comprimento.

Art. 4.º Terão direito á «Medalha da Victoria» todos os militares ou civis que tenham sido empregados em effectivo serviço de guerra pelo espaço minimo de tres mezes, segundo o adiante estabelecido.

1.º Os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças da Marinha Nacional, inclusive taifeiros e contractados, que serviram na divisão naval em operações de guerra em qualquer tempo comprehendido entre a partida de suas unidades da fha de Fernando de Noronha em 1 de agosto de 1918 e seu regresso á mesma ilha em 19 de maio de 1919;

2.º Os officiaes e inferiores do Exército Nacional que, sendo incorporados ao Exército Francez em virtude do art. 2.º do decreto n.º 3.427, de 27 de dezembro de 1917, com elle combateram;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

3º, os officiaes da Marinha que, nomeados pelos avisos do Ministerio da Marinha numeros 140, 141, 142, 143 e 144, de 8 de janeiro de 1918, 386, 387, 388 e 389, de 22 de janeiro de 1918, para praticarem ou estudarem aviação na Inglaterra, alli foram empregados effectivamente em serviço de patrulhamento de costas;

4º, os officiaes da Marinha, nomeados pelos avisos do Ministerio da Marinha numeros 1.233, de 29 de março de 1917, 3.447, de 18 de setembro de 1917, e 4.747, de 12 de dezembro de 1917, para servirem na Marinha dos Estados Unidos da America do Norte, que, em navios de guerra desta Nação, fizeram parte das forças norte-americanas, em serviços de guerra;

5º, os civis brasileiros que se alistaram e combateram em exercitos ou marinhas aliadas;

6º, os addidos militares e navaes brasileiros junto á Inglaterra, França, Italia e Estados Unidos da America do Norte, que tenham servido nesses logares depois de 28 de outubro de 1917 até a data do armistício;

7º, os membros das missões militares organizadas pelos avisos ns. 4.680, de 7 de dezembro de 1917, e 4.735, de 11 de dezembro de 1917, do Ministerio da Marinha, e aviso numero 428, de 18 de maio de 1917, do Ministerio da Guerra, que tenham servido nessas comissões em qualquer tempo, entre as datas da nomeação e do armistício;

8º, os membros brasileiros da missão medica organizada pelo decreto n. 13.092, de 10 de julho de 1918, que tenham servido em hospitais destinados ás victimas da guerra, ou em trabalhos de administração a elles referentes, na França, Italia, Inglaterra e Belgica;

9º, os militares da Armada ou do Exército Nacional que receberam a Cruz de Campanha de 1914 a 1919, a que se refere o decreto n. 15.600 de 11 de agosto de 1922, e os que cooperaram em effectivo serviço de guerra no Brasil ou no estrangeiro.

Art. 5.º Não terão direito á «Medalha da Victoria», como tanto incluídos no artigo quarto, os desertores, os condemnados e os excluídos do Exército e da Armada, por sentença ou medida disciplinar.

Art. 6.º As repartições competentes dos Ministerios da Guerra e da Marinha organizarão, desde já, relações que comprehendam todos os militares, actualmente vivos, em condições de receberem a «Medalha da Victoria», segundo o disposto neste decreto, bem como todos os civis nas mesmas condições, que desses ministerios tenham dependido ao tempo dos serviços prestados ou que nelles tenham assentamentos. As listas mencionarão para cada um dos militares nellas incluídos, o posto actual e o que tinha ao fim dos serviços prestados.

Art. 7.º Os militares que não estejam comprehendidos nas relações de que trata o art. 6.º ou os civis a cujo respeito não existam assentamentos officiaes, requererão ao Ministerio da Guerra ou da Marinha, conforme o caso, a concessão da «Medalha da Victoria»; juntando documentos que provem o seu direito.

Art. 8.º Organizadas as relações de que trata o art. 6.º, ou estabelecidos os direitos dos requerentes, segundo o art. 7.º, serão lavrados os decretos de concessão da medalha e expedidos aos interessados os diplomas e medalhas, sendo aquellos assignados nos Ministerios da Guerra e da Marinha, respectivamente, pelos chefes do Departamento Central e da Inspectoria da Marinha.

Art. 9.º A «Medalha da Victoria» será usada no peito esquerdo, como se segue:

1º, pelos militares, de accordo com o respectivo regulamento de uniformes;

2º, nos uniformes em que, pelos regulamentos respectivos, se devem usar as fitas das medalhas ou condecorações dobradas sobre uma barreta, em vez dellas proprias, será também usada a fita da «Medalha da Victoria» dobrada sobre uma barreta;

3º, os civis e, bem assim, os militares, em trajés civis, usarão a medalha sobre o peito esquerdo.

Art. 10. Os civis e, bem assim, os militares em trajés civis poderão usar a fita do distinctivo dobrada sobre uma barreta, como consta do art. 9º, alinea 3ª, fita estreita com as cores proprias, collocada na lapella ou, ainda no peito, uma redução da medalha, com 0m,015 de diametro, suspensa de corrento ou alfinete proprio.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923, 102º da Independência e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.822 — DE 14 DE NOVENBRO DE 1922 (*)

Approva a planta da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, do lugar denominado Ilha dos Pombos, no rio Parahyba, municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até Cascadura, no Distrito Federal, e desapropria os terrenos e bensfeitorias comprehendidos na mesma planta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, á qual foi transferida, nos termos do decreto n. 15.568, de 20 de julho do corrente anno, a concessão dada pelo decreto n. 15.402, de 17 de março do mesmo anno, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no lugar denominado Ilha dos Pombos; e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas decreta:

Art. 1.º Fica approvada a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para construção da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, da usina que esta instalar no lugar denominado Ilha dos Pombos, no rio Parahyba, no municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até a sub-estação que a mesma construir em Cascadura, no Distrito Federal.

Paragrapho unico. Na construção da linha de transmissão de energia electrica, a que se refere este decreto, a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, fica obrigada a observar as seguintes condições:

a) cumprir o disposto no art. 35 do regulamento para segurança e policia das estradas de ferro, approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro do corrente anno, relativamente aos cruzamentos das vias ferreas pela linha de transmissão de energia electrica;

b) submeter-se ás exigencias da Repartição Geral dos Telegraphos, si a linha de transmissão atravessar ou se aproximar de linhas daquella repartição;

c) não executar a travessia de canalizações electricas já existentes, sem accordo previo com as respectivas empresas, acerca das precauções de defesa indispensaveis, do qual deverá a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, remetter uma cópia authenticá á Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 2.º Os terrenos e bensfeitorias comprehendidos na planta ora approvada ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accordo com o art. 590, § 2º, n. III, do Código Civil e art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101º da Independência e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.388:144\$021 ou a fazer operações de credito para indemnização da Imprensa Nacional de despesas, no exercicio de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, tenho a honra de vos devolver os dous inclusos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 94, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923, 102º da Independência e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á sancção da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 1.388:144\$021 ou a fazer operações de credito para indemnização da Imprensa Nacional de despesas, no exercicio de 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 de setembro findo:

Foram mandados admitir no quadro do serviço de saúde de 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, de acordo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, para servirem nas seguintes regiões militares:

1ª região militar

No posto de 1º tenente medico, de acordo com a condição 4ª, do art. 7º, o Dr. Francisco de Castro Araujo; no de 2º tenente medico, nos termos do artigo 1º, os Drs. Sebastião Fleury Curado Sobrinho, Eduardo Inbassahy, Ondre Infante Vieira, Gilberto da Silva Freire, Guilherme Gonçalves Vianna, Sylvio Hapthel Balceiro, Leonidas Delsi Filho, Eneas Linz, Leopoldino Cardoso do Amorim, Moacyr de Figueiredo, Raul Travassos da Rosa, Egon Gomes, Americo Maciel de Castro, Francisco de Moura Modesto Guimarães, Miguel Couto Filho, Og de Almeida e Silva, André Dreyfus, Arnaldo de Moraes, José Luiz Nogueira, Sylvio Cecio Barcellos, Aldo Cordovil da Silveira, Rodolpho Ferreira e Manoel Rodrigues de Souza, e no posto de 2º tenente pharmaceutico, de acordo com o referido art. 1º, os pharmaceuticos civis Moacyr Lacerda Penhafort, Francisco Antonio Giffoni Filho, Ramulpho da Neiga Jardim, Salomão Bergstai, José Almeida da Silva, Ernani Xavier de Britto, Joaquim Emiliano Cordeiro de Lago, Bismark dos Santos Pereira, Ricardo da Cunha Filho, Jorge Dias da Silva, Tobias Pereira, Luiz Guarino, Luiz Pedreira de Castro Guimarães, Bernardino de Oliveira Pinto Filho, Hernani Serra de Oliveira, José Baptista de Paula Scraphim da Silva Pimentel, Pedro Olavo de Menezes, Jair Monteiro, Procopio Manoel Abade, Oswaldo Gonçalves Cruz, Ascanio Augusto Parias Villar, Gaspar Lisboa, Hermelindo Agnez de Leão, José Moreira de Rezende, Floriano Poixoto Martins Stoffel, José Sanches, Amadeu Felício dos Santos, Levindo de Paula Duque, Jorge Saldanha Bandeira de Mello, Seraphim Lobo, Oswaldo Pinheiro, Octavio de Almeida, Annibal Leite de Magalhães Marques, Alvaro Gonçalves Nogueira, Aldovrande Benvides Galvão Horacio Salema, Garção Ribeiro, Oscar Góes Conrado, Fernando Freire Ferraz, Wandir Guimarães Vidal, Caramuru de Medeiros, Oswaldo Franco Werneck Machado, Annibal Cardoso Billencourt, Francisco de Jesus Valois, Abdalla Carone, Josaphat Macedo, Homero Goyotá Camopy, Rosivaldo Bernardes de Souza, Alvaro Camelier, João Baptista de Queiroz Ferreira, Alfredo Gomes dos Santos Junior, Solon Ildefonso Silva e Sylvino Silva, e no de 2º tenente veterinario, o veterinario civil, Aristides Ferreira Ramos.

3ª região militar

No posto de 2º tenente medico, de acordo com o dispositivo no art. 1º, os doutores Carlos da Silveira Antunes e Antonio José Pires Gonçalves

4ª região militar

De acordo com a condição 1ª do artigo 7º, no posto de tenente-coronel medico o Dr. Renato Brancante Machado e, no de major pharmaceutico, o pharmaceutico civil José Nogueira Junior.

Nos termos do art. 1º, no posto de 2º tenente medico o Dr. Mario D'El Judio

ce e Aganito Vaz de Mello e no de 2º tenente pharmaceutico o pharmaceutico civil e Argemiro Gusmão.

6ª região militar

No posto de 1º tenente medico, de acordo com a condição 4ª, do art. 7º, os Drs. Luiz Machado e Octavio Alexandre Coelho Messeder; no de 2º tenente medico o Dr. Alberto Pereira do Rio e no de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Arlindo Rodrigues da Silva e Augusto Novis, nos termos do disposto no art. 1º.

7ª região militar

De acordo com o art. 1º, no posto de 2º tenente medico os Drs. Ernesto de Albuquerque Mello e Bernardino de Azevedo Ramos, e no de 2º tenente pharmaceutico os pharmaceuticos civis João Cyrino de Vasconcellos e Benedicto Alves de Carvalho.

8ª região militar

No posto de 1º tenente pharmaceutico, de acordo com a condição 3ª, do art. 7º, o pharmaceutico civil Miguel Ribeiro Cruz.

Foram transferidos para o Exército de 2ª linha, sendo classificados, respectivamente nas armas de infantaria e cavallaria, os capitães da antiga guarda nacional Celestino Garcia de Almeida e Francisco Corrêa Marques, para servirem, este na 3ª, e aquelle na 1ª regiões militares, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no artigo 22, paragrapho 3º do decreto numero 13.040, e 29 de maio de 1918, em vigor pelo artigo 27, do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 de setembro foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, aos guardas civis de 1ª classe Agenor Francisco Simões e Leonidio Arnulpho Drasso, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Bernardino Rodrigues da Oliveira e ao cabo de esquadra da Policia Militar Angelo Salustiano de Moraes;

De duas mezes, em prorrogação, ao investigador de 3ª classe Sylvio Paulo de Freitas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o Dr. Lohir Paulo Barata Ribeiro Fortes para exercer, interinamente, o lugar de tenente medico da Policia Militar, durante o impedimento do effectivo, 1º tenente Dr. Celmo Ribeiro Dias.

Requerimentos despachados

Assuncion Medina da Costa, pedindo pensão. — Complete o sello do requerimento.

D. Leonor de Oliveira Menezes, pedindo as vantagens da lei n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923. — Deferido.

Dr. Arthur José de Andrade Paes e outros, pedindo restabelecimento do quadro do Corpo de Saúde do Corpo de Bombeiros. — Aguardem oportunidade.

José Pacheco, pedindo cancellamento de nota. — Mantenho o despacho anterior.

Major Fernando Vieira Ferreira, pedindo restituição do soldo descontado por licença. — Indeferido, visto que a hypothese é regulada por disposições do regulamento da Policia Militar, que deve ser applicada, de acordo com o art. 24 do decreto n. 14.663.

2º tenente Manoel Mathias da Costa, pedindo melhoria de reforma. — Prove ter prestado serviços de guerra, como official.

Capitão José Pinto de Souza, pedindo melhoria de reforma. — Prove ter prestado serviços de guerra.

Arthur de Oliveira e Manoel Pinto de Almeida, pedindo transferencia para a Casa de Correção. — Aguardem oportunidade.

Emygdio Duque Estrada, ex-praça da Policia Militar, pedindo ficar sem effecto a sua exclusão, porque foi invalidado em serviço. — Indeferido.

Augusto Botelho Filho, pedindo rectificação nos seus assentamentos. — Apresente melhores provas.

Ednild Americo Ribeiro, pedindo seis mezes de licença para tratar de interesses. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 de setembro próximo findo:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a José Peixoto Soares, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros: Antonio Conde, natural da Italia e residente nesta Capital;

Ilil Rosenberg, natural da Rumania e residente no Estado da Bahia;

José Gimenez Zurano, natural da Hespanha e residente no Estado de São Paulo;

José Ferreira Pauseiro, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Maio Pasquale, natural da Italia e residente nesta Capital;

Paula Wriedt, natural da Alemanha e residente nesta Capital;

Spata Vincenzo, natural da Italia e residente nesta Capital;

Spata João Baptista, natural da Italia e residente nesta Capital.

Remetteram-se aos Governos dos respectivos Estados as portarias dos qua ali residem.

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1923

Mendel Fridman. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 4 de setembro de 1923

Presidente da Sociedade Brasileira de Hygiene, solicitando passagem de ida e volta nos vapores do Lloyd Brasileiro, aos directores de Saude Publica dos Estados que venham tomar parte nos trabalhos do 1º Congresso Brasileiro de Hygiene, a realizar-se nesta cidade em setembro proximo futuro. — Não sendo o Lloyd Brasileiro uma repartição publica, não pôde o Governo determinar a concessão de passagens gratuitas e não

autorizando o n. IX do art. 3º da lei do orçamento a abertura de um credito, não pôde tambem o Governo requisital-as para posterior pagamento.

*Aditamento ao expediente de 25
de setembro de 1923*

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se transporte do porto desta Capital ao de Paranaguá para um volume contendo material eleitoral destinado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná (officio numero 1.039).

Ao secretario da Policia do Districto Federal remetteu-se, afim de ser processada a conta de pagamento de 210\$, resultante de uma requisição de passagem feita por aquella secretaria a Companhia Nacional de Navegação Costeira (officio n. 1.039).

Ao governador do Territorio do Acre transmitiu-se o numero da revista *A Educação*, relativo aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 1.037).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se o aviso n. 3.634, de 14 de agosto findo do Ministerio da Marinha (officio numero 1.040).

Ao collector das rendas federaes em Niteroy communicou-se estar autorizada a poder enviar a cobrança de Sapucaia a quantidade de talões eleitoraes de 1923 (officio n. 1.040).

Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiu-se o artigo do relatorio deste ministerio, Quadro comparativo dos creditos orçamentarios e supplementares para as despesas nos exercicios de 1908 a '23, afim de serem impressos (officio n. 1.036).

*Aditamento ao expediente de 26
de setembro de 1923*

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 233\$217, de vencimentos que competem em janeiro ultimo ao *chauffeur* da Casa de Detenção do Districto Federal Juvenal Severiano da Costa (aviso n. 3.034);

De 16:666\$667, de subvenção que compete no corrente anno, nos mezes de setembro e outubro ultimo a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 3.055);

De 233\$333, ao 1º supplente de delegado Aloysio Meira, de substituição que lhe compete em julho do corrente anno (aviso n. 3.050);

De 2:077\$120, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo a Colonia Correccional dos Dois Rios por Fernandes Malmo & Comp. (aviso n. 3.017);

De 186\$, de trabalhos prestados ao Escripatorio de Obras em agosto ultimo por Pyndias da Costa Ramos (aviso numero 3.048);

De 429\$919, de fornecimentos de gaz e luz electrica feito pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso numero 3.045);

De 2:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, relativo ao aluguel do predio occupado pelo Depósito Publico do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso numero 3.043);

De 973\$800, a Barbosa Albuquerque, de fornecimentos feito sem janeiro ultimo a Colonia Correccional dos Dois Rios (aviso n. 3.049);

De 200\$ a José Gonçalves Verissimo, de aluguel da sala occupada em março e

abril ultimos pela 7ª Pretoria Civil do Districto Federal (aviso n. 3.051);

De 150\$, a Victor Fernandes Alonso, de aluguel do salão occupado em agosto ultimo pela 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 3.052);

De 920\$, a Arthur José das Neves, de serviços prestados em junho, julho e agosto ultimo a Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 3.044);

De 699\$999, de substituições que competem em janeiro, fevereiro e junho ultimos ao 1º supplente do delegado Ayrton Martins Lemos (aviso n. 3.059);

De 250\$, de gratificação que compete ao ajudante assistente do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Carlos Burle de Figueiredo, em comissão no exterior da Republica (aviso n. 3.056);

De 2:860\$350, de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso numero 3.057);

De 300\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel dos commodos occupados pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil em agosto ultimo (aviso n. 3.058);

De 1:945\$800, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 3.045);

De 60:807\$, de serviços executados na construção do pavilhão de toxicomanos da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 3.033);

De 825\$806, de diferença de vencimentos que competem por substituições nos mezes de março a julho ultimo a amanuense da Repartição de Policia do Districto Federal, Herculano Cesar de Lima (aviso n. 3.042);

De 1:799\$887, de trabalhos prestados em julho e agosto ultimos pelos tres *chauffeurs* da Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 3.053).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias afim de ser dada sahida livre de direitos aduaneiros a uma caixa contendo trabalhos do pensionista Antonio Pitanga, que se acha em Roma (officio n. 1.042).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio reiteraram-se as informações solicitadas pelo aviso n. 2.527, sobre a urgencia inadiavel no fornecimento de um cabo encomendado a firma Fontes Garcia & Comp. pelo director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.036).

Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiram-se, afim de serem impressos, os artigos do relatorio desta secretaria de Estado — *Nacionalização do Ensino Primario* (officio n. 1.043).

Ao presidente de Minas Geraes communicou-se que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete a Casa de Misericórdia de Villa Braz, torna-se necessaria a remessa dos seguintes documentos: petições distinctas para cada anno, citando as importancias dos auxilios, balancetes da receita e despesa de 1921, relatorio daquelle anno e apresentação de contas, em original, já pagas com outros recursos até a importancia do auxilio referente, tambem, a este anno (aviso numero 3.074).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que os documentos relativos a construção do novo edificio da Camara dos Deputados e existentes na secretaria de Estado deste ministerio pertencem ao arquivo e não podem ser remettidos a mesa daquelle Camara, conforme foi solicitado; entretanto scientificou-se que as demonstrações das despesas feitas serão opportuna-

mente enviadas, com a indicação do saldo; outrossim, communicou-se terem sido dadas providencias junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser posto á disposição daquelle mesa o saldo do credito para custeio das referidas obras (aviso n. 3.037).

Ao governador do Estado do Amazonas, em referencia ao pagamento de subvenção á Santa Casa Salesiana de São Gabriel do Rio Negro, communicou-se dar conhecimento áquelle instituição de ter sido indeferido o pedido de pagamento, por não ter a requerente personalidade juridica em 1922, ao ser consignado auxilio que abrange todo esse anno e, portanto, periodo anterior á sua existencia legal (aviso n. 3.072).

Ao director do Instituto Nacional de Musica restituíram-se as folhas que acompanharam os officios ns. 276 e 277, afim de serem devidamente rectificadas (aviso n. 3.071).

Ao ministerio da Fazenda communicou-se que o escriptão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca do Traipú, no Estado de Alagoas, chama-se João Vieira de Menezes, e que o pagamento deverá ser effectuado na respectiva delegacia fiscal (aviso numero 3.066).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se o numero do *Diário Official* em que veem publicados os termos do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Fontes Garcia & Comp. e Firmino Fontes & Irmão, para fornecimentos de material ás repartições dependentes deste ministerio (aviso numero 3.060).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio recommendaram-se providencias afim de que seja posto á disposição do 1º secretario da Camara dos Deputados o auxiliar Dr. Antonio Maia Santos (aviso n. 3.034).

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituíram-se as folhas que competem ao escrevente Alfredo Antonio dos Santos, afim de serem rectificadas (aviso n. 3.039).

Ao presidente do Estado de Goyaz solicitaram-se providencias para que o director da Escola de Direito daquelle capital apresente contas em original da despesa realizada em 1921 até a importancia do auxilio correspondente a esse anno, afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922 (aviso n. 3.073).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se dar conhecimento á directoria da Assistencia Dentaria de Juiz de Fora que, para ser paga a subvenção de 1923 que compete áquelle instituição, torna-se necessaria a apresentação do balancete da receita e da despesa de 1922 e o relatorio do mesmo anno e prestação de contas do emprego do auxilio anteriormente recebido (aviso n. 3.075).

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituíram-se as folhas de substituições que competem ao escrevente Alfredo Antonio dos Santos, em novembro e dezembro de 1921, afim de serem devidamente rectificadas (aviso numero 3.038).

Ao Ministerio da Marinha reiteraram-se as providencias solicitadas nos avisos ns. 2.965 e 3.717, de 31 de agosto e 21 de outubro de 1922 (aviso n. 3.040).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se dar conhecimento ao director do Collegio Agricola do Cachoeira do Campo que o documento referente ao pagamento de vencimentos de 2:500\$

feito a Alcionilio Bruzzi Alves da Silva não pôde ser considerado como tal, porque se refere a despesas do anno findo (aviso n. 3.076).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se communicar ao provedor da Santa Casa do Turvo que, para receber a subvenção que lhe compete em 1922, torna-se necessaria a apresentação do relatório de todas as concurrencias alli verificadas durante o anno de 1921 e a apresentação de uma petição citando a importância do auxilio, porquanto tem de ser a dívida reconhecida por este ministério e paga por «Depositos» (aviso n. 3.077).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 666\$, de que é credor Gallileu Lobo d'Avila, por exames periciaes prestados em 1921 á Repartição Central de Policia (aviso n. 3.070);

De 200\$, de que é credor Dilermando Albuquerque, por indenticos serviços á mesma repartição (aviso n. 3.069);

De 888\$170, de que é credor o bacharel Virgilio da Silva Paiva, por substituição que lhe compete em janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1922 (aviso n. 3.068);

De 1:392\$470, de substituição que compete ao 1º supplente bacharel Virgilio da Silva Paiva, de julho a dezembro de 1921 e em janeiro de 1922 (aviso numero 3.061);

De 61\$335, de substituições que competem de março a julho ultimo ao amanuense da Policia do Distrito Federal Herculano Cesar de Lima (aviso numero 3.041).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de credito ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

No Amazonas:

De 4:766\$666, de que é credor o bacharel Sansão Gomes de Souza, por ter, na qualidade de 1º supplente, substituido o juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre (aviso n. 3.067);

De 2:098\$950, de que é credora, por transportes effectuados em 1919 para o Departamento do Alto Acre, The Amazons Steam Navigation Cny. Ltd. (aviso n. 3.064);

De 2:056\$, de que é credora, por fornecimentos feitos ao mesmo departamento em 1919, a firma Honorio Alves & Irmão (aviso n. 3.063).

No Piauihy:

De 150\$, de gratificação ao escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de S. João do Piauihy, Manoel Marques (aviso n. 3.062).

Em Alagoas:

De 300\$, de gratificação que compete ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Maragogim, Antonio Waldemar Accioly Bello (aviso numero 3.065).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se o documento de habilitação de pensão de montepio que compete a D. Thereza Joaquina Celestino, viuva do Dr. Pedro Luiz Celestino, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, devendo naquella delegacia ser effectuado o respectivo pagamento (officio n. 227).

— Ao mesmo director remetteu-se o documento de habilitação á pensão de montepio que compete a D. Adelina Moss de Almeida, viuva de Augusto Henrique de Almeida, director da secção desta Secretaria de Estado (officio numero 228).

Requerimento despachado

Maria José Lisboa, allegando haver attingido a maioridade, pede seja feita em seu titulo de premio de montepio a devida apostilla. — Prove a maioridade allegada e apresente o titulo.

Expediente do dia 27 de setembro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná solicitaram-se informações sobre si aquella delegacia empenhou a quantia de 15:675\$, destinada ao serviço de inspecção das escolas subvencionadas e se empenhou a respectiva despesa providenciando na occasião do encerramento do exercício de 1921 para a sua inclusão na relação das despesas encaminhadas e não liquidadas (telegramma).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará solicitou-se a remessa do requerimento do bacharel Dolor Uchôa Barreira que deixou de acompanhar o respectivo officio (telegramma).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas communicou-se ter sido autorizado, por officio n. 852, a retirar o material eleitoral solicitado pelo officio n. 59 daquela delegacia (telegramma).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão da quantia de 200\$ para occorrer á despesa com o transporte do material eleitoral naquella Estado (aviso n. 3.078).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado communicou-se a providencia acima (officio numero 1.041).

Requerimento despachado

Expediente do dia 28 de setembro de 1923

Montepio:

D. Iza Lage de Paiva Porto Soufô, pedindo pensão e auxilio de funeral para si e seus filhos menores, na qualidade de viuva e filha de Alfredo de Queiroz Soufô, inspector de alumnos do Collegio Pedro II. — Apresente certidão do pagamento de contribuição do fallecido e rectifique os documentos apresentados.

Expediente do dia 29 de setembro de 1923

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se as folhas de vencimentos que competem aos funcionarios desta Secretaria de Estado (officios ns. 1.048 e 1.049).

— Ao governador do Territorio do Acre reiterou-se o telegramma solicitando o numero de escolas existentes naquella territorio (telegramma).

Dia 1 de outubro de 1923

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a folha de adeantamento que para aluguel de casa compete ao porteiro deste ministério Luiz Ferreira Maciel (officio numero 1.050).

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1923

Empresa de Propriedade Imobiliaria, pedindo pagamento de 37:583\$820, de despesas feitas com os serviços que installou para a localização de forasteiros durante as festas da Commemoração do Centenario. — Não ha que attender.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 24 de setembro ultimo foi exonerado do cargo de sub-inspector sanitario maritimo, o Dr. José He-raclio do Rego.

Por outra de 29 de setembro ultimo foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, a contar de 5 daquelle mez, e nos termos do art. n. 1, da legislação em vigor, á auxiliar de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Maria Perdigão.

Additamento ao expediente de 28 de setembro de 1923

Communicou-se ao director do Hospital São Sebastião, para os fins convenientes, que Sr. ministro da Justiça mandou recolher a esse hospital o sentenciado Emilio Ribeiro, conservando-se no referido estabelecimento, de accordo com a sua ordem, o sentenciado Affonso Ribeiro, visto não ser possível removê-lo para a enfermaria da Casa de Correção (officio n. E 972).

Transmittiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os devidos fins, a relação do pessoal do Hospital São Francisco de Assis, com direito ao abatimento de 75 % nas passagens a serem concedidas (officio numero E 979).

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que o Sr. ministro, em referencia ao officio de 20 de setembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «O desenho é insufficiente; apresente-se planta em conjunto com o câes actual para que se verifique a situação da obra a fazer-se» (officio n. E 973).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 27 de setembro de 1923

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro de 1923, aos funcionarios da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica (2:917\$500), da 2ª Delegacia de Saude (255\$), da 4ª Delegacia de Saude (5:232\$500), da Inspectoria da Prophylaxia da Leprosia (5:561\$), da 2ª Delegacia de Saude (5:212\$566), da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (5:090\$500), do Laboratorio Bromatologico (13:437\$500), do Laboratorio Bromatologico (10:376\$250), da Inspectoria de Demographia Sanitaria (12:103\$166), da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (142\$500), da Secção de Hygiene Infantil (1:563\$750), da 3ª Delegacia de Saude (5:090\$500), do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios (6:852\$500), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Phar-

macia, Arte Dentaria (20:455\$500), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (6:745\$000) officios ns. 2.982 a 2.987 e 2.992 a 2.995, 2.997, 2.999, 3.001 a 3.003);

Transmittiram-se ao director da Secretaria de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 173, 174, 177, 181, 182, 184 a 186 do Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 503 a 523, do Hospital Paula Candido;

Ns. 225 a 235, 239 a 243 246 a 248, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Ns. 756 a 763, 765 a 778, 781 a 791, do Hospital São Sebastião;

Ns. 32, 33, 35 e 39, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Ns. 272, 301 a 306, 308 a 311, do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Ns. 466 e 467, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco;

Ns. 463 e 471, no Estado do Maranhão;

Ns. 476 e 477, no Estado da Parahyba;

Ns. 469, no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 3.005).

Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que, em 25 do corrente esta secção recebam em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a H. Dau, comandante do vapor *General San Martin* (2.545 D) (officio numero 2.988);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Barreiros & Corrêa (5.424) (officio n. 2.989);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que, em 25 do corrente, esta secção, recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Leonio Lafargue (5.414) pelo Posto Rural de Anchieta (officio n. 2.990);

Solicitou-se á Directoria de Contabilidade da Republica que seja restituída á firma Luiz Pires & Comp., a quantia de 1:000\$ que, como caução exigida para garantia da apresentação de proposta em concorrência publica, depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional (officio n. 2.981);

Solicitou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural para declarar, com a maxima urgencia, si as informações prestadas no officio n. 1.612, de 28 de agosto proximo findo, abrangem o pessoal de que se compõe o Serviço no Districto Federal e, na negativa, quaes as vagas existentes no alludido serviço e quaes os logares que podem ser supprimidos (officio n. 3.007);

Solicitou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia para informar a quanto poderão montar os concertos dos ócus chassis «Delahoye» e a sua adaptação ás carroseries das ambulancias necessarias á Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 3.009);

Solicitou-se ao director do Hospital D. Pedro II para providenciar afim de que, no exercicio de 1924, seja fornecido ao Hospital S. Sebastião, o material necessario para a lavagem de roupas daquelle hospital (officio n. 3.010);

Dia 29

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro de 1923, aos empregados contractados da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação, etc., (1:081\$200); dos gratificados do Hospital D. Pedro II, 2:315\$; aos mensalisistas da Inspectoria de Demographia, (reis 4:488\$375); ao curso intensivo de visitadores de hygiene para a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, (reis 4:966\$666); ás mensalisistas do Serviço de Enfermeiras (16:599\$998); aos mensalisistas da Escola de Enfermeiras, (4:890\$); aos contractados do Hospital D. Pedro II, (3:630\$); aos professores do curso intensivo de visitadoras de hygiene do Serviço de Enfermeiras (375\$); aos empregados do curso intensivo de visitadoras de hygiene para a Secção de Hygiene Infantil, (1:606\$666); do curso intensivo de visitadoras de hygiene para a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, (reis 2:600\$); da Secção de Hygiene Infantil, (220\$); das delegacias extinctas, (reis 11:501\$599); aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, (5:769\$179); da Directoria Geral, (reis 116:720\$); da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, (51:205\$437); aos serventes da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, (1:038\$750); da Fiscalização de Leite, (427\$500); da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, (427\$500); da Inspectoria de Demographia, (641\$250); da Inspectoria do Exercício de Medicina, etc., (1:710\$); do Laboratorio Bacteriologico, (2:198\$750); da Directoria de Defesa Maritima e Fluvial, (427\$500); da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, (833\$625) (officios numeros 3.013, 1.015 a 3.024, 3.023 a 3.025 e 3.040 e 3.051).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 1:559\$872, pelo director desta secção, proveniente a exames de preparados (90\$), licença para a venda de preparados (150\$), analyses (150\$), multas (1:000\$) e multas cobradas judicialmente (169\$872) para o fundo especial do custeio da Prophylaxia Rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e 308\$732, proveniente de desinfecções, arrecadação no dia 28 do corrente (officios ns. 3.027 e 3.026).

Solicitou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial providenciar afim de que sejam organizadas folhas, separadamente, para cada um dos tripulantes da lancha *Esquirol*, visto nas que foram transmittidas figurarem todos os credores, em conjunto (officio numero 3.050).

Solicitou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural informar si o sub-inspector sanitario rural da extincta Commissão de Saneamento do Estado de Alagoas, Dr. Geraldo Amorim, já recebeu, no corrente anno, alguma ajuda de custo (officio n. 3.049).

Solicitaram ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, á Prophylaxia Rural, Hospital Paula Candido, Lazareto da ilha Grande, Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Laboratorio Bacteriologico, Hospital Geral de Assistencia, providencias no sentido de serem devolvidas, com a maxima urgencia, as relações dos artigos dos diversos grupos que constituem a base das concorrências publicas

realizadas e a que se refere a circular n. 2.295, de 31 de julho ultimo (officio n. 3.013).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 28 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Octacilio Santos Rodrigues (5.431) e Alberto de Almeida & Comp. (5.438) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Luiz Chaves (5.429), e em pagamento a importancia da multa imposta pela Inspectoria de Generos Alimenticios a Dias & Angelino (5.425) (officio n. 3.043 A).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 28 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto Rural de Bangü a Alexandre Rodrigues (5.437) (officio n. 3.047 A).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 29 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, acrescuido de uma cópia e dous graphicos, o memorial apresentado pelo Dr. Alberto de Paula Rodrigues ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 2.593);

Ao Dr. director da Contabilidade, em duas vias, as folhas supplementares para pagamento das diferenças de vencimentos e percentagens a que tem direito o servente da Directoria Geral João Pinto da Rocha, e relativa ao mez de setembro de 1923 (officio n. 2.596);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, por cópia, o officio n. 115, do Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, afim de que emitta o necessario parecer (officio n. 2.594);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos de vistoria ns. 606 a 609, referentes aos predios 54 da rua Assumpção, 16 da rua Oliveira Fausto, 86 da rua Polyxena e 4 da rua Jardim Botânico (officio n. 2.595).

Communicou-se ao Dr. secretario geral que, por despacho de 28 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a José Tavares Guerra (officio n. 2.592).

Multa:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios foi multado em 200\$, por ter em deposito e destinado ao consumo publico carne secca deteriorada, Albing Caldas (officio n. 2.597).

Requerimentos despachados

Directoria:

Antonio da Costa Leite (2.899). — Indeferido.

Miguel Juliano (2.906). — Certificado-se.

Dr. Bernardino José Alves Maia (2.901). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Theodoro Vollmer (2.898-405). — Deferido.

D. Silva & Irmão (2.897-407). — Sim, por 30 dias.

Dr. Carlos Gross (2.897-377). — Deferido quanto ao que refere a multa imposta á antiga despesa.

2ª Delegacia de Saúde:
José Braz da Cunha (2.831). — Será elevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Joaquim G. dos Santos (2.905-398). — Aguarde a terminação do prazo concedido no segundo termo da intimação.

3ª Delegacia de Saúde:
J. P. de Barros & Comp. (2.893-242). — Nada ha que deferir.
Anselmo Alves Lourenço (2.892-243). — Deferido.

4ª Delegacia de Saúde:
Francisco Pinto de Azeredo (2.896-542). — Indeferido.
Gustavo Ermlick (1.593-522). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saúde:
Luiz Basilio Peixoto (2.903-1.675). — Indeferido; deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA FLUVIAL

Expediente do dia 28 de setembro de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento nestes termos:

«Consoante o vosso officio n. 495, de 14 de maio ultimo, passo ás vossas mãos o incluso pedido em tres vias numero 263, de hoje, datado, na importancia total de 733\$333, relativo á indemnização de ajudas de custo, sendo rs. 300\$000, de preparos e despesas de viagem e 433\$333, de despesas de primeiro estabelecimento, a que tem direito o sub-inspector de Saude dos Portos do Porto Murtinho Dr. Filoto da Silveira Ramos, de accordo com os arts. ns. 387 e 389 do Regulamento para o Codigo de Contabilidade Publica, cujo requerimento solicitando a ajuda de custo ao Exmo. Sr. ministro da Justiça foi remittido a essa directoria geral por officio n. 596, de 20 de fevereiro. Outrossim, communico-vos que a despesa referida correrá por conta do saldo da quota de 2:500\$, empenhada para esse fim na sub-consignação «Expediente, asseio, desinfecção, etc.» — Material das Inspectorias e Sub-inspectorias dos Estados, sob pedido n. 138, de 22 de junho, que deverá ser distribuída á mesa de rendas federaes do Porto Murtinho (officio n. 3.094).»

Ao Secretario Geral do Departamento nestes termos:

«Respondo ao officio dessa Secretaria Geral n. 950, de 25 do corrente. — O escripturario-archivista, Salustino Sultão Bezerra Cavalcante, foi nomeado em 30 de junho de 1921, para exercer o cargo interinamente na Sub-inspectoria de Saude do Porto de Cabedello, por haver o effectivo pedido exoneração, já tendo esta directoria em officio n. 2.839, de 3 de agosto de 1922, solicitado a sua effectivação no cargo em apreço; o guarda sanitario João Bibiano Martins, da Sub-inspectoria do Maranhão, ainda não foi aposentado, visto estar dependendo a remessa dos documentos da certidão relativa ao seu tempo de serviço, de accordo com a legislação em vigor. — Quanto ás licenças dos guardas do Maranhão, Luiz Nunes Bessa e do Espírito Santo, Granvalino Amelio da Silva, cujas portarias foram encaminhadas a esta repartição pela Secretaria Geral do Departamento, foram concedidas respectivamente por seis mezes, de accordo com o art. 17, do Decreto n. 14.663, de

1 de fevereiro de 1921, em portaria de 2 de agosto, e por tres mezes de accordo com o art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, por portaria de 30 de maio.»

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser esta directoria autorizada a preencher um lugar de marubioiro, vago na Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará (officio n. 3.093).

Ao Secretario Geral do Departamento, em referencia ao officio n. 2.902, de 25 do corrente, seja enviado a esta repartição o pedido n. 224, afim de ser modificado o nome do funcionario a que o mesmo se refere (officio n. 3.095).

Communicou-se:

Ao Inspector de Saude dos Portos do Ceará, em resposta ao officio n. 521, de 31 do mez passado, ter esta directoria solicitado autorização para o preenchimento do lugar a que o mesmo se refere (officio n. 3.103).

Ao mesmo, em resposta ao telegramma de 27, que o Dr. Manoelito Moreira, deverá receber pela folha daquela inspectororia até 10 do mesmo mez inclusive (officio n. 3.104).

Ao Sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe, que fica autorizado a lavar a nomeação de um guarda interino para o serviço daquela repartição durante o impedimento do effectivo Manoel Tenorio de Araujo, que se acha em gozo de licença (officio n. 3.105).

Remetteu-se:

Ao Director da Secção de Contabilidade do Departamento, em additamento ao officio n. 2.977, de 20 do corrente, o officio, por cópia, n. E[958], de 25 do corrente, da Secretaria Geral do Departamento (officio n. 3.092).

Ao Secretario Geral do Departamento, em additamento ao officio n. 2.986, de 21 do corrente, o pedido n. 262, em triplicata, de hoje datado, na importancia de 300\$000, relativo á ajuda de custo de preparos e despesas de viagem a que tem direito o Sub-inspector de saude dos portos, Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, transferido da Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador para a de Manaus, cuja despesa corre por conta da quota de 2:500\$000, empenhada na sub-consignação exarada no mesmo pedido (officio n. 3.096).

Ao mesmo, o ponto do Chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativo ao mez corrente (officio n. 3.098).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro, referente a este mez, na importancia total de 427\$500 (officio numero 3.099).

Ao mesmo, a declaração de familia, feita para o montepio, do escripturario-archivista Braulio Vianna, da Sub-inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul (officio n. 3.100).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mez corrente, na importancia total de 17:316\$250 (officio n. 3.101).

Ao Almojarife Geral do Departamento, os pedidos em triplicata de ns. 249 a 264, desta directoria (officio n. 3.090).

Restituiu-se:

Ao director Technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta em 4 vias n. 363, na importancia de rs. 90\$000, relativa a uma passagem de Porto Murtinho a Curumbá, afim de que seja modificado o nome do passageiro a que a mesma se refere, como

consta na requisição que junto acompanha (officio n. 3.091).

Arquivou-se:

Ao Sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 210, de 15 do corrente (officio n. 3.102).

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, recebido o officio n. 533, de 12 do corrente (officio n. 3.107).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 612, de 17 do corrente, (officio n. 3.109).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido os officios ns. 530 e 519, de 5 e 13 do corrente (officios numeros 3.110/12).

Ao Sub-inspector de Saude dos Portos do Piahy, recebido o officio n. 168, de 13 do corrente (officio n. 3.111).

Ao Inspector de Saude do Porto de Manaus, recebido o officio n. 531, de 8 do corrente (officio n. 3.113).

Ao Sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, recebido o officio n. 170, de 13 do corrente (officio n. 3.108).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 29 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. 408, de 9 de agosto proximo findo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, o desenho e memorial descriptivos de invenção do Sr. Dr. Francisco Ayres de Oliveira Bastos, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Pego da Faria, sub-inspector interino desta inspectororia (officio n. 924).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação, em duplicata, da comprovação de despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Sr. administrador geral, desta inspectororia no 3º trimestre do corrente anno, na importancia total de réis 750\$000 (officio n. 925).

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido numero 632, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 926).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 24, 25, 26, 27 e 28 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feitos nos dias 17, 24, 25 e 26 do corrente (officio n. 927).

Requerimentos despachados

João Miguel. — Deferido.
Ricardo da Silveira Menezes. — Deferido.

Luiz de Oliveira. — Como requer.
José A. Velloso. — Sella devidamente o requerimento e volte, querendo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 27, 28 e 29 de setembro de 1923.

Frach & Comp. (2.342). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.
Ferreira Coelho & Comp. (2.241). — Póde funcionar.

Waldemar Cordeiro Kitzinger (2.250). — Póde funcionar.

Toledo & Freire (2.230). — Cumpra a intimação n. 865.

Baptista & Calçada (2.229). — Facilita a entrada.

Eduardo Mello (2.243). — Concedo somente 30 dias.

Cesar & Couto (2.247). — Não pôde funcionar, por não se prestar o prédio às exigências regulamentares sobre a espécie.

Almeida Rocha & Comp. (2.251). — Indique exactamente o numero da loja.

Silvestre Gonçalves (2.282). — Pôde funcionar.

A. Barçadas (2.275). — Termine as obras e communique.

Thomaz da Silva & Comp. (2.292). — Deferido pagando a respectiva taxa de analyse.

Mina, Carneiro & Comp. (2.293). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

J. B. Martins (2.204). — Pôde funcionar.

Lucien & Mendonça (2.246). — Releva a multa.

Companhia Gracima, S. A. (2.271). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Eduardo Grijó & Comp. (2.270). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Prinz, Bastos & Comp. (2.252). — Deferido.

José Rodrigues da Natividade (2.291). — Certifique-se.

Brazilina (2.203). — Permite a occupação, concedendo 90 dias para o labrithamento das paredes da sala de manipulação.

Dia 1 de outubro de 1923

José Ribeiro (2.261). — Pôde funcionar.

R. Barros & Irmãos (2.303). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Ferreira Coelho & Comp. (2.305). — Certifique-se.

Lima & Santos (2.313). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente foi deciarado sem effeito o de 25 de setembro proximo findo, pelo qual fora suspenso do exercicio de suas funcções o commissario de 2ª classe do 9º districto Augusto Barbosa.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente dos dias 26 e 28 de setembro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CE. 3.757/566 — Passo, por cópia, às mãos de V. Ex. o officio n. 30, de 22 de junho ultimo, só agora chegado a esta Secretaria de Estado, e ao qual o nosso consul em Marsella explica os fins e o caracter da missão franceza de commercio cuja breve vinda ao Brasil já foi annunciada.

Anexo a que se refere o aviso supra
CE. 3.757/566

consulado dos Estados Unidos do Brasil — Marsella, 22 de junho de 1923 — N. G. N. 30 — Sr. ministro. — Interessado pelo mercado americano latino

e pelas suas condições actuaes, compreendendo afinal que a America Latina, com as suas 22 republicas, cuja população é superior a 90 milhões de habitantes, é o mercado mais vasto, mais variado, mais seguro, mais rico e mais acessível a qualquer trabalho que se offereça a sua actividade, a França decidiu organizar uma missão commercial, que já está em via de preparação, que visitará as principais cidades latino-americanas, demorando-se nellas, mais ou menos tempo, conforme a importancia e as possibilidades de negocio de cada uma.

Essa missão evitará o grande erro dos exportadores e importadores francezes que limitam a sua actividade ás capitales e a alguns portos desprezando totalmente centros diversos ás vezes mais remuneradores, por serem explorados por menor concorrência.

Não deverá tambem o novo organismo ser confundido com uma Feira de Amostras ou uma Exposição Fluctuante. Esta ultima só visita os portos que representam uma parte minima dos Estados Unidos.

Conhecidas como são as distancias entre os centros commerciaes nas republicas sul-americanas, e os meios ás vezes difficis de communicação entre elles, a frequencia das cidades do interior, não se desloca para visitar as exposições fluctuantes, apesar de toda a publicidade feita em redor dellas. Nas exposições e feiras o expositor espera o freguez que nem sempre vem e, quando vem, não para em todos os estands.

A missão commercial, que será presidida pelo Sr. Georges Lafond, um dos homens mais competentes em materia de commercio com a America Latina, me já a percorren em missão official, representará o papel de *viante de commerce* bem acreditado, especialista já possuidor de frequencia que irá ampliar, solicitando as suas ordens. Parece pois, apresentar vantagens incontestaveis sobre as outras organizações ditas de expansão commercial. — Roberto Mesquita (Consul).

CE. 3.774/567 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. os inclusos quatro recortes de jornaes belgas, contendo relatos da conferencia que o consul do Brasil em Bruxellas, Sr. F. Georlette realizou a 18 de maio proximo passado perante a Sociedade Real de Geographia de Antuerpia, de que foi o mesmo secretario durante mais de vinte e cinco annos.

No officio CE. 22, de 22 de maio passado, que acompanha os recortes, o referido consul communicou a este ministerio que já está comprometido para renovar a conferencia em outubro proximo na Sociedade Real de Geographia de Bruxellas.

CE. 3.775/568 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe a inclusa brochura onde se contém um resumo da conferencia que, em outubro proximo, realizará, em Bruxellas, relativamente á tulla branca no Brasil, o nosso consul naquella capital Sr. F. A. Georlette.

CE. 3.776/569 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a publicação junta, do jornal belga *La Nation Belge*, contendo mais um artigo sobre o Brasil, da lavra do Sr. conde van den Burch, commissario geral belga na Exposição do Rio de Janeiro, publicação essa enviada a este ministerio pelo consul do

Brasil em Bruxellas, em officio datado de 23 de maio proximo passado.

CE. 3.785/570 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Paris, enviado pelo nosso Addido Commercial em França, no qual se publicam as alterações soffridas pelas taxas aduaneiras em vigor naquella Republica.

Na publicação indicada só tres numeros interessam directamente o nosso commercio de exportação:

Ex. 470 — Plantas vivas, etc.

348 — Polvilho.

476 — Couros preparados.

Identico ao Ministerio da Fazenda. CE. 3.786/162.

CE. 3.787/571 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe os inclusos recortes de jornaes, enviados pelo nosso consul em Bruxellas, nos quaes se contém desenvolvida noticia relativa á instrucção agricola profissional na Limburgo belga.

CE. 3.788/572 — O Vice-Consul encarregado do nosso consulado em Christiania communica, em officio de 30 de julho passado, ter sido procurado pelo director dos Servicos de Limpeza Publica daquela capital, que se lhe queixou dos preços inabordablemente actuaes da piassava da Bahia. As machinas de varrer e lavar as ruas de Christiania tinham os esfregadores formados com escovas de piassava brasileira; agora, entretanto, tão elevado é o custo desse producto vegetal, todas ellas empregam piassava africana de qualidade inferior á brasileira mas com por cento mais barata.

CE. 3.789/573 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. os cinco recortes juntos de cinco numeros do *Journal du Havre*, de 18, 19, 23, 24 e 30 de maio do corrente anno com as publicações relativas ao commercio e importação de borracha pelo porto do Havre e enviados a este Ministerio pelo Consul Geral do Brasil naquella porto, com o officio NC. de 30 de maio proximo passado.

CE. 3.897/574 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o incluso artigo publicado no *Le Semaphore*, de Marsella, enviado pelo nosso consul em Marsella, sobre as causas da diminuição das vendas francezas no Brasil.

CE. 3.799/575 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta muito attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o incluso artigo publicado no *Le Semaphore de Marselle*, enviado pelo nosso consul em Marsella sobre o uso da mandioca para a panificação.

CE. 3.800/576 — A Embaixada britannica dirige-se em Nota a esta Secretaria de Estado solicitando-lhe a interfeencia junto a V. Ex. no sentido de lhe serem enviados por esse Ministerio alguns exemplares da regulamentação actual brasileira da importação de plantas.

Essa solicitação foi motivada pelos constantes pedidos, relativos a tal assumpto, recebidos em Londres, pelo Ministe-

rio da Agricultura e Pesca, que, entretanto, não tem elementos para os attender.

Pego a V. Ex. o obsequio de me habilitar a dar uma prompta resposta á referida Embaixada.

CE. 3.860/581 — O nosso Consul em Marselha communica a esta Secretaria de Estado ter-se fundado naquella cidade um comité da «*Bienvenue Française*», associação reconhecida de utilidade pública pelo governo francez, e cujos fins são proporcionar hospedagem, passeios, informações relativas a quanto interesse á França e á propaganda.

CE. 3.861/582 — Passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso officio CE. 25, de 29 de maio ultimo, no qual o nosso Consul em Bruxellas presta interessantes informações relativas á industria carvoeira na Belgica: numero de minas, numero de operarios, capacidade de produção, etc., etc.

Junto ao remetto, tambem, uma publicação feita pelo Ministerio da Industria e do Trabalho daquelle paiz sobre esse assumpto.

Anexo a que se refere o aviso supra CE. 3.861/582:

Consulado dos Estados Unidos do Brasil — Bruxellas, 29 de maio de 1923. — Exmo. Sr. ministro. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a estatística das industrias extractivas — minas de carvão — na Belgica, durante o anno de 1921. Ainda não foram publicadas as referentes ao anno de 1922.

Por ella se verifica que o numero de minas de carvão, em actividade neste paiz, era de 117, com 266 sédes de extracção: produziram 21.750.410 toneladas de carvão. Existiam em 1913 131 minas com 271 sédes e produção de 22.841.590 toneladas, ou uma média de 80.000 toneladas por séde de exploração, contra 81.000 em 1921.

O numero do operarios, inscriptos nos registos do pessoal, foi de 159.963, sejam 14.526 mais do que no anno que araba do servir para comparação. Foram pagos em salarios 61.119.700 francos, o que representa uma média de 28 francos 63 pelo salario diario de todo o pessoal, contra frs. 654 em 1913.

O quadro n. 4 mostra que o numero de fabricas de coke foi de 31, com uma produção de 1.402.410 toneladas no valor de 176.694 mil francos ou frs. 125,96 por tonelada, e de 67 o numero de fabricas de agglomerados (briquetes) produzindo 2.676.680 toneladas no valor de 296.950 mil francos, ou frs. 119,50 por tonelada. Além dessa produção nacional, foram importados, em 1921 6.289.153 toneladas de combustivel e exportaram-se 8.005.912 toneladas. O consumo total, na Belgica, de carvão foi, portanto, avaliado em 19.313.000 toneladas, assim como rezam os quadros das paginas 1.000 e 1.061.

Depois da guerra, conta mais a Belgica nova zona carvoeira que a da Campina, na provincia do Limburgo. Será de grande importancia e promete os mais auspiciosos prognosticos, ao ponto de vista industrial e exploração remuneradora. As jazidas são extremamente ricas, as camadas carboníferas espessas e perfeitamente regulares. O combustivel extrahido pertence á categoria do carvão «gordo» que convem para fabricação de coke, sempre deficitaria na produção da Belgica, enquanto que

as minas da região wallona produzem, em geral, carvão «magro», pobre em materias volateis.

O periodo de estudos preliminares, de limitação de zona carbonifera, preparação dos poços de extracção, etc., começou ha uns 20 annos, assim como já tive ensejo de ponderar em relatório anterior, quando estava dirigindo o Consulado Geral em Antuerpia.

A pagina 1.057 da estatística official mostra que, em 1921, existiam seis concessões das quaes uma só em actividade e cinco ainda no periodo de preparação. A produção dessa mina, chamada «*Winterslag*» foi, naquello anno, de 322.530 toneladas contra 411.610 no primeiro anno de exploração, em 1919.

Foram concedidas, ao total, dez concessões cuja extensão é de 31.000 hectares, o que representa média de 3.000 hectares, enquanto cobrem somente 400 hectares, em média, cada uma das concessões das tres grandes zonas da região wallona, comprehendendo a bacia de Mons, a da Sambre e a da Meuse, sejam o total de 105.000 hectares.

Avalia-se a produção total da Campina em 10.000.000 toneladas annuaes de combustivel, quando, daqui a poucos annos, estiverem em actividade as dez minas concedidas. Ha muita probabilidade que se descubram ainda outras jazidas naquella extensa região de planícies flamengas que se estende desde Antuerpia até a fronteira do Limburgo hollandez.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais respeitosa consideração. — *Fernando Augusto Georlette.*

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA. 3.767/161 — Afim de attender a um pedido formulado pela Embaixada Argentina rogo a V. Ex. queira providenciar para que sejam enviadas a este ministerio as publicações mencionadas na nota inclusa por cópia.

CE 3.859/165 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Fazenda e transmite-lhe os inclusos recortes do jornal antuerpino, «*Neptune*», enviado daquella cidade pelo nosso Consul Geral, recortes em que se noticia a inauguração, pela companhia franceza «*Chargeurs Réunis*», de nova linha de navegação entre os portos de Antuerpia e os do Brasil.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 3.777/99 — Acompanhado de uma cópia da nota n. 269, de 28 de fevereiro do corrente anno, da Legação da Dinamarca, e da quantia de 145\$000, este ministerio dirigiu a essa Secretaria de Estado, com data de 7 de abril proximo passado, o aviso CE 1.030/36, pedindo-lhe que se encarregasse da distribuição daquella importância aos respectivos destinatarios Mauricio, Elisa e Paula, favorecidos em partes iguaes, em herança deixada por Jensine Ostberg, e solicitando a remessa a este ministerio dos recibos dos beneficiados. Agora, em Nota Verbal de 5 do corrente, a Legação Dinamarquesa pede-me lhe sejam enviados os recibos dos herdeiros cujos endereços foram fornecidos a essa Secretaria no aviso acima alludido.

Transmittindo a solicitação supra, rogo a V. Ex. as informações que habi-

tem este ministerio a dar uma resposta á Legação da Dinamarca.

CE 3.779/100 — Em additamento ao aviso CE 3.035/87, de 9 de agosto ultimo, deste ministerio, e em resposta ao aviso n. 1.721, de 4 do corrente, dessa Secretaria de Estado, tenho a honra de informar a V. Ex. que a testadora Maria Cordelia Bolitreau, a que se referem esses dous documentos, é fallecida.

CE 3.780/101 — Com os annexos inclusos, constantes de um recorte de «*La Nation Belge*», de 10 de junho proximo passado, de outro do mesmo jornal, de 30 do mesmo mez, e de uma prova photographica de Gedala Filzman, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o officio CE 26, de 2 de julho ultimo, do Consul do Brasil em Bruxellas a este ministerio, e de um officio do nosso Consul em Berlim áquelle Consulado, ambos se occupando do individuo acima nomeado, de nacionalidade brasileira, accusado como autor de varios roubos contra uma casa bancaria de Antuerpia e buscado pelas autoridades judicias de Bruxellas, que contra elle enviaram, para diversos paizes europeus, ordem de apprehensão.

CE 3.803/102 — Muito me obsequiará V. Ex., providenciando afim de que seja fornecido a esta Secretaria de Estado o maior numero possivel de exemplares do «*Diccionario Geographico do Brasil*», de que, segundo me consta, esse ministerio possui grande numero destinado á distribuição.

Nenhuma publicação nacional poderá prestar maiores servicos á directoria geral incumbida de promover a expansão economica e Commercial do Brasil no exterior, do que o «*Diccionario Geographico do Brasil*», o qual, posso assegurar a V. Ex. será da maior utilidade para os nossos agentes diplomaticos e consulares, que são obrigados a responder aos innumerados pedidos de informações que, sobre o nosso paiz, lhes são constantemente dirigidos.

Antecipo os meus agradecimentos pela solução que V. Ex. se servir de dar a este pedido.

— Ao Ministerio da Marinha:

CA. 3.739/37 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Marinha e, em additamento ao seu Aviso CA. 3.658/26, de 14 do corrente, tem a honra de enviar a S. Ex. a inclusa cópia da decisão proferida pela Suprema Corte dos Estados Unidos da America, relativa á prohibição do uso de bebidas alcoolicas e a applicação do «*Volstead Act*» que regulamenta aquella prohibição.

Identico ao Ministerio da Viagem CA. 3.794/52.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE. 3.824/27 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os documentos juntos, enviados a este Ministerio, pelo Consulado do Brasil em Nice, em officio de 12 de junho proximo passado, e relativos ao exame de saúde do Sr. Alderico Costa Campos, brasileiro, nascido no dia 1º de Fevereiro de 1901 e sorteado pelo Abastamento Militar de Recife em 5 de fevereiro de 1922. O exame feito, em presença da autoridade consular por tres medicos por ella designados.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CE. 3.853/79 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa documentação referente ao movimento emigratório para esse Estado, durante o mez de Julho ultimo, e que foi remittida a este Ministerio pelo nosso Consul em Bucarestre.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 3.768/22 — Foi recebida no devido tempo a nota n. 106, de 28 de Agosto ultimo, em que V. Ex., solicita a remessa de varias publicações sobre a industria do tabaco no paiz. Esse pedido já foi transmittido ao Ministerio da Fazenda cuja resposta será levada ao conhecimento de V. Ex. logo que chegue a este Ministerio.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 3.801/36 — Tenho a honra de accusar recebimento da Nota n. 102, de 8 de Agosto ultimo, em que V. Ex. solicita informações relativas ás leis e regulamentos concernentes á importação de plantas no Brasil. Communico, em resposta a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado transmittido a solicitação dessa Embaixada ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— A' Embaixada Franceza:

CE. 3.823/11 — Com referencia á Nota n. 132 de 4 de Outubro do anno proximo passado, em que V. Ex. se referia ás taxas aduaneiras, julgadas excessivas, mas exigidas pela Alfandega da cidade de Santos por metro quadrado de ladrilhos (carreaux de Marseille), importados de França, communico ter esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Fazenda a informação de ter já sido resolvida a questão, passando taes ladrilhos a ser classificados no artigo 620 da Tarifa das Alfandegas, com pagamento da taxa e fixa de 850 réis por metro quadrado.

— A' Embaixada da Italia:

CE. 3.797/26 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia e, em resposta á Nota Verbal 1.085/117 de 28 de Agosto ultimo, tem a honra de comunicar a S. Ex. que já foram solicitadas á Directoria do Povoamento do Sôlo, no sentido de ser enviado a essa Embaixada, o texto do Decreto n. 9.081, de 3 de Novembro de 1911, acompanhado de duas cópias das disposições publicadas posteriormente sobre os documentos exigidos para o desembarque de imigrantes.

— A' Legação de Cuba:

CA. 3.765/9 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota de 17 de Agosto ultimo, com a qual V. Ex. teve a bondade de enviar os documentos relativos á União Internacional Americana para a protecção de marcas de fabricas, os quaes foram transmittidos á Junta Commercial desta capital.

— A' Legação da Dinamarca:

CE. 3.778/7 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Dinamarca e, em resposta á sua Nova Verbal, n. 27/1, de 31 de agosto ultimo, tem a honra de informar a S. Ex. que, nesta data, solicitou do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a remessa dos recibos dos herdeiros de Jensine Ostherg aos quaes provavelmente já devem ter sido entregues a quantia de 1458000 que lhes deixou a referida viuva dinamarqueza.

CA. 3.766/2 — Em resposta á Nota dessa Legação n. 5, de 4 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os Consules nomeados para S. Paulo e Mandos, Srs. Dr. João Lannes e Bartolomé Level G. devem, como cidadãos brasileiros, requerer a necessaria licença para aceitar aquelles cargos.

Communico a V. Ex., que as referidas licenças devem ser requeridas a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e encaminhados os respectivos requerimentos á esta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Embaixada do Brasil em Santiago:

CA. 3.763/3 — Estou de posse do officio dessa Embaixada, n. 4, de 20 de julho ultimo, com o qual V. Ex. communicou a esta Secretaria de Estado o extravio dos titulos de nomeação e approvação do Vice-Consul em Concepcion Sr. Alberto Bastien Serieux.

Inclusa, remetto a V. Ex. uma 2ª via autenticada do referido titulo de approvação a qual, juntamente com a 2ª via de Carta-Patente que deve constar do Registro do Consulado Geral em Valparaíso e que V. Ex. se servirá de solicitar, deve bastar para o reconhecimento do nomeado por esse Governo.

Devolvo a V. Ex. a Patente de nomeação que acompanhou o officio supracitado.

A' Legação do Brasil em Berlim:

CE. 3.855/9 — Encaminhados pela Delegacia do Thesouro em Londres deverá V. Ex. receber os titulos relativos ao Sr. Henrique Beck Filho, nomeado Agente Consular em Leipzig.

Pego-lhe queira ter a bondade de providenciar sobre o competente *exequatur* para o nomeado.

Ao Consulado Geral do Brasil em Genova:

CE. 3.782/8 — Em resposta ao seu officio n. 4, de 12 de maio proximo findo, tenho a honra de lhe remetter em separado os numeros 1, 2 e 12 a 16 inclusive do *Diario Official* de janeiro do corrente anno.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Hamburgo:

CE. 3.856/15 — Accuso o recebimento do officio n. 36, de 30 de maio ultimo, com o qual V. S. remetteu, para approvação, o titulo de nomeação do Sr. Henrique Beck Filho para Agente Consular em Leipzig e bem assim um cheque de \$13.66 para pagamento do devido imposto relativo a essa nomeação.

Não tendo vindo os autographos do nomeado, peço-lhe a bondade de providenciar nesse sentido.

Os titulos, a elle relativos, bem como o cheque, foram remittidos á Delegacia do Thesouro em Londres, de onde opportunamente serão encaminhados á nossa Legação em Berlim para providenciar sobre o competente *exequatur*.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Paris:

CE. 3.783/7 — Accusando o recebimento do officio desse Consulado Geral n. 23, de junho proximo passado, tenho a honra de lhe remetter em separado os numeros do *Diario Official* de 21 e 31 de janeiro e de 11 a 17 e de 26 a 31 de março do corrente anno.

— Ao Consulado do Brasil em Bucarest:

CE. 3.781/17 — Accusando o recebimento de seu officio NC. 31, de 12 de julho proximo passado, sobre passaportes expedidos indevidamente pelo Consulado honorario em Sofia, tenho a honra

de informar a V. S. que este Ministerio já em tempo devido officiou áquella Chancellaria sobre o assumpto.

CE. 3.791/18 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 32, de 20 de julho ultimo, no qual V. S. faz referencia á representação consular do Brasil em Constanza e á pretensão do Sr. Pamboucoglou.

Em resposta, communico-lhe que, de facto, o Sr. Pamboucoglou já se dirigiu a este Ministerio sobre a sua pretensão e foi-lhe dada resposta aconselhando-o a dirigir-se a esse Consulado afim de resolver sobre a necessidade ou não da representação consular na referida cidade.

A' vista do que me informa V. S. dá já lhe ter respondido dizendo que o Governo Brasileiro não cogita presentemente de crear Consulado em Constanza, dou por approvada essa sua resolução.

A todo tempo, porém, que V. S. reconhecer a conveniencia de representação consular na dita cidade, bem como na de Goltz ou em outra, deverá crear Vice-Consulados, nomeando para o cargo de Vice-Consules pessoas de sua confiança e se já ha algum funcionario em Goltz, é necessario legalizar-lhe a situação.

— Ao Consulado do Brasil em Halifax:

CA. 3.773/4 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse Consulado, n. 3, de 18 de junho de 1923, com o qual V. S. remetteu a este ministerio uma cópia do officio que lhe dirigiu o Sr. George R. Hart, communicando haver resignado o cargo de Vice-Consul do Brasil nesse districto consular.

A nomeação do substituto do Sr. Hart deve ser feita por V. S. o mais breve possivel, podendo recahir na pessoa indicada naquella seu officio uma vez que não ha incompatibilidade nas funções de auxiliar com as de Vice-Consul, devendo o respectivo titulo vir acompanhado dos autographos do nomeado e do cheque para pagamento do sello respectivo.

— Ao Consulado do Brasil em Las Palmas:

CE. 3.781/2 — O Sr. Frederico Varella, agente commissario estabelecido em Santa Cruz de Tenerife, reclama desta Secretaria de Estado contra o facto de não ministrar esse Consulado aos exportadores canarios todas as informações e esclarecimentos relativamente ás exigencias estabelecidas pelas nossas leis para a importação e embarque de quaesquer mercadorias. Allega esse mesmo senhor que tal modo de proceder, desse Consulado faz que os exportadores das Canarias incorram frequentemente em faltas e multas.

Solicito-lhe as informações necessarias, devendo V. S. fazer ao mesmo tempo cessar qualquer motivo de queixa contra esse Consulado.

— Ao Consulado do Brasil em Nova Orleans:

CA. 3.771/5 — Tenho a honra de comunicar a V. S., afim de ser transmittido ao vice-consul, interino, que, pelo Ministerio da Fazenda, lhe foi imposta a multa de 50\$ minimo da quantia cominada no art. 27, § 8º do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, na qual incorreu por haver legalizado a factura consular numero 321, de 4 de junho de 1920, sem estar mencionado o paiz onde foi comprada a

mercaderia, como exige o art. 12, letra o, do citado decreto.

— Ao Consulado do Brasil em Port of Spain:

CA. 3.769/2 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumpre a Sr. Ernesto Gomes, consul do Brasil em Port of Spain, e tem a honra de lhe remetter o incluso exemplar das Marifas Alfandegarias satisfazendo, assim, o seu pedido de 28 de março ultimo.

— Ao Consulado do Brasil em Sofia:

CE. 3.792/11 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 8, de 7 de julho ultimo, no qual V. S. pede que seja approvada a nomeação do Sr. M. W. de Montebranco para o cargo de vice-consul nessa cidade.

Para que esta repartição possa approvar essa nomeação é preciso que V. S. lhe remetta o titulo de nomeação, feito de accordo com o modelo constante da Nova Consolidação Consular vigente, acompanhado de autographos do mesmo, de conformidade com o disposto no artigo 28 da citada Consolidação. Não sendo assim feita, não poderá ser ella approvada. Na mesma occasião que tiver V. S. de remetter a esta Secretaria de Estado o titulo do nomeado, acompanhado dos respectivos autographos de assignatura, deverá tambem remetter um cheque de \$ 13.66 para o pagamento do selo de nomeação, conforme recommenda a circular n. 25, de 20 de julho de 1922.

Este ministerio só reconhece como representante consular do Brasil o consul e o seu substituto o vice-consul, depois de previamente approvada a competente nomeação.

— Ao Consulado do Brasil em Tampico:

CA. 3.772/3 — Estou de posse do officio desse Consulado, de 30 de maio ultimo, com o qual V. S. remetteu a esta Secretaria de Estado os autographos de sua assignatura e bem assim os do Sr. José M. Bello, no caracter de vice-consul.

Em resposta, communico a V. S. que o officio supracitado está feito de modo irregular, e em cópia a papel carbona, o que faz acreditar em uma troca na expedição da correspondencia desse Consulado.

Quanto aos autographos do vice-consul Sr. José M. Bello, cabe-me informar a V. S. que até a presente data não consta a nomeação do mesmo para aquelle cargo, não podendo, pois, ser reconhecido nesse caracter por esta Secretaria de Estado.

— A Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres:

CE. 3.851/10 — Afim de ser pago nessa delegacia o devido imposto, remetto a V. Ex. os inclusos titulos relativos á nomeação do Sr. Henrique Beck Filho para agente consular em Leipzig, e com elles um cheque de \$ 13.66, que para esse fim entrego o interessado.

Pede-lhe a bondade de opportunamente encaminhá-los á nossa Legação em Berlim, para o devido fim.

— Ao Vice-consul de Portugal em Damasco (Syria):

CE. 3.858/22 — Accuso recebimento do officio de V. S., datado de 10 de abril passado, que capeou uma petição do cidadão russo Sr. Miguel Philipshenko Pilipenko, que, com a sua familia, deseja vir para o Brasil, e communico ter sido essa petição transmittida á Directoria do Povoamento do Solo, cuja resposta será opportunamente communicada a V. S.

— A Directoria do Povoamento do Solo:

CE. 3.796/13 — Afim de satisfazer a uma solicitação da Embaixada Italiana,

rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser enviada, com a possível brevidade, a este Ministerio, o texto do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, acompanhado de duas cópias das disposições publicadas posteriormente sobre os documentos exigidos para o desembarque de imigrantes.

CE. 3.857/11 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa petição, remettida de Damasco a esta Secretaria de Estado, na qual distincta familia russa, expulsa da Patria pelos maximalistas, solicita vir para o Brasil.

Aguardo uma resposta de V. Ex.

— A Inspectoria de Fomento Agricola:

CE. 3.770/384 — Accuso o recebimento do seu officio n. 1.570, de 10 de agosto ultimo, e, em resposta, lhe remetto, de accordo com o seu pedido, seis exemplares do trabalho do Secretario de Legação, Sr. João Severiano da Fonseca Heróides Junior, sobre «O assucar como factor da riqueza publica no Brasil».

— A Junta Commercial do Rio de Janeiro:

CA. 3.764/13 — Incluso transmitto a V. S. um envolvero contendo documentos relativos á União Internacional Americana para a protecção de marcas de fabrica, remettido a este Ministerio pela Legação de Cuba.

CA. 3.795/27 — Em additamento ao meu officio, CA. 3.659/24, de 14 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas cópias da decisão proferida pela Suprema Corte dos Estados Unidos da America sobre a applicação do «Volstead Act», que regula, naquella paiz, a prohibição do uso de bebidas contendo alcool.

— A Associação Commercial do Pará:

CE. 3.790/144 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. os cinco relatorios juntos de cinco numeros do *Journal du Havre*, de 18, 19, 23, 24 e 30 de maio do corrente anno, contendo publicações relativas ao commercio e á importação de borracha pelo porto do Havre e enviados a este Ministerio pelo Consul Geral do Brasil naquella porto, com o officio NC. 30, de 30 de maio proximo passado.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CA. 3.804/450 — Tenho a honra de remetter a V. S., para distribuição aos principaes interessados, nesse Estado, na cultura da canna e no fabrico do assucar, os inclusos 10 exemplares do folheto «O assucar como factor importante da riqueza publica no Brasil», trabalho feito pelo Sr. Dr. João Severiano da Fonseca Heróides Junior, quando desempenhava, em Havana, as suas funções de 2º Secretario de Legação.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias em Campos, Victoria, Bahia, Recife, Aracaju, Maceió, Parahyba, Fortaleza, Theresina, St. Luiz, Belém, São Paulo, Manaus, Goyaz, Natal e Cuyabá.

O caritão-tenente engenheiro machinista Carlindo Vieira de Alcantara do cargo de encarregado de electricidade do encouraçado *Minas Geraes*.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*;

O capitão-tenente Annibal Corrêa de Mattos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso-pharoleiro *Tenente Laimeyer*;

O capitão tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto para exercer o cargo de auxiliar do gabinete do chete do Estado Maior da Armada;

O primeiro tenente engenheiro machinista Armando de Carvalho Vargas para exercer, interinamente, o cargo de encarregado de electricidade do encouraçado «Minas Geraes».

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.301—Assumpo: Remessa de processo de exercicios findos.

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.734, na importância de 704\$616, de que é credor o conservador da Escola Naval Genesio Paulino Xavier.

N. 4.304—Assumpo: Reitera um pedido de informações:

1. Reitero-vos o pedido de informações contido no aviso sob n. 3.285, de 20 de julho ultimo, no sentido de ser este ministerio informado si o Thesouro Nacional está em condições de fazer face a desoeza com a abertura do credito na importância de 50:000\$000, de que trata o art. 31, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.302 — Assumpo — Informa sobre a classificação e existencia de um carimbo dosse tribunal:

1 — Em aviso sob n. 2.278, de 15 de maio deste anno o ministerio a meu cargo, solicitou que fosse effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 28:009\$716, ouro, á conta da verba — 12 — Despesas em ouro — Material — Para material importado do estrangeiro, etc., do orçamento de 1922, devida á firma O. Minnich, conforme documentos que foram annexos áquelle aviso.

2 — Por officio sob n. 2.091, de 30 daquelle mez, communicastes haver sido negado o respectivo registro por impropriedade de classificação.

3 — Sendo o exercicio financeiro findo no dia immediato, esse ministerio constar dos documentos referentes ao assumpto, de que de facto, se tratava de um fornecimento importado do estrangeiro, não houve do portanto, razão para modificar a classificação e em aviso n. 3.438, de 31 de julho deste anno, solicitou do Ministerio da Fazenda o pagamento da precitada quantia á conta de «Depositos», nos termos da lei em vigor que regula a materia.

4 — E por essa razão se contém na factura comprobante um carimbo indicando ter o precitado documento transitado pela repartição a vosso cargo.

N. 4.303 — Reitera um pedido de informações:

1 — Reitero-vos o pedido de informações contido no aviso deste ministerio sob numero 3.285, de 20 de julho deste anno, no sentido de ser informado sobre a legalidade da abertura do credito na importância de

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 outubro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães do cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, que interinamente exercia;

A seu pedido, o caritão-tenente Carlos de Lemos do cargo de commandante do aviso-pharoleiro *Tenente Laimeyer*, que interinamente exercia;

50:000, a que se refere o n. 3 do art. 31, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

2 — Naquelle data esse ministerio consultou ao Ministerio da Fazenda si o Thesouro Nacional estava em condições de attender á despesa, de conformidade com o disposto no art. 93, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Luiz Maria de Oliveira, escrevente de 2ª classe. — Indeferido. (2.687, 2ª s/Contab. 1923).

Olympio Pinto da Fonseca, fiel de 1ª classe reformado. — De accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, indeferido. (333/1923, C. do Almirantado).

Capitão tenente Jair de Albuquerque. — Indeferido. (2.683, 2ª s/Contab. 1923).

Luiz da França e Silva, ex-marinheiro. — Indeferido. (2.683, 2ª s/Contab. 1923.)

Sergio Eloy de Oliveira. — Indeferido. (2.683, 2ª s/Contab. 1923).

Primeiro tenente Heitor Baptista Coelho. Indeferido (2.685, 2ª Contab. 1923).

Julia Euthalia Nogueira da Cunha. — Dirija-se ao Congresso Nacional. (2.709, 2ª s/Contab. de 1923).

Costa, Santos & Comp. — Apresente requerimento pedindo pagamento (Costa Santos & Comp., 31/8/1923).

Primeiro tenente Antonio Lidger de Carvalho. — De accordo com a informação da Contabilidade, indeferido (2.634, 2ª s/Contab. 1923).

Agostinho Ferreira da Silva, marinheiro nacional. — De accordo com a informação da Contabilidade, indeferido. (2.684, 2ª s/Contab. 1923).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente foi concedida licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Por tres mezes, ao contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da estação João Alfredo de Góes e ao operario da mesma fabrica Porfirio Octaviano da Silva Gralha Junior;

Por 60 dias, ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Bento Freire Peirosa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 26 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para quê:

Seja feita a cessão á Municipalidade do Rio de Janeiro, do terreno nas proximidades da estação Ricardo de Albuquerque, com a área de cem mil metros quadrados, destinado á construção de um cemiterio, de que tratam os papeis que se remetem (aviso n. 489);

Seja restituída a João Alvaro Liborio a quantia de 100\$, que pagou a titulo de taxa de sorteado militar, não incorporado, visto se haver verificado ser elle reservista naval (aviso n. 487);

Sejam pagas as seguintes quantias:
No Thesouro Nacional, de 1:169\$350 a D. Stella Mendes de Almeida Santos (aviso n. 486);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, de 300\$ a DD. Clara Rosa Alves e Julia Claudemira Alves (aviso n. 488).

Submettendo á sua consideração os requerimentos em que o major de artilharia Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão e o 1º tenente veterinario Antonio

Francisco de Souza pedem o emprestimo, este de 14:000\$ e aquelle de 28:000\$, para aquisição de predios nos termos do decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 (avisos ns. 481 e 485).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito Frederico Pinto de Castro pede ser readmittido no lugar de ajudante do encarregado do posto meteorologico da cidade de Formosa.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Contas, pedindo a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos creditos das seguintes quantias:

No Amazonas, de 600\$ por conta da verba «Enterros de militares», do orçamento actual;

Em S. Paulo, de 1:100\$ e 3:000\$, para pagamento de despesas de «expediente e illuminação» da 2ª brigada de artilharia;

No Paraná, de 1:800\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, que serve na mesma delegacia.

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major reformado Cenobelino Pereira da Silva é posto á disposição do commandante da 5ª região militar para servir na Directoria da Intendencia Divisoria da mesma região;

Que o capitão de infantaria Raul Poggi de Figueiredo é dispensado, conforme pediu, do serviço em que se acha na comissão fiscalizadora da construção de quartéis no Rio de Grande do Sul, devendo recolher-se ao corpo a que pertence.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — Numero 485.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O Exmo. Sr. presidente da Republica, tendo em vista o imponente garbo e correção dos corpos de tropa e destacamentos especiais na parada de 7 de setembro, manda elogiar o general Alfredo Ribeiro da Costa, por essa prova da capacidade com que exerce o cargo de commandante da 1ª região militar, e ainda nominalmente, os officiaes e praças que tomaram parte nessa brilhante formatura, pela maneira notavel com que se houveram, revelando uma instrução esmerada e homognea.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — Numero 486.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Conforme o chefe do estado-maior do Exercito pede em officio n. 307, de 31 de julho ultimo, no sentido de serem expurgadas as omissoes existentes nos regulamentos da cavallaria e da artilharia e para harmonizar a instrução, mandei publicar no boletim do Exercito o seguinte:

«O manejo da espada, de que trata o capitulo II do annexo n. 1 do regulamento da artilharia n. 13, deverá ser executado de accordo com o regulamento da cavallaria n. 9 (2ª edição) 1ª e 2ª partes.»

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — Numero 38.

Sr. commandante da Escola Militar. Declaro-vos que a absoluta correção

do destacamento da Escola Militar na guarda de honra da solemidade de entrega ao Brasil do pavilhão do Mexico, na gloriosa data da independencia dessa grande nação americana, torna os officiaes e alumnos que nella tomaram parte dignos dos mais calorosos elogios, que lhes devem ser feitos nominalmente, pelo garbo e sadio entusiasmo que, a par de uma perfeita instrução, revelaram nessa memoravel formatura.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta feita pelo inspector do Serviço Veterinario do Exercito, do capitão veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida para fazer parte da comissão examinadora do Curso de Aperfeiçoamento do Veterinarios, em substituição do major Paul Diculonard, que se acha no gozo de licença.

Requerimentos despachados

Horacio Cardoso Machado, ex-alumão da Escola Militar; Joaquim Olegario da Silva, major; Maria do Carmo Fragoço de Albuquerque, mãe do anspeçada José Fernandes Velloso, pedindo pagamento de vencimentos. — Expeça-se o titulo de divida.

João Ferreira da Luz, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

João Augusto Viegas da Silva, capitão reformado do Exercito, pedindo soldo da tabella A. — Indeferido, de accordo com a informação do Departamento Central.

João Pereira de Aquino, soldado, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Reconheço a divida quanto aos exercicios de 1920 e 1922. Proceder com o parecer na parte relativa ao pagamento no actual exercicio.

Oscar de Souza Bezerra, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. — De accordo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra, não cabo ao requerente o pagamento que pede.

Vicente Martins dos Santos, 3º sargento, pedindo pagamento de gratificação de 1:000\$000. — De accordo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, deferido.

Joseph Weller, major, pedindo pagamento de vencimentos. — Pague-se, na conformidade do parecer da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, o que lhe for devido.

Departamento do Pessoal da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1923

Joaquim Guimarães Villela, pedindo transferencia de incorporação para a 5ª Região Militar. — Apresente prova de que reside na Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1923

Pedro Alves, soldado, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 98 do R. S. M.

Dia 29

José de Oliveira Gomes, 2º tenente de 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo carteira de identidade. — Indeferido. O requerente deve primeiramente prestar compromisso do seu posto.

Eduardo de Sá, Miguel Angelo da Silva e José Calazans, pedindo expedição de patentes. — Indeferidos, por falta de prova de nacionalidade.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do mez findo foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Paulino Dias Fernandes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 28 tambem do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, enquanto estiver prestando serviço militar, ao guarda do posto fiscal do Algrete, no Estado do Rio Grande do Sul, Constantino da Silveira Pinho;

De seis mezes, nos termos do art. 19 do referido decreto n. 14.663, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Clodoaldo Ferreira Guedes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dous mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, João Chagas Pereira de Britto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De cinco mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Barreiros, no Estado de Pernambuco, Virgílio Rufino Ferreira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo das mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao operario da Casa da Moeda, Luiz Macello, ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Thomires Conde e ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, João Celeste dos Santos, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De um anno, nos termos do referido art. 17, ao 2º official adaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Polycarpo Rodrigues Machado, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao official de terceira classe da officina de fundição de tipos da Imprensa Nacional, Camillo Lellis Santiago, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Amelio Pastore, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no

Rio Grande do Sul, Antenor Lemos, ao official de segunda classe da Imprensa Nacional Horacio Couto Dias e ao official de terceira classe da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Elydia Agostinha Corrêa, para tratarem de suas saudes, onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De quatro mezes, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, José Neves, ao mestre de lanchas a vapor da Alfandega do Estado do Pará, Pedro Gomes de Albuquerque e ao marinho do aviso «Jovita Eloy», da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Manoel Ferreira da Silva, para tratarem de suas saudes, onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças.

— Por outra de 29 de setembro ultimo, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Raymundo Cerveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1923

Laert Wanderley Navarro Lima, 4º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo a sua promoção a 3º escripturario. — Aguarde oportunidade.

Dia 26

João Roberto Sanford, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a sua promoção a 2º escripturario da mesma alfandega ou a 1º da de Santos. — Aguarde oportunidade.

Dia 28

(*) Singer Sewing Machine Company, por seu procurador, Dr. João Pedro dos Santos, fazendo consulta sobre disposições do regulamento, anexo ao decreto numero 16.011, de 22 de maio ultimo. — De accordo com o seguinte parecer, emitido pelo Sr. Dr. João Lindolpho Camara:

A Singer Sewing Machine Company, allegando que, no interior do país, tem surgido duvidas no modo de entender a parte final do despacho de V. Ex., proferido sobre consulta da mesma companhia e publicado no *Diário Official* de 17 de agosto findo, pede que seja esclarecido novamente este ponto, afim de melhor harmonizar os seus interesses commerciaes com os do fisco. O despacho de V. Ex., na parte a que se refere a requerente, é o seguinte: «2º, si se tratar simplesmente de locação de machinas, como faz crer a consulta, a operação não incide no imposto. Si, porém, a hypothese fór de aluguel de machinas por tempo determinado, com prestações periodicas e obrigação de se formar effectiva a venda com o pagamento da ultima prestação, trata-se de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

aluguel com opção de venda, que é uma modalidade de venda, muito generalizada no commercio, e como tal sujeita ao imposto.» Alguns chefes de repartições tem entendido que, desde que o contracto de aluguel contem a clausula de opção de venda, deve-se considerar a venda realizada e logo obrigada ao imposto. Não é juridico. A opção é uma faculdade outorgada ao locatario para transformar a locação em venda, quando lhe aprouver. É uma condição formada dependente da vontade do locatario e enquanto não se der o seu implemento, não haverá venda. A obrigatoriedade do pagamento do imposto, neste caso, decorre da effectuação da compra da machina pelo locatario, com a integralização do preço ajustado. Só nesse momento é que se póde considerar feita a venda, levadas em conta as prestações antecipadas do aluguel e paga a parte restante á vista. É, pela sua propria natureza, uma venda á vista e o imposto recae sobre o valor total da operação.

Ricardo José do Lemos, pedindo transferencia para o seu nome de lotes de terrenos em Santa Cruz. — Esperam-se as cartas de aforamento, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento de 29 de setembro de 1923

Sr. inspector geral de Bancos:

N. 803 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.489, de 29 de agosto findo, resolveu, por despacho de 24 do corrente, conceder o prazo improrogavel de 30 dias, afim de que o Bacharel José de Castro Monte, fiscal de bancos no Estado da Bahia, assumo o exercicio do seu cargo.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 229 A — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 do corrente, indeferi o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.917, de 6 tambem do corrente, em que o servente da portaria Francisco Galdino Bessapelle um anno de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em virtude do requerente ter o seu tempo de serviço interrompido no periodo comprehendido entre os annos de 1915 a 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 26 do corrente, que nomea Haroldo Lopes de Oliveira para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 26 do corrente, que nomea Waldemar da Cunha Marques para o lugar de collector das Rendas Federaes da primeira collectoria de Jaboatão, neste Estado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 221 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 26 do corrente, que nomeou Abelardo Monteiro e Innocencio Alves Teixeira para os lugares respectivamente, de collector das rendas federaes em Amparo e escriptão da collectoria das mesmas rendas em São José dos Campos, nesse Estado.

Requerimento despachado

Eulália de Souza, pedindo por aforamento dos lotes do terreno na rua Nestor, em Santa Cruz. — Prove a requerente o pagamento do aluguel do terreno desde 1900 em diante.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 1 de outubro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 715 — Communico-vos, para os fins devidos, que o auxiliar tecnico desta contadoria Sr. Paulo de Lyra Tavaras foi presente no mez de setembro ultimo, com excepção dos dias 1, 3 e 11 que esteve em gozo de férias e 21, 26, 27, 28 e 29 que faltou ao serviço por motivo justificado, de accordo com o § 1º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 716 — Communico-vos, para os fins necessarios, que no mez de setembro hontem findo, o auxiliar tecnico desta contadoria Sr. Parmenio Baptista de Oliveira esteve em comissão de 1 a 17, presente de 18 a 24 e em faltas por motivo justificado, de conformidade com o § 1º, do art. 14, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de 25 a 30.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 717 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escriptuario dessa repartição Eurides Bem Dias de Moura foi presente durante todo o mez de setembro hontem findo, ao expediente desta contadoria, onde serve de accordo com a portaria de 16 do fevereiro ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1922

Arânjo Penna & Filho, em 22 de julho de 1919, pedindo providencias para ser encaminhado a Delegacia do Maranhão, um recurso interposto de acto da Alfandega do mesmo Estado. — A vista do parecer não ha o que providenciar.

Dia 25

Compreza Comércio e Industria, de 20 de abril ultimo, pedindo que lhe seja permitido mandar vir de Campos, Estado do Rio de Janeiro, ou de outro qualquer lugar, alcool isento do pagamento do imposto de consumo e que será desnaturalizado com azul de metileno, na proporção de 1:500.000. — A vista das informações prestadas, indeferido.

Dia 5 de setembro

Oliva da Fonseca Ltd., de 18 de agosto ultimo, pedindo isenção de direitos para mercadorias despachadas pela nota de importação n. 64.442, de 18 de novembro de 1921, na Alfandega de Santos. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 6 de setembro

Paulino Luiz de Freitas, de 26 de julho ultimo, pedindo para assignar o termo a que se refere o art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno e bem assim, permissão para recolher a collectoria local (Monerat), Estado do Rio de Janeiro, o producto da arrecadação do imposto sobre energia electrica. — Verificado que a percentagem a que terá direito o requerente pela ar-

recadação do imposto, é insufficiente para custear esse serviço e o do recolhimento da renda ao Thesouro, autorize-se o recolhimento, na forma solicitada. Quanto a autorização para lavar o termo de accordo, não ha o que deferir.

Joaquim Moraes Cordeiro, de 22 de agosto ultimo, pedindo para assignar o termo de accordo a que se refere o artigo 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno e bem assim, permissão para recolher a collectoria federal de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, o producto de arrecadação do imposto sobre energia electrica. — A vista do parecer, autorizo.

Dia 8

Fernando Hackradt & Comp., de 24 de agosto ultimo, o recurso sobre direitos que allegam ter pago a mais em 1.440 toneladas de adubos chimicos e naturaes, destinados a agricultura. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, pelos motivos constantes do parecer.

O parecer a que allude o Sr. ministro, foi prestado no processo respectivo, pelo Sr. director da Receita Publica, nos seguintes termos:

«O presente recurso, não está em condições de ser tomado em consideração, por ter sido interposto irregularmente e com preterição das formalidades reguladoras do caso.

Dia 10

Companhia Ceramica Industrial de Osasco, reclamando contra a falta de cumprimento pelas alfandegas e mesas de rendas do que determina o art. 433 e seu § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, de 17 de agosto ultimo. — Apresente documentos comprobatorios da aceitação e emprego do material fóra do Estado de São Paulo e indique a quantidade que é ou póde ser produzida durante um anno pela fabrica.

Dia 14

José Maria Fonseca Neves e Emilio M. de Mello, de 29 de maio ultimo, pedindo os favores e direitos necessarios a instalação de um escriptorio e permissão para levantarem um armazem ou trapiche no lugar denominado Porto Bello, Estado de Santa Catharina. — Não pretendendo os requerentes, por ora, instalar armazem alfandegado e sim depositar para generos nacionaes ou nacionalizados, não ha o que deferir, em face do que dispõe o art. 242 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Messas de Rendas.

Standard Oil Company of Brasil, de 25 de junho ultimo, pedindo reconsideração de despacho anterior proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, relativo a lubrificantes mineraes excluidos da lista dos inflammaveis. — Mantenho o despacho anterior por subsistirem os seus fundamentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Circular n. 33 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de conformidade com o que já foi deliberado quanto ao pagamento dos vencimentos dos fiscaes do sello adhesivo, que só póde ser effectuado mediante attestado de frequencia passado pela repartição arrecadadora da localidade em que serve o dito fiscal, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados,

administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que providenciem no sentido daquelles funcionarios comparecerem, pelo menos tres vezes por semana, nas alludidas repartições arrecadadoras, onde assignarão ponto, em livro que, para esse fim, deverá ser creado. — Abdenago Alves.

Dia 22 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 421 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 335, de 21 de agosto deste anno, relativo ao recurso interposto pela viúva F. Behrensdoerf & Comp., da decisão pela qual mantivesse a da alfandega de Pelotas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por divergencia de volumes, verificada em acto de conferencia, exarou, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, porquanto no caso em apreço não se verifica a hypothese prevista no art. 491, paragrapho unico da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.»

Dia 27

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 416 — De accordo com o officio n. 60 P, de 4 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, peço vossas providencias no sentido de serem canceladas as certidões ns. 4.641 e 4.987 E N, de 1920.

N. 417 — Tendo a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 56 P, de 24 de agosto ultimo pedido o cancelamento da taxa de saneamento do exercicio de 1917, do predio n. 30, da rua Pedro Americo, solicito-vos providencias no sentido de ser igualmente cancellada a certidão n. 9.135, E N, referente aquella divida.

N. 418 — Tendo sido indevidamente extrahidas as certidões ns. 3.719/23 e 6.006, E. N., conforme declarou a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 61 P, de 8 do corrente, peço vossas providencias no sentido de serem cancelladas as referidas certidões.

N. 420 — Peço vossas providencias, no sentido de ser cancellada a certidão n. 3.288, E. N. do exercicio de 1919, visto ter sido indevidamente extrahida, conforme consta do officio n. 1.478, de 18 do corrente, da Recebedoria do Districto Federal.

Dia 29

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição de 1 do corrente, resolveu em 19 do corrente, de accordo com a lei n. 1.625, de 31 de dezembro de 1922, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o carvão mencionado na relação annexa, a ser importado para seus serviços.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 32 — Confirmando o meu telegramma n. 919, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da

Fazenda em data de hontem, no processo registrado sob n. 38.617, deste anno, que o papel arrematado pelo *Diário da Bahia* em leilão judicial está sujeito á taxa de \$010, convindo que essa inspeccoria tenha em attenção, quanto á armarazagem o disposto no art. 595 e seus parágraphos da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 257 — Transmittio-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 39.963, de 1922, relativo á requisição de Rachid Chibbi Maluf, de 27 de julho do mesmo anno, pedindo restituição da quantia proveniente do imposto pago em duplicata.

N. 258 — Com o officio n. 351, de 8 de agosto ultimo, encaminhasdes no Thesouro o processo instaurado contra Verissimo Valdolato, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho do anno passado, em que o notificado recorre da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 100\$ estabelecida no art. 58 A, do mesmo regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 3 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo. Mantenho por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O parecer que emitti a 23 de agosto ultimo, e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«De pleno accôrdo com a decisão recorrida, que tem por base o parecer de fls. 6 do consultor da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição de 1 deste mez, resolveu em 19 do corrente, de accôrdo com a lei n. 4.625 de 31 de dezembro de 1922, conceder isenção de direitos e de expediente para o carvão mencionado na relação annexa, a ser importado para seus serviços.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418 — Incluso vos transmittio o processo registrado neste anno sob numero 29.686, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 3 verso.

N. 419 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 679, de 28 de outubro do anno passado, redigida nos seguintes termos:

«Afim de que se possa resolver sobre o assumpto do que trata o processo que acompanhou o vosso officio n. 282, de 28 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Gomes, peço vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo remetido a essa Delegacia Fiscal com a ordem n. 467 de 19 de setembro ultimo.»

N. 420 — Para que essa delegacia proceda de accôrdo com o despacho exarado a fls. 17, incluso vos remetto o processo registrado neste anno sob numero 40.817, relativo ao requerimento de 30 de agosto ultimo, em que a Cooperativa de Consumo dos Empregados da

Viação Ferrea, nesse Estado, recorrem de despacho do inspector da Alfandega de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 deste mez, approvou o acto pelo qual puzestes á disposição da Inspeccão de Fazenda nesse Estado, e á requisição da mesma, o agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Maia.

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, approvou o acto pelo qual suspendestes do exercicio das funções o collecter das rendas federaes em Santa Luzia, nesse Estado, á vista da inspeccão procedida na citada exactoria pelo escripturario Antonio Fontes e determinastes que o respectivo escriptão assumisse o exercicio do cargo, até resolução final do processo administrativo instaurado para apuração das responsabilidades pelas irregularidades verificadas.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 175 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 123, de 21 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 720 — Com o officio n. 324, de 16 de junho do corrente anno, encaminhasdes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia Antarctica Paulista da decisão dessa delegacia, mantendo a da 3ª Collectoria das rendas Federaes, nessa Capital, que lhe impoz a multa de 400\$000 por infracção dos arts. 64 e 111 § 1º, letra a e § 4º, letra b do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 17 deste mez, o seguinte despacho:

«Considerando que não se deu, na especie, infracção dos arts. 64 e 111, § 4º letra b do regulamento do imposto de consumo, por isso que as estampilhas apprehendidas, correspondentes a barris de chopps, se achavam colladas a tabellas de papel, na forma precripta pelo artigo 57, § 3º, letra b, do mesmo regulamento e em taes condições, não era possível satisfazer as exigencias dos citados dispositivos, devendo á mercadoria ser reputada já sellada.

Considerando, porém, que está provado não ter a recorrente remettido ao comprador do producto a nota ou factura de que trata o art. 111 § 1º, letra a do referido regulamento, resolvo dar, em parte, provimento ao recurso, para, reformando a decisão da delegacia, mandar applicar á Companhia infractora a multa de 200\$000, gráo minimo da estabelecida no mencionado preceito.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 721 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o parecer da 3ª Sub-directoria, remetto-vos, os inclusos processos registrados sob numeros 28.744, 31.732, 40.031, 41.652, 35.837, 35.839 e 41.104, a que se referem os officios ns. 254, 406, 421, 473, 540, 538 e 611, todos do corrente anno.

N. 722 — Por não haver deliberação a tomar a respeito, uma vez que a parte não requereu a este ministerio a concessão do favor de que se trata, incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 do corrente, o processo que acompanhou o vosso officio n. 613, de 31 de agosto

ultimo, em que a firma F. Matarazzo & Comp. pede isenção de direitos para nove (9) fardos contendo panno mafin, para filtração de oleos vegetaes.

N. 723 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 429 de 16 de julho do corrente anno, relativo á criação de uma 2ª collectoria das rendas federaes em Jacarehy, nesse Estado, com sede no bairro denominado Villa Marianna, exarou, a 23 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Segundo se deprehende do officio de fls. n. Prefeitura em Jacarehy, e da informação prestada a fls. 11 verso, a collectoria do referido municipio tem renda superior a 200:000\$000 annuaes e não está em condições de servir satisfactoriamente os contribuintes residentes no bairro denominado «Villa Marianna», cuja renda, entretanto, é superior a 20:000\$000 e pôde ser separada da arrecadada por aquella exactoria, sem que a restante fique inferior ao minimo fixado para a separação.

Em face do exposto e attendendo ao que solicita a referida Prefeitura, resolvo, nos termos do art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, e da circular n. 19, de 6 de abril de 1918, crear uma segunda collectoria no indicado municipio tendo por sede o alludido bairro.»

N. 724 — Transmittindo-vos, o incluso processo, protocolado sob n. 10.416. D. R.-28-10-921- fls. 5v/19, relativo a um requerimento dos agentes fiscaes do imposto de consumo desse Estado, pedindo equiparação de categoria do funcionarios de Fazenda, peço vossas providencias no sentido de ser pelos interessados cumprido o despacho de fls. 6 do mesmo processo.

N. 725 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 3, incluso vos transmittio o processo registrado neste anno sob numero 41.022.

N. 726 — Transmittio-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 35.617, deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 347 — Com o officio n. 1.270, de 14 de agosto ultimo, encaminhasdes ao Thesouro os processos instaurados contra os capitães Cabros, Sojols, Allemond, Fabre, e J. Gay, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* do acto julgando improcedente os autos ns. 127 a 131, do anno passado, que originaram os referidos processos.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* .

O parecer que emitti a 27 do mez passado e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O presente recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal não deva ter provimento, pois que a decisão de fls. 59 não se afasta do que tem sido deliberado em casos identicos.»

A decisão recorrida é a seguinte:

«O fiscal do selo adhesivo nos actos, contractos e mais papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta capital, lavrou

os autos de fls. 3/4, 9/10, 14/15, 19/20, 24/25, contra os capitães Cabroe, Sojols, Allmond, Fabre e J. Gay, respectivamente nos vapores francezes *Cordoba, Mendoza, Formosa, Plata e Valdivia*, todos de propriedade da Companhia de Navegação «Transporte Marítimo», incluindo na mesma peça para a respectiva responsabilidade, nem só essa empresa, como também o despachante aduaneiro Luiz Edmundo, que inutilizou o selo das notas de despacho de fls. 2, 8, 13, 18 e 23, referentes, respectivamente, aos mencionados vapores.

Feita a devida intimação para a defesa, foi apresentada a petição de fls. 35 a 43.

Visto e examinado todo o processo é attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao do auto n. 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet, e outros, cuja decisão, proferida por esta directoria em 15 de agosto daquelle anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, foi confirmado pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita n. 446, de 8 de dezembro do anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 1/4 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 348 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso, processo registrado sob n. 38.881, deste anno.

— Sr. José Miguel Faustino Monte, 1.º secretario da Associação da Associação Commercial em Natal:

N. 407 — De accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda a 3 deste mez, no processo a que se refere o vosso telegramma de 26 de abril do corrente anno, communico-vos que é legal o procedimento da Alfandega desse Estado, não concedendo o abatimento de 30 % sobre os direitos a pagar pela farinha de trigo importada da America do Norte.

— Exmo. Sr. Dr. Daniel de Carvalho, DD. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 408 — Em resposta ao telegramma de 4 de agosto ultimo, em que V. Ex. consulta se as contas de fornecimentos á Rêde Sul Mineira, proprio federal explorado pelo Estado de Minas em regimen de parceria com a União, estão isentas do selo proporcional de que trata o decreto n. 16.041, de maio ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex. que o Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com o parecer do Dr. João Lindolpho Camara».

E' este o parecer prestado pelo doutor João Lindolpho Camara em 4 deste mez:

«Cumprido o despacho de V. Ex., cabe-me dizer que considero comprehendido na isenção da letra I, do art. 36, do regulamento das Contas Assignadas, as vendas ou fornecimentos feitos á Rêde Sul Mineira, desde que não sejam pagas á vista.

Trata-se de um proprio nacional, explorado pelo governo de Minas, como diz o telegramma do secretario da Agricultura daquelle Estado.

A isenção não lhe aproveita por ser

proprio nacional, mas por estar sendo explorado pelo Governo de Minas.

A palavra *Governo* de que usa a letra I do art. 36 do regulamento, refere-se ao federal somente, porque sendo autonomo o Estado, fallee aos poderes publicos da União competencia para obrigar o a assignar a duplicata, que fôr emitida pelo fornecimento da rede Sul Mineira, a cargo do mesmo Estado.

A isenção das contas de fornecimento ou vendas a prazo, feitas ao Governo federal, resulta das dificuldades praticas da assignatura da duplicata; a isenção das contas de fornecimento ou vendas a prazo, feitas ao governo estadual, resulta da incompetencia do Governo federal para obrigar o Governo dos Estados a assignar um titulo de divida em garantia de quem quer que seja.»

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 118 — Afim de serem incineradas, remetto-vos as inclusas cintas do imposto de consumo, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as quaes foram entregues á 1.ª collectoria das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Castro, Nunes & Comp., nos termos do art. 111, letra I, do vigente regulamento do imposto de consumo e encaminhadas com o officio n. 164, de 16 de agosto ultimo.

N. 119 — Afim de serem incineradas, remetto-vos as inclusas cintas do imposto de consumo, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as quaes foram entregues á Mesa de Rendas Federaes de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante de bebidas Orlando Farrula, nos termos do art. 111, letra I, do vigente regulamento do imposto de consumo e encaminhadas com os officios n. 1.729, de 1.º de agosto ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 127 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de penna d'agua: ns. 2.567, serie E K, de 1917, 9.647, serie E M, de 1918, 2.806, serie E N, de 1919, de accordo com o officio da Recebedoria do Distrito Federal, n. 1.469, de 18 do corrente mez.

N. 128 — Solicito-vos o cancelamento da divida de penna d'agua da certidão n. 7.416, serie N E, de 1920, de accordo com o officio da Recebedoria do Distrito Federal, de n. 998, de 12 de setembro de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 742 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os officiaes aduaneiros, extintos, dessa Alfandega, com exercicio nesta directoria, João Pinto da Fontoura, Julio Cesar de Souza da Silva, João de Medeiros Guimarães, Alvaro Cunha e Augusto de Castro Leal, compareceram ao serviço durante o mez corrente.

N. 743 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.945, de 6 deste mez, remetto-vos a inclusa relação que deixou de acompanhar a ordem desta directoria, n. 681, de 31 de agosto findo.

N. 744 — Afim de que vos digneis da providenciar no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 do corrente, exarado a fo-

lhas 11, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob numero 37.092

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 76 — Com o officio n. 7, de 8 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o processo de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e em que Henrique Facklam & Comp. recorre da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 300\$000, maximo do art. 178, letra j, alinea XXIV, do regulamento citado.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 18 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Visto e examinado este processo, se verifica que correu elle tumultuariamente por isso que, proferida a decisão pela Alfandega do Pará multando as firmas J. A. Lima, Henrique Facklam & Comp., e Paulo Castagnari, por infração do regulamento do imposto de consumo, e apresentado recurso pela primeira firma, o inspector ordenou o respectivo archivamento, sem que do seu acto houvesse sido sciencificadas as outras firmas. Além disso e não obstante aquella circumstancia, que era de natureza a impedir o seu pronunciamento sobre a questão, a delegacia fiscal do Pará tomou conhecimento do recurso para reformar o acto da Alfandega e elevar não só a pena imposta ao recorrente J. A. Lima como a applicada a Henrique Facklam & Comp. A vista do exposto e attendendo a que a deliberação da delegacia não pôde subsistir a não ser em relação a J. A. Lima, que, aliás, não recorreu para este ministerio, resolvi tomar conhecimento do recurso de Henrique Facklam & Comp., para annullar a referida resolução quanto á mesma firma e a Paulo Castagnari e mandar que este e os recorrentes sejam notificados da decisão da Alfandega, assegurado o seu direito de recorrer della, querendo, no prazo e pela forma que o regulamento estabelece.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 360 — Transmitto-vos para os devidos fins o incluso processo registrado sob n. 41.002, de 1922, relativo ao officio n. 37, de 4 de setembro do citado anno, da Procuradoria da Republica desse Estado, á Directoria de Contabilidade.

N. 361 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o telegramma em que Pereira Pinto & Comp. e outras firmas dessa praça allegam que a fiscalização tem duvidas sobre o assumpto de serviço, — telegramma que foi devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 377, de 20 de agosto ultimo, resolvi declarar-vos que a fiscalização, resguardando os interesses do Thesouro está agindo perfeitamente de accordo com as disposições legais.

N. 362 — Em resposta ao vosso officio n. 145, de 22 de maio ultimo, com que encaminhastes ao Thesouro o processo originado pelo officio n. 405, da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, referente á differença de 521\$400, mandada levar em conta por essa delegacia na folha do agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director daquelle Estação e relativa a selo de sua nomeação, declaro-vos para os

devidos fins, que o acto tem todo o fundamento legal e não depende de approvação desta directoria.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador das rendas federaes em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 69, de 2 de agosto deste ultimo, que não é possível o fornecimento de sellos adhesivos proprios para contas assignadas, sem limite, como solicito no referido officio, pois, tal pratica é inconveniente ao serviço publico.

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collectador das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 96, de 29 de agosto ultimo, registrado sob n. 39.291;

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que em resposta ao seu officio n. 139, de 8 deste mez que a Imprensa Nacional já foi autorizada a fazer a remessa do *Diario Official*, cuja assignatura foi tomada pelo agente fiscal do imposto de consumo Dr. Pedro Martins da Rocha, conforme consta do officio aquella repartição, n. 53, de 3 ainda deste mez.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collectador das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 57.371 de 1922.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collectador da 1ª Collectoria Federal em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o processo a que se refere o seu officio n. 9, de 29 de dezembro do anno passado, registrado sob n. 1.833 deste anno, afim de que providencie no sentido de ser pelo interessado satisfeita a exigencia do despacho ás fls. 21, verso do mesmo processo.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collectador da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que resolveu que passe a ter exercicio na zona de jurisdicção da 2ª Collectoria desse municipio, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, que serve interinamente no interior do Estado do Rio de Janeiro, bacharel Edmundo Ribeiro Carneiro, bem como o fiscal do sello adhesivo designado para auxiliar o serviço a cargo dos agentes fiscaes do dito imposto de consumo, Sr. Paulo Pereira Louro.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collectador da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal no interior do Estado do Ceará, que interinamente serve no interior do Estado do Rio de Janeiro, bacharel Edmundo Ribeiro Carneiro, bem como o fiscal do sello adhesivo, designado para auxiliar os serviços a cargo dos agentes fiscaes do dito imposto de consumo, Sr. Paulo Pereira Louro, passam a ter exercicio na zona de jurisdicção dessa collectoria.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collectador das rendas federaes da 1ª Collectoria em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo registrado sob n. 41.687, deste anno, afim de que preste as informações alludidas no despacho de fls. 2, verso, do mesmo processo.

Dia 1 de outubro de 1923

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo:

N. 728 — Recommendo vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos de fiscal do sello adhesivo em Santos, Epaminondas Albuquerque, mediante atestado de frequencia, passado pela Alfandega de Santos, a quem compete fornecer o alludido atestado, na forma determinada a Alfandega de Porto Alegre, constante da ordem desta directoria, n. 4, de 28 de outubro do anno proximo findo, e de que trata o officio desta mesma directoria á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, n. 33, de 10 de maio ultimo, cuja cópia a este acompanha.

N. 729 — Confirmando meu telegramma n. 928, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de setembro ultimo, deferiu o requerimento em que Antonio de Campos Mello, nomeado collectador das rendas federaes em Potiguari, nesse Estado, pede para prestar fiança de seu cargo no valor de 5:200\$, ficando, porém, obrigado a recolher semanalmente os saldos das rendas, de modo que não exceda o valor da fiança prestada.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 349 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do Dr. Manoel Murinho Nobre, restituído á Directoria Geral do Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.451, de 14 do mez findo, resolveu por despacho de 26 do mesmo mez, marcar o prazo improrogavel de trinta dias para a matricula, sem multa, e pagamento do imposto sobre profissões liberaes, accrescido este da mora de 1 %.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 745 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo de que trata a ordem desta directoria n. 649, expedida a essa alfandega em 24 de agosto ultimo, proferiu em 27 do mez findo, o seguinte despacho: «Tendo o governo se obrigado em contracto a conceder isenção á bagagem do engenheiro a que se refere o aviso de folhas e á vista do estado de uso verificado pela alfandega, autorizo o desenhamento».

Restituo-vos o respectivo processo.

N. 746 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escriptuario dessa alfandega, José Honorio Mendick, se vindo nesta directoria, compareceu ao expediente durante o mez de setembro proximo findo.

N. 747 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhaes a esta directoria com o officio

n. 1.913, de 1 do corrente, relativo ao recurso interposto pela firma Mallet & Hirsch, da decisão dessa inspectororia que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como «omissa» para pagar 50 % *ad-valorem*, a mercadoria submetida a despacho pelas notas de importação ns. 60.771 e 60.772, deste anno, respectivamente, como «fita de algodão» da taxa de 8\$, por kilo, e «fita de seda e algodão», da taxa de 28\$, por kilo, exarou, em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«A mercadoria em questão — tiras com dizeres para servirem de etiquetas — tem analogia, por seu fabrico, tecido e forma, com os galões ou fitas do artigo 439 da tarifa e com as fitas de que trata o art. 586 da mesma. Devem, portanto, ser assemelhadas ás referidas fitas, em face do disposto no art. 13 das Preliminares da Tarifa, uma vez que não estão nesta especificadas.

Por esses fundamentos e de accordo com a opinião da maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega e tendo em vista as ponderações do respectivo inspector, no final do officio a que se allude o parecer retro, resolveu dar provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria como entendem: os recorrentes.»

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez de setembro:

«O precedente invocado e constante do processo junto, oriundo da Alfandega de Santos, data de 1918 e, dada a falta da amostra da respectiva mercadoria, não deve servir de base para a solução do presente caso, pois deixa-nos em duvida pela impossibilidade de fazer-se o necessario confronto e afirmar-se serem identicas as fitas.

Assim, é justo se conceda provimento ao recurso para a mercadoria ser assemelhada ás dos arts. 439 e 586 da tarifa; tanto mais tomando-se na consideração que merece o que o Sr. inspector da Alfandega do Rio diz nos dous periodos finais do officio de fls. 16.»

As ponderações dessa inspectororia constantes do officio supra citado são abaixo transcriptas:

«Não existisse tal decisão e esta inspectororia não teria duvida em aceitar a assemelhação pretendida pelos interessados, pois as fitas communs, para adorno de vestuarios de senhora e outros fins que estão tarifadas, têm certamente valor mais elevado, que as fitas com dizeres, e de usos restrictos como as de que se trata.

A respectiva taxação a peso traria ainda a vantagem de evitar duvidas que se suscitam, por vezes, quando o valor proposto a despacho é muito baixo, circumstancia essa que só se pôde provar após diligencias no mercado, difficeis de fazer em alguns casos.»

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1923

Dr. José Moreira Gomes, de 2 de maio do corrente anno, pedindo certidão do talão n. 3.635, de 1920, relativo ao pagamento de joia de montepio, na importancia de 133\$332. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Dia 27

Dr. José Pinto Meira de Vasconcellos, de 23 de agosto ultimo, nomeado chefe

da 2ª secção da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, pedindo para prestar fiança. — Aceito.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1923

N. 229 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, em additamento á portaria n. 223, de 20 de setembro do corrente anno, que o pagamento das pensões de D. Maud Albuquerque Quadros é a partir de 1 de janeiro ultimo.

Dia 1 de outubro de 1923

N. 230 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector federal de Cabo Frio a continuação do pagamento das pensões, no corrente anno, que competem á DD. Eponina Antonietta de Azevedo, Leonor de Azevedo Santa Rosa e Enedina de Azevedo Godinho, conforme solicitação do officio do alludido collector, n. 209, de 14 de setembro de 1923.

N. 231 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o requerimento de 17 de julho ultimo, em que D. Olga Maria Ferreira, pede o pagamento de suas pensões, recommenda o Sr. collector das rendas federaes na Barra do Pirahy, que informe com urgencia quaes os motivos porque não tem pago as pensões no corrente anno, que competem áquella pensionista.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 386 — Incluso vos remetto, devidamente autoado, o processo annexo ao officio da Secretaria da Camara dos Deputados, n. 201, de 31 de julho de 1923, em que solicita uma cópia do processado das contas provenientes da aquisição de material, feita por essa repartição, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria á fls. 6 v. do mesmo processo.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 53 — Respondo o vosso officio numero 2.351, de 19 de junho ultimo, declarando-vos que esta directoria deixa de attender a solicitação nelle constante, em virtude do saldo do credito de réis 200.000\$, não comportar annullação da importância de 900\$, conforme commuticação telegraphica n. 74, de 1 de setembro do corrente anno, da Delegacia Fiscal do Pará.

— Sr. director da directoria de Meteorologia:

N. 223 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 1.680, de 18 de abril do corrente anno e á vista das informações prestadas a esta directoria pelo de n. 4.030, de 14 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal de que se trata tem direito ao abono da gratificação provisoria a que se refere o artigo 151 da vigente lei da despesa, excepto, porém, os observadores das estações thermo-pluviométricas de Cabo Frio e de Sant'Anna, Venancio Teixeira de Mello e Camerino de Oliveira Costa, por exercêrem também os cargos de pharoleiros, remunerados pelo Ministerio da Marinha.

Quanto á autorização para pagamento da gratificação á que allude o vosso officio n. 1.680, compete o Ministerio da Agricultura providenciar, remittendo ao Thesouro uma demonstração detalhada das importancias necessarias á cada collectoria.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 35 — Não tendo essa delegacia até a presente data respondido o officio desta directoria n. 29, de 18 de dezembro de 1921, reitorado pelo de n. 30, de 19 de julho de 1923, pego-vos providencias, com a possível urgencia, no sentido de se dar solução aos mesmos.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 398 — Para que se possa dar andamento ao processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Luiza Ferreira Linhares, annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 88, de 9 de fevereiro de 1922, reitoro-vos a ordem desta directoria n. 191, de 18 de maio daquelle anno.

— Sr. delegado Fiscal no Paraná:

N. 173 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 161, de 24 de setembro de 1923, expedida pela 2ª sub-directoria, a favor de D. Alzira Borba Mendes da Costa, na qualidade de filha do fallecido capitão do Exército Gustavo Ramalho Borba, conforme requerimento datado de 8 de julho de 1923.

Concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos» pensionistas, etc. a) Pensões, — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 700\$, para occorrer, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das pensões que competem áquella sênhora.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 188 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 3.940, de 5 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material—Combustivel—Para corpos, navios, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10.000\$, para attender ao pagamento de estiva de carvão no porto desse Estado.

N. 189 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.944, de 5 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material—Repartições», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 86.045\$, para attender ao pagamento dos concertos do rebocador *Alexandrinio*.

N. 190 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.891, de 31 de agosto proximo findo, concedo a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Pesca e sancamento do littoral — para o desenvolvimento e ensino da pesca, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 6.600\$, para attender ao pagamento das despesas com o custeio das escolas da Colonia de Pescadores Z 2, em São Francisco, na razão de 600\$ annuaes, a cada uma das seguintes:

Uma masculina em Figueira;
Uma mixta em Monte de Trigo;
Uma mixta em Estrada Acarahy;
Uma mixta em Ubatuba;
Uma masculina em Enseada;
Uma mixta em Paulas;
Uma mixta em Rocio Grande;
Uma mixta em Ilha do Mel;

Uma masculina em Bupeva;
Uma mixta em Rocio Pequeno;
Uma masculina em Laranjeiras.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 461 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 196\$940, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber, em 1919, o servente do Hospital Militar de Porto Alegre, Arlindo Luccas da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 50, de 8 de março de 1923, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 465 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 354, de 25 de agosto do corrente anno, relativo ao pagamento da quantia de 134\$502, devida a «Brasil Great Southern Railway Company, Limited», proveniente de transportes feitos durante o mez de maio ultimo, por conta do Ministerio da Fazenda, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria a fls. 18 v. do mesmo processo.

N. 466 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 351, de 25 de agosto proximo findo, referente ao pagamento da importância de 660\$823, á Viagem Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes effectuados em fevereiro do corrente anno, á conta do Ministerio da Fazenda, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria a fls. 10 v. do mencionado processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 467 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 237\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de saldo que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro de 1919, a 19 de abril de 1920, o cabo voluntario da Patria, Manoel José dos Santos Filho, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 354, de 19 de dezembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 468 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 42, de 23 de fevereiro de 1923, relativo ao pagamento da quantia de 58\$750, a que se julga com direito o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Araupo de Almeida Barbosa, por ter exercido durante 5 dias do mez de junho do anno passado findo, as funções de inspector da alludida alfandega, de que a divida em questão seja processada e liquida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 469 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.803, de 6 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Ensino Agronomo — VII — Fundação de Novas Estações — 1ª. Para fundação, etc. do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 70.502\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de des-

pezas com a instalação das Estações Experimentaes de Trigo, Aveia e Linho, em Alfredo Chaves, de Viticultura e Enologia, em Caxias e Seleção de Vegetaes Saccharinas e Oleaginosos, em Conceição do Arroio, nesse Estado, conforme a inclusa demonstração.

N. 470 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios finidos» do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 263\$750, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de saldo que deixou de receber, em 1920 o 1º sargento voluntario da Patria, João Lopes de Negreiros, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 118, de 30 de abril de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 471 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 300\$, papel, para pagamento da restituição devida a Braz Branco, proveniente de registro para o commercio de fumo em bruto, pago a maior, em 1922, conforme a solicitação constante do vosso officio numero 160, de 4 de junho ultimo, que se achava annexo ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 270 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 575\$, papel, para pagamento da restituição devida a Antonio Linhares Guerra, proveniente do imposto correspondente ao fundo de reserva pago a maior, em 1921, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 125, de 7 de abril ultimo, que se achava annexo ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 271 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 154, de 25 de setembro de 1923, expedida pela 1ª sub-directoria, a favor de Arthur Gama de Avellar, ex-professor ambulante, addido, do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, conforme requerimento de 9 de setembro do corrente anno.

N. 272 — Conforme requereu, em 16 de agosto ultimo, D. Maria da Gloria Amorim Santos, recommendo-vos providencias afim de se annullar e transferir ao Thesouro o credito para pagamento de suas pensões e, bem assim, a remessa da respectiva guia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 141 — Rogo-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.282, de 31 de agosto ultimo, dirigido ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, acerca da aquisição de um terreno, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, ajustada por essa Estrada de Ferro com o Sr. Alfredo Felicio de Medeiros, providenciei no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que vos foi enviado com o officio numero 159, de 25 de outubro do anno passado.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 184 — Em solução á ultima parte do vosso officio n. 206, de 19 de expirante mez, declaro-vos que as 20 apolices da Divida Publica, pertencentes á Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brasil, cuja entrega foi, por equívoco, comunicada a essa caixa em officio n. 126, de 11 de julho ultimo, ainda se acham depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme consta do meu officio n. 123, da mesma data.

— Sr. juiz de direito da comarca de Petropolis:

N. 812 — Communico-vos, para os fins convenientes, que deixa de ser attendida a vossa requisição de 7 de maio ultimo, de entrega de capital e juros a D. Zulmira Carneiro da Cunha, por conta do emprestimo do Cofre dos Orphãos, de 8 de março de 1909, por ter havido equívoco no calculo dos juros e omissão da data do nascimento da menor, em desacôrdo com o art. 6º do decreto n. 5.113, de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 44—Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 18:875\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accôrdo com o despacho de 2 de agosto proximo findo e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 18:875\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depósitos» e despesa do «Movimento de Fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis a esta directoria, o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 189 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude de guias da Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, de 22 de setembro expirante, foram caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, no dia 25 do mesmo mez, as 37 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, n. 539.400, emitidas em virtude do decreto n. 14.839, de 28 de maio de 1921; ns. 549.001 a 549.013, 549.017 a 549.030 e 549.291 a 549.302 da emissão autorizada pelo decreto numero 15.026, de 28 de setembro de 1921, de accôrdo com a clausula XXII, do contracto de 22 de junho a que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio, tudo de 1921.

N. 188 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude de guia da Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, de 22 de setembro expirante, foram caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 25 do mesmo mez, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, as tres apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 549.014 a 549.016, emitidas em virtude do decreto n. 15.026, de 28 de setembro de 1921, de accôrdo com a clausula XII, do contracto de 22 de junho, a que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio, tudo de 1921.

N. 187 — Communico-vos para os fins convenientes, que em virtude de guia da Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, de 22 de setembro expirante, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 25 do mesmo mez, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, as 33 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 540.530 a 540.542 e 543.981 a 549.000, emitidas, respectivamente, em virtude dos decretos ns. 14.839 e 15.026, de 28 de maio e 28 de setembro de 1921, de accôrdo com a clausula XXII, do contracto de 22 de junho, a que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio, tudo de 1921.

N. 186 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de guia da Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, de 22 de setembro expirante, foram caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 25 do mesmo mez, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, as duas apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 549.303 e 549.304, emitidas em virtude do decreto n. 15.026, de 28 de setembro de 1921, de accôrdo com a clausula XXII do contracto de 22 de junho de 1921, a que se refere o decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno.

N. 185 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escriptuario Aphrodisio Aloysio da Silva e carimbador Manoel dos Santos, ambos dessa repartição, com exercicio nesta directoria, compareceram ao expediente durante todo o mez de setembro expirante.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38 — Communico-vos que, nesta data, autorizei a Casa da Moeda a supprir essa delegacia com a importancia de 100:000\$, em moedas de aluminio e cobre.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 113 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Ceará supprida com a importancia de 100:000\$, em moedas de aluminio e cobre.

Requerimentos despachados Y

Dia 29 de setembro de 1923

Juiz de direito da comarca de Cambuicy, solicitando pagamento da importancia de 470\$574 a José Francisco Ribeiro Netto. — Feita a rectificação da data dos nascimentos no CJC e sellado o documento de fls. 4 e 5, volte o processo. Haupt & Comp., pedindo pagamento da importancia de 332\$600. — Completam com revalidação o selo do requerimento.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerlo do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez ante- rior	—	71:563\$924						
1.....	—	165:000\$000	—	91:536\$080	—	—	—	—
3.....	—	190:000\$000	—	8:152\$700	—	—	—	—
4.....	—	140:000\$000	—	95:417\$618	—	—	—	—
5.....	—	305:000\$000	—	54:926\$626	—	—	—	—
6.....	—	105:000\$000	—	55:076\$479	—	—	—	—
8.....	—	105:000\$000	—	43:852\$148	—	—	—	—
11.....	—	280:000\$000	—	70:710\$192	—	589\$000	3:316\$000	—
12.....	166\$592	220:000\$000	—	54:521\$418	—	—	—	—
13.....	—	625:000\$000	—	100:812\$789	—	—	327\$295	—
14.....	—	455:000\$000	—	86:890\$366	—	—	—	—
15.....	—	590:000\$000	—	122:344\$305	—	—	14:106\$965	—
17.....	—	575:000\$000	—	61:679\$102	—	—	—	—
18.....	—	360:000\$000	—	270:636\$797	—	—	—	—
19.....	—	210:000\$000	—	95:626\$796	—	—	—	—
20.....	—	15:000\$000	—	59:344\$100	—	—	—	—
21.....	—	297:664\$800	—	23:559\$151	—	—	103:514\$525	—
22.....	—	120:335\$200	—	81:987\$730	—	—	6:720\$000	—
24.....	20:138\$390	70:000\$000	—	75:337\$203	—	—	2:493\$050	—
25.....	—	420:000\$000	—	44:372\$717	—	—	—	—
26.....	—	155:000\$000	—	53:426\$906	—	—	—	—
27.....	—	265:000\$000	—	99:800\$054	—	—	37:213\$030	—
28.....	65:916\$000	40:000\$000	—	44:508\$814	—	—	—	—
29.....	—	110:000\$000	—	478:954\$097	—	—	—	—
Total.....	86:221\$482	5.889:563\$924	—	2.174:474\$188	—	589\$000	167.690\$865	—

Resumo:

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para outubro.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1923 — EXERCICIO DE 1923

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	26:495\$860	—	15:560\$885	—	3:068\$000	—	—	—	136:660\$825
—	49:746\$836	—	431\$500	—	2:297\$375	—	180\$000	—	60:808\$411
—	7:146\$855	—	7:877\$300	—	12:263\$499	—	—	—	123:705\$272
—	9:565\$901	—	36:413\$700	—	3:928\$800	—	3:385\$000	—	108:220\$027
—	43:203\$022	—	2:985\$000	—	3:018\$950	—	1:050\$000	—	105:333\$451
—	6:612\$776	—	273\$000	—	4:043\$344	—	2:087\$500	—	56:868\$768
—	3:378\$000	—	44:054\$685	—	23:924\$155	—	—	—	145:972\$032
—	6:674\$281	—	30:979\$493	166\$592	2:562\$500	—	51\$500	166\$592	94:789\$192
—	352:979\$038	—	2:363\$651	—	391\$730	—	2:178\$874	—	459:053\$377
—	137:263\$569	—	7:046\$600	—	3:509\$835	—	5:551\$850	—	240:262\$220
—	367:214\$510	—	15:467\$007	—	27:291\$232	—	480\$000	—	546:904\$019
—	47:546\$425	—	23:903\$900	—	414:665\$000	—	265\$000	—	548:065\$427
—	55:205\$364	—	4:716\$902	—	23:212\$602	—	1:263\$300	—	356:034\$965
—	18:482\$433	—	48:666\$135	—	34:262\$172	—	480\$000	—	197:517\$536
—	4:415\$626	—	8:622\$300	—	2:470\$000	—	—	—	74:852\$026
—	118:727\$833	—	21:583\$197	—	367\$103	—	—	—	257:751\$809
—	111:756\$614	—	21:539\$034	—	14:102\$600	—	15:500\$000	—	251:605\$978
—	23:221\$859	20:138\$890	30:021\$174	—	1:065\$000	—	200\$000	20:138\$890	132:338\$286
—	315:634\$760	—	30:817\$310	—	452\$000	—	52:444\$000	—	443:720\$787
—	56:966\$850	—	5:346\$850	—	1:664\$625	—	1:087\$342	—	118:492\$573
—	132:087\$100	—	7:804\$000	—	104:422\$730	—	50\$000	—	381:376\$914
65:916\$	13:996\$180	—	17:544\$505	—	3:759\$542	—	1:416\$545	65:916\$000	81:225\$586
—	55:116\$664	—	142:717\$775	—	147:196\$196	—	—	—	823:984\$732
65:916\$	1.964:438\$356	20:138\$890	526:741\$903	166\$592	833:938\$990	—	86:221\$482	86:221\$482	5.755:544\$213

Ouro

Papel

86:221\$482
86:221\$4825.889:563\$924
5.755:544\$213

\$

134:019\$711

Balancete da receita e despesa da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, no mez de setembro de 1923, exercício de 1922

Discriminação		Receita	Despesa
Setembro.	1	Saldo do mez de agosto.....	165\$674
"	4	Pago por conta do Ministerio da Fazenda...	—
"	5	Supprimento recebido da Thesouraria Geral.	10:000\$000
"	5	Pago por conta do Ministerio da Fazenda....	—
"	19	Idem idem.....	—
		Saldo recolhido á Thesouraria Geral, ar- tigo 7.314.....	10:165\$674
			759\$473
			9:406\$201
		10:165\$674	10:165\$674

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 29 de setembro de 1923.— Adolpho Duarte de Souza, escrivão. Visto.— Naylor Junior, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Balduino Dias.—Cumpra-se, fazendo-se a notificação referida no officio do juiz da 5ª Pretoria Criminal, de 21 do corrente.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 106\$ a favor de Pedro Telles da Rocha Fátia.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 80\$ a favor de João Vidal.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 80\$ a favor de João Vidal.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 60\$ a favor de João Vidal.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 80\$ a favor de João Vidal.—Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 228\$ a favor de Marcos Fernandes.—Informe a 1ª Sub-directoria, tendo em vista o officio em frente.

Requerimentos despachados

Sem numero—Julio de Abreu Gomes.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 349\$737, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Folha de pagamento das gratificações aos funcionarios encarregados de organizar a venda externa do sello adhesivo.—Pague-se.

N. 12.484—Companhia Constructora de Santos.—Reduza-se para 21:600\$ o valor locativo do negocio em apreço, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 14.266—Helena de Oliveira Macedo e outros.—Reduza-se para 3:600\$, no exercício de 1924, o valor locativo do immovel.

Sem numero—A. Ferranola.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Americo dos Santos.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Camargo & Comp.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Cesar Augusto Bordallo.—Inscriva-se Cesar Augusto Bordallo, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei. Em relação aos directores,

aos quaes faz referencia o parecer, mantenho o despacho que os mandou inscrever, com a imposição da multa regulamentar.

Sem numero—F. Arentz & Comp.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Manoel Elviro dos Santos.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Miguel Sufan.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—S. A. Congoleum Company of Delaunay.—Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Augusto Praça & Comp.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Processo de reintegração de posse em que são partes Eloy Dias e Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães.—Previamente, seja o processo novamente presente aos peritos da Casa da Moeda, afim de que, com a maxima urgencia, digam sobre a parte final do pedido de fls 17.

Sem numero—Representação do agente fiscal Vaz Junior.—Designo o guarda livros Alfredo Paes e o signatario da representação para procederem ao exame proposto.

N. 10.944—C. Basin & Co. p.—Inscriva-se o valor locativo de 42:000\$, arbitrado pela commissão de revisão de lançamento, em face do que consta do parecer supra.

N. 13.790—Julio Augusto Camacho Crespo.—Reconsidere o despacho supra, em face dos documentos apresentados, afim de ser ouvido o Sr. Edgard de Oliveira, que deverá examinar e informar a respeito.

Consultas

Sem numero—Jacobina & Comp.—A 3ª Sub-directoria, para informar.

Sem numero—João Nunes.—Pague, com revalidação, o sello devido pelo requerimento.

Auto n 581, de 10 de novembro de 1922, contra Moreira Mesquita & Comp.—Tendo em vista a ordem da directoria da Receita Publica n. 246, do mez findo, e, após o despacho desta repartição, condemnando a firma Moreira Mesquita & Comp., em liquidação, ao pagamento do imposto de consumo sobre moveis, na importancia de réis 6:601\$200 e á multa de igual importan-

cia, nos termos do art. 220 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921,—apreciadas as razões de defesa offerecidas (fls. 171 a 192 v.).—preliminarmente, ha a considerar que a firma condemnada não negou o facto relatado nos autos, antes confessando-o, francamente, quando declarar que a sonegação computada decorreu em se haver calculado o imposto sobre os preços das vendas a prazo, a prestações, em conta corrente,—preços, entretanto, pelos quaes vende a fabrica os artigos de sua produção, e sobre elles não ha duvida alguma, devêra pagar o tributo ex vi do art. 67, a, do decreto citado, que a firma em apreço demonstra bem conhecer. Esse dispositivo fixa a base para a cobrança do imposto sobre o preço de venda da fabrica, em se tratando de productos nacionaes. Não faz restricção alguma, não exceptua transacções de natureza outra, entre as quaes pudessem a firma processada incluir as de que se occupa em sua defesa. Logo, não colhe a justificativa que dá para a falta apurada.

Sobre o merito da questão,—não contesta o quantum da sonegação apurada, sustentando ao contrario, que houve diferenças de pagamento do imposto com causa conhecida e justa.

De referencia ao allegado quanto á ausencia do elemento intencional, de dolo ou má fé, na effectivação do acto lesivo á Fazenda Publica,—não sendo requisito indispensavel para applicação da pena fiscal a existencia de tal elemento, uma vez verificada a contravenção,—embora esta directoria pudessem admitir que não concorreu tal agravante no caso,—nenhuma competencia tem para aliviar da pena o infractor, em face da disposição expressa da ultima parte do paragrafo unico do art. 294 do mencionado decreto.

Por estes motivos, mantenho o despacho anteriormente proferido ás fls. 168, uma vez que a circumstancia da revesia, ahi apontada e não occorrida, e ainda sanada pela superveniencia do processo que motivou a citada ordem n. 246,—em nada influiu para a comminação de pena, na parte attinente á intensidade desta.

Faça-se a necessaria intimação para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e, se não for cumprida, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 e § unico do predito decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de setembro de 1923.

Autos de infracção

Auto n. 393, lavrado em 16 de junho de 1923 contra A. Santos Machado & Comp.—Não ha que deferir. O exame que requer o petionario já foi solicitado por esta repartição ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Auto n. 174, lavrado em 10 de abril de 1923 contra Pereira Netto & Comp.—A 3ª sub-directoria para dizer si as estampilhas constitulam excesso de 5 % de que trata o regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Notificações

Notificação n. 283, de 19 de junho de 1923. Contra Aloino G. Gones da Rocha.—De accordo com o parecer, reconsidere o despacho de fls. 3, para tornalo de nullo effeito.

Notificação n. 15, de 22 de janeiro de 1923. Contra Raphacia Romeu.—Provada como se acha, a infracção arguida no auto de fls. 3, imponho a Raphacia Romeu, estabelecida á

rua do Cattete n. 330, nesta Capital, a multa de 150\$, *ex-vi* dos arts. 8º e 14 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta Recebedoria, juntamente com a importância de 60\$, de emolumentos de registro do seu pequeno fabrico de chapéus, para o exercício de 1922.

Fica avisada que não será aceita reclamação alguma que exceda o prazo de 30 dias, sem o depósito das ditas importâncias.

Autos de infracção

Auto n. 221, de 1 de maio de 1923. Contra Saldanha Bouchardet. — A infracção do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, arguida no auto de fls. 2, está provada. As allegações da defesa em nada a destróe. Tendo em vista, pois, o auto referido e de accôrdo com o parecer, imponho a firma Saldanha & Bouchardet, estabelecida á avenida Salvador de Sá n. 23, nesta Capital, a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, combinado com o art. 20 do regulamento citado. Intime-se na forma da lei.

Auto n. 437, de 29 de junho de 1923. Contra Alberto de Azevedo. — A infracção dos arts. 95 e 112 § 5º, letras a e c do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, constatada pela fiscalização, conforme o auto de fls. 4, está provada, concorrendo a defesa do autuado para confirmá-la de accôrdo com o parecer e em vista do exposto, imponho ao autuado Alberto de Azevedo a multa de 200\$, mínimo, dos arts. 95 e 112 § 5º, do regulamento citado. Intime-se na forma da lei.

Auto n. 468, de 13 de junho de 1923, contra Antonio Soares & Comp. — Tendo em vista o auto de fls. 4, e considerando não haver na defesa do autuado provas contra as afirmações constantes do mesmo auto, imponho a Antonio Soares & Comp. a multa de 200\$, mínimo dos artigos 81 e 95 do regulamento citado, de accôrdo com o parecer.

Intime-se na forma da lei.

Auto n. 472 de 13 de junho de 1923. Contra Miguel Gavião. — Tendo em vista o auto de fls. 4, e considerando não haver na defesa do autuado provas contra as afirmações do mesmo auto, imponho a Miguel Gavião, de accôrdo com o parecer supra, a multa de 200\$, mínimo do art. 95 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se na forma da lei.

Auto n. 223 de 1 de maio de 1923. Contra Paul C. Schilling. — A infracção do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, está plenamente provada e mesmo confessada, pois nisso importa a declaração do autuado de ser vendedor em grosso dos productos apprehendidos, e a sua patente de registro para esse commercio o confirma.

De accôrdo, pois, com o auto de fls. 4 e o parecer supra, imponho ao mesmo autuado, Paul C. Schilling, a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, combinado com o art. 20 do regulamento citado. Intime-se na forma da lei.

Auto n. 499 de 19 de junho de 1923. Contra Fernandes & Rodrigues. — Tendo em vista o auto de fls. 4, e considerando que a infracção nelle arguida acha-se provada e confessada pela defesa (doc. de fls.) não aproveitando aos autuados a ignorancia allegada, da parte de seu empregado, imponho á firma Fernandes & Rodrigues, estabelecida á rua rua Visconde de Inhaúma n. 105, nesta capital, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 95 e 112 § 5º letra a do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a multa no prazo de 30 dias; não cumprido, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo

o direito de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias, na forma do regulamento citado.

Auto n. 440, de 29 de junho de 1923. Contra Silva & Pereira

Verifica-se do auto de folhas 5 e de mais peças deste processo que Silva & Pereira, estabelecidos á rua Archias Cordeiro numero 242, nesta Capital, expoz á venda, em seu estabelecimento, 92 garrafas contendo aguardente, sem estarem devidamente rotuladas. A defesa de folhas 8 não destróe esta accusação, da parte final do auto. Havendo, pois, infracção do art. 72, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, imponho aos mesmos autuados a multa de 200\$000 mínimo do artigo citado. — Intime-se na forma da lei.

Auto n. 438, de 29 de junho de 1923. Contra Bento & Fernandes.

Na casa commercial de Bento & Fernandes, á rua Archias Cordeiro n. 450, nesta Capital, foi encontrado em barril de numero 4.218, de aguardente, com o consumo já iniciado, e ao qual se achavam adaptado um esguicho de madeira e uma rolha, em contravenção do regulamento dos impostos de consumo, pelo que foi lavrado o auto de folhas 4. A defesa apresentada confessa a falta, sem justificá-la perante o dispositivo daquelle regulamento, a respeito.

Provada, assim, a infracção do art. 95, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 112 § 5º letras a e c, do mesmo, imponho aos autuados, Bento & Fernandes, a multa de 200\$000, mínimo, dos arts. 95 e 112, § 5º letra a, do regulamento citado. — Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não cumprido, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias na forma do regulamento.

Auto n. 275, de 15 de julho de 1922. Contra M. de Assis Pereira.

Verifica-se do auto de folhas 2 que M. de Assis Pereira não escriptura devidamente o livro de escripta fiscal, de sua fabrica de moveis de ferro e latão, á praça Marechal Deodoro n. 59, nesta Capital, tendo-o paralisado desde o mez de fevereiro deste anno.

Notificado por esse motivo, deixou correr á revelia o processo, conforme termo de fls. 3.

Havendo, pois, infracção dos arts. 111, § 1º letra b e 113, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, imponho ao autuado M. de Assis Pereira, a multa de 100\$, comminada nos mesmos artigos, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria. — Intime-se na forma da lei.

Auto n. 342, de 7 de junho de 1923, contra J. S. Santos. Tendo em vista o auto de fls. 3, e de accôrdo com o parecer, por não ter o autuado provado a não infracção do art. 95 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que motivou este processo, imponho ao mesmo autuado J. S. dos Santos, estabelecido á Estrada do Areal n. 102, nesta Capital, a multa de 200\$, mínimo do art. 95 citado.

Intime-se a recolher a multa no prazo de 30 dias; não cumprido, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direitos de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias, na forma do regulamento em vigor.

Auto n. 293, de 26 de maio de 1923, contra Manoel Andrade. — A 3ª Sub-directoria.

Requerimentos despachados

N. 11.610 — J. Vieira Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Impõ-nho a multa de 50\$000, mínimo do regulamento de industrias e profissões em vigor, e a de 20 % sobre os emolumentos do registro pago, de accôrdo com o parecer.

N. 9.089 — José Antonio Fernandes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 14.471 — Joaquim Domingos de Almeida. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.444 — José Dias da Costa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.247 — José dos Santos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Adolpho Schmidt Junior a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 14.416 — Joaquim Alves Murity de Oliveira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.418 — José Dias da Conceição. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.746 — João Coelho da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 12.372 — José Darr. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, a partir de outubro de 1921. Imponho a multa de 20\$ mínimo na forma da lei.

N. 12.419 — José Alves Filgueiras. — Transfira-se, voltando em seguida o processo para o necessario expediente.

N. 4.257 — José Olegario de Abreu. — A 2ª Sub-directoria.

N. 12.007 — Ignacio Alves Teixeira. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 18.439/40 — J. Nunes & Nunes. — Averbese a mudança, com o valor locativo de 1:680\$, de accôrdo com o parecer.

N. 5.075 — J. Henriques. — Transfira-se.

N. 6.745 — Moreno & Teixeira. — De accôrdo com os pareceres transfira-se. Imponho a cada um dos socios da firma Moreno & Teixeira, os Srs. Lindolpho Moreno Alagon e Agostinho Teixeira, a multa de 50\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 14.263 — Gabriella da Cruz Machado. — Transfira-se.

N. 11.149 — Francisco Esteves. — Façam-se as notas de accôrdo com a informação, juntando-se ao processo a certidão que for substituída.

N. 10.500 — Francisco Gimenez Filho. — Transfira-se.

N. 9.555 — Floripes Borges da Costa e outro. — Transfira-se.

N. 14.231 — Felipe Antonio Damazio. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.890 — Francisco de Almeida Costa. — Transfira-se.

N. 4.515 — Evaristo Viçoso Rodrigues. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.634 — Eugenio Labat. — De-se a baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.844 — Claudemiro de Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.226 — Carolina Tavares de Mattos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 12.653 — Caetano Simões Coelho. — Transfira-se.

N. 14.668 — Caetano Simões Coelho. — Transfira-se.

N. 14.227 — Carlos F. Costa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.316 — Carlos Alberto Louzada Dias. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.716 — Belmiro Pereira de Carvalho. — Transfira-se.

N. 8.316 — Antonio Marques Prata. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 11.922 — Antonio de Santa Rita. — Transfira-se.

N. 14.225 — Arthur Nascimento Bena. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.376 — Antonio de Souza e outro. — Transfira-se.

N. 10.063 — Alvaro Soares Pinto. — Transfira-se.

N. 18.916 — Antonio Riedelinger. — Apresente a patente de registro do corrente anno e pague o imposto em cobrança.

N. 13.419 — Augusta Chadraz Borralho. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 13.726 — Ibsen de Rossi. — Imponho a cada um dos signatarios dos contractos jutos, a multa de 10\$, minimo do regulamento em vigor, de accôrdo com o parecer.

S/n. — C. Pereira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.399 — Sampaio Cruz. — Transfira-se.

N. 11.984 — Pedro Marques Nunes. — Idem.

N. 7.731 — Palladio Tupynambá. — Officie-se ao juiz da 5ª Vara Cível, de accôrdo com o parecer.

N. 13.123 — Octavio Pedral Sampaio. — Averbese a mudança.

N. 215 — Manoel Pinto Tavares. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido de ser cancelado o conhecimento n. 26.668 do 1º semestre do corrente anno.

N. 9.603 — Manoel Pereira. — Averbese a mudança.

N. 4.083 — H. S. Iden. — Averbese a mudança.

N. 178 — Heraclito Bernardo do Sacramento. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.110 — Albino Augusto Vieira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 11.273 — Alice e outros. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 10.553 — Caruso & Comp. — Transfira-se, em seguida averbese a mudança ex-officio, fazendo-se a respectiva nota no livro do exercicio de 1922. Imponho a multa de 50\$, minima na forma da lei.

N. 1.608 — Companhia Transatlantica de Barcelona. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de outubro de 1923

N. 16.610 — Manoel Simões Pereira dos Santos. — Pague as taxas de 1922 e 1923.

N. 13.161 — Antonio de Souza Bottas. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 11.613 — João Luiz de Souza. — Cumpra o desancho anterior.

N. 3.376 — Agostinho Dias Nunes de Almeida. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 12.058 — Dr. Octavio de Campos Monteiro. — Não se achando junta a guia de quitação a que se refere a informação de folhas 4 v., apresente a mesma quitação, de penna d'agua até 1923 e do saneamento até 1922.

N. 1.637 — Eduardo Fernandes de Oliveira e outra. — Provem o pagamento do consumo d'agua por hydrometro em 1922.

Sem numero — Ferreira, Oliveira & Comp. — Cumpram a intimação.

N. 14.005 — Waldemar Costa Silva. — Pague o debito.

N. 11.978 — José da Rocha Lavandeiro. — Idem.

N. 12.931 — Cypriano Havalamysu. — Satisfaz a exigência.

N. 8.864 — Elias Martins Aécas. — Idem.

N. 9.736 — Antonio José Pinto de Freitas. — Idem.

N. 19.001 — Soares & Abreu. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 375 — Requisito-vos o pagamento da inclusa folha de salario dos serventes desta Inspectoria Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto, na importancia de 473\$332, de accôrdo com a verba consignada no orçamento para o corrente exercicio e o n. V do art. 151 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Nesta requisição não se acha comprehendido o augmento de 13\$334, permanente, determinado pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que fixou definitivamente em 180\$ os vencimentos desses funcionarios e cuja differença só poderá ser paga opportunamente com a respectiva gratificação estabelecida pela citada lei n. 4.632.

A alludida folha é relativa ao mez de setembro findo.

N. 376 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os «pontos» dos funcionarios desta repartição, relativos ao mez de setembro cadente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 598 — Communico-vos, para os devidos fins, que compareceu ao serviço desta Inspectoria, de 1 a 12 deste mez, o 4º escripturario dessa alfandega Ignacio Tavares Guimarães, que a 13 tomou posse e entrou em exercicio do cargo de 3º escripturario desta repartição, conforme o officio n. 570 que vos dirige em 17 do cadente.

O 2º official aduaneiro, extinto, João Dolozel compareceu durante todo o mez.

Inspectoria Geral dos Bancos

Por portarias ns. 277 a 309, de 1º de outubro, o Sr. inspector geral dos Bancos, interino, Dr. Luciano Pereira da Silva, designou para o serviço de fiscalização dos estabelecimentos bancarios desta capital, os fiscaes abaixo nomeados:

Dr. Antonio A. Ribeiro de Almeida — Banco Commercial do Rio de Janeiro — Custodio de Almeida Magalhães & Comp. e Banca Italiani di Sconto.

Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca — Banco Hollandez da America do Sul — F. Moneró & Comp. e Leonardo dos Santos Villa Real.

Dr. Aristides Werneck — Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud — Nickel Banco e F. Canho & Comp.

Dr. Asterio de Campos — Banco Auxiliar do Commercio — Banco Hespagnol do Rio da Prata e Superville & Comp.

Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa — Sociedade Anonyma A Propriedade — Antonio Miguel de Azevedo e Silva e Banco Sul Americano.

Dr. Armando Carlos da Silva — Tomaselli & Comp. — Sociedade Anonyma Mutuante e Casa Gonzaga.

Dr. Caetano Pinto do Miranda Montenegro — Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Banco Federal do Districto Federal.

Dr. Carlos Pontes — O Credito Popular — Companhia de Administração Garantida e Daniel de Oliveira.

Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende — Banco Canadense do Commercio — The Royal Bank of Canada e Sociedade Anonyma Martinelli.

Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo — Yokohama Specie Bank e Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Dr. Fabio Rino — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Companhia Territorial Constructora e American Foreign Bank Corporation.

Dr. Fernando Barreto Graça — Banco de Credito Auxiliar e Rocha Miranda & Filho.

Dr. Gildo Amado — Banco Germanico da America do Sul — Arnaldo Dias & Paes e U. J. Costa & Comp.

Dr. Godofredo Carneiro Leão — Banco Portuguez do Brasil — Banco Hespânica e Brasil e Carlos Pareto & Comp.

Dr. José Vianna Marques — Banca Franceza e Italiana pela America do Sul — Borges & Irmão e The Royal B. of Canada.

Dr. José Alves de Carvalho — Banco do Rio de Janeiro — Eduardo Porlo & Comp. e Banco Catholico do Brasil.

Dr. José Gomes Coimbra — Banco de Credito Rural e Internacional — Castro Guidão & Comp. e D. Lopes & Souza.

Dr. José M. de Oliveira Castro — Banco do Commercio — Cooperativa Popular de Credito e Abilio de Azevedo Branco.

Dr. José Augusto Moreira Guimarães — Banco Nacional Brasileiro — Banco Commercial dos Varejistas e Banco Sul do Brasil.

Dr. José Leal Guimarães — Banco de Credito Geral — José Constante & Comp. e José da Silva & Comp.

Dr. José Roberto Leite Pontado — Banco da Lavoura e do Commercio — British Bank of South America e Mendonça & Teixeira.

Dr. Jorge de Moraes — London and Brazilian Bank — Agencia Financial do Portugal e Brazilian Warrant & Comp.

Dr. Josephino Felicio dos Santos — Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes — Costa Braga & Comp. e Sociedade Anonyma Cooperativa «Económica».

Dr. João de Sá e Albuquerque — Banco Constructor do Brasil — Wollner & Comp. e Ribeiro Junqueira Irmão Botelho.

Dr. Luiz José de Moraes — Banco Popular do Brasil — Monteiro de Castro & Comp. e F. L. da Cruz.

Dr. Orris Soares — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Sociedade Anonyma «A Auxiliadora» e Companhia Aurora Brasileira.

Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz — London and River Plate Bank — Haguenauer & Comp. e Moreira Mesquita.

Dr. Ricardo Xavier da Silveira — Banco Pelotense — Siqueira Cavalcanti & Comp. e Sociedade Popular Brasileira.

Dr. Ruy Vianna Bandeira — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Seraphim A. Pereira e Banco dos Funcionarios Publicos.

Dr. Sylvio Pellico de Abreu — Brasilianische Bank fur Deutschland — Banco Escandinavo Brasileiro e Banco Alliança do Porto.

Dr. Sancho de Barros Pimentel — Banco Italo-Belga — Banco Brasileiro de Depositos e Descontos e Davis & Comp.

Dr. Thomaz Scott Newlands Junior — Banco Nacional Ultramarino e The National City Bank of New York.

Dr. Virgilio de Mello Franco — Banco Allemão Transatlantico e Banco Hypothecario do Brasil. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 1.580 — Para attender ao pedido feito pela Delegacia Regional dos Bancos, na Bahia, em seu officio n. 425, de 21 de setembro ultimo, rogo-vos mandar remetter a mesma os seguintes folhetos:

Dous exemplares do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 (lei do cheque);
Dous ditos da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 (Receita);

Dous ditos da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (Despesa);

Dous ditos da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (Letra de cambio);

Sete ditos da lei n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (Sello, edição de 1923).

Devendo a despesa correr por conta da verba 34, «Inspectoria Geral dos Bancos — Material — da Delegacia Regional da Bahia, a ella incumba fazer o respectivo empenho a Delegacia Fiscal e a Delegação do Tribunal de Contas na Bahia, á vista da nota enviada pela repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 1.581 — Attendendo ao pedido, constante do vosso officio sob n. 425, de 21 de setembro ultimo, communico-vos que em officio de hoje, sob n. 1.580, dirigido á Imprensa Nacional, foi feita a encomenda dos exemplares das leis e decretos necessarios ao serviço dessa delegacia, excepto os sete opusculos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que, já, vos são remittidos, visto existirem nesta inspectoria geral.

O empenho da despesa, com relação aos outros exemplares, que vos serão enviados pela Imprensa Nacional, deverá ser feito em quatro vias — de accordo com os arts. 236 e 238 do Código de Contabilidade, e á vista da nota que recebeu essa delegacia.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.582 — Agradeço a V. Ex. a communicação feita por officio de 29 de setembro ultimo, que a partir de 1 de outubro do corrente anno, será enviado, diariamente, a esta inspectoria, o movimento de cambio comprado e vendido por esse Banco, de accordo com a minha solicitação feita em officio numero 1.562, de 27 de setembro proximo findo.

Apresento a V. Ex. minhas respeitadas homenagens.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.583 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo á denuncia apresentada pelo fiscal Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca contra a Companhia Mecanica e Importadora do Estado de S. Paulo e o Banco Italo-Belga, no qual recorro *ex-officio* do meu despacho para a superior decisão de V. Ex.

Apresento a V. Ex. as respeitadas homenagens.

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 276 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923.

O inspector geral, interino, em obediencia ás ordens do Sr. ministro da Fazenda, contidas no officio n. 734, de 45 de setembro de 1923, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, designa o 3º escriptuario Helcio Eugenio de Lima e Silva para servir de escrivão *ad-hoc* no inquerito administrativo a que se vae proceder nesta inspectoria geral, em virtude daquellas ordens, e, marca

para o inicio do inquerito, o dia 3 do corrente, ás 14 horas, devendo ser ouvido nesse dia o inspector geral, Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, e no seguinte dia, 4, ás mesmas horas, o sub-inspector geral, Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama.

O Sr. escrivão *ad-hoc* publique e affixe a presente portaria no logar do costume e faça as intimações necessarias. — Cumpra-se. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Berringer, Ohliger & Companhia, requerimento de 26 de julho de 1923 solicitando desta Inspectoria Geral para que seja transferido para o nome da casa matriz, no Pará, o deposito feito no Thesouro Nacional em nome de Berringer & Comp., Estado do Pará, e Ohliger & Comp., Manãos:

O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho. — «Intime-se a requerente a satisfazer as seguintes formalidades:

a) completar a assignatura do procurador que a representa, de accordo com os instrumentos de mandato juntos ao processo;

b) exhibir, na integra, o contracto social;

c) explicar a contradicção que se verifica entre o balanço exhibido pela firma nova, em 31 de maio deste anno, que apenas menciona o capital de mil contos, pertencente ás duas firmas que se fundiram na actual e a declaração desta de que o seu capital é de dois mil e quinhentos contos, sendo o balanço posterior á declaração;

d) provar que as duas firmas, ora fundidas e com sedes em Belem do Pará e Manãos, devidamente registadas nas respectivas Delegacias Regionaes, obtiveram a approvação prévia indispensavel para que pudessem alterar os seus contractos, na forma dos arts. 10 (letra C do 9) e 29 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, combinados com o artigo 7, n. 4, do mesmo decreto, e bem assim provar que foram autorizados a abrir as filiaes do Maranhão e Rio de Janeiro.

Designo o fiscal Dr. Leite Penteado para acompanhar o processo visto não poder fazê-lo agora o Dr. Murillo Furlado, por estar exercendo as funções de sub-inspector geral.»

Banco Italo-Belga, requerimento de 25 de setembro de 1923, pedindo autorização para effectuar transações e contas correntes em moedas estrangeiras.

«O Sr. ministro da Fazenda, pela circular n. 459, de 30 de novembro de 1922, 3º item, ordenou que fosse mantida a prohibição das contas correntes em moeda estrangeira.

Dando cumprimento a essa ordem, baixou a Inspectoria Geral dos Bancos a circular n. 20, de 4 de dezembro do mesmo anno, para melhor conhecimento dos interessados e da fiscalização.

Pelo officio n. 753, de 22, ainda do mez de dezembro, em decisão de consulta formulada pelo delegado regional de São Paulo, estabeleceu a inspectoria em que termos deveria ser comprehendida a prohibição com as seguintes palavras:

«Quanto ás contas correntes entendase mantido o acto anterior desta Inspectoria Geral, em cujos termos não devem ser permitidas a abertura de novas e o augmento das existentes, salvo casos especiaes a juizo desta Inspectoria Geral e de suas Delegacias Regionaes.»

O que o Banco Italo-Belga solicita está dentro da prohibição, desde que se tra-

ta indiscutivelmente de contas correntes e moedas estrangeiras, não sufficientemente justificadas para que pudessem ser enquadraadas nas casas especiaes acima alludidas.

Por essas razões, nego a autorização. Decisão do Sr. inspector geral de Bancos, interino, na denuncia apresentada pelo fiscal Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca contra a Companhia Mecanica e Importadora do Estado de São Paulo e o Banco Italo-Belga.

Vistos, etc.

Denunciou o fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, em 6 de dezembro de 1921, o Banco Italo-Belga e a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo por terem liquidado fóra do prazo improrogavel de 90 dias, estabelecido pelo artigo 39 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, dous contractos de compra de cambias effectuados pelo Banco a Companhia, um de 25.000 libras esterlinas e outro de 50.000 dollars.

Intimados os denunciados para se defenderem no prazo de 20 dias, vieram ambos com as suas respectivas defezas, nas quaes confessam que na realidade fizeram as liquidações dos contractos pela forma narrada na denuncia, allegando, porém, que assim procederam sem a menor intenção de fraudar a lei ou de especular e na maior boa fé, com a idea apenas — a Companhia Mecanica de comprar-se a consideraveis prejuizos, si fizesse as liquidações dentro do prazo de 90 dias, devido á grande baixa então soffrida pelo nosso cambio e o Banco de auxiliar a Companhia nesse *desideratum*.

Sustentando o fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca a sua denuncia, na replica de ffs. 13, por designação da Inspectoria Geral emittiu parecer sobre o assumpto o outro fiscal Dr. Aristides Werneck, concluindo pela inexistencia das infracções, não pelos motivos allegados pelos denunciados, mas por entender que a prohibição contida no citado art. 39 do decreto n. 14.728, simples regulamento, não pôde criar meios de extinguir obrigações, em contraposição aos estabelecidos pelo art. 428 do Código Commercial.

O que tudo bem examinado, sem entrar em outras considerações por desnecessarias no caso, preliminarmente, considerando que as operações cambiaes que deram logar á denuncia se referem a lettras do exportação e considerando que para essa especie de cambias esta Inspectoria Geral, conforme instruções recebidas do Sr. ministro da Fazenda, tolera que se liquidem além do prazo de 90 dias, julgo improcedente a denuncia para considerar como não existentes as infracções imputadas aos denunciados.

Desta minha decisão, nos termos do artigo 65 do citado decreto n. 14.728, recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem se officiará, remettendo o processo, para que profira o seu respeitavel despacho final.

Publique-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.211 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando o comparecimento ao serviço durante todo o mez de setembro proximo findo, do 3º

escripturario Nocimendes de Araujo Lins.

N. 2.212 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro apresentando o revisor da Imprensa Nacional Arthur Eugenio de Alcantara Pacheco.

N. 2.213 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 155, de 27 de setembro proximo findo.

Ns. 2.214 e 2.215 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saneamento Publico, solicitando inspecção para Castello Lacomba e Maria Luiza da Costa Pires.

N. 2.216 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada por esta repartição durante o mez de setembro proximo findo.

Ns. 2.217 a 2.224 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo devidamente processadas as facturas das firmas Bifano & C^o, The Ault & Wiborg Brasil Company, Mendes Pinto & C^o, Borlido Maia & C^o, Bastos Dias & C^o, A. Placido Marques & C^o, Julio Miguel de Freitas e J. G. Pereira & C^o.

Requerimentos despachados

Antonio de Padua Pires, Augusto José Alvares, Julio da Silva Caldeira. — Sim, em termos.

Ariston Pereira Cardoso. — Sim, por equidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 228 — Faço chegar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o servente desta caixa, Claudemiro Tavares da Silva, solicita seis mezes de licença para tratar de seus interesses, cabendo-me informar nada haver a oppôr a essa pretensão.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 36 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 10\$, estampa 15ª, serie 2ª, numero 204.083, que me enviastes com o officio n. 2.586, de 28 de setembro ultimo, fazendo-a acompanhar da copia do termo de exame a que foi aqui submettida.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 40 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a remessa de 150.000\$, em notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 1.934, de 11 de setembro findo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença para menos da quantia de 20\$, proveniente da falta de uma cedula desse valor de estampa 13ª.

Fica liquida a importancia de réis 149.980\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que a remessa de 65.050\$, em notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 22, de 10 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença para mais da quantia de 10\$, proveniente do cancelamento de uma cedula desse valor, de estampa 12ª.

Fica, portanto, a importancia de 65.060\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade.

Requerimentos despachados

N. 110 B — Banco Nacional da Cidade de Nova York. — Remetta-se.

N. 721 A — Alvaro Ramos Leal, Dr. — Idem.

N. 232 F — Francisco de Assis Garrido. — Idem.

N. 224 E — Eulalia da Silva-Moraes Andrade. — Deferido.

N. 606 J — Joaquim José Alves Baeta. — Idem.

N. 236 E — Ercilia Alves de Menezes. — Satisfaca a exigencia.

N. 744 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 209 F — Francisco Pereira Cardoso. — Idem.

N. 740 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

N. 116 O — Oromzimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 746 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem.

N. 113 P — Paulina Romero Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 248 C — Clotilde Corrêa da Silva Sampaio Fernandes. — Entregue-se mediante recibo.

N. 416 M — Maria Rosa Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 78 I — Isaura Marques dos Santos. — Pague-se.

N. 111 J — Joaquina Relval da Costa. — Deferido.

N. 418 M — Mario Cochrane de Alencar. — Cumpra-se o alvará.

N. 113 B — Banco do Brasil. — Deferido.

N. 258 C — Camilla Cesar dos Santos e outros. — Satisfacam a exigencia.

N. 77 H — Henrique Rodrigues de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer quanto a transferencia, devendo o supplicante satisfazer a exigencia para o recebimento dos juros.

N. 734 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

N. 735 A — O mesmo. — Idem.

N. 237 F — Franklin Alves de Azevedo. — Idem.

N. 240 F — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Idem.

N. 610 J — Joaquim Gomes Paiva. — Idem.

N. 206 L — Luiz da Silva Oliveira. — Idem.

N. 115 P — Paulo Robillard de Marigny. — Idem.

N. 412 M — Maria Passos de Castro. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

2ª secção

Expediente de 1 de outubro de 1923

Foi mandada averbar a declaração de familia de Antonio José Ursulino de Sá, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram expedidos os seguintes officios: N. 497, á Directoria da Contabilidade do Ministerio da Justiça, restituindo processo de montepio de Francisca Cesar de Andrade, por engano enviado a esta Directoria;

N. 501, á Delegacia do Thesouro em Pernambuco, enviando certidões de titulos de pensão;

Ns. 499, 500 e 508, á Directoria dos Correios, pedindo informações sobre a pretensão de Antonio Archanjo do Couto Lima, informando ter sido deferido o pedido do actual director sobre melhoria de montepio e pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por Leopoldo Drummond.

N. 505, ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, pedindo seja dispensado de servir como jurado o Sr. Arthur Leal Nabuco de Araujo.

N. 506, á Repartição dos Telegraphos, pedindo certidão ex-officio sobre montepio relativa a José Pedro de Lima;

N. 507, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações sobre cargo e ordenado simples annual de João José Avilino Coelho;

Ns. 498 e 502 a 504, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando o deferimento do pedido de José Domingues de Azevedo, para continuar a contribuir para o montepio, e enviando os processos de montepio e respectivos titulos de pensão de Alzira Pereira de Mello e outras, de Clotilde de Souza Lima e de Irene Pereira Rangel e outra.

Requerimentos despachados

Angelica Graça Cirne, pedindo montepio. — Deferido.

Marianna Olivia do Nascimento, pedindo reversão de pensão. — Deferido o pedido de Marianna, por ser ainda solteira, e indeferido o de Olivia, que, como filha casada, não tem direito á reversão.

Francisca Maria Roberto de Jesus, pedindo pensão. — Prove si o contribuinte foi demittido a pedido ou a arbitrio do governo; prove si o mesmo era contribuinte e desde quando e até quando contribuiu e qual era seu ultimo ordenado simples annual.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 26 de setembro findo foi promovido, por merecimento, a machinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª José Marques da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 27 de setembro findo foi nomeado João dos Santos Mourão para exercer, em comissão, o cargo de almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Piahy, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 27 de setembro findo foi promovido, por merecimento, com os vencimentos que lhe competirem, a condutor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o de 2º, Olympio Martins de Araujo.

— Por portaria de 27 de setembro findo foi promovido, por merecimento, a mestre de linha de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o mestre de linha de 2ª classe, Antonio Lopes, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 29 de setembro findo foram concedidas as seguintes licenças.

Expediente de 1 de outubro de 1923

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De um anno, ao agente de 2ª classe Liberato Pereira Gomide.

De cinco mezes, ao guarda geral Antonio da Silva Couto.

Na Directoria Geral dos Correios: De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe Manoel Gonçalves Garcia.

Na Estrada de Ferro Rio d'Ouro:
De seis mezes, ao vigia Luiz Espin Cuenca.

— Restituíram se:

Ao Ministerio da Fazenda o processo referente a materiaes despachados livres de direitos e taxa de importação na Alfandega de Recife e destinados á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas e declarou-se que em aviso n. 543, de 8 de agosto de 1922 foi solicitada a referida isenção, que, por ordem n. 554, de 19 de outubro da Directoria da Receita, foi concedida (aviso n. 313).

Ao Ministro da Fazenda o processo de isenção de direitos para diversos materiaes solicitada pela Estrada de Ferro Madeira Mamoré e enviou-se, por copia, a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 413).

Requerimentos despachados

N. 712—A—23—Arthur Souto Ribeiro, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackenzie College.— O requerimento, datado de 17 de setembro findo, não pôde ser deferido em vista do prazo para registro fixado no decreto n. 4.659 A, de 19 de janeiro deste anno.

N. 711—A—23—Alfredo Pinto de Castro, official da Administração dos Correios de Matto Grosso, pedindo ser promovido a chefe de secção.—Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

A fazenda do Camorim, incorporada ao acervo do Banco de Credito Movei, em liquidação, tem parte de suas terras arrendadas a diversos situantes, que nellas construíram 11 casas.

A 15 de abril de 1914, foi, entretanto, por escriptura publica, effectivada a aquisição, por parte da União Federal, daquellas terras e seu dominio, posse, servidões activas e passivas, e direito e acção, estabelecendo a referida escriptura, em virtude da clausula «constitutiva», a immissão immediata na posse e respondendo, além disso, o vendedor, pela evicção,—por intermedio dos liquidantes, conselheiro Manoel Pedro Villaboim e commendador Augusto José Ferreira.

No entanto, os moradores das 11 casas não se transferiram das mesmas, apesar dos reiterados pedidos e intimações feitas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, que, em principios de 1916, a pedido do Sr. Dr. 2º procurador da Republica, forneceu condução a officiaes de justiça e praças de policia que, portadores de um mandado de despejo requerido pela mencionada autoridade judiciaria, foram intimar os situantes a abandonar as terras.

Houve emoargo por parte dos mesmos situantes que obtiveram um mandado de manutenção de posse.

Finalmente, segundo informação verbal do Dr. 2º procurador da Republica, foi por elle proposta uma acção ordinaria, tendo a União obtido sentença favoravel em primeira instancia.

A questão depende, em grão de recurso, de julgamento do Supremo Tribunal Federal, enquanto que os referidos situantes continuam a fazer plantações e a dedicar-se á criação de animaes, com manifesto e criminoso desprezo pela saúde dos moradores da zona suburbana, cujo abastecimento d'agua e feito pela caixa de Remião, em Jacupaguá, justamente a que recebe as aguas cuja poluição se tem como certa, caso não

sejam aquelles situantes compellidos a abandonar o logar onde residem — como é de direito.

Assim exposto detalhadamente o caso, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser aquelle recurso julgado com a possivel urgencia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 132).

Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Satisfazendo o pedido que V. Ex. me dirigiu em aviso LA/41, de 11 de agosto ultimo, enho a honra de comunicar a V. Ex. que a Directoria Geral dos Correios expediu em 30 de janeiro do corrente anno as necessarias instruções a todas as repartições postaes brasileiras, para que as disposições do art. 6º da Convenção Postal Pan-Americana sejam amplamente executadas, não só com relação á Republica Argentina, como tambem com relação a todos os outros paizes que Constituem a União Postal Pan-Americana. E em officio de 18 de agosto proximo findo, incluso por copia, aquella directoria geral communicou ao Correio Argentino a interpretação dada pelo Correio Brasileiro ao citado artigo da mencionada Convenção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 177).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1923

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, transmittto-vos a inclusa cópia da comunicação feita pela Inspectoria Federal das Estradas de haver sido entregue a essa directoria parte do material a que se refere o aviso n. 50, de 15 de junho deste anno, e solicitado pelo vosso officio n. 117 B, de 7 de julho ultimo (officio n. 19).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que no requerimento de Luiz Pereira Rodrigues e outros pedindo canalização em trecho da avenida Camões, na estação da Penha, o Sr. ministro, de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 431, de 18 do corrente, exarou o seguinte despacho: «Aguardem oportunidade, em que haja recursos disponiveis pela verba pela qual tenha de correr a despesa» (officio n. 190).

Tendo o Sr. ministro attendido ás ponderações constantes de vosso officio n. 437, de 21 de setembro, com relação á necessidade de substituir pela planta encaminhada pelo citado officio e que vos enviei com o meu officio n. 96, de 29 de maio ultimo junto vos devolvo, por mim visadas, as duas vias da referida planta, relativa ao terreno cedido, a titulo precario, á Irmandade de S. Vicente de Paulo (officio n. 191).

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Em resposta ao officio n. 149, de 17 de agosto ultimo, em que transmittistes a este ministerio, por cópia, a indicação apresentada a esse Conselho e por elle approvada, no sentido do restabelecimento das paradas dos trens da Rio d'Ouro, nas estações de S. Christovam, Mangueira e Triagem, tenho a honra de enviar-vos, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio n. 414, de 6 de setembro corrente, em que a Repartição de Aguas e Obras Publicas informa sobre o assumto (officio n. 142).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Cor. referencia aos officios dessa repartição ns. 330 e 617, esse de 8 de setembro e

aquelle de 7 de junho, ambos do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. delegado geral da Exposição Internacional do Centenario, por officio n. 2 251, de 5 do alludido mez de setembro, participa já ter providenciado sobre o desmonte do «Grande Colyseu do Centenario» construido nos terrenos destinados para a instalação das officinas de aferição de hydrometros, de que tratam os vossos officios, mas que a resolução relativa a essa construção fica adiada por não ser opportuna a despesa (officio n. 193).

— Sr. director geral dos Correios:

Satisfazendo ao pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contido no aviso n. 324, de 21 de setembro hoje findo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para serem observadas com maior rigor, por essa repartição, as cópias de duas portarias daquelle ministerio, contendo decisões tomadas no intuito de acautelar os interesses das lavouras algodoeiras e cacauzeiras (officio n. 268).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento do tenente-coronel medico do Exercito Dr. Joaquim Moreira Sampaio, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 270).

Com referencia ao vosso officio n. 2.951, de 26 de setembro que hoje finda, communico-vos que nos requerimentos de Manoel Pedro Couto Santos e Hernani Tavares de Souza, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem» (officio n. 271).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Alcindo Caldas Vianna, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 272).

Requerimento despachado

Luiz Pereira Rodrigues e outros, pedindo canalização de agua em trecho da Avenida Camões, na estação da Penha.— Aguardem oportunidade em que haja recursos disponiveis pela verba pela qual tenha de correr a despesa.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Expediente — 1ª secção — Circular n. 75 E/1ª — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.

Em additamento á circular n. 147, de 30 de janeiro deste anno, recommendo-vos a fiel observancia das disposições do art. 6º da Convenção Postal Pan-Americana, no que respeita á correspondencia dos corpos diplomatico e consular dos paizes que formam a União Postal Pan-Americana, considerando-se como isenta de taxas qualquer correspondencia do corpo diplomatico, e nas mesmas condições a correspondencia «official» dirigida pelos consules aos governos dos seus respectivos paizes ou ás autoridades governamentais brasileiras, bem como a correspondencia por elles dirigida, tambem em caracter official, a outros consules americanos ou hespanhões, com residencia nos paizes signatarios daquelle convenção.

Communico-vos, outrosim, que, afim de facilitar a expedição das correspon-

dências de que se trata, deverão as mesmas trazer os seguintes característicos: o nome da embaixada ou consulado, do embaixador ou consul e do país que elles representam, bem como o seu endereço postal e a inscripção, bem visível, — «Correspondencia diplomatica» ou «Correspondencia consular», além da declaração — «Livre de porte», que deverá ser feita por baixo dessa inscripção. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Expediente — 1ª secção — Circular n. 77 E/1ª — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.

Em additamento á circular n. 22 E/1ª, de 13 de junho de 1921, relativa á devolução de saccos vazioes aos correios da França, recommendo providencias afim de que, d'ora avante, os saccos vazioes que tenham servido nas expedições recebidas daquelle país, sejam devolvidos, exclusivamente, ao correio de Bordeaux-gare St. Jean, indicado pela administração franceza como correio centralizador, para os effeitos de recebimento dos mesmos saccos.

Afim de evitar erros, a etiqueta desses saccos deverá trazer a seguinte menção, bem visível: *Ses. Vides de.....* (nome do correio reexpedidor) *pour Bordeaux-gare St. Jean*. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Expediente — 1ª Secção — Circular n. 78-E/1ª. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.

Recommendando-vos providencias para que seja, sempre, dada preferencia de despacho, e entrega ao destinatario, no serviço de *colis-postaux*. Aquellas das encomendas cujo conteúdo mais suscetivel seja de deterioração ou inutilização espontanea, taes as sementes e outros quaesquer germens, destinados á agricultura, productos ou preparados chimicos, etc.: evitando-se, dessarte, as constantes justas reclamações trazidas ao conhecimento desta directoria. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portaria de 29 de setembro ultimo foi demittido Licinio dos Santos Silva do lugar de amanuense da Administração dos Correios de Santos, como incurso no artigo 505, n. 8 do regulamento, combinado com o § 2º do artigo 14 e do artigo 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 16 de junho do anno corrente.

Por outra de 29 de setembro ultimo, foi demittido Antonio José dos Santos, do lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento, combinado com o § 2º do artigo 14 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1923, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 14 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1923

Ascanio Augusto Frias Villar, carteiro de 2ª classe, pedindo rectificação do nome. — Requeira á Caixa Economica, de accordo com o informado.

D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, ex-agente do Correio da rua Humaytá, pedindo para entrar em exercício sem prestação de fiança. — A vista do informado não ha mais que deferir.

D. Maria da Gloria da Costa Pereira, pedindo para gosar férias do anno passado. — Sim, seis dias, sem prejuizo do serviço.

Carmen Salas Fanaya, ajudante da Agencia de Aquidauana, pedindo por certidão o que pagou de joia e contribuições, desde quando se tornou contribuinte do montepio civil, até a presente data. — Certifique-se o que constar, nos termos do requerido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1924

José Cavalheiro, pedindo indemnização. — Pague-se, de accordo com o despacho desta directoria, de 22 do corrente, exnado nesto processo, a quantia de 74\$, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente José Monteiro Paiva.

Companhia Lactinios Alberto Boke, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia de 39\$500, de accordo com as informações.

Marinho, Pinto & Comp., idem, idem. — Idem a importancia de 40\$100, cobrada a maior.

Silva Barros, idem idem. — Idem a importancia de 34\$400, relativa a frete cobrado a maior.

Antonio Pinto & Caldas, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importancia de 21\$500, apresentando o documento exigido.

Octavio Freire, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Alexandre, pedindo transferencia. — Deferido.

Urbano Rodrigues Pereira e Augusto Raymundo Ferreira, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

Dr. Pedro Paulo Rodrigues Caldas, propondo os seus serviços profissionais aos empregados desta Estrada. — Idem. Lavre-se termo.

Afonso Moreira da Costa Lima, pedindo nojo. — Idem, de accordo com o regulamento.

Alvaro Ribeiro, pedindo readmissão. — Idem, de accordo com o parecer do Traitego.

Alberto Rodrigues Alves, pedindo permissão para atravessar o leito desta Estrada com linhas de transmissão electrica. — Idem. Lavre-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Rogério Jacob, pedindo transferencia. — Olympio José Machado, Luiz de Medeiros e Antonio Peiro Ferreira Campello, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecimento de material e Antero José Pereira, pedindo deducção de dias de licença. — Indeferido.

Carlos dos Santos e outro, pedindo permuta de logares. — Idem, por ser o pedido contrario ao regulamento e exigir concurso o cargo de escrevente.

Modestina de Andrade, pedindo fornecimento de luz electrica. — Devendo ser inaugurada brevemente a iluminação publica local, a requerente deverá se dirigir á respectiva autoridade, no sentido de obter o que deseja.

Richard William Fairclough, pedindo classificação dos productos que exporta pela tabella 3 L. — A vista da informação, indeferido.

Robespierre Nobre, pedindo entrega de volumens. — Como requer. Ao Trafego para providenciar.

Empresa de Mineração, pedindo suspensão de cobrança. — A vista das informações, não ha que deferir.

Dias Garcia & Comp., pedindo entrega de mate ial, afim de completarem o total do fornecimento do contracto n. 17. — Como pedem. Ficam multados em 100\$, de accordo com a c'ausula 3ª do respectivo contracto.

Sociedade Anonyma Serraria Moss, O. Muniz & Comp., Amadeu Macedo & Comp., F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Muniz de Aragão & Comp., Mario Simonsen, J. C. Miranda & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., idem idem. — Compareçam á secretaria.

Alfenio Carreira, pedindo readmissão. — Attendido, á vista das informações.

Rosalin Francisca Barreto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Oscar Guimarães, idem idem. — Declare o fim para que pede a certidão.

José Jacintho da Silva e outro, pedindo permuta de logares. — Não convem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a providenciar para que, a franquia telegraphica concedida em nome do Sr. João Pinto Neves, observador da Estação Climatologica de Macahé seja transferida para o Sr. Fernando Lima que é o actual observador da referida Estação.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 333).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar para que, a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Porto Nacional, Estado de Goyaz, do Sr. Ibanez Ayres da Silva, seja transferida para o Sr. João Ayres Joca, observador da Estação Climatologica naquella localidade, de cujo cargo se achava afastado, afim de tomar parte nos trabalhos de congresso daquelle Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 334).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo agronomo Evaristo Leitão, ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 335).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados á Meteorio-Rio que forem representados na estação telegraphica de Imbituba, Estado de Santa Catharina, pelo Sr. enge-

nhêiro Alvaro Catão, observador da Estação Climatológica daquela localidade, correndo as despesas por conta deste Ministério.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 335).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 28 de setembro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Reportando-me ao vosso officio n. 1.731, de 4 de junho do corrente anno, submettendo á consideração do Sr. ministro a petição do Srs. Luiz Stingel e Companhia Limitada, industriaes com fabrica de «Flócos de Aveia» em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a intercessão de S. Ex. junto ao seu collega da Fazenda no sentido de ser obtida redução de direitos de importação para aveia em grão, cabe-me communicar-vos resolveu S. Ex. não encaminhar o alludido pedido, pelas razões apresentadas pelo director do Serviço de Informações, conforme o parecer que, pela inclusa cópia, a este acompanha (officio n. 1.646).

—Sr. director do Instituto de Chimica :
Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 552, de 1 do corrente, bem como dos methodos de analyse para vinhos e banhas, e que deverão servir de base para a regulamentação do commercio de taes productos, resolveu aprovar o referido trabalho, que, aceito como foi por S. Ex., pôde ser dado á publicidade (officio n. 1.647).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia :

Accusando o recebimento do volume I, ns. 6, 7, 8 e 9, relativos aos mezes de setembro a dezembro de 1922, da Revista Mensal de Meteorologia, apraz-me agradecer-vos essa remessa, onde, a par da grande utilidade de trabalho, nota-se a eficiencia para todos os que se dedicam ao serviço meteorologico do nosso paiz (officio n. 1.648).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 350, de 20 de junho do corrente anno, solicitando providencias junto ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de ser concedida isenção de direitos nas Alfandegas de Porto Alegre e Florianopolis, para oito toneladas de sementes de trigo, destinadas parte á Inspectoria Agricola do Estado do Rio Grande do Sul e parte á de Santa Catharina, procedentes da estação de Extanzella, na Republica Oriental do Uruguay, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remeto, por cópia, o aviso do Ministro da Fazenda, em reposta á solicitação feita a respeito por este ministério (officio n. 1.649).

Sr. commandante da 2.ª Circumscripção Militar:

Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro agronomo Elvino Aves Ferreira, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e reservista do Exercito Nacional, vem de ser designado por este ministério para, nos termos do decreto 15.774, de 6 de novembro de 1922, se aperfeiçoar technica e professionalmente na França (officio n. 1.650).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo sido o ajudante de Inspector Agricola, Placido Modesto de Mello, par portaria

de 26 de julho de 1923, transferido da Inspectoria Agricola do 20 Districto, Estado de Matto Grosso, para a do 21º Districto, Territorio do Acre, e como esse funcionario continúa em exercicio na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas com sede nesta Capital, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser annullado e transferido para o Thesouro Nacional, do credito de 34:400\$0.0, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas por conta da verba 5ª, titulo Pessoal, consignação; II Inspectorias Agrícolas sub-consignação; 57-Ajudantes de inspector, do art. 79 da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro de 1923, a importancia de 2:500\$000, para attender ao pagamento do referido funcionario no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 5.139).

—Sr. ministro da Fazenda:
Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do consul do Brasil, em Genebra (Suissa), afim de ser entregue ao addido commercial em Londres Julio A. Barboza Carneiro, a quantia de 15.000 Francos francezes que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder-lhe por haver sido designado para representar o Brasil na Conferencia do Trabalho a realizar-se no proximo mez e na qual serão estudadas questões que interessam a corrente emigratoria para o Brasil.

A despesa, inclusive a telegraphica, deverá correr por conta da verba 3ª, titulo Pessoal, consignação VI-Ajudas de custo, etc., sub-consignação para pagamento, etc., do art. 79 da lei orçamentaria vigente e foi calculada provisoramente em 9:300\$000, para os effeitos de empenho, que será devidamente rectificado, desde que esse ministério communique á esta secretaria de estado a importancia effectivamente dispendida (aviso n. 5.151).

Sr. director do Museu Nacional :

De accordo com o disposto no art. 264 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade e sem prejuizo da providencia já adoptada nos termos do art. 222, § 2º, resolvi delegar-vos competencia para expedição de ordens de pagamento das despesas dessa repartição referentes a passagens e transportes de pessoal e material no interesse do serviço e a fornecimentos realizados em virtude de concurrencias administrativas ou de contractos registrados pelo Tribunal de Contas até o limite das competentes consignações orçamentarias e observado, quanto ás 2ª vias dos documentos respectivos, o disposto no paragrapho unico, primeira parte, do art. 261 do mesmo regulamento.

A presente resolução, que deverá ser cumprida a partir de 1 de outubro proximo vindouro, não comprehende o pagamento de despesas nos Estados, mas somente o das que tiverem de ser realizadas do Thesouro Nacional (aviso n. 5.153 á 5.174).

- Identicos :
Syndico da Junta dos Correctores.
Superintendente do Serviço do Expurgo.
Superintendente do Serviço do Abastecimento.
Serviço de Informação.
Instituto de Chimica.
Director da Escola Wencesláu Braz.
Serviço de Sementeiras.
Instituto Biologico.
Escola Superior de Agricultura.
Serviço de Protecção aos Indios.
Serviços de Industria Pastoril.
Director do Observatorio Nacional.
Director de Meteorologia.
Serviço do Algaiz.
Junta Commercial.
Serviço Geologico.

Jardim Botanico.
Fomento Agricola.
Serviço do Povoamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. director do Patronato Agricola Wencesláu Braz — Caxambú:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 290, de 22 de agosto ultimo, restituo-vos as 3ª vias dos documentos de empenho ns. 1 a 60 e 75 a 89 pertencentes a essa repartição (officio n. 5.137).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.704, de 24 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que essa directoria informe si o Sr. Pedro Trentini tem exercido sem interrupção as funcções para que foi designado (officio n. 5.140).

Em referencia ao vosso officio n. 2.348, de 30 de julho ultimo, peço informéis sobre a conveniencia de ser aceita a proposta feita no incluso requerimento pelo Sr. Zdenko Gayer e si esse serviço dispõe de verba para custear as despesas com as passagens solicitadas pelo requerente (officio numero 5.141).

—Sr. Director de Meteorologia.

Em referencia ao vosso officio n. 2.993, de 21 de junho ultimo, peço informéis qual o periodo em que essa directoria pretende aboar diarias ao encarregado da Estação Climatologica de Taperinha, Dr. Hargmann, e si ao referido se-ventuario foi paga a remuneração integral do seu cargo durante o tempo em que esteve nesta Capital com vossa permissão (officio n. 5.142).

—Sr. Director do Serviço de Protecção aos Indios.

Em referencia ao vosso officio n. 59, de 25 de janeiro ultimo, peço providencias no sentido de serem ouvidos o inspector Samuel H. da Silveira Lobo e o empregado Nestor Dantas sobre as allegações feitas pela firma Irmãos Puccini & Comp., no requerimento junto (officio n. 5.143).

—Sr. Director do Serviço de Informações.

Afim de que seja cumprido por esse serviço o despacho do Sr. ministro, vos transmitto o trabalho da lavra do Dr. A. da Costa Lima, intitulado «Considerações sobre a campanha contra a formiga saúva» (officio n. 5.144).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 348, de 10 de julho ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral informada se não é possivel ser reforçada por esta conta da renda a sub-consignação da verba dessa escola destinada a attender as despesas com o pagamento de diarias de que trata o vosso citado officio (officio n. 5.145).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 178, de 2 de maio ultimo, declaro-vos que, estando o assistente desse observatorio Allyrio Huguency de Mattos, desde 18 de abril do corrente anno, á disposição do Governo de Minas Geraes, conforme declaração exarada na folha de pagamento relativa ao mesmo mez, não lhe cabe direito a vencimento algum a partir daquela data, de accordo com o disposto no art. 53 do regulamento anexo ao decreto 11.435 de 13 de janeiro de 1915, devendo o mencionado funcionario recolher aos cofres publicos a importancia indevidamente recebida (officio n. 5.146).

—Sr. director da Estação Experimental de Algodão em Igarapé-Assú. — Estado do Pará:

Em referencia ao vosso officio n. 21, de 2 de abril ultimo, declaro-vos que deve ser

dadas providencias afim de que sejam recolhidas aos cofres publicos as importancias que deixaram de ser descontadas nas folhas encaminhadas com o vosso supracitado officio, relativas ao imposto de 5 % a que estão sujeitas todas as gratificações extraordinarias ou especiaes, inclusive a que percebeis, como director, e as diarias por serviços prestados fóra da séde, de conformidade com o disposto no art. 1º n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 15.944, de 27 de janeiro do corrente anno (officio numero 5.147).

— Sr. superintendente do Serviço de Abastecimento:

Tendo o Ministerio da Fazenda pedido a juntada do processo que deu origem á multa de 25.000\$ imposta pelo extincto Commissariado da Alimentação Publica, em 1919, á Standard Oil Co of Brazil, caso de que tratastes no officio n. 162, de 10 de abril de 1922, e solicitando, ainda, o mesmo ministerio informações sobre a data em que a importância acima indicada foi recolhida ao Thesouro Nacional, peço habiliteis esta secretaria de Estado a attender as solicitações feitas (officio n. 5.148).

— Sr. inspector agricola do 9º Districto — Maceió:

Em solução á consulta feita no vosso officio n. 275, de 6 de julho ultimo, declaro-vos que as 3ª vias das folhas de pagamento devem ser enviadas a esta directoria geral e que as 3ª vias das contas devem ficar archivadas nessa inspectoría (officio n. 5.149).

— Sr. inspector agricola do 18º Districto — Bello Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 325, de 7 de abril ultimo, declaro-vos que as diarias na folha encaminhada com o supracitado officio estão sujeitas ao imposto de 5 % sobre vencimentos, de accordo com o que dispõe o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 5.150).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.312, de 13 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos ao inspector desse serviço, agronomo, Daniel Moura, devendo ser organizada por essa repartição a competente folha de pagamento e empenhada a respectiva despesa (officio n. 5.138).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.638, de 5 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a delegacia desse Serviço no Estado do Ceará a, nos casos de fornecimento de artigos de uso ordinario da repartição, adoptar o regimen de concurrencia administrativa, observando as disposições dos arts. 757 a 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 5.151).

— Sr. gerente da Fabrica de Palhões em Tremembé:

Peço vos dignéis de informar a que repartição deste ministerio se destinam os 306 fardos de palha de arroz, pesando 9.470 kilos, despachados em 4 de outubro de 1922, por essa fabrica, pela Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 5.153).

— Sr. director da Estação Experimental de Goyacazes:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em dois mezes de vencimentos a ajuda de custo solicitada pelo engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein Paes, preparador do Instituto Biológico da Defesa Agrícola, nomeado para exercer interinamente o cargo de chefe de secção de Biologia dessa estação (officio n. 5.155).

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Seguros de Vida Vera Cruz, pedindo concessão para desconto dos premios de seguro nas folhas de pagamento do pessoal deste ministerio (decreto n. 13.536-23). — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1923

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Minas Geraes:

Solicito-vos a remessa urgente, em 1ª e 2ª vias, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1922, documentos esses necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.019-A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Alagoas:

Solicito-vos a remessa urgente, em 1ª e 2ª vias, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e a folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1922, documentos esses necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.020-A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina:

Solicito-vos a remessa urgente, em 1ª e 2ª vias, da folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1921, de que tratastes em officio n. 88, de 1 de junho do anno passado, o que é necessario á escripturação desta directoria geral e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1921» (officio n. 1.021-A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Mato Grosso:

Tendo sido de 8:302\$ a renda dessa escola em 1922, e só havendo sido recebido 14 certificados passados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de recolhimento na importancia total de 5:820\$225, solicito-vos a remessa urgente a esta directoria geral dos certificados referentes a importancia restante de 2:481\$775 e bem assim, em 1ª e 2ª vias do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes, daquelle anno, necessarios á escripturação e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio numero 1.022 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Natal:

Solicito-vos a remessa urgente em 1ª e 2ª vias do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1922, documentos esses necessarios á escripturação e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.023 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Ceará:

Solicito-vos a remessa urgente dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da renda de 1922, na importancia de 1:157\$718, e bem assim, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes daquelle anno, documentos esses necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.024 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas:

Solicito-vos a remessa urgente do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1922, necessarios ao encerra-

mento da escripturação desta directoria geral e do respectivo processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.025 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina:

Solicito-vos a remessa urgente, em 1ª e 2ª vias, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes de 1922, necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.026 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Sergipe:

Solicito-vos a remessa urgente, em 1ª e 2ª vias, da folha de distribuição de premios aos aprendizes e relativa ao exercicio de 1922 (officio n. 1.027 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Paraná:

Solicito-vos a remessa urgente em 1ª e 2ª vias, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes dessa escola em 1922, documentos esses necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.028).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy—Goyaz:

Tendo a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral informado não haver recebido dessa delegacia os boletins de renda mod. D. e XIX referentes ao exercicio de 1922, conforme declarastes em officio n. 11, de 16 de janeiro deste anno, e sendo esses documentos necessarios á escripturação desta directoria geral, reitro-vos o meu pedido feito com o officio n. 259, de 7 de abril ultimo, solicitando-vos a remessa dos alludidos boletins de janeiro a dezembro de 1922, e bem assim, dos certificados de recolhimento aos cofres publicos da importancia total da renda daquelle exercicio (officio n. 1.029).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro—Campos:

Solicito-vos a remessa urgente a esta directoria geral em 1ª e 2ª vias, do recibo do thesoureiro da Caixa Mutualidade e da folha de distribuição de premios aos aprendizes e relativos ao exercicio de 1922, necessarios á escripturação desta directoria geral e encerramento do processo de «Rendas de 1922» (officio n. 1.030).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia aos vossos officios numeros 1.108 e 1.120 de 5 e 13 do corrente pedindo autorização para aquirir material necessario a esse serviço, solicito-vos que informéis a verba por onde deverá correr a despesa com a aquisição projectada e qual o seu saldo, afim de poder o processo ser encaminhado ao Sr. ministro, para resolver (officio n. 1.032).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 22 de agosto findo, registrou o contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Thomaz Woods, para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinario desse serviço.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 9 de agosto passado (officio n. 1.033).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu que os fiscoes dos contractos celebrados com as empresas siderurgicas Companhia Eletro Siderurgica de Ribeirão Preto, Anglo Brazilian Iron and Steel Co. pany e Usina Queiroz Junior Limitada, engenheiros Jonas Pompeia, Ray-

mundo de Berredo e Martin Diniz Carneiro, figurem directamente subordinados a esse serviço (offício n. 1.034).

— Sr. engenheiro Jonas Pompeia, fiscal da Companhia Electro Siderurgica de Ribeirão Preto:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. ministro resolvido que desta data em diante, fiquis directamente subordinado ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil (offício n. 1.035).

— Sr. Raymundo de Berredo fiscal da «The Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate Ltd.»:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. ministro resolvido que desta data em diante, fiquis directamente subordinado ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil (offício n. 1.035).

— Sr. engenheiro Martin Diniz Carneiro, fiscal da usina Queiroz Junior Limitada:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. ministro resolvido que desta data em diante, fiquis directamente subordinado ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil (offício n. 1.038).

— Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cercas:

Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 316, de 13 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro, attendendo a que se trata de um fornecimento urgente, resolveu autorisar-vos a adquirir por concorrência administrativa, a correia balata de que necessitais para substituir a que movimenta as machinas desse serviço, observadas as disposições do regulamento do Codigo de Contabilidade (offício n. 1.038).

Dia 26

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Emmanuel Dermeval da Fonseca, auxiliar do Serviço de Informações, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.968, de 23 de junho de 1922, um adiantamento de 3.000\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, por conta do art. 132 verba 13º título «Material», consignação 3ª — Para aquisição, etc.» da resolução do Congresso Nacional, que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de comprovação das despesas realizadas com o alludido adiantamento (offício numero 1.039).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 459, de 12 do corrente, declaro-vos ter o Sr. ministro resolvido que, quando fôr dada autorização para aquisição de um determinado material, por concorrência administrativa, por ser de urgente aquisição, não precisa o processo voltar a seu despacho, depois de realizada a concorrência; podendo a repartição adquirir o material, uma vez que tenham sido preenchidas as condições previstas no regulamento do Codigo de Contabilidade e observadas as formalidades do mesmo regulamento, concernentes ao assumpto.

Restituo-vos, pois, os papeis relativos ás concorrências administrativas de que tratam vossos officios ns. 433, de 31 de agosto ultimo e 459 de 12 deste mez, acima referido, afim de que providencias na conformidade daquella resolução (offício n. 1.040).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.951, de 17 do corrente, declaro-vos ter o Sr. ministro resolvido que, quando fôr dada autorização para aquisição de um determinado material por concorrência administrativa, por ser de urgente aquisição, não precisa o processo voltar a seu despacho, depois de

realizada a concorrência; podendo a repartição adquirir o material uma vez que tenham sido preenchidas as condições previstas no regulamento do Codigo de Contabilidade e observadas as formalidades do mesmo regulamento concernentes ao assumpto.

Restituo-vos, pois, os papeis relativos ás concorrências administrativas de que tratam vossos officios ns. 2.081 de 7 de julho e 2.738 de 30 de agosto deste anno, afim de que providencias na conformidade daquella resolução (Offício n. 1.041).

Dia 27

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Reitero-vos o meu pedido feito por officio n. 435, de 25 de maio proximo findo, no sentido de serem remettidos, com a maxima brevidade, a esta Directoria Geral, os boletins de renda do sello sanitario, que vos foram enviados pelas diversas inspecções do Estado de Minas Geraes, relativos ao exercicio de 1922, acompanhados dos respectivos certificados de recolhimento aos cofres publicos, documentos esses necessarios á escripturação e encerramento do processo de Rendas de 1922 (offício n. 1.044).

Reitero-vos o meu pedido feito no officio n. 315, de 18 de abril proximo passado, no sentido de serem remettidos, com a maxima brevidade, a esta Directoria Geral, os boletins de renda (mol. D e XIX) que vos foram enviados pelo Delegacia desse Serviço em Sergipe, acompanhados dos officios ns. 150, 174, 185, 221, 231, 258, 279, 236 e 306, respectivamente, de 6 de janeiro, 3 de fevereiro, 3 de março, 7 de abril, 6 de maio, 5 de junho, 7 de julho, 3 de agosto de 1922, e referentes aos mezes de janeiro a maio daquelle anno e respectivos certificados de recolhimento aos cofres publicos, documentos esses, necessarios á escripturação de «Rendas» e encerramento do respectivo processo (offício n. 1.043).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Florianopolis:

Reitero vos o meu pedido feito pelo officio n. 322, de 18 de abril proximo passado, no sentido de serem remettidos, com a maxima brevidade, a esta Directoria Geral, os boletins da renda dessa Delegacia, relativos aos mezes de julho a dezembro de 1922, e bem assim, dos certificados de recolhimento dos cofres publicos da renda total daquelle anno, existindo nesta Directoria Geral, apenas, a comprovação do recolhimento de 95\$ do sello sanitario e de 67\$330 da venda de vacinas; esses documentos são necessarios á escripturação e encerramento do respectivo processo de «Rendas de 1922» (offício n. 1.042).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 26 de setembro de 1923

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a factura de F. Brigueit & Comp., na importancia de 728\$ (offício n. 4.933).

Ao observador da estação de Natal, confirmando o telegramma de hoje e enviando a folha de auto-ização de despesa no total de 61\$800, afim de regularizar o pagamento dos concertos em proveito dessa estação (offício n. 4.933).

Ao observador da estação de Belém, confirmando o telegramma de hoje e enviando uma folha de autorização na importancia total de 27\$300 e pedindo a devolução da mencionada folha, etc. (offício n. 4.940).

Ao director do Observatorio Nacional, confirmando o officio n. 4.754, de 23 do corrente e enviando dous exemplares da «Revista Mensal de Meteorologia» referentes aos mezes de novembro e dezembro do anno findo (offício n. 4.641).

Ao Sr. ministro, relativamente á mudança da sede desta directoria para o recinto da Exposição, etc. (offício n. 4.942).

Aos encarregados das estações que telegrapham ás 9 h, a esta directoria, referindo-se á fiscalização na hora de entrega dos telegrammas, etc. (offício-circular n. 4.943).

Ao observador da Estação de Caetité, remetendo a quantia de 603\$, para pagamento das despesas em proveito dessa Estação, etc. (offício n. 4.944).

Ao observador da Estação de Franca, communicando remessa de tubo de hydrogenio (offício n. 4.945).

Ao observador da Estação de S. Lourenço, communicando que o Sr. Raymundo Vieira apresentou-se hoje neste Instituto, recebendo a importancia de 30\$, de accôrdo com o constante do telegramma dessa Estação, do dia 19 do corrente (offício numero 4.946).

Ao observador da Estação de Santa Maria Magdalena, remettendo a quantia de 60\$, para pagamento das despesas em proveito dessa Estação, etc. (offício n. 4.947).

Ao observador da Estação de Alto do Itatiaia, accusando recebimento do officio numero 16 de 20 do corrente e pedindo informar si o observador da Estação de Base das Agulhas Negras assume a responsabilidade do serviço dessa Estação, etc. (offício n. 4.948).

Ao observador da Estação de Macahyba, relativamente aos dados remettidos diariamente para o serviço de boletins 817 de Natal, etc. (offício n. 4.949).

Ao director geral de Contabilidade, relativamente á diaria que deve perceber o Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da Estação de Santos, durante sete dias, afim de comparecer neste Instituto para receber instruções sobre varios serviços a seu cargo naquella Estado, etc. (offício n. 4.950).

Ao director geral de Agricultura, communicando que esta directoria designou o Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da Estação de Santos, para executar varios serviços na rede meteorologica daquelle Estado, etc. (offício n. 4.951).

— Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Salvador, relativamente ao pagamento de gratificações ao pessoal das estações de Caetité e Ilhéos, (offício n. 4.952).

— Ao observador da estação de Ilhéos, informando sobre pagamento (offício numero 4.953).

Ao observador da estação de Grajahú, identica informação (offício n. 4.954).

— Ao observador da estação de Belém, reclamando remessa de mappas phenologicos organizados por essa estação (offício numero 4.955).

— Communicando existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correccção, aos observadores das estações de Atafona, Nazareth, Guioamar, Imperatriz, Jacobina, Pão de Assucar, Quixadá e Santa Rita do Rio Preto (offícios ns. 4.956 a 4.963).

Telegrammas:

Ao chefe da estação de Curitiba, pedindo informar si recebeu carta com recibos.

Ao observador da estação de Aracajú, relativamente á explicação sobre leituras evapometro.

Ao observador da estação de Nazareth, relativamente ao mesmo assumpto.

Ao director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, informando não haver irregularidades na remessa de observações. Dejea obier mais uma observação climatologica ás 13 horas e 20 minutos, pois todas as estações de terceira classe fazem actualmente tres observações, afóra telegraphica, etc.

Ao observador da estação de Porangaba, relativamente á remessa do catavento Wild, pela estação de Monubim.

Dia 27

Ao chefe da estação de Campos, remetendo a folha de autorização de compras, na importância de 159\$300, etc. (officio numero 4.964).

Ao observador da estação de S. Francisco, accusando o recebimento de seu officio n. 18, de 19 do corrente e enviando em devolução, a portaria de licença concedida ao ajudante dessa estação, para tratamento de saúde, etc. (officio n. 4.965).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, communicando que o Sr. ministro da Agricultura concedeu 60 dias de licença ao Sr. Ismael July Osorio, ajudante do observador da estação de S. Francisco (officio n. 4.966).

Ao observador da estação de Ilaperuna, accusando o recebimento do telegramma de 20 do corrente e remetendo 10 fichas do mod. 1.004, etc. (officio n. 4.967).

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á falta de recebimento das observações hydrometricas realizadas em Porto Novo do Cunha e Barra do Pirahy (officio n. 4.968).

Ao director do Serviço Meteorologia do Estado do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento do officio n. 30, de 18 do corrente, bem assim de um envolvero contendo os mappas mencionados no referido officio e agradecendo a remessa (officio n. 4.969).

Ao observador da estação de Caetité, communicando a remessa de registrado pelo Correio de hoje (officio n. 4.970);

Ao mesmo, accusando o recebimento do officio n. 25 de 1 do corrente e pedindo melhores esclarecimentos sobre o conteúdo do mesmo, etc. (officio n. 4.971);

Ainda ao mesmo, scientificando que os encarregados das estações somente com esta directoria se correspondem para tratar de todos os casos relativos aos serviços affectos ás respectivas estações, não estando na alçada dos mesmos a intervenção junto do Sr. ministro solicitando concertos nas estações ou fazendo qualquer outro pedido da exclusiva competencia desta directoria (officio n. 4.972);

Ainda ao mesmo, chamando a atenção para o art. 96 do regulamento desta directoria, etc. (officio n. 4.973);

Ao observador da estação de Natal, confirmando o recebimento do officio n. 4.939 de hontem datado, bem assim o telegramma de hoje, ficando assim regularizada a autorização de despesas nessa estação, etc. (officio n. 4.974);

Ao observador da estação de Barra do Corda, confirmando o telegramma de hoje e autorizando o dispendio da quantia de 5\$500 para concerto do deposito de agua do thermometro de humidade, etc. (officio numero 4.975);

Ao chefe da estação de Florianopolis, confirmando o telegramma de hoje e autorizando o dispendio de 90\$ para a construção de um pilar para o serviço de sondagens aereas, etc. (officio n. 4.976);

— Ao observador da estação de Palma, remetendo a quantia de 53\$, aqui entregue pelo procurador da ajudante dessa estação, etc. (officio n. 4.977).

— Ao Sr. tenente Amarillo Vieira Cortez, na ilha das Enxadas, communicando remessa de material (officio n. 4.978).

— Ao observador da estação de Franca, relativamente á conta da Companhia Lloyd Brasileiro, etc. (officio n. 4.979).

— Ao observador da estação de Anta, respondendo o officio n. 15, de 25 do corrente, informando sobre pagamento (officio numero 4.980).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 145, effectuado

a favor do Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, etc. (officio n. 4.981).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio numero 4.982).

— Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, remetendo a 1ª via do conhecimento de empenho n. 145 (officio n. 4.983).

— Ao observador da estação de Itabaianinha, enviando a importância de 156\$ aqui recebida de seu procurador, etc. (officio n. 4.984).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo a factura de J. da Cunha na importância de 900\$ (officio n. 4.985).

— Ao secretario da The Brazilian Meat Co. Ltd. nesta Capital, conforme pedido em carta de 24 do corrente, enviando um quadro de observações referentes ás chuvas no periodo de 15 a 22 do mez corrente (officio n. 4.986).

— Ao agente da Companhia Navigazione Generale Italiana, conforme pedido em carta de 24 do corrente, remetendo um quadro de observações referentes ás chuvas no periodo de 15 a 22 do mez corrente (officio n. 4.987).

— Ao observador da estação de Joazeiro, communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (officio n. 4.988).

— Ao observador da estação de Belém, relatando aos valores a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações (officio n. 4.989).

— Ao observador da estação de Carol'na, remetendo um exemplar da circular C. n. 3 (officio n. 4.990).

— Aos Srs. Luiz Macedo & Comp., restituindo a conta na importância de 372\$, etc. (memorial n. 1.355).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Florianopolis, autorizando a despesa de 90\$, com a construção do pilar para sondagens, etc.;

Ao observador da estação de Barra do Corda autorizando a despesa de 5\$500 de accordo com o pedido em despacho de 20 do corrente;

Ao observador da estação de Natal, informando que as despesas foram autorizadas no total de 61\$800, etc.;

Pede entregar mais cedo ao Telegrapho os despachos diarios, das respectivas estações. Aos observadores de: Maceió, Pão de Assucar, Escada, Olinda, Barreiros, Sobral, Natal, Nazareth, Grajahú, Belém, Thezina, Fortaleza, S. Bento, Barra do Corda, Imperatriz e S. Luiz;

Ao observador da estação de Parahyba, relativamente aos calculos evaporação dias enchimento evaporimetro, etc.;

Ao mesmo, informa que o heliographo dessa estação está fóra do meridiano verdadeiro, etc.;

Ao director do Serviço Meteorologico do E. Rio G. Sul. — Pede informar si foram effectuadas observações nas estações de Torres, em agosto de 1922, bem assim na Estação de Santa Rosa, em janeiro de 1922;

Ao observador da estação de Barra do Corda, relativamente ao seu despacho de 25 do corrente;

Ao inspector Custodio Cardia, em Goyaz, approva a sua resolução de deixar todo o material em formosa;

Ao observador da estação de Laguna, pede informar qual pressão barometrica indicada pelo barographo dessa estação, em 14 de maio ultimo, ás sete horas da manhã;

Communicando remessa de material aos observadores das estações de: Viçosa, Olinda e Ilaperuna;

Resumo: 27 officios, 1 memorandum e 28 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 104 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares do Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.631 e 4.639, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 228760 e 600\$ a diversos, de passagens e diarias, no corrente anno;

N. 4.835, de setembro corrente, distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 16ª;

N. 4.335, de agosto ultimo, adiantamento de 8:660\$ a Augusto Caetano Avilla, secretario da Escola Normal de Artes e Officios, para despesas durante um trimestre do corrente anno.

Officios:

N. 105, do Instituto Biologico, de março de 1922, pagamento de 70\$000 a Dionysio Custodio de Almeida, de auxilio para aluguel de casa em fevereiro ultimo;

N. 47, de março de 1922, da Escola Normal de Artes e Officios, pagamento de 70\$ a João Ferreira Pacheco, porteiro, de auxilio para aluguel de casa em fevereiro ultimo;

N. 291, de agosto ultimo, da Escola Normal de Artes e Officios, pagamento de 1:998\$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Nobilia dos Santos, viuva de José Gonçalves dos Santos, carteiro de 1ª classe. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Do pagamento:

De 15\$ ao Dr. Caio Nunes de Carvalho, de restituição e desconto a mais feito em seus vencimentos em 1922.

De 100\$ ao porteiro da Recebedoria do Distrito Federal João Lydio Barbosa, de auxilio para aluguel de casa em março ultimo; 6:913\$926 á Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Casa da Moeda em junho ultimo; 9:624\$ á J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em junho ultimo; 15:525\$ á Atlantic Refining Company, de fornecimentos á Alfandega desta Capital em julho ultimo.

De dividas de exercicios findos:

De 59:911\$785 a Souza Baptista e outros, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1922; 107\$ á Gabriel de Almeida, operario do Diario Official, de gratificação em 1914; 713\$ á Joaquim Dias, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1918; 304\$712 á Francisco Paulo dos Santos, marinheiro nacional, de premio de engajamento em 1920; 354\$580 á José Pinto Lobo, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de ven-

imentos deixados de receber em 1922; 345410 a João Fernandes da Cunha, de diferença de soldo em 1920 a 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.178, de agosto ultimo, adiantamento de 500\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, para despesas de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 1.361, 2.737 C, 2.824 C e 2.831 C, de setembro corrente, pagamento de 738383, 6058712, 1:750\$ e 8128500 a diversos, de gratificações, fornecimentos e vencimentos, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 916, de junho ultimo, adiantamento de 3:2338331 a Carmen Ferreira de Araújo, secretaria-stenographa do Serviço de Enfermeiras, para despesas de prompto pagamento durante o corrente exercicio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio indique o prazo dentro do qual deve ter applicação o adiantamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.045, de setembro corrente, distribuição do credito de 5:000\$ por conta da verba 8ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 939, de setembro corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp. e outros, para fornecimentos durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. 889 e 908, de agosto ultimo, pagamento de 258500 e 450\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 498 e 4.115, de agosto de 1922 e julho de 1923, pagamento de 13:000\$ ao engenheiro Carlos Penna, pela venda de um terreno no Nucleo Colonial «Monções».

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento: De 5438900, a Mestre e Blatgé, de fornecimentos á Casa da Moeda, em junho ultimo; 2:9168500, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Caixa de Amortização, no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 1508, a Antonio Ferreira da Costa, praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil, como premio de economia de carvão em 1917; 1:3348166, a Maria Xavier de Castro, de pensões de 1917 a 1922; 1378600, a Fernando Moura, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1918; 828, a Lupicino José Anatolio dos Santos, operario da Imprensa Nacional, de diarias deixadas de receber em 1914; 2228600, a Monaco & Comp., proveniente de passagens fornecidas em 1919. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De 1:5108, a Carlos Landisch, Hirth & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, em março ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 537 e 859, 2.644-C, de abril, junho e agosto ultimos, pagamento de

70:636\$080 e 2338333, a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno, e ao bacharel Linco Chagas de Almeida Cotta, de gratificação por substituição em junho ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 409, de setembro corrente, distribuição do credito e 44:3228500, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 8ª.

Aviso n. 4.046, de setembro corrente, pagamento de 3:4618200, a Maria Lourença Flores da unha, de lavagens de roupa, no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 44, de julho ultimo, pagamento de 8:9898867, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (723 e 4.116), de julho e agosto ultimos, pagamento de 5.000:000\$ á Companhia Electro Metallurgica Brasileira, correspondente á hypotheca de seus bens, de accordo com o decreto numero 15.595, de 2 de agosto de 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 11:2438048 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 3:039\$ á Abelardo Alvares de Araújo e outros, funcionarios da Caixa de Amortização, de gratificação por assignatura de notas em abril ultimo;

De 4698364 a Sylvino F. Carneiro da Cunha e outros, funcionarios da Imprensa Nacional, de gratificação por substituição em junho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por falta de fundamento legal.

De dividas de exercicios findos:

De 4458650 a Accacio Reis, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1919; 378506 a Rosa Adelaide Julia Branca Henrique de pensão deixada de receber em dezembro de 1920; 3678882 a Emydio Franco de Moraes, carteiro aposentado dos Correios de Petropolis, de gratificação adicional em 1911; réis 4388300 a Isidoro Soares, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1914.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.357, de setembro corrente, pagamento de 125\$ ao Dr. José Thompson Motta, de gratificação por substituição em agosto ultimo;

Ns. (602 e 1.021), de abril e junho ultimos, pagamento de 14:900\$911 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 4.012, de setembro corrente, distribuição do credito de 44:7998800 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª.

N. 4.037, de setembro corrente, distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4058815 á Companhia do Gaz, de fornecimentos á Caixa de Amortização ao corrente anno. — Ordenou-se o registro.

De 8:750\$ a Bifano & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em 1922. — O Tribunal resolveu mandar registrar a despesa, tendo em vista o art. 163 da lei de emergencia, mas o faz *sob protesto*, á vista do fundamento indicado na informação do Sr. director.

De dividas de exercicios findos:

De 1:3678956 a Benedicto Ramos Otiz, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos em 1919; 2668129 a Eustachio Carmo, auxiliar da Biblioteca Nacional, de vencimentos em 1920; 1078370 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas em 1921; 2878902 a Manoel Raymundo da Silva, marinheiro nacional, de diferença de soldo em 1919; 1:6385107 a Pedro de Andrade e Silva, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 7818331 a José Luis de Azevedo e outros, funcionarios da Caixa de Amortização, Inspectoria de Seguros e Estatística Commercial, de gratificação por substituição em julho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (195, 849, 423, 445, 715, 828, 1.932 e 2.696), de fevereiro, março, junho e agosto ultimos, pagamentos de 15:6318915 ao bacharel Manoel de Oliveira Pontes e outros, funcionarios do ministerio, de diferença de vencimentos no corrente anno. — O Tribunal resolveu reconsiderar suas decisões anteriores, embora as substituições não estejam previstas no regulamento da Secretaria de Estado, attendendo á circunstancia de que o Congresso já as considerou legais quando, tendo em vista mensagens do Sr. Presidente da Republica e exposições do ministerio, votou credits supplementares para o pagamento das despesas dellas decorrentes nos exercicios de 1921 e 1922. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra e Passos Miranda. O Sr. ministro Leonel Filho deixou de tomar parte no julgamento desse processo, por se achar impedido *ex-vi* do art. 8º do regulamento actual do Tribunal.

Ns. (678 e 1.022) e 2.804-C, de maio o julho ultimos e setembro corrente, pagamento de 1:060\$360 e 45:1518950, a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.042, de setembro corrente, distribuição do credito de 1:440\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 1ª.

N. 3.890, de agosto ultimo, pagamento de 6:820\$ a Paulino da Silva, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.064, de agosto ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo das decisões proferidas pela respectiva delegação do Tribunal de Contas sobre o pagamento de diarias a varios funcionarios, por serviços prestados fóra da sede. — O Tribunal resol-

veu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.933, de setembro corrente, pagamento de 8:732\$300 de folha de auxilio do Instituto Commercial do Rio de Janeiro no 2º semestre do corrente anno.

N. 4.972, de setembro corrente, distribuição do credito de 37:000\$ á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, por conta da verba 16º.

Officio n. 2.845, de setembro corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 5:075\$ a Paiva & Comp. de trabalhos executados em agosto ultimo.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 1.902, de agosto ultimo, da Junta Commercial, pagamento de 91\$ a Rodolpho Ferreira da Silva porteiro, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por não haver sido o officio dirigido ao Sr. presidente.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Augusta de Castro Fernandes da Silva, viuva do chefe de secção da Inspeccoria Federal das Estradas, João Fernandes da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 52\$ a Carlos de Souza Victorino, porteiro da Inspeccoria de Seguros, como indemnização de despesas effectuadas, no corrente anno; 21:780\$ a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 111:360\$ a Candido Feliciano da Costa, tenente do Corpo de Bombeiros, de differença de etapa em 1919; 180\$ a Eugenio Alves Ferreira, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912; réis 932\$400 a Manoel Archimedes Vieira, sargento da Marinha, de differença de gratificação de 1917 a 1919, a 611\$ a Plutarcho Martins Ferreira, servente da Imprensa Nacional, de gratificação por serviços prestados de 1917 a 1920.

De 229\$ a Vinha Fernandes & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.313 e 2.814 C, de setembro corrente, pagamento de 1:715 e 21:840\$ a diversos, de alugueis de predios e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.039, de setembro corrente, distribuição do credito de 4:042\$150 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 11º. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 21, de julho corrente, da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto da delegação que recusou registro ao adiantamento de 8:000\$ solicitado pela direcção da mesma repartição ao despachante do almoxarifado para despesas de prompto pagamento. — O Tribunal re-

solveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, preliminarmente, por não haver sido comprovada a applicação dos adiantamentos anteriores.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor De Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.342, de agosto ultimo, pagamento de 320\$ a Sylvio Melanese funcionario da Estação Climatologica em Cuyabá, de gratificação por serviços prestados fóra da sede em maio ultimo.

Officio n. 544, de setembro corrente, do Instituto de Chimica, pagamento de 42:979\$500 a M. Hamers, de fornecimentos ao referido instituto no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 84, de 6 de setembro corrente, da Directoria da Receita Publica, remetendo o accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Sul Mineira de Electricidade, para cobrança do imposto de consumo de energia electrica. — Mandou-se registrar o termo de accôrdo de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 114\$ ao Dr. José Elysio do Couto, de restituição de impostos a mais pagos em 1924; 358\$ e 353\$532 ao Dr. Thomaz Carneiro da Cunha, ajudante de guarda mór, interino, da Alfandega do Rio de Janeiro, de differença de vencimentos em junho e julho ultimos; 900\$ ao bacharel Hugo Leão, de vencimentos em abril ultimo.

De dividas de exercicios findos:

De 144\$ a Ernesto Rodrigues Pereira D'Utra, operario da Imprensa Nacional, de diarias em 1914; 176\$ a Manoel Ferreira da Silva, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1917; 1:198\$800 a Miguel Luiz, feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.835 C, de setembro corrente, distribuição do credito de 18:940667 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 23º.

N. 2.456 C, de agosto ultimo, pagamento de 30:058\$356 a Moreno Rorido & Comp. e outros, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 373, de março ultimo, annullação na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e consequente distribuição ao Thesouro, do credito de 5:000\$ por conta da verba 21º. — O Tribunal resolveu que se proceda á annullação; recusando, porém, registro á distribuição proposta, por contrariar o disposto n. art. 103, § 8º do regulamento do mesmo tribunal.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.770, de agosto ultimo, remetendo os papeis relativos á concorrência administrativa procedida na Inspeccoria Saude Naval, para o fornecimento de drogas e medicamentos á referida inspeccoria no corrente anno. — Ordenou-se o registro, de accôrdo com o parecer.

N. 4.041, de setembro corrente, distribuição do credito de 22:645\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 8º. — Ordenou-se o registro do pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios: Ns. 382 e 184, de 24 e 27 de agosto findo, do Observatorio Nacional e da Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos, pagamento de 443\$312 e 293\$982, á Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Co. Ltd. — Deu-se vista dos processos ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio?

Apostilla feita no titulo de Amelia Carolina Soares, viuva de João Alfredo Barbosa Lima, tenente do Exército. — Julgou-se legal a concessão de que trata a apostilla.

De pagamento: de 1:200\$ a Ernesto Barnardes da Silva e outros, empregados da Caixa de Amortização, de gratificação pelo serviço de condução de numerario, em 1922; 900\$ a Hugo Leão, de gratificação por substituição em maio ultimo; 9\$272, a D. Adelina Kahl, de restituição do descontos a mais feitos nos vencimentos do seu falecido marido Manoel Lopes da Santa Rosa; 2:371\$800 a A. Oliveira Brito & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

De dividas de exercicios findos: de 702\$ a Manoel de Souza Pinto, servente da Imprensa Nacional, de serviços extraordinarios em 1917, 1918 e 1919 e 1920; 109\$500 a Joaquim Corrêa Leite, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1917; 134\$400 a Joaquim José de Oliveira, manobrista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912; 181\$ a Constantino Antunes, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912; 4:216\$917, a Belerophonte de Andrade, 1º tenente da Policia Militar, de soldo de 1917 a 1918; 1:425\$663, a Honorato Thomé da Silva, operario do Arsenal de Marinha, de gratificação adicional em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 2.838, C — De setembro corrente, distribuição ao Thesouro, do credito de 45:440\$126, por conta da verba 23º, para pagamento da quota bimestral que compete ao Collegio Pedro II.

N. 2.398, C — De agosto ultimo, pagamento de 16:208\$656, a V. Werneck & Comp., e outros, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz em março ultimo.

— O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:600\$ a Octavio de Lima Tavares, de ajuda de custo no corrente anno; 900\$ ao bacharel Hugo Leão, de differença de vencimentos em junho findo; 268\$520 ao Cães do Porto do Rio de Janeiro, de taxas de descargas de mercadorias consignadas á Casa da Moeda no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 109\$200 a Theophilo de Almeida, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912; 4:980\$ a Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro, ex-chefe de secção da Estação de Experimentação de Campos, de vencimentos em 1918.

1919; 199\$800 a Antonio Guedes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1917; 143\$902 a Daniel Theodoro Borba, sargento de marinha, de gratificação de engajamento em 1918; 174\$193 a Francisco Vieira Paim Pamplona, professor do Collegio Militar, de gratificação adicional em 1913 a 1914; 218\$100 a Marcello de Palma, correio da Imprensa Nacional, de gratificação por serviços extraordinários prestados em 1915 a 1917; 6:625\$ ao Dr. Agnel Mendonça de Alvarenga Mafra, de serviços prestados à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso.

N. 2.839 C, de setembro corrente, distribuição ao Thesouro do credito de réis 149:934\$849, por conta da verba 23ª, para pagamento de subvenção à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro do corrente anno.

Ns. 2.666 C e 2.858 C, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 22:222\$639 e 2:463\$350 a A. Lemos e outros, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio no corrente anno.

Officio n. 135, de outubro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade da Justiça, pagamento de 240\$ a Delphim José de Calazans, tenente da Polícia Militar, de descontos feitos a mais em seus vencimentos em 1922.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.044, de setembro corrente, distribuição do credito de 5.400\$, ouro, à Delegacia Fiscal em Londres, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 29 de setembro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.746 — Para que esse tribunal possa resolver sobre o aviso n. 910, de 28 de junho ultimo, desse ministerio, relativo ao adiantamento da importancia de 3:333\$333 a Carmen Ferreira de Araujo, secretaria-stenographa do Serviço de Enfermeiras do Departamento Nacional de Saude Publica, para attender a despesas de prompto pagamento daquelle repartição, durante o corrente exercicio, solicito a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 19 de setembro corrente, as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo tribunal informado qual o prazo dentro do qual deve ter applicação o alludido adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.748 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente a inclusa folha de pagamento ao 1º escriptuario da Imprensa Nacional Silvino E. Carneiro da Cunha e outros, da importancia total de 469\$354, proveniente de differença de vencimentos por substituições no mez de julho do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 deste mez, re-

cusar registro á alludida despesa, por falta de fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.749 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de habilitação de montepio civil do Ministerio da Guerra, de D. Balbina Mendes dos Santos, Juliana Mendes dos Santos Pires, Albertina Mendes dos Santos e menor Francisco, viuva e filhos de Francisco Balbino dos Santos, remador da Intendencia Geral da Guerra, e ao qual se acham juntos os processos referentes a D. Luiza Menescal, D. Isbella Affonso da Silva e o dos herdeiros de Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, julgar illegal a concessão, por dever o inicio do abono começar de cinco annos anteriores á petição de fevereiro de 1922, conquanto os habilitandos tenham direito á pensão do montepio de que se trata, de accordo com o que dispõe o § 4º do art. 12 do decreto n. 942 A, de 1890, combinado com o artigo 2º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.750 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 1.067, de 26 de julho ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento a Souza, Torres & Comp. e outros, da importancia de 69:611\$751, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Hospital S. Sebastião em abril ultimo, em virtude de contractos e concurrencias administrativas, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 de setembro corrente, recusar registro á despesa, porque, além de não se achar archivado no mesmo tribunal o conhecimento de empenho n. 267, de accordo com as propostas apresentadas são de 37\$600 e 29\$800 os menores preços dos artigos «agulhas de platina para punção de 8x10x10» e «caixa de kerosene», e foram adquiridos, respectivamente, a Moreira Barbosa & Comp. e Mendes, Pinto & Comp., contas 17 e 35 da relação annexa aos alludidos documentos, aos preços de 56\$ e 32\$; e não figuram dos documentos das concurrencias administrativas nem dos contractos de fornecimentos de «ampolas de neo-salvarsan», constante da factura de John Jurgens & Comp., n. 13 da relação, e de «cobertores» feito pela firma Antonio Maciel & Comp., factura n. 30 da relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.751 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.423, de 1 de agosto ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, sejam reconsideradas as decisões proferidas nas sessões de 9 de abril e 27 de junho proximo passados, nos avisos ns. 487 e 711, de 31 de março e 11 de maio anteriores, pelas quaes se negou registro ao contracto celebrado, a 20 de março referido, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Bastos Dias, para o fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 10 — Drogas e Productos Chimicos, e remetendo o retalho do *Diario Official* de 26 do mencionado mez de julho, em

que vem publicado, ás fls. 21472, o termo additivo ao mesmo contracto, — resolveu, em sessão de 13 de agosto citado, ordenar o registro desse contracto, com o termo additivo referido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.752 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 761, do 13 de agosto ultimo, transmittindo cópia do contracto celebrado, a 7 desse mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Henrique Braga & Comp., para o fornecimento de material, no corrente anno, e documentos relativos ao assumpto, — resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.753 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 854, de 21 de agosto ultimo, desse ministerio, acompanhado de cópias da acta da concurrencia publica realisada em 1 de dezembro de 1922, e contractos celebrados em 13 de agosto ultimo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Mayrink Veiga & Comp., e Castro d'Almeida & Comp., e, em 16 do mesmo mez, com Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de metaes e materias de encanamento, durante este anno, — resolveu, em sessão de 3 de setembro corrente ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.754 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 853, de 21 de agosto proximo findo, desse ministerio, remetendo, por cópia, a nota de concurrencia publica realisada em 30 de novembro de 1922, e o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida & Comp., para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, etc., durante este anno, — resolveu, em sessão de 3 de setembro corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.755 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 781, de 15 de agosto ultimo, transmittindo cópia dos contractos celebrados, a 30 de julho proximo findo e 7 de agosto seguinte, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e The Atlantic Refining Company of Brazil, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, etc., Mercurio Companhia Limitada, para o de estopa, necessaria aos serviços daquelle estrada, ambos durante o anno corrente, e os documentos referentes ao processo da concurrencia publica realisada, resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.756 — Cabe-me comunicar, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o officio numero n. 1.240, de 28 de agosto proximo findo, da Directoria Geral de Contabili-

dade desse ministerio, acompanhado do incluso processo que serviu de base á concorrência publica realizada em 5 de julho ultimo, e bem assim do exemplar do *Diário Official* de 21 de agosto citado, em que vem publicado o respectivo contracto celebrado em 18 do mesmo mez entre a Escola de Aviação Militar e a firma James Magnus & Comp., para o fornecimento de duas locomotivas com motor a gazolina, resolveu, em sessão de 3 de setembro corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 3.757 — Assumpto: Recusa de registro do contracto.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.998, de 10 de setembro corrente, remetendo nova cópia de contracto celebrado em 11 de julho deste anno, entre esse ministerio e a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com «Decolite» a coberta do marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, e no qual solicitaes que, em face da modificação feita no dito contracto, seja reconsiderada a resolução tomada em sessão de 27 de julho citado, negando registro ao alludido contracto, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, manter a sua anterior decisão de recusa de registro, não só por ter sido conservada a data do anterior contracto, como tambem por se achar o mesmo assignado por firma differente da contractante.

N. 3.758 — Assumpto: Recusa de registro ao contracto feito com Pedro Paulo Pedrazzi.

Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.613, de 16 de agosto ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida em sessão de 27 de julho proximo findo; no aviso n. 3.219, de 17 desse mez, pela qual se negou registro ao contracto celebrado, a 4 do mesmo mez, com a firma Pedro Paulo Pedrazzi, para as obras necessarias ao Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, manter sua anterior decisão, porque, além de ter sido conservada no novo termo lavrado a data do primitivo, não consta a sua publicação no *Diário Official*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 3.747 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas, por conta deste Tribunal, duas passagens inteiras, e dous quartos de passagem, em primeira classe, e uma em terceira classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, com escala de dous ou tres dias em Pelotas, destinadas ao 3º escriptuario, do mesmo Tribunal, Jayme Rosa, nomeado membro da Delegação no Estado do Rio Grande do Sul; esposa, uma filha maior, uma de 13 mezes de idade, uma recém-nascida e uma criada, communicando, immediatamente, a esta secretaria a importancia total desse serviço, afim de ser feito o necessario empenho de despesa.

— Sr. director da Despesa Publica:

3.744 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativa ao 2º escriptuario deste Tribunal, Acylio Santos, que foi nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

— Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 3.745 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente, com o processo da concorrência publica realizada, que incluso vos devolvo, o vosso officio numero 1.269, de 15 deste mez, com os exemplares do *Diário Official* de 6, 7 e 9 do mesmo mez, em que veem publicados o termo e devidas rectificações do contracto celebrado em 29 de agosto ultimo, entre a Directoria Geral da Intendencia da Guerra e as firmas Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de um gabinete de sciencias naturaes, resolveu, em sessão de 21 de setembro corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

39ª sessão realizada em 29 de agosto de 1923, sob a presidencia do Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação

Presentes os Srs. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação; Dr. Mario de Moraes Paiva, João Manoel Corrêa da Silva e José Portinho de Sá Freire, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Folhas ns. 702 T, 1.480, 3.028 e 3.021. — A delegação ordena o registro da despesa.

Restituições de cauções: A Alves Vasconcellos & Comp., 2:000\$; a Botelhos & Oliveira, 500\$; a Hime & Comp., 1:000\$; a Behniri Rodrigues & Comp., 500\$000; a M. Almeida & Comp., 1:915\$000.

— A delegação autorizou as restituções; convindo, em relação ás tres primeiras, que, de futuro, os conhecimentos entregues pela Thesouraria da estrada sejam assignados pelo escriptão ou um dos seus auxiliares, na forma do art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de 1:136\$.

— A delegação resolveu ordenar o registro, communicando á Directoria da Estrada o facto de haver sido excedido o prazo de que trata o art. 59, letra b, do Codigo de Contabilidade.

Guia de pagamento ao conferente Ernani Antenor da Silva Caldas. — A delegação nada tem a oppôr.

Processo de baixa de fiança do carregador Isidoro de Mesquita. — A delegação nada mais tem a resolver.

Restituição de 11\$800 a Francisco de Paula Guimarães Rabello. — A delegação nada tem a oppôr.

Restituição de 94\$900 a Pepe Benclimol Benhaon. — A delegação resolveu não mais se oppôr á restituição, parecendo-lhe, entretanto, que, tratando-se de frete a maior pago em abril, a fórmula «por conta da renda arrecadada»

deixa a desejar, por já haver tempo para que esta fosse classificada e, assim, a despesa pudesse ser levada á conta de titulo mais preciso.

Conta corrente de Pestana & Comp., pelo serviço de entrega a domicilio no mez de julho. — A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja annexada a conta.

Folha n. 76, diarias ao Luanuense Francisco Dall'Orto Junior. — A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de ser annexo o processo a que fazem referencia a folha e o empenho.

Folhas ns. 63 E e 64 E. — A delegação resolveu registrar a despesa. Foi voto vencido o do relator que negava registro por considerar que o art. 80 do regulamento anterior está revogado pelo de n. 163 do actual.

— Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Restituições de cauções: A Dias Garcia & Comp., 3:000\$; a Emmeio Carreira & Moita, 1:000\$; a José Manoel Rodinho, 200\$; a O. Waehndt & Comp., 2:000\$000. — A delegação autorizou as restituções; convindo, em relação ás duas primeiras, que, de futuro, os conhecimentos entregues pela Estrada sejam assignados pelo escriptão ou um dos seus auxiliares, na forma do art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Restituições de cauções: A Henrique C. de Mendonça, 3:000\$; a Raul Tito, 27\$; a Amaro da Silveira, 1:000\$000. — A delegação resolveu, preliminarmente, encaminhar os processos á Recebedoria do Districto Federal, por infringirem o regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello.

Conta corrente de Pestana & Comp., pelo serviço de entrega a domicilio no mez de junho, na importancia de réis 674\$110. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser annexada nova conta corrente ou outro elemento que lhe permitta apreciar a importancia mandada pagar, pois como tal não pôde ser tida a junta ao processo onde quer essa importancia que o subtrahendo quer lhe dá lugar, estão lançados a lapis e sem o menor cunho de authenticidade.

Processo de baixa de fiança de Carlos Franklin Moisés. — A delegação deixa de tomar conhecimento do processo por depender de apreciação de responsabilidade anterior ao exercicio de 1923, sobre o qual só o Tribunal de Contas pôde providenciar, na forma dos arts. 875 e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pagamentos de quotas de impostos a Victor Moreira Pacheco.

Idem a Fernando José de Lemos.

Entrega á Recebedoria de importancia arrecadada pela Estrada a titulo de imposto de Vição. — A delegação nada tem a oppôr.

Conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, 4:722\$000. — A delegação resolveu registrar a despesa, communicando á Directoria da Estrada o facto de haver sido excedido o prazo de que trata o art. 59, letra b, do Codigo de Contabilidade.

Folhas ns. 1.102 J, 1.103 J e 664 T. — A delegação ordena o registro, tendo o delegado Dr. Mario de Moraes Paiva votado contra o registro do ultimo.

Folha n. 2.631. — A delegação nada mais tem a resolver.

— Pelo delegado Sr. José Portinho de Sá Freire:

Restituições de cauções a Ribeiro Costa & Comp, 2:000\$; a Dias Garcia &

Comp., 2:000\$; a Oscar Taves & Comp., 200\$; a F. de Siqueira & Comp., 1:000\$; a Henrique C. de Mondonça, 584\$; a João Vidal, 1:000\$, e A. Brasil & Comp., 1:000\$000. — A delegação autoriza as restituições; convindo, em relação às duas ultimas, que de futuro os conhecimentos entregues pela Theosouraria da Estrada sejam assignados pelo escrivão ou um dos seus auxiliares, na forma do art. 675 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Processo de baixa de fiança de Oscar de Oliveira Coutinho e de Godofredo José Miranda. — A delegação deixa de tomar conhecimento dos processos por dependerem de apreciação de responsabilidade anterior ao exercício de 1923. sobre o qual só o Tribunal de Contas pôde providenciar na forma dos artigos 85 e 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta de Silvio Kronauer na importância de 1.351:862\$278. — A delegação ordena o registro da despesa.

Conta da Companhia Mineira de Electricidade, na importância de 60\$000. — A delegação mantém o processo em diligencia, afim de ser especificado o consumo, conforme consta da ultima parte da resolução de 14 do corrente, esclarecimento esse que é indispensavel para poder-se apreciar a importância da conta.

Entrega da importância de 52:888\$316 á Caixa de Pensões dos Empregados Jornalheiros. — A delegação nada tem a oppor.

Guia de pagamento correspondente ao 4º trimestre de 1922 e de impostos de 1919 e 1920. — A delegação nada tem a oppor.

Folha n. 3.148. — A delegação ordena o registro devendo ser cobrado o selo da nomeação interina. O delegado Dr. Mario de Moraes Paiva externa o seguinte voto: «Vencido. Voto contra por se tratar de substituição de um encarregado de manobras a qual devia ser feita por um manobreiro de 1ª classe e não de 2ª, nos termos do artigo 12º, do regulamento em vigor.»

Folhas ns. 3.077 e 2.825. — A delegação resolve, em relação á primeira, ordenar o registro, tendo sido voto vencido do delegado Dr. Mario de Moraes Paiva, que assim se externa: Voto contra por não ter havido acto prévio determinando o serviços; e, em relação á segunda, restitui-a por parecer curial que ella venha conjuntamente com as demais, relativas com a comissão de concurso, em cujo processo já está delegação se tem longamente manifestado.

Folha n. 58. — A delegação ordena o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, José Portinho de Sá Freire, servindo de secretario lavrei a presente acta. — Mario Githay de Alencastro. — Mario de Moraes Paiva. — João Manoel Corrêa da Silva. — José Portinho de Sá Freire.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA N. 38 A — REUNIÃO COLLECTIVA EM 11 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado, Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto — Estado de São Paulo:

Officio n. 949, de 27 de agosto proximo findo, pedindo seja paga á São Paulo Railway Company, a importancia de 34\$800, de passagens. — Registrou-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 1.267 e 1.268, de 24 de agosto ultimo, pedindo pagamento de 32\$ e 114\$960, ás companhias Paulista de Estradas de Ferro e Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes. — Tendo sido anteriormente aceito o empenho global da despesa, sob o n. 38, resolveu-se ordenar o registro da mesma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officios ns. 245 e 246, de 3 e 4 do corrente, solicitando o pagamento de 3:900\$ e 807\$, respectivamente, a Domingos Cannettieri e José Bráulio & Comp. — Registrou-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 261T[C, 266T[C e 271T[C, de 22, 25 e 31 de agosto ultimo, pedindo pagamento de 11:400\$, 500\$ e 23:001\$500, a Bernardino Mendes & Comp., Eugenio Cabassi e Demetrio Diacopulos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial — Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo:

Officio n. 569, de 25 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de 4:416\$ a F. Matarazzo & Comp. — Recusou-se registro á despesa por não estar nesta delegação a segunda via do empenho, bem como, por não estar regularmente formulada a ordem de pagamento.

Relatados pelo delegado Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Guerra:

Fabrica de Polvora Sem Fumaça:

Officio n. 863, de 3 do corrente, pedindo pagamento de 272\$208, ao capitão contador thesoureiro, Orlando Mario Pimentel, para fardamento de um sargento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officio n. 247, de 4 do corrente, pedindo pagamento de 98\$ a F. Santos & Comp. — Registrou-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 167T[C, 257T[C, 267T[C e 270T[C, de 12 de julho, 21, 25 e 28 de agosto ultimo, solicitando pagamento de 9:380\$, 104\$500, 10:458\$ e 11:050\$400, respectivamente, a Irenio Moraes, Costa Campos & Malta, Eduardo H. Lourentz e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de fornecimentos. — Resolveu-se recusar registro ao primeiro, pelo fundamento de não corresponder á despesa, o empenho global; quanto aos demais, foi ordenado o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 1.266, de 24 de agosto proximo findo, pedindo pagamento de 25\$400 por transportes, á São Paulo Railway Company. — Recusou-se regis-

tro á despesa por impropriedade de classificação do pagamento effectuado com telegrammas.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto — Estado de São Paulo:

Officios ns. 942, 944, 950 e 952, de 27 de agosto proximo findo, pedindo pagamento das importancias de 249\$, 47\$320, 13\$700 e 15\$500, o primeiro e ultimo á São Paulo Railway Company, por passagens e transportes; o segundo á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, pelo mesmo fim, e o terceiro á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens. — Resolveu-se negar registro ao primeiro pelo fundamento de haverem sido as requisições de ns. 74, 76, 95, 110, 114, 115, 135, 142 e 143, assignadas por pessoas differentes daquellas a que se destinavam; quanto aos demais, foi resolvido autorizar o registro.

Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officios ns. 239 e 241, de 29 de agosto proximo findo, pedindo pagamento de 425\$ e 280, a José Bráulio & Comp. e Hildebrand & Bressane. — Foi concedido registro.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 259T[C, 258T[C, 272T[C e 274T[C, solicitando os pagamentos de 565\$600, 20\$600, 4:000\$ e 22:800\$, respectivamente, á Companhia Luz e Força de Tres Lagoas, os dois primeiros; J. V. Lisboa Junior, o terceiro e a Bernardino Mendes & Comp. o ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 1.276, pedindo pagamento da importancia de 182\$ a Elvino Nissoli. — Negou-se registro por falta de concurrencia.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto — Estado de São Paulo:

Officios ns. 946, 948 e 951, de 27 do agosto ultimo, pedindo pagamento de 29\$400, 21\$200 e 175\$900, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, á São Paulo Railway Company e á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

2ª Região Militar:

Commando do 6º Regimento de Infantaria:

Officios n. 1.275, de 22 de agosto proximo findo, solicitando entrega de adiantamento (massas), da importancia de 12:883\$866, ao capitão intendente thesoureiro, Augusto de Mello Braga, e relativo ao 3º trimestre do corrente anno. — Registrou-se a despesa como adiantamento.

Relatados pelo delegado Sr. Dr. Edgard de Brito Chaves:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officio n. 240, pedindo pagamento de 700\$, a Nascimento Irmão & Filho. — Registrou-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 253T[C, 265T[C, 268T[C, 269T[C, de 21, 24, 25 e 28 de agosto proximo findo, pedindo pagamento de réis 1:819\$500, 61\$548, 11:400\$ e 2:622\$350, o primeiro e o ultimo á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, o segundo a Valentim Romain e o tercei-

ro a Manoel Ferreira. — Foi autorizado o registro da despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço do Algodão:

Officio n. 402, de 13 de julho do anno corrente, pedindo pagamento por adiantamento, a importancia de 16:350\$717 para occorrer a folhas de pagamento. — Registrou-se a despesa como adiantamento.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 1.277, de 28 de agosto proximo findo, pedindo pagamento de réis 264\$ a Elvino Nissoli. — Recusou-se registro á despesa por falta de concurrencia.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Distrito — Estado de São Paulo:

Officios ns. 943 e 945, de 27 de agosto ultimo, pedindo pagamento de 87\$ e 942\$400, ás companhias Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e Paulista de Estradas de Ferro. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os membros da delegação. — *Alexandre Emilio Sommier, Homero Dutra Nicacio, Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle, Edgard B. Chaves.*

Nota — Na presente reunião foram relatados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:
Registradas 32
Recusadas 6

Adiantamentos:
Registrados 2

Total 40

ACTA N. 39

Aos quatorze dias do mez de setembro corrente, na sala em que funciona a Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, reuniu-se collectivamente esta delegação, sob a presidencia de seu chefe, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommier; presentes os demais membros desta delegação, Srs. Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado, Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço do Algodão — Officios ns. 568 e 619, de 29 de agosto proximo findo e 11 do corrente, pedindo pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana e ao Sr. Francisco Vasavió, por transportes, a primeira no mez de julho do anno corrente e o segundo de 1º daquelle mez a 3 de agosto proximo findo, na importancia, respectivamente, de 59\$400 e 458\$000. — Ordenou-se o registro da despesa quanto ao primeiro e negou-se quanto ao segundo, pelo fundamento da falta de concurrencia para aquelle serviço.

Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo — Officio n. 127, de 1 do corrente, pedindo pagamento á Administração do *Diário Official* no Estado, da importancia de 220\$000. — Registrou-se a despesa.

Directoria do Serviço de Povoamento — Officio n. 3.137, de 16 de agosto proximo findo, pedindo pagamento, por adiantamento, ao director do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», de uma só vez, da importancia de 15:000\$000. — Registrou-se a despesa.

Serviço de Protecção aos Indios — Officios ns. 320 e 321, de 5 do corrente, pedindo pagamento a A. Barboza & Comp., e Monteiro Santos & Comp., das importancias de 2:886\$ e 988\$, de fornecimentos ás povoações indigenas. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. D/109, de 3 do corrente, pedindo pagamento a Germano Bresser Junior da importancia de 92\$, por concertos. — Recusou-se o registro á despesa por não estar bem formulada a ordem de pagamento.

Requerimento do ex-agente do Correlô de Macahubas, Nelson de Almeida Correa, pedindo restituição de fiança. — Deixa-se de tomar conhecimento por depender do Tribunal de Contas a autorização necessaria.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios n. C/5-105 e 369/DS, de 27 de julho e 29 de agosto do anno corrente, pedindo substituição da caução prestada em dinheiro por José Calazans dos Santos, agente de 4ª classe daquella Estrada, por apolices da divida publica. — Deixou-se de tomar conhecimento, quanto ao primeiro, pelo disposto no art. 183 do Regulamento de Contabilidade Publica; e quanto ao segundo, e excluido por ter sido lançado, indevidamente, por equivoco.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos — Officio numero 1.246, de 4 do corrente, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, para o fim de aceitar o empenho de despesa effectuada. — Resolveu-se visar o empenho.

Officio n. 1.129, de 4 de maio do anno corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação que negou registro á despesa de 200\$, pagamento de ajuda de custo ao 2º official aduaneiro extinto daquella alfandega, Gustavo Rosa Leite. — Registrou-se a despesa.

Relatados pelo delegado, Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço do Algodão — Officios ns. 569 e 576, de 29 e 31 de agosto proximo findo, pedindo pagamentos de 22\$500 e 151\$, respectivamente, á São Paulo Tramway Light and Power Company e Sr. Francisco Vasavió, a primeira de fornecimento de luz durante o mez de julho e o segundo de carros feitos em julho do corrente anno. — Registrou-se.

Serviço de Protecção aos Indios — Officio n. 322, de 5 do corrente, pedindo pagamento da importancia de 1:000\$, por fornecimentos aos Postos de Icatú e Vanuie, a A. Barboza & Comp. — Registrou-se a despesa.

Delegacia dos Serviços de Povoamento — 7º distrito — Estado de São Paulo — Officios ns. 925 e 979, de 25 de agosto e 6 de setembro corrente, pedindo pagamento ao Sr. Antonio Augusto de Carvalho e á São Paulo Railway Company, respectivamente, de 227\$500 e 44\$100. — Recusou-se registro á despesa, do pri-

meiro, por não constar ter havido concurrencia para os serviços effectuados; do segundo, por não constar das requisições de passagens, o nome dos funcionarios a que se destinavam.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo — Officio n. 238, de 29 de agosto proximo findo, pedindo pagamento á Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas, da importancia de 548\$000. — Registrou-se a despesa.

Officios ns. 100/TC, 170/TC, e 275/TC, de 3 e 13 de julho e 4 de setembro corrente, pedindo pagamento das importancias de 258\$200, 4:772\$600 e 150\$, respectivamente, á Estrada de Ferro Sorocabana e á Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos — Officio numero 1.256, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 400\$, ao pessoal que trabalhou em concertos de embarcações. — Registrou-se.

Relatados pelo delegado, Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º distrito — Estado de São Paulo — Officios ns. 945, 980, 981 e 982, de 27 de agosto e 6 do corrente, pedindo pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o primeiro e terceiro, das importancias de 312\$, e valor não declarado; á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, o segundo, da importancia de 24\$360; á São Paulo Railway Company, de importancia tambem não declarada. — Resolveu-se negar registro ao primeiro por serem as requisições destinadas a pessoas differentes daquellas que as receberam, e mais por não constar de tantas outras a categoria do funcionario; ao terceiro e quarto por falta da declaração da importancia á pagar; resolveu-se ordenar o registro do segundo.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de S. Paulo — Officio numero 286, de 18 de agosto proximo findo, reconsideração de despacho, para o pagamento da importancia de 212\$500, de passagens á Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Manteve-se o despacho anterior, negando o registro á despesa, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Directoria dos Serviços de Povoamento — 3ª secção — Officio n. 3.240, de 20 de agosto proximo findo, pedindo pagamento ao Sr. Mariano Tavares Soares, de importancia de 750\$, de alugueis. — Registrou-se a despesa.

Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo — Officio n. 126, de 1 do corrente, solicitando pagamento á Rio de Janeiro e São Paulo Telephone Company, da importancia de 484\$900. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo — Officio n. 251, de 8 do corrente, pedindo pagamento á S. A. Casa Vanorden, de 562\$500. — Registrou-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officio n. 276, de 6 do corrente, pedindo pagamento da importancia de

\$4\$500, á Companhia de Força e Luz. — Registrou-se.

Inspectoria Federal de Estradas — 3ª Fiscalização — Officio n. D/81, de 13 de julho ultimo, pedindo pagamento á Gustavo Olyntho & Comp., (Casa Espinola), da importancia de 79\$200. — Recusou-se registro por não haver sido a despesa devidamente empenhada.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos — Officios numeros 1.244 e 1.245, de 4 do corrente, pedindo pagamento á Rodrigues Moraes & Comp e J. Fernandes, das importancias, respectivas, de 572\$ e 365\$000. — Registrou-se.

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos — Officio n. 447, de julho ultimo, pedindo pagamento ao Sr. Antonio do Amaral Camargo, da importancia de 200\$000. — Registrou-se a despesa.

Requerimento de Maria Muller Leschaud e seu marido Alberto Leschaud, pedindo pagamento de juros de depositos, sobre a importancia de 10:000\$000. — Registrou-se.

— Relatados pelo delegado, Sr. Dr. Edgard de Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo, officio n. 107, de 11 de agosto proximo findo, solicitando pagamento, como indemnização, á Associação Cooperativa e Mutualidade daquella escola, da importancia de 6:165\$000. — Registrou-se.

Serviço de Protecção aos Indios, officios ns. 323, 324 e 329, de 5 e 10 do corrente, pedindo pagamentos a Monteiro Santos & Comp., Augusto Siqueira & Comp. e Estrada de Ferro Sorocabana, respectivamente, das importancias de 1:868\$, 431\$800 e 5\$700. — Registrou a despesa.

Inspectoria dos Servicos do Algodão, officios ns. 567 e 570, de 29 e 31 de agosto proximo findo, pedindo pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana e a The São Paulo Tramway Light and Power Company, das importancias de réis 119\$200 e 32\$000. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas, officio n. D. 110, de 3 do corrente, pedindo pagamento da importancia de 55\$ a Germano Bresser Junior. — Recusou-se o registro á despesa por não estar regular a ordem de pagamento.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização do Porto de Santos, officio n. 306, de 3 do corrente, pedindo pagamento aos Srs. A. Trommel & Comp., da importancia de 310\$ por alugueis. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos, officio n. 1.257, de 5 do corrente, pedindo pagamento ao pessoal que trabalhou no mez de agosto proximo findo, nos reparos de embarcações, na importancia de 856\$000. — Registrou-se.

Pagamento de restituição á firma Afonso Rios & Comp., por direitos pagos indevidamente em 1921, na importancia de 23\$958, ouro, e a mesma quantia em papel. — Registrou-se a despesa.

Na mais havendo a tratar, o Sr. delegado presidente deu por findos os trabalhos desta reunião, lavrando eu, delegado Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario, a presente acta que vai assignada por todos os membros da de-

legação. — Alexandre Emilio Sommer. — Homero Dutra Nicacio. — Adolpho Costa Madruga — Lauro da Cunha Valle. — Edgard B. Chaves.

Nota — Na presente reunião foram relatados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:	
Registradas.	31
Recusadas.	10
Adeantamentos:	
Registrado.	1
Deixados de tomar conhecimento.	2
Empenhos de despesa:	
Visado.	1
Total.	45

ACTA 40.ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 18 DE SETEMBRO DE 1923

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniu-se collectivamente esta delegação, sob a presidencia de seu chefe, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer, e os seus demais membros, delegados, Srs. Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves.

Relatados pelo delegado, Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, officio n. 168 TC, de 13 de julho do corrente anno, pedindo pagamento á São Paulo Railway Company, da importancia de 2:053\$100, de passagens e transportes. — Manteve-se o despacho anterior, recusando registro á despesa, por não constar das requisições ns. 800 e 957 a categoria dos funcionarios para os quaes se destinavam as mesmas;

Officio n. 280 TC, de 11 do corrente, pedindo pagamento á mesma estrada, de importancia de 798\$100, idem. — Registrou-se;

Officio n. 283 TC, de 12 do corrente, pedindo pagamento á Companhia de Força e Luz, da importancia de 118\$, de assignaturas de telephones de funcionarios daquella estrada. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser declarada a categoria dos funcionarios a que se destinam, bem como, da existencia de autorização superior para installação dos mesmos;

Officio n. 285 TC, da mesma data, pedindo pagamento á mesma companhia, da importancia de 2:638\$970, por fornecimento de luz electrica. Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Sociedade Beneficente dos Officiaes Aduaneiros de Santos, pedindo pagamento da importancia de 708\$645, correspondente ás pensões a viuva D. Eliza Greppi de Carvalho e seus filhos menores, Elvira, Manoel e Marianna. Registrou-se a despesa;

Requerimento de D. Julieta Rosa da Silva, pedindo pagamento de suas pensões, por exercicios findos. — Registrou-se.

— Relatados pelo delegado, Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto, Estado de São Paulo, officio n. 937, de 25 de agosto proximo findo, pedindo pagamento, como adeantamento, da importancia de 1:500\$, ao zelador do Nucleo Colonial Bandeirantes, Sr. Arnaldo Dietrich. — Registrou-se.

Directoria do Serviço de Povoamento, 3ª secção, officios ns. 3.618 e 3.647, de 11 e 13 do corrente, pedindo pagamento, como adeantamento, das importancias, respectivamente de 15:000\$ e 500\$, aos Srs. Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola de Mongão, e Alcibíades Evaristo Caetano, escripturario do Patronato Agricola José Bonifacio. — Deixa-se de attender aos pedidos de adeantamento, por dever ser este requisitado á Delegacia Fiscal neste Estado, de accordo com o art. 267 do Codigo de Contabilidade Publica.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, Officio n. 94, de 25 de agosto ultimo, pedindo pagamento de moveis. — Deixa-se de tomar conhecimento, por não constituir o presente officio uma ordem de pagamento.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14º districto, Estado de São Paulo, officio n. 1.318, de 26 de julho do corrente anno, pedindo pagamento ao Sr. Guilherme Gaensby, da importancia de 882\$500, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por inapropriidade de classificação;

Officio n. 1.324, da mesma data, da mesma inspectoría, pedindo pagamento, á São Paulo Railway Company, da importancia de 214\$100. — Registrou-se.

— Relatados pelo delegado, Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14º districto, Estado de São Paulo, officio n. 1.631, de 15 do corrente, pedindo pagamento ao Sr. Francisco Vasciavéo, de transportes, da importancia de 837\$000. — Recusou-se registro á despesa por falta de concurrencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, officios ns. 277 TC e 284 TC, de 10 e 12 do corrente, pedindo pagamento á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e Companhia Paulista de Força e Luz, das importancias de 495\$ e 66\$. — Registrou-se.

Officio n. 279 TC, da mesma estrada, de 11 do corrente, pedindo pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da importancia de 3:297\$30, por passagens e transportes. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que fosse declarado nas requisições de numeros 3.204 e 995, as categorias dos funcionarios.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, fiscalização do Porto de Santos: Officio n. 273, de 11 de agosto ultimo, pedindo pagamento ao Dr. Nicanor Pereira, por indemnização de despesas feitas, da importancia de 300\$. — Registrou-se a despesa;

— Relatados pelo delegado, Sr. Dr. Edgard de Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º Districto—E. de S. Paulo—Officios ns. 988 e 989, de 12 do corrente, pedindo pagamento á Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company e Estrada de Ferro Sorocabana, das importancias respectivas de 163\$300 e 69\$800. — Registrou-se á despesa.

Inspectoria do Serviço do Algodão: — Officio n. 233, de 8 de maio corrente anno, pedindo pagamento á Guilhermina A. S. Ferreira, da importancia de 1:373\$329, por alugueis. — Deixa-se de tomar co-

nhecimento por não estar bem formulada a ordem do pagamento.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola — 14º distrito — E. de S. Paulo: — Offício n. 1.323, de 27 de julho do corrente anno, pedindo pagamento á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, da importância de 225\$870, de transportes. — Registrou-se;

Offício n. 1.319, da mesma inspectoría, da mesma data, pedindo pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana, da importância de 84\$800, 439\$300 e 108\$400, por transportes. — Deixou-se de tomar conhecimento por inclusão no processo, de uma conta com referencia ao pagamento de 90\$ ao *Correio Paulistano*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado, Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario, esta acta que vai assignada por todos os membros da delegação. — *Alexandre Emilio Sommer*. — *Homero Dutra Nicacio*. — *Adolpho Costa Madruga*. — *Lauro da Cunha Valle*. — *Edgard B. Chaves*.

Nota — Na presente reunião foram relatados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:	
Recusadas	3
Registradas	12
Convertidos em diligencia	2
Adiantamentos:	
Recusados	2
Deixadas de tomar conhecimento...	3
Total	22

ACTA 11ª — REUNIÃO COLECTIVA DA DELEGACÃO, AOS 21 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer;

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves.

— Relatados pelo delegado Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral. Offício n. 1.067, de 4 de julho do anno corrente, pedindo pagamento á São Paulo Railway Company, por transportes, da importância de 66\$300. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Offícios ns. 69 T[C], 71 T[C], 76 T[C], 103 T[C], 117 T[C] e 286 T[C], pedindo pagamento, respectivamente, a Manoel Ferreira, J. V. Lisboa Junior, Antonio de Azevedo Marques, Avelino Francisco Nogueira, Manoel Mendes e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com as datas de 18 e 19 de junho, 4 e 5 de julho e 15 de setembro, do corrente anno, das importancias de 8:489\$200, 22:984\$, 4:881\$, 21:098\$800, 26:832\$ e 326\$, de fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Offício n. C 5123, de 11 do corrente, pedindo autorização para baixa da caução de 13:000\$, depositada por Walter Schmidt & Comp., para garantia de assignatura de contracto. — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no presente officio, solicita autorização para entrega da caução feita por Walter Schmidt & Comp., para garantia de assignatura de contractos que houvesse de assignar, em

virtude de propostas apresentadas para concorrência publica de fornecimentos de material á mesma estrada; mas, considerando que, em face do art. 684, do Regulamento de Contabilidade Publica, a esta delegação só compete autorizar a restituição de cações, mediante prova da execução ou rescisão legal de contractos; considerando que, no caso vertente não se verifica nenhuma dessas hypotheseas, porquanto, nem mesmo foram assignados os contractos; considerando que, por esse motivo, escapa á sua alçada, esta autorização; deixa de tomar conhecimento do presente pedido de autorização para entrega de cações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo. — Offícios ns. 547, 579 e 652, de 20 e 27 de agosto e 18 de setembro corrente, pedindo pagamento, respectivamente, das importancias de 20\$500, 3:485\$ e 4:416\$, por fornecimentos. — Recusa-se registro á despesa por não constar da ordem de pagamento, o nome do credor.

Ministerio da Guerra:

Commando do 4º Batalhão de Caçadores. — Offício n. 926, de 31 de julho do anno corrente, remetendo documentos comprobatórios de despesa com adiantamento recebido. — Deixa-se de tomar conhecimento da presente comprovação de applicação de adiantamentos, por não haver sido o mesmo opportunamente remetido á registro desta delegação, formalidade esta, indispensavel, ex-vi do disposto no art. 536, do Regulamento de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 20 de junho ultimo, publicada no *Diário Official*, de 6 de julho, importando esta falta, em infracção do art. 535, combinado com o art. 279, do mesmo regulamento.

Relatados pelo delegado, Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Sondagem de carvão e petroleo. — Offício sem numero, de 6 de agosto proximo findo, comprovando despesa do adiantamento de 11:000\$000 — Deixa-se de tomar conhecimento da presente comprovação de despesa, por não haver sido a mesma opportunamente submettida a registro desta delegação; nos termos do despacho anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offícios ns. 68T[C], 78T[C], 108T[C] e 114T[C] de 18 e 19 de junho e 4 de julho do corrente anno, pedindo pagamento das importancias de 9:024\$400, 14:00\$, réis 1:801\$200, 3:721\$ e 2:880\$, respectivamente, a Manoel Mendes, Pedro Mattos, Brasilisio Gonçalves da Rocha, Jayme Toledo Piza e Almeida e Manoel Salgueiro, por fornecimentos. — Registre-se.

Offício n. 287T[C], de 15 do corrente, pedindo pagamento á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas da importância de 7:610\$, proveniente de fornecimentos. — Recusa-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia inferior á devida.

Ministerio da Guerra:

Commando do 2º R. C. D. — Offício n. 712, de 3 de agosto ultimo, apresentando o Sr. 1º tenente contador Benedicto José Ferreira, afim de prestar contas das despesas feitas com as «massas» recebidas para o 1º semestre do corrente anno. — Deixa-se de tomar conhecimento da

presente comprovação de despesa, pelos motivos expostos em despacho anterior, sobre assumpto da mesma natureza.

Offício n. 390, de 7 de junho ultimo, remettendo a prestação de contas do adiantamento de 20:000\$. — Foi proferido despacho identico ao anterior.

Ministerio da Fazenda:

Tercera Collectoria das Rendas Federaes da capital de S. Paulo — Offício n. 252, de agosto ultimo, pedindo pagamento á firma Azevedo, Souza & Comp., da quantia de 4:800\$, de fornecimentos. — Registra-se.

Alfandega de Santos — Offício numero 1.247, de 4 do corrente, pedindo pagamento ao director do *Jornal da Noite* da importancia de 1:085\$500, de publicações. — Registrou-se a despesa.

Offício do juiz de direito de Mococa, pedindo levantamento de capital e juros dos orphãos irmãos Gregghii referentes a empréstimos feitos em 1910 e 1911. — Recusa-se registro á despesa: a) por não constar da respectiva escripturação, segundo declara a Delegacia Fiscal, o lançamento do segundo deposito, na importancia de 190\$908, capital e 98\$468, juros; b) por não poder ser registrado o pagamento em importancia inferior á requisitada.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Offício n. 126 A, de 5 do corrente, pedindo pagamento a José Pedro Thomé da quantia de 1:000\$, por fornecimentos. — Recusa-se registro á despesa, por não guardar conformidade o fornecimento com a concorrência feita.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Offícios ns. 1.266 e 1.338, de 24 de agosto e 15 do corrente, pedindo pagamento de 1:994\$ e 25\$400, respectivamente, a Carvalho & Cruz e São Paulo Railway Company. — Registre-se.

Offícios ns. 1.337 e 1.339, de 15 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 2:992\$ e 1:993\$ a Carvalho & Cruz. — Registra-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Administração dos Correios do Estado de S. Paulo — Offício n. 267, de 19 do corrente, e 263, de 17, também do corrente mez e anno, pedindo pagamento a Antonio Gual e Irmãos Cunto das importancias de 160\$ e 118\$800. — Registre-se a despesa.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Offícios ns. 66T[C], 72T[C], 80T[C], 113T[C] e 416T[C], de 18, 19 e 25 de junho e 4 de julho do corrente anno, pedindo pagamento das importancias 11:420\$350, 12:974\$, 14:964\$, 25:200\$ e 760\$, respectivamente, a Fernando Bastos, Adolpho Pereira, Dr. Luiz Soares de Gouvêa Horata, Raphael Cesario e Joaquim Theodoro. — Registra-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de São Paulo — Offício n. 547 A, de 20 de agosto ultimo, pedindo pagamento da importancia de 180\$, de telephone. — Recusa-se registro á despesa, por não mencionar a ordem de pagamento o nome do credor.

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Edgard de Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Offício n. 324, de 10 do corrente, pedindo pagamento á Sra. D. Guilhermina A. S. Ferreira da importancia de 450\$, de alu-

guel de casa. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido a mesma previamente empenhada.

Delegacia do Serviço de Industria-Pastoril — Officio n. 1.276, de 28 de agosto ultimo, pedindo pagamento de 182\$, proveniente de transportes, a Elvino Nissoli. — Resolve-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Inspeccia do Serviço de Algodão — Officio n. 651, de 18 do corrente, pedindo pagamento de 85\$ á Estrada de Ferro Sorocabana, por transportes effectuados. — Registra-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 62T[C, 65T[C, 70T[C, 107T[C e 109T[C, pedindo pagamento das importancias de 15:511\$000, 42:360\$, 8:091\$, 8:832\$ e 3:043\$800, respectivamente a Bernardino Mendes & Comp., Francisco Thomaz & Comp., Alfredo Ribeiro, Eugenio Cabassi e José Lopes. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspeccia Geral dos Bancos — Officio n. 498, de 13 do corrente, pedindo reconsideração do despacho para o fim de aceitar empenho de despesa effectuada. — Resolve-se visar o empenho.

Nada mais havendo a tratar, o delegado presidente deu por finda a reunião, lavrando eu, delegado Edgard de Brito Chaves, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os membros da delegação. — *Alexandre Emilio Sommer. — Homero Dutra Nicácio. — Adolpho Costa Madruga. — Lauro da Cunha Valle. — Edgard de Brito Chaves.*

Nota — Na presente reunião foram relatados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:	
Registradas	32
Recusadas	7
Comprovações de adiantamento:	
Deixadas de tomar conhecimento..	5
Levantamento de caução:	
Recusada	1
Empenhos:	
Visado	1
Total dos processos.....	46

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

8ª sessão, em 1 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Pedro Mibielli, com causa justificada, e os Srs. ministros André Cavalcanti e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.559 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Emilio Romeu. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.614 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Candido Dias de Mello e outros. — Foi concedida a ordem para serem os pacientes sujeitos ao Juiz Federal, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Arthur Ribeiro e Hermenegildo de Barros.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 9.635 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, o Dr. Gilberto Lopes da Silva e outros. — Foi concedida a ordem para serem os pacientes submettidos a jury federal, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

N. 9.625 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Anyrio Cardoso de Macedo. — Negou-se a ordem, unanimemente.

N. 9.647 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Carlos Markowitz, recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.644 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Santiago Garcia. — Negou-se a ordem, unanimemente.

N. 9.637 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente José Gregorio Franco; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.561 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; pacientes, Alfredo Bordi e outros. — Concedeu-se a ordem para serem os pacientes sujeitos a jury federal, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

N. 9.671 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Antonio Vicente de Almeida Botelho. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha, negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 9.650 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, paciente, José Leandro da Silva. — Concedeu-se a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.661 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Oscar de Andrade. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.670 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Leonidas Moraes; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.651 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Grinalds Machado Mendonça; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.669 — Alagos — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes

Reynaldo Villa Nova e outro. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.560 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Alexandre La Gamba e Henrique Mendes. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.604 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, José Joaquim da Silva. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.652 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Jeronymo Bartholomeu Figallo Netto; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.624 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, o capitão de corveta Arthur Frederico de Noronha e outros. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.646 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Nestor Joaquim de Lima. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.658 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Arlindo José Nogueira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.658 os seguintes recursos ex-officio:

N. 9.636 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Aurelio Macedo dos Santos;

N. 9.648 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Armando Nicolau Cavaliere;

N. 9.659 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Baptista Barone;

N. 9.616 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente, Virgolino Pereira de Camargo;

N. 9.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Luciano de Chiara;

N. 9.615 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Gonçalves de Araujo;

N. 9.662 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Ataliba de Alcantara Fernandes;

N. 9.663 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Sebastião de Carvalho Lima;

N. 9.653 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Servino Machado.

N. 9.664 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Osorio Frederico de Camargo.

N. 9.666 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Baptista Seguro.

N. 9.656 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Benedicto do Rio.

N. 9.667 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Luiz Gava.

N. 9.657 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Lourenço Almeida Prado Netto.

N. 9.668 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Elias Ribas Teixeira.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellação criminal

N. 923—Rio de Janeiro—Appellantes, o procurador da Republica e Francisco Camillo; appellados, Antonio dos Santos e Francisco Camillo.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 1 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Cicero Seabra, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e o juiz convocado Sr. desembargador Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.472—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Victor Duchon; appellados, M. Telles & Companhia.—Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção.

N. 5.403—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Antonio Nunes de Paiva; appellado, D. Benigna Fragnas Servino.—Negou-se provimento.

N. 5.450—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, A.S.A. Serraria Moss, appellado, Domingos Vieira.—Negou-se provimento.

N. 5.500—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, João de Deus Pinto, appellado, J. Azevedo & Comp.—Deu-se provimento para julgar improcedente a acção.

N. 5.535—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellant, Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro; 2º appellantes, Joanna de Macedo Braz e seu marido, appellados, os mesmos.—Negou-se provimento.

N. 5.567—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Berthe Marie Medeleine Bonchard, appellada, Angelina Gomes de Siqueira.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 5.728—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Manoel Pimentel; appellado, Manoel dos Santos Pedrosa.—Negou-se provimento.

N. 5.787—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Helena Ramalho Ortigão; appellado, Mario Pereira.—Negou-se provimento.

N. 5.797—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Iracema Ferreira Leite da Gama; appellado, Cooperativa Popular de Credito e José Pacheco da Rocha e sua mulher.—Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção.

N. 5.859—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o Juizo; appellados, Claudio Araujo Silva e sua mulher D. Maria Adelaide Carvalhaes Araujo Silva.—Convertiu-se o julgamento em diligencia. Tomou parte no julgamento o desembargador Francellino, no impedimento do desembargador Torquato.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.645—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.640—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.886, 5.757, 5.115, 5.417, 5.594—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.745, 5.363 e 5.685.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.570, 5.405, 5.779, 2.633, 4.519 e 4.814.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.143, 5.450, 5.787 e 5.859.

Juizo do Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO.—ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIN

Fallencias

Supplicante, Lindolpho Pinto; supplicados, João Uhl & Comp.—Foi respondido o agravo.

Previsora Rio Grandense (Companhia de Seguros).—Em face das explicações de folhas 187, dadas pelo syndico, indefiro a reclamação de fls. 181.

Executivo hypothecario

Exequente, Thereza Francisca Rollo, inventariante do espolio de Francisco Alves Rollo; executado, espolio de José Martins.—Conferindo-se.

Alimentos

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.—Nomeados arbitradores os Drs. Henrique Laido de Barros Falcão e Gabriel Loureiro Bernardes.

Reintegração de posse

Autores, Mayrink Veiga & Comp.; réo, Aureliano Machado.—Em prova.

Inventario

Fallecido, Manoel José Vieira; inventariante, D. Albina Francisca Vieira.—Foi julgada por sentença a desistencia tomada pelos termos de fls. 20 para que produza os efeitos legaes. Custas pelo desistente.

Despejo

Foi recebida a appellação somente como efeito devolutivo.

Inventario (partilha amigavel)

Fallecido, Carlos Alberto Pereira; inventariante, Clotildes Nogueira Pereira.—Foi mandado dizer os interessados.

Reintegração de posse

Autor, Antonio Manoel Teixeira; réo, Eloy Dias.—Nego seguimento ao presente agravo por que foi preparado fóra do prazo legal. Como se vê, a contraminuta de fls. 57 foi apresentada no dia 14 do corrente, e o agravante só o preparou hoje, isto é, 10 dias depois.

Inventario

Fallecida, Elvira de Castro Pereira; inventariante, José Luiz Pereira.—Sellados e preparados, a conclusão.

Ordinaria

Autora, Maria Deolinda de Andrade; réo, José da Rosa e Silva.—Vista ao excepto.

Manutenção de posse

Autor, Agostinho Rodrigues Laranjeiras; réo, José Manoel Monteiro.—Em prova.

Ordinaria

Autor, Heirreich G. R. Reinchembock; réo, E. Lambert.—Respondido o agravo.

Embargos de terceiro

Embargante, Gabal & Baptista; embargada, Massa Fallida de Ernesto Greco.—Foi respondido o agravo.

Fallencia

Annibal Pinto Paiva.—Foi mandado cumprir o requerido de fls. 2 o preceito do art. 9 § 10 da lei n. 2.024 de 1908.

Liquidação

Lemos Torres & Comp.—Respondido o agravo.

Executivo

Exequentes, José Chame & Comp.; executada, a Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil.—Foi mandado expedir editaes com o prazo de 30 dias chamando credores incertos.

Exequente, Julio Augusto Saraiva Pinheiro; executado, Dr. Rupert Lima Pereira.—Foi julgada por sentença a desistencia de fls. 36 para que produza os efeitos de direito. Custas pelo desistente.

Manutenção de posse

Autora, Victoria Maria Fortuna; réo, Antonio Daniel.—Foi julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Inventarios

Fallecido, José Antonio Gonçalves Junior; inventariante, D. Maria Candida de Souza Gonçalves.—Digam os interessados.

Fallecido, José Gomes Murta Filho; inventariante, Alfredo José Tavares.—Atendendo a que foram pagos os impostos e a taxa judiciaria, homologo a partilha de fls. 17, ratificada pelo termo de fls. 25, para que produza os devidos e legaes efeitos sobre direito de terceiros. Custas pelos interessados.

Fallecida, Andreza Balbina de Siqueira; inventariante, Candido José de Siqueira.—Foi designado o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Fallecido, Jo é Augusto da Silva; inventariante, Carolina da Rocha Fagaro.—Digam os interessados.

Fallecido, Jeronymo Ribeiro Dias; inventariante, Estephania de Sá Almeida.—Foi indeferido o requerido de fls. 14.

Sylvia de Salles Pinto Braervo; inventariante, Luiza de Azevedo Salles Pinto.—Foi designado o 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Liquidação

Supplicante, Bento Martins Teixeira, socio solidario e sobrevivente da firma Oliveira Bastos & Comp.; supplicado, Antonio de Oliveira Bastos, socio solidario e fallecido da mesma firma.—Ao Sr. contador.

Ordinaria

Autor, Manoel José da Silva; réo, Bento Pereira Guedes.—Foram concedidos os dias da lei.

Seguros

Autor, R. Telles Ribeiro; ré, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimas União dos Proprietarios.—Foi arbitrado em 240\$ o salario de cada perito.

Fallencia

Joaquim de Oliveira & Comp.—Não tendo Laurindo Machado & Comp. provado as allegações feitas contra o syndico, indefiro a reclamação de fls.

Foi mandado proseguir. A. Neves & Gomes.—Foi deferido o requerido pelo syndico a fls., depositando o

que exceder das despesas, na Caixa Económica.

Vaz & Filhos.—Decretada a falência sendo marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos, marcado o dia 20 de outubro para assembléa de credores.

Ficam nomeados syndicos os credores Pring Bastos & Comp.

Inventario

Fallecido Daniel de Assis Mascarenhas.—Homologado o calculo de fls. 70 bem como a adjudicação sub referida a D. Augusta Otero de Assis Mascarenhas para que produza os fins de direito.

Fallencia

E. Schuring & Comp.—Cumpram os syndicos o despacho de fls. 305, em separado, tirando para esse fim as certidões que julgarem necessárias.

Seguros

Autor, Abrahão Sallim; ré, The Liverpool and London and Globe Insurance Company Limitada.—Deferio a petição de folhas, em vista das razões apresentadas pela ré, indeferindo portanto o pedido de depoimento pessoal.

Executivo

Exequente, Francisco Lucas; executado, Alvaro Vaz de Oliveira.—Em prova.

Inventario (partilha am gavel)

Fallecido, Carlos Alberto Pereira.—Deferido o pedido de fls. 33 para levantar sómen e a quantia de 3:000.

Inventario

Supplicante Sylvia de Salles Pinto Bravo; fallecida, Luiza de Azevedo Salles Pinto.—Deferido o pedido de fls. 12 para serem entregues sómente os na petição especifica as officinando-se ao banco perguntando si ha outros bens ali depositados de propriedade da fallecida.

Fallencia

Vaz & Filhos.—Foram nomeados syndicos os credores Luiz Bastos & Companhia.

Concordata preventiva

Supplicantes, Elias A. Bez.—Foi nomeado commissario em substituição o credor Francisco Carneiro.

Carta testemunhavel

Supplicantes, Ramos & Machado; supplicado, o juizo.—Vista ao liquidatorio.

Embargos de terceiros

Embarante, Antonio Duarte Gomes; embargada, massa fallida de A. Neves & Gomes.—Foram julgados procedentes os embargos de terceiro senhor possuidor de folhas para o effeito de mandar que sejam os ditos livros entregues ao embargante.

Manutenção de posse

Supplicante, Club Cavalheiros da Guanabara; supplicados, Francisco Liberti e João Garcia Barreira.—Foi reformado o agravo.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel Ferreira dos Reis, executado, espolio de Antonio Teixeira Alves de Oliveira.—Em prova.

Executivo (por aluguel)

Exequente, Companhia Anglo Sul Americana; executado, João Corrêa Pacheco.—Juizo improcedente os embargos de folhas e condemnou o embargante nas custas.

Sequestro

Rêo, Appolinario Fernandes.—Denegado o mandato requerido.

Ordinaria

Autor, Dr. Vasco de Ortigão Sampaio; réu, José Pereira Leite Bastos.—Julgo procedente a acção para annular, como annullo as escripturas de arrendamentos de fls. 19 a 13 e de 24 a 29 pagando o réo as custas.

Deposito

Autor, Waldemar Cardoso & Comp.; réo Dr. J. Mendes Cardoso.—Diga o autor sobre os novos documentos.

Autor, Juichek G. Khowy; réo, Nancu Dawian.—Julgado procedente, e mandado expedir mandado de prisão contra Namam Damian, (depositario) a quem tambem condemnou nas custas.

Manutenção de posse

Supplicantes, Agostinho Duarte de Pompen e D. Belmira Guedes do Amaral Ribeiro; supplicado, J. B. Ferreira.—Foi recebida a appellação somente no effeito devolutivo, e mandado subir o autos.

Embargos de 3ª

Embargante, José Maria Soares Pereira; embargada, Eolinda Barretto.—Julgado deserto e não seguiu o agravo interposto de fls. para que produza os devidos e de direitos fins.

Custas pelo aggravante.

Inventario (partilha amiga)

Fallecido, Carlos Alberto Pereira; inventariante, Clotilde Nogueira Pereira.—Digam os interessados sobre o calculo.

Despejo

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; réos, Feliciano Maria da Conceição e outros.—Não foi recebida a appellação tomada por termo retro por não ser a appellação, parte no processo. Foi mandado publicar.

Ordinaria

Autor, Curt Rauilbach; réos, Maria Albertina de Souza Marques e seu marido.—Em prova.

Executivos

Exequente, Banco de Crédito Rural e Internacional; executados, Companhia Constructora de Ipanema e outros.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 12 para que produza os effeitos legais, ficando deferida a petição de fls. 9. Custas pelo desistente.

Exequente, Dr. Gualter José Ferreira; executado, Antonio Pinto.—Sellados e preparado a conclusão.

Honorarios

Autores, Dr. A. Cerqueira Lima e Sociedade anonyma; ré, Propriedade.—Si o supplicante pretende fazer o arbitramento, para instruir a acção só pôde requerer a ao preter. Na hora de direito o arbitramento só pôde ser feito na dilação probatoria.

Autor, Dr. A. Cerqueira Lima; réo, João Leopoldo Modesto Leal (Conde Modesto Leal).—Si o supplicante pretende fazer o arbitramento para instruir a acção só pôde requerer a ao preter. Na hora de direito o arbitramento só pôde ser feito na dilação probatoria.

Executivo por aluguel

Exequentes, Dr. Alvaro de Souza Macedo, sua mulher e outros; executado, Gregorio Rodrigues Formozinho, unico representante da firma R. Formozinho.—Foi mandado lavrar o termo de accordo de desistencia.

Inventario

Fallecido, Manoel Francisco Alves.—Digam os interessados.

Fallecido, Alberto Lima Barros.—Homologado a partilha de fls. 3, ratificando pelo termo de fls. 10 para que produza os devidos e legais fins, salvo direitos de terceiro. Custas pelos interessados.

Embargos de terceiro

Embargante, Antonio Duarte Gomes; embargada, massa fallida de A. Neves & Gomes.—Foi respondido o agravo.

Deposito

Autor, Club Cavalheiros da Guanabara; réo, Francisco Gilbert.—Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 25, para que produza os effeitos de direito. Custas pelos interessados.

Manutenção de posse

Autora, Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway; réos, Oscar Werneck e outros.—Foi mandado cumprir.

EDITAES

Côrte de Appellação

Fago publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 2.570, appellando Joaquim Nogueira Pontes, appellados, Carlos dos Santos Almeida e outros; 2.633, appellante, Americo Conrado Catto, cessionario de Balduino Duarte Araujo, appellados, José Maria Fernandes e outros; 5.405, appellantes, os herdeiros de João Martins das Neves, appellados, Cecilia Santos Hollinho e seu marido; 4.519, appellantes, João de Moraes Macedo e sua mulher, appellado, José de Figueiredo Silva e sua mulher; 4.814, 1ª appellante, Severiano Marques Pereira, 2ª appellante, Carlos Soares Guimarães, appellados, Dr. Octavio da Silva Costa e sua mulher, assistentes Dr. Heitor da Silva Costa e outros; 5.779, appellante, David Soares, appellado Manoel de Sá Codesso; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 4 de outubro corrente, ás 11 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, aos 1º de outubro de 1923.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, para venda e arrematação do predio sito á rua Candido Benicio n. 180, pertencente ao espolio da finada Idalina Maria da Conceição.

O doutor Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça, no dia 2 de outubro, logo após a audiencia, ás tres horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e respectivo terreno, situado á rua Candido Benicio n. 180, pertencente ao espolio da finada Idalina Maria da Conceição — Descrição e avaliação — Predio asebrado, sito á rua Candido Beni-

cio n. 180, em Jacarépaguá, de feição de chalet, tendo na frente 3 janellas de peitoril e entrada ao lado, por uma varanda coberta, para a qual dão 3 janellas de peitoril e 2 portas. Construção de uma vez de tijolos, a parede da frente e as demais de frontal e coberta de telhas typo francez. Mede de largura, na frente, cinco metros e cinquenta centímetros e de comprimento 21m,10, e divide-se em 2 salas, 5 quartos forrados e assoalhados, um dito cimentado, cozinha, banheiro, water closet, dispensa, cimentados. Está em regular estado de conservação. Nos fundos existe um barracão coberto de zinco e construído de frontal de tijolos. Edificado em terreno com gradil e cancella de madeira na frente e cercado de folhas de zinco e arame dos lados e fundos e mede de largura, na frente, 45 metros e de comprimento, 92 metros. Avaliamos o imóvel aqui descrito, em vinte e cinco contos de réis. Pertencem ao espólio tres sextas partes, sendo doze contos, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, se extrahem este e mais dous de igual teor, para ser um affixado no lugar do costume e o outro, publicado no *Diario Official*. Outrossim, scientifica-se, que as audiencias do juizo são ás terças e sextas-feiras e que o preço da arrematação será immediatamente depositado na Caixa Economica, em caderneta que será aberta em nome do espólio e á disposição deste juizo, ou apresentado fiador idoneo valido por tres dias, bem como as despesas com o cartorio e porteiro correrão por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Confere com o original. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, *Luercio Garcia*, escrevente jureamentado. (5.726)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este edital virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido justificada perante este Juizo a ausencia em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, de Altamiro Barros Cobra, socio da firma T. Costa & Comp., desta praça, mandei, por sentença, expedir o presente, com o prazo de vinte dias, para citação do referido Altamiro Barros Cobra, que fica desde já citado para, dentro do referido prazo, vir a este Juizo (rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous) e dizer sobre o pedido seguinte, pena de revelia: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. Thales José da Costa e Raulino Costa, socios solidarios da firma T. Costa & Comp., estabelecida com o negocio de comissões e consignações á rua da Quitanda numero cinquenta, primeiro andar, vem requerer a dissolução e liquidação da referida firma, nos termos do art. 336, III, do Codigo Commercial e pela discordancia que existe com o socio dos supplicantes de nome Altamiro Barros Cobra,

que se acha ausente, foragido após desfaltar a firma de importancia não pequena e pedem que autuada esta com os documentos que a acompanham, dignese V. Ex. admitir os supplicantes a justificar a ausencia do supplicado, que se acha no Estado de Minas Geraes, em lugar incerto e não sabido, afim de ser o mesmo citado por editaes para, no prazo que V. Ex. designar e sob pena de revelia, dizer sobre o pedido que ora é feito e findo esse prazo, seja a dissolução e liquidação declarada por sentença e nomeado liquidante o socio Raulino Costa, proseguindo-se nos ultteriores termos de direito. Dá-se á presente causa o valor de sessenta contos de réis, para os effeitos legais. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Manoel Maria de Paula Ramos, advogado. Devidamente sellado. Despacho: D. e A. Sim. sendo conclusos depois de feita a justificação. Rio, treze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Paulino Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.167)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 22 de outubro proximo, ás portas do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, ás treze horas e trinta minutos, e após a audiencia deste Juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça, em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados por Mario Marques Pires Vaz a Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, constantes de direito e acção, nos termos do seguinte laudo: «Laudo de avaliação de bens penhorados no rosto dos autos de inventario da finada Dona Maria Ambrosina Vaz de Azevedo, dos quaes é inventariante Pedro Napoleão Carlos de Azevedo e consistente no direito e acção que move Mario Marques Pires Vaz contra o inventariante daquelle espólio, cujos bens estão agora representados por metade do predio sito á rua Lopes da Cruz n. 179, excluida a área de terreno em que está edificado. Tudo de accordo com o despacho do M. M. juiz a fls. 41, peição de fls. 42, e doc. de fls. 43, nos termos e forma abaixo: Predio assoberado, sito á rua Lopes da Cruz numero 179 (Meyer), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame de pedra nua, grade e portão de ferro, tendo o predio na fachada tres mezzaninos no porão, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado direito, com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta, para onde dão duas portas e duas janellas e para o lado opposto duas janellas e um mezzanino. Construção de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de

frontal, achando-se dividido em tres quartos e duas salas forrados e assoalhados, cozinha, dispensa e installação sanitaria ladrilhadas. O predio mede de frente 7 metros por 14m,60 de fundos, tendo ali meia-agua com tanque para lavagem e caixa d'agua, e separada uma pequena dependencia construida de frontal, em forma de chalet, coberta de telhas francezas, aberta em um comodo cimentado, medindo 3 metros por 2m,45, achando-se tudo em regular estado. A metade deste predio, com todas as suas bemfeitorias, excluido o terreiro, damos o valor de quinze contos de réis (quinze contos de réis). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado). Para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vae ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (6.180)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Fontes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Fontes & Comp., á praça da Republica n. 195, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Kund Vils e outros, devidamente instruido, e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Fontes & Comp., por sentença deste Juizo de 28 de setembro de 1923, ás horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de junho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ricardo M. Zeising, residente á rua Visconde de Inhauma n. 56, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*. (6.166)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Affonso & Taranto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Affonso & Taranto que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de ac-

acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rello*. (6.145)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Gomes & Souza

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Gomes & Souza, que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.107)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em logares incertos e não sabidos, *Waldemar Magno Gomes, sua mulher Lillian A. Gomes, Floriano Magno Gomes e Benjamin Magno Gomes, proprietarios de 26/150 cada um do predio á rua Ernesto de Souza numero 25, na fôrma abaixo*

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente *Alberto Nunes de Sá* e executados *Waldemar Magno Gomes* e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Diz *Alberto Nunes de Sá*, proprietario, com escriptorio á rua da Alfandega numero 5, nesta Capital, onde é domiciliado, que, por escriptura de 11 de março de 1922, em notas do tabellião Dr. Raul Noronha de S. (doc. n. 1), Soares & Vesques, negociantes estabelecidos nesta mesma cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 81 (1º andar), na qualidade de credores de *Waldemar Magno Gomes* e sua mulher D. *Lillian A. Gomes*, de *Floriano Magno Gomes* e de *Benjamin Magno Gomes*, menor emancipado (doc. n. 2), da quantia de 4:000\$000 de cada um, sob garantia hypothecaria, cada credito referido de 26/150 do predio e respectivo terreno sitos á rua Ernesto de Souza numero 25, na freguezia do Engenho Velho (Andarahy), nesta Capital, de propriedade dos devedores supplicados e outros, nos termos das escripturas juntas (docs. ns. 3, 4 e 5), cederam ao supplicante, pela quantia de 12:000\$ os seus

direitos creditorios decorrentes das citadas escripturas, com todos os onus e vantagens. Cessionario, assim, legitimamente, do dito credito, compete ao supplicante exercer os mesmos direitos que assistiam aos cedentes *Soares & Vasques*, pelo que, vencidas as duas hypothecas aos 25 de novembro de 1922, nos termos das escripturas de 25 de novembro de 1921 (docs. ns. 4 e 5) e vencida tambem aos 7 de janeiro do corrente anno (doc. n. 6) a restante, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar que D. A. a presente, sejam os autos remetidos ao contador, afim de ser feito o calculo da divida actual, comprehendidos o capital mutuado, os juros vencidos e o valor da pena convencional, e de seguida, o competente mandado com a clausula de sequestro para o caso de não serem encontrados os devedores supplicados, proseguindo-se nos ultteriores termos da acção. Pede deferimento. 4-7-1923. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923. — *Roberto Cernicchiaro*, advogado. Despacho: D. Sim. Rio, 5 de julho de 1923. — *Silva Castro*. (Em consequencia do que, foi expedido o mandado e não tendo sido encontrados os devedores para o pagamento incontingente, foi sequestrado o immovel e justificada a ausencia dos devedores *Benjamin Magno Gomes*, embarcado no navio *Meirim* e os demais em Nova York, em logares incertos e não sabidos, sendo a justificação julgada por sentença e mandado expedir editaes com o prazo de 90 dias). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os ausentes em logares incertos e não sabidos *Waldemar Magno Gomes* e sua mulher D. *Lillian A. Gomes*, *Floriano Magno Gomes* e *Benjamin Magno Gomes*, para sciencia do sequestro feito nas partes que lhes pertencem do predio á rua Ernesto de Souza n. 25 (26/150 de cada um e, para pagarem a *Alberto Nunes de Sá*, a quantia de 18:311\$752 (dezoito contos, trezentos e onze mil seicentos e cinquenta e dois réis), de capital, juros, pena convencional e outras contadas nos alludidos autos, sob pena de, findo prazo do presente edital, ser convertido o sequestro feito no referido immovel, que foi dado em garantia hypothecaria do capital emprestado, em penhora, assignando-se-lhes o respectivo prazo para embargos na primeira audiencia seguinte, sob pena de revelia, ficando desde já scientes que as audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Olympio & Costa

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Olympio & Costa*, successores de *Olympio Joaquim dos Santos*, estabelecido á Avenida Mem de Sá n. 5, com commercio de camisaria e roupas brancas, na fôrma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos,

devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Olympio & Costa*, successores de *Olympio Joaquim dos Santos*, estabelecido á Avenida Mem de Sá n. 5, por sentença deste Juizo de 25 de setembro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de agosto de 1923. Foram nomeados syndicos os credores *Marques Mendes & Comp.*, residentes á rua da Alfandega n. 112 (sobrado), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de outubro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 1923. Eu, *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.179)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com Albuquerque & Comp., para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas á ponte sobre o rio Mossoró, no trecho em construção da Estrada de Ferro Mossoró

Aos 29 dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro *Gabriel Osorio de Almeida*, inspector federal das Estradas, e os Srs. *Albuquerque & Comp.*, industriaes estabelecidos na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, representados pelo Sr. *Vicente Saboia Albuquerque*, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoria, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 516, de 27 de julho de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de acôrdo com o art. 764 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceitação de sua proposta, apresentada em concorrência publica realizada em 30 de junho do corrente anno, por ser a mais barata dentre as que satisfizeram o edital da referida concorrência, para o fornecimento de tres superestructuras metallicas para uma ponte sobre o rio Mossoró, no trecho em construção da estrada de ferro deste nome, edital esse datado de 12 de maio de 1923 e publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez e anno, tendo sido a acta do recebimento publicada no dia 1 de julho e a de abertura, conjunctamente com as

propostas, em 10 do referido mez, no corrente anno, e estando tudo de accordo com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes da secção II do capitulo do titulo VII do Regulamento do Código de Contabilidade da União, contracta com Albuquerque & Comp. o fornecimento das mencionadas superestruturas, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, *cif* desembarcado na esplanada da estação da Estrada de Ferro Mossoró, em Porto Franco, Estado do Rio Grande do Norte, tres superestruturas metallicas rigorosamente de accordo com as especificações constantes do edital da concorrência e pelo preço de noventa e quatro mil e sete mil réis (9478) por tonelada de mil kilos.

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado em parte ou no todo, desde que não satisfaça ás necessidades do fim a que se destina, o que será verificado pelo representante do Governo para tal designado.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer as tres superestruturas completas — uma para vão de 40 metros e peso theorico de 70 toneladas e duas para vãos de 30 metros e com o peso theorico de 45 toneladas cada uma — acompanhadas de duas vias completas e detalhadas dos desenhos da montagem, dentro do noventa dias a contar da data em que fôr o presente contracto registrado pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoría, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes

uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula sexta (VI), podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interposição judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quinta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspectoría, e no prazo de tres dias. Si, findo este prazo, os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula sexta (VI) deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido comunicação escripta para tal fim.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia de oito contos de réis (8:000\$000), correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — De accordo com a letra b do paragrapho unico do art. 232 do Re-

gulamento do Código de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente aprovada, conforme officio n. 881, de 25 de setembro de 1923, desta inspectoría ao Tribunal de Contas.

Nona — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de trezentos e dez mil réis (310\$000), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Decima — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor approximado de cento e cincoenta e cinco contos (155:000\$000), será paga no Thesouro Nacional depois de recebido todo o material e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta do credito de mil contos de réis (1.000:000\$000), aberto pelo decreto numero 16.007, de 11 de abril de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoría, o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Albuquerque & Comp., legalmente representados pelo Sr. Vicente Saboia Albuquerque.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de trezentos e vinte e cinco mil e duzentos réis (325\$200): Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — *Gabriel Osorio de Almeida*. A seguir: Por procuração de Albuquerque & Comp., *Vicente Saboia Albuquerque*. Testemunhas: *Oswaldo Simões Corrêa* — *Christovão J. Mendes*.

Inspectoría Federal das Estradas — 4ª Divisão — Intendencia — Confero. 29 de setembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 38 (*).

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia, The Baldwin Locomotive Works, Brasil Trading Company, Borlido Maia & Companhia, R. Petersen & Companhia Limitada, Raymundo Lullio & Companhia, Internacional Machinery Company, Muniz de Aragão & Companhia, Hime & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Marvin & Companhia Limitada, Castro d'Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Holmberg Bech & Companhia Limitada, para o fornecimento de ferro e outros artigos para a 4ª divisão, no corrente anno

Aos 28 dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., os representantes da The Baldwin Locomotive Works e da Brasil Trading Company, Borlido Maia & Comp., R. Petersen & Comp. Limitada, Raymundo Lullio & Comp., o representante da Internacional Machinery Company, Muniz de Aragão & Comp., Hime & Comp., Dias Garcia & Comp., Marvin & Comp. Limitada, Castro d'Almeida & Comp., M. Almeida & Comp., e Holmberg Bech & Comp. Limitada, negociantes estabelecidos ás ruas Municipal ns. 15 a 21, Primeiro de Março ns. 75 e 77, Alfandega n. 5, Quitanda n. 161, Primeiro de Março n. 39, Buenos Aires n. 173, Visconde de Inhaúma n. 101, S. Pedro n. 66, Theophilo Ottoni n. 98, á mesma rua n. 52, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, Camerino ns. 83 a 87, Buenos Aires n. 86, Assembléa n. 40 e S. Pedro n. 106, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados «Contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo

com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 499, de 21 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 43, realizada em 6 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 15 de fevereiro, publicado no dia immediato, no *Diário Official* n. 40, foi rectificado pela 1ª vez no *Diário Official* n. 45, de 22 do mesmo mez, pela 2ª, no *Diário Official* n. 54, de 6 de março, pela 3ª, no *Diário Official* n. 62, de 15, pela 4ª, no *Diário Official* n. 69, de 23, e pela 5ª e ultima vez, no *Diário Official* n. 73, de 28 ainda de março referido, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 81, de 8 de abril, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de ferro e outros artigos, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Mayrink Veiga & Companhia

1.000 kilos de carburundum a \$ 0,43
o kilo \$ 430,00

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
1.225 kilos a \$ 0,43 o kilo \$ 526,75
10 macacos Barrets, para 25 toneladas, a \$ 65,00 cada um. \$ 650,00 \$ 1.006,75

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Importancia total do fornecimento: mil seiscentos e seis
dollars e setenta e cinco centavos.

Fonseca, Almeida, & Companhia

100 kilos de aluminio em barra, a £ 0-2-9 o kilo	£ 13-15-0
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, no caderno de encargos, nas devendo ser a quantida- de de phosphoro de 0,30 a 0,50 % a £ 0-2-0 o kilo.....	£ 2.770- 0-0
8.150 kilos de estanho em verguinhas, a £ 0-5-3 o kilo	£ 2.139- 7-6
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Tita- nium» da Goldsmith Compa- ny, para fundição de aço, a £ 0-5-6 o kilo	£ 550 -0-0
43.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de compri- mento, nas seguintes dimen- sões:	
1 cantoneira de 4"×2 1/4"×5/16".	
2 cantoneiras de 6"×2 1/2"×1/2".	
20 cantoneiras de 8"×3"×1/2".	
10 cantoneiras de 8"×3"×3/8".	
5 cantoneiras de 9"×3"×5/8".	
3 cantoneiras de 10"×3 1/2"×5/8".	
2 cantoneiras de 12"×3 1/2"×5/8".	
8.295 kilos de aço doce em cantoneira dupla «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes di- mensões:	
10 cantoneiras de 8"×3"×1/2".	
10 cantoneiras de 8"×3"×3/8".	
6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de compri- mento, nas seguintes dimen- sões:	
2 cantoneiras de 6"×6"×5/8".	
2 cantoneiras de 5"×5"×1/2".	
5 cantoneiras de 4"×4"×1/2".	
2 cantoneiras de 4"×3"×3/8".	
10 cantoneiras de 3"×3"×3/8".	
5 cantoneiras de 3"×3"×1/2".	
15 cantoneiras de 2 3/4"×2 3/4"× ×3/16".	
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"× ×1/4".	
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"× ×5/16".	
10 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"× ×3/16".	
10 cantoneiras de 2"×2"×1/4".	
10 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"× ×3/16".	
10 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"× ×1/4".	
10 cantoneiras de 1 1/2"×1 1/2"× ×1/4".	
10 cantoneiras de 1 1/4"×1 1/4"× ×3/16".	
10 cantoneiras de 1"×1"×3/16".	
5 cantoneiras de 1"×1"×1/4".	
5 cantoneiras de 1"×1"×1/8".	
631 kilos de aço doce em cantoneira «T», com 17 pés de compri- mento, nas seguintes dimen- sões:	
2 cantoneiras de 1"×1"×1"×3/16".	
2 cantoneiras de 3"×3"×3"×3/8".	
2 cantoneiras de 2 3/4"×2 3/4"× ×2 3/4"×5/16".	
2 cantoneiras de 2 1/2"×2 1/2"× ×2 1/2"×1/4".	
2 cantoneiras de 2"×2"×2"×1/4".	
2 cantoneiras de 1 3/4"×1 3/4"× ×1 3/4"×1/4".	
5 cantoneiras de 1 1/2"×1 1/2"× ×1 1/2"×3/16".	
5 cantoneiras de 1 1/4"×1 1/4"× ×1 1/4"×3/16".	
21.080 kilos a £ 0-0-9 o kilo.....	£ 903- 0-0
99.104 kilos de ferro B. B., em chapas nas seguintes dimensões:	
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8".	

10 chapas de 8' × 3' × 1/2".
5 chapas de 8' × 3' × 5/16".
5 chapas de 10' × 4' × 5/8".
30 chapas de 10' × 4' × 3/16".
10 chapas de 10' × 4' × 1/2".
10 chapas de 10' × 4' × 1/4".
10 chapas de 10' × 4' × 5/16".
10 chapas de 12' × 4' × 3/16".
30 chapas de 14' × 4' × 3/16".
120 chapas de 8' × 4' × 1/16".
93 chapas de 8' × 4' × 1/8".
93 chapas de 8' × 4' × 3/16".
82 chapas de 8' × 4' × 1/4".
23 chapas de 8' × 4' × 3/8".
15 chapas de 8' × 4' × 1/2".
10 chapas de 8' × 4' × 5/16".
3 chapas de 8' × 6' × 1/8".
8 chapas de 8' × 6' × 3/16".
3 chapas de 8' × 6' × 1/4".
9 chapas de 10' × 3' × 3/16".
4 chapas de 10' × 5' × 1/16".
5 chapas de 10' × 5' × 1/8".
19 chapas de 10' × 5' × 3/16".
14 chapas de 10' × 5' × 1/4".
7 chapas de 10' × 5' × 1/2".
2 chapas de 10' × 5' × 5/16".
7 chapas de 10' × 5' × 3/8".
1 chapas de 20' × 3' × 1/4".
3 chapas de 20' × 4' × 1/4".
3 chapas de 24' × 5' × 3/16".
10 chapas de 12' × 5' × 3/16".
20 chapas de 10' × 4' × 1/8".
50 chapas de 10' × 4' × 1/16".
10 chapas de 10' × 4' × 3/8".

99.104 kilos, a \$0,09,1/4 o kilo \$9,167,12.

3.754 kilos de vergalhões
de ferro redondo.
Lowmoor, com 16
pés de compri-
mento, nas se-
guintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4".
50 vergalhões de 5/16".
117 vergalhões de 3/8".
42 vergalhões de 1/2".
31 vergalhões de 5/8".
50 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
12 vergalhões de 1".
15 vergalhões de 1 1/8".
23 vergalhões de 1 1/4".
9 vergalhões de 1 3/8".
3 vergalhões de 1 1/2".
2 vergalhões de 1 3/4".
3 vergalhões de 1 5/8".

13.195 kilos de vergalhões
de ferro quadrado
Lowmoor com 16
pés de compri-
mento, nas se-
guintes dimensões

7 vergalhões de 3 1/2".
5 vergalhões de 4".
4 vergalhões de 4 1/2".
2 vergalhões de 5".
2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6".
2 vergalhões de 7".
65 vergalhões de 1/4".
22 vergalhões de 3/8".
12 vergalhões de 1/2".

16.949 kilos, a £ 0-0-9 o kilo

990 kilos de ferro Low-
moor em canto-
neiras «T», com
18 pés de com-
primento, nas se-
guintes dimen-
sões:

6 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8".
20 cantoneiras de 1" × 4" × 3/16".
8 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4".

635-11-9

23.627 kilos de ferro Low-moor em cantoneiras «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 3 cantoneiras de 6" $\times$ 2.1/2" $\times$ 3/8"
- 3 cantoneiras de 6" $\times$ 2.1/2" $\times$ 1/2"
- 1 cantoneira de 8" $\times$ 2.1/2" $\times$ 3/8"
- 6 cantoneiras de 8" $\times$ 3" $\times$ 1/2"
- 2 cantoneiras de 8" $\times$ 3" $\times$ 3/8"
- 1 cantoneira de 10" $\times$ 3" $\times$ 5/8"
- 6 cantoneiras de 10" $\times$ 3.1/2" $\times$ 1/2"
- 3 cantoneiras de 6" $\times$ 2.1/4" $\times$ 1/2"
- 3 cantoneiras de 8" $\times$ 3.1/2" $\times$ 1/2"
- 4 cantoneiras de 9" $\times$ 3.1/2" $\times$ 1/2"
- 1 cantoneira de 12" $\times$ 3" $\times$ 1/2"

24.617 kilos, a £ 0-0-9.1/4 o kilo

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 41 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 46 tubos de 1.1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1.3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de es-

pesura de parede.

4.878 kilos a £ 0-3-3/8 o kilo

£ 739-6-5,25

680 kilos de tubos de lã-lão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

680 kilos a £ 0-2-11 o kilo.

£ 99-3-4

\$ 9,167,12 £ 8.798-19-7,50

Importancia total do fornecimento:

Nove mil cento e sessenta e sete dollars e doze centavos. Oito mil secentos e noventa e oito libras, dezenove shillings, sete pence e cincoenta centesimos.

The Baldwin Locomotive Works:

50 metros de tubos de cobre flexivel, de 3/4", a \$ 2,15 cada metro. \$ 107,50

Importancia total do fornecimento: -

Cento e sete dollars e cincoenta centavos.

Brasil Trading Company:

Sobresalentes para machinas.

Aros de aço com rebordo.

- 6 de 55", interno.
- 6 de 59 1/4", interno.
- 12 de 61 1/4", interno.
- 12 de 43 3/8", interno.
- 6 de 36 1/2", interno.
- 10 de 14 1/2", interno.
- 4 de 31 1/4", interno.
- 8 de 19 3/4", interno.
- 8 de 20", interno.
- 10 de 21 1/2", interno.
- 16 de 22 1/4", interno.
- 8 de 30 1/2", interno.
- 10 de 24 1/2", interno.
- 4 de 24", interno.
- 6 de 31 3/4", interno.
- 8 de 55 1/2", interno.
- 4 de 39 1/2", interno.
- 8 de 18 3/4", interno.
- 8 de 21 3/4", interno.
- 24 de 61 1/2", interno.
- 200 de 23 1/4", interno.

70 de 43 1/2", interno.
 16 de 35 1/2", interno.
 4 de 18 1/2", interno.
 4 de 19 1/2", interno.
 200 de 26 1/2", interno.
 24 de 29 1/2", interno.
 16 de 41 1/2", interno.
 16 de 31 1/2", interno.
 12 de 22 1/2", interno.
 16 de 33 3/4", interno.
 12 de 47 3/4", interno.
 30 de 43 3/4", interno.
 8 de 37 3/4", interno.
 20 de 46 3/4", interno.
 12 de 55 3/8", interno.
 12 de 60 3/4", interno.
 12 de 61 3/4", interno.
 36 de 55 3/4", interno.
 80 de 23 1/2", interno.
 12 de 22", interno.
 140 de 23", interno.
 14 de 60 1/2", interno.
 48 de 46 1/2", interno.
 8 de 47 1/2", interno.
 44 de 29 3/4", interno.
 200 de 19 1/8", interno.
 120 de 20 3/4", interno.
 24 de 26 3/4", interno.
 8 de 37 1/2", interno.
 4 de 48 1/2", interno.
 24 de 32", para carros.

Aros de aço sem reborda:

16 de 46 3/4", interno.
 20 de 61 1/2", interno.
 8 de 41 1/2", interno.
 8 de 43 1/2", interno.
 56 de 31 1/2", interno.
 48 de 46 1/2", interno.
 10 de 47 1/2", interno.
 4 de 37 1/2", interno.
 12 de 30 1/2", interno.
 12 de 55 3/8", interno.
 16 de 33 3/4", interno.
 22 de 31 3/4", interno.
 22 de 35 1/2", interno.
 4 de 41 3/4", interno.
 16 de 43 3/4", interno.
 5 de 61 1/4", interno.
 10 de 18 1/2", interno.
 10 de 19 1/2", interno.
 16 de 26 1/2", interno.
 16 de 29 1/2", interno.
 8 de 37 3/4", interno.
 6 de 47 3/4", interno.
 6 de 55 3/8", interno.
 6 de 61 3/4", interno.
 12 de 43 3/8", interno.

1.993 aros com o peso approximado de

567.130 kilos, a F. B. 1475

o kilo F. B. 836.516,75

Importancia total do fornecimento F. B. 836.516,75

Importancia total do fornecimento: oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezesseis francos belgas e setenta e cinco centimos.

Bortido Maia & Comp.

3.700 kilos de metal anti-fricção, tipo II
 no Caderno de Encargos, a libras
 0-1-1 o kilo £ 200- 8-4

100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição
 de aço a £ 0-0-2 o kilo £ 833- 6-8

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18, de 1m,50 x 1m,00.
 12 chapas n. 20 de 1m,50 x 1m,00.
 20 chapas n. 22, de 1m,50 x 1m,00.
 1 chapa n. 24, de 1m,50 x 1m,00.
 11 chapas de 8' x 4' x 1/32".
 25 chapas de 8' x 4' x 1/16".

15 chapas de 8' x 4' x 1/8".

2 chapas de 8' x 4' x 3/16".

5.385 kilos, a £ 0-0-6,3 o kilo £ 141- 7-15

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8' x 4' x 1/64".

40 chapas de 8' x 4' x 1/32".

17 chapas de 8' x 4' x 1/16".

8 chapas de 8' x 4' x 1/8".

5 chapas de 8' x 4' x 3/16".

6 chapas de 8' x 4' x 1/4".

5 chapas de 8' x 4' x 3/8".

2 chapas de 8' x 4' x 1/2".

1 chapa de 8' x 4' x 3/4".

10 chapas de 8' x 4' x 7/8".

13 chapas de 10' x 5' x 1/2".

10 chapas de 12' x 6' x 1/2".

2 chapas de 10' x 5' x 5/8".

28.454 kilos, a £ 0-2-4 o kilo £ 3.319-12-9

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo, commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".

140 vergalhões de 3/8".

160 vergalhões de 1/2".

51 vergalhões de 5/8".

91 vergalhões de 3/4".

94 vergalhões de 7/8".

105 vergalhões de 1".

20 vergalhões de 1 1/8".

51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".

28 vergalhões de 1 3/4".

26 vergalhões de 2".

15 vergalhões de 2 1/2".

6 vergalhões de 3".

18.281 kilos a £ 0-1-6 o kilo £ 1-6

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8' x 4' x 1/64".

6 chapas de 8' x 4' x 1/32".

14 chapas de 8' x 4' x 1/16".

1 chapa de 8' x 4' x 3/32".

3 chapas de 8' x 4' x 1/8".

1 chapa de 8' x 4' x 1/4".

1 chapa de 8' x 4' x 5/16".

2 chapas de 6' x 4' x 3/8".

2 chapas de 6' x 4' x 5/16".

2 chapas de 6' x 4' x 3/16".

6 chapas de 6' x 3' x 3/32".

8 chapas de 6' x 3' x 1/64".

5 chapas de 6' x 3' x 1/8".

2 chapas de 6' x 4' x 1/4".

10 chapas de 6' x 3' x 1/16".

10 chapas de 6' x 3' x 1/32".

3.700 kilos a £ 0-2-2,4 o kilo £ 407- 0-0

Importancia total do fornecimento £ 6.272-16-3,5

Importancia total do fornecimento: seis mil duzentas e setenta e duas libras, dezesseis shillings, tres pence e cinco centimos.

R. Petersen & Comp., Limitada

300 tubos de 20" 2" x 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, a £ 2-16-3 cada um £ 843-15-0

400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas de 12" 4" x 1 1/2", a £ 0-7-1/16 cada um £ 140- 2-1

50 tubos para superaquecedor tipo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 1 1/2" na outra, comprimento de 6m,15, a £ 2-15-3 1/4 cada um £ 138- 3-6,50

Importancia total do fornecimento £ 1.122- 0-7,50

Importância total do fornecimento: mil cento e vinte e duas libras, sete pence e cinquenta centavos.

Raymundo Lullio & Comp.

1.350 kilos de zinco em placas, a £ 0-0-10.3/16 cada kilo £ 57-6-1.2/16
Importancia total do fornecimento £ 57-6-1.2/16

Importancia total do fornecimento: cincoenta e sete libras, seis shillings, um penny e dois dezeseis avos.

International Machinery Company

1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20"3"X2", a \$3,43 cada um \$ 6.345,50
1.625 tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotiva, de 13"6"X2", a \$2,29.3/4, cada um \$ 3.733.43.75
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, tipo 305, de 13"2"X2", a \$2,23,5, cada uma \$ 1.341,00
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, tipo 272, de 4m,46X2", a \$2,48 1/4, cada um \$ 1.489,50
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, tipo 671, de 5m,00X2.1/4", a \$3,31 3/4, cada um \$ 3.317 50
800 tubos de aço doce sem costura, para caldeiras de locomotivas de 12"4"X2", a \$2,09 cada um \$ 1.672,00
425 tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotivas, de 13"X2", a \$2,21,5 cada um \$ 276,87, 5
500 tubos de aço doce, sem costura, para locomotivos, de 4m,20X2", a \$2,33-3/4 cada um \$ 1.168,75
500 tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, de 5m,00X2", a \$2,81 1/4, cada um \$ 1.406,25
500 tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, de 6m,00X2", a \$3,35 3/4 cada um \$ 1.678,75

Importancia total do fornecimento \$22.429,56,25

Importancia total do fornecimento: Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte nove dollars, cinquenta e seis centavos e vinte e cinco centesimos.

Moniz de Aragão & Comp.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1.1/8"
53 vergalhões de 1.1/4"
44 vergalhões de 1.3/8"
26 vergalhões de 1.1/2"
40 vergalhões de 1.1/16"
14.115 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo £ 323-9-4,5
2.400 kilos de vergalhões de aço doce com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3.1/2"
3 vergalhões de 4"
2.400 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo £ 55-0-0

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 de 1/2"
30 de 5/8"

625 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo £ 14-6-5,5

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1.1/2"X1/2"
5 barras de 1.1/2X3/8"
5 barras de 1.1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

302 kilos, a £ 0-0-5.1/2 o kilo £ 6-18-5

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas» nas seguintes dimensões:
24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5"X2.1/2"X1/16"
150 chapas de 7"X3"X1/16"

3.955 kilos, a £ 0-0-8 o kilo £131-16-8

Importancia total do fornecimento £531-10-11

Importancia total do fornecimento: Quinhentas e trinta e uma libras, dez shillings e onze pence.

Hime & Comp.

15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo 1, no Caderno de Encargos, a 28\$40 cada kilo 35:100\$003
6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
2 vergalhões de 1.1/4"
2 vergalhões de 1.1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"
6.665 kilos, a 795 réis o kilo 5:298\$675
54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:
5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

245 barras de $4" \times 3/8"$.
 33 barras de $4" \times 1/2"$.
 20 barras de $5" \times 5/8"$.
 24 barras de $5" \times 1/2"$.
 5 barras de $3" \times 5/16"$.
 4 barras de $1" \times 3/32"$.
 17 barras de $5" \times 3/8"$.
 10 barras de $5/8" \times 1/16"$.
 54.305 kilos a 960 réis o kilo
 25.428 kilos de aço doce em barra, com 16
 pés de comprimento, nas seguin-
 tes dimensões:

52:132\$800

5 barras de $12" \times 1"$.
 3 barras de $12" \times 7/8"$.
 3 barras de $12" \times 3/4"$.
 3 barras de $10" \times 1"$.
 3 barras de $10" \times 7/8"$.
 3 barras de $10" \times 3/4"$.
 3 barras de $8" \times 1"$.
 10 barras de $8" \times 7/8"$.
 10 barras de $8" \times 3/4"$.
 10 barras de $8" \times 5/8"$.
 10 barras de $8" \times 1/2"$.
 5 barras de $7" \times 1"$.
 5 barras de $7" \times 7/8"$.
 5 barras de $7" \times 3/4"$.
 5 barras de $7" \times 5/8"$.
 2 barras de $7" \times 1/2"$.
 10 barras de $7" \times 3/8"$.
 10 barras de $6" \times 1"$.
 5 barras de $6" \times 7/8"$.
 5 barras de $6" \times 3/4"$.
 5 barras de $6" \times 5/8"$.
 5 barras de $6" \times 1/2"$.
 5 barras de $6" \times 3/8"$.
 5 barras de $5 1/2" \times 5/8"$.
 5 barras de $5 1/2" \times 1/2"$.
 5 barras de $5" \times 5/8"$.
 5 barras de $5" \times 1/2"$.
 10 barras de $4" \times 1 1/2"$.
 10 barras de $4" \times 1 1/4"$.
 5 barras de $4" \times 1"$.
 10 barras de $3" \times 3/8"$.
 10 barras de $3" \times 1/2"$.
 20 barras de $3" \times 1/4"$.
 10 barras de $2" \times 1/2"$.
 5 barras de $1 1/2" \times 1/2"$.
 5 barras de $2 1/2" \times 3/8"$.
 5 barras de $2" \times 3/8"$.
 20 barras de $1 3/4" \times 3/8"$.
 10 barras de $1 1/2" \times 3/8"$.
 5 barras de $1 1/4" \times 3/8"$.
 10 barras de $1" \times 3/8"$.
 5 barras de $2 1/2" \times 1/4"$.
 5 barras de $2" \times 1/4"$.
 5 barras de $1 1/2" \times 1/4"$.
 5 barras de $1" \times 1/4"$.
 5 barras de $3/4" \times 1/4"$.

25.428 kilos, a 690 réis o kilo
 109.249 kilos, de ferro em barra BB., com
 16 pés de comprimento, nas se-
 guintes dimensões:

17:545\$320

10 barras de $3/4" \times 3/8"$.
 15 barras de $7/8" \times 1/4"$.
 50 barras de $7/8" \times 1/8"$.
 20 barras de $1" \times 1/8"$.
 10 barras de $1" \times 3/16"$.
 150 barras de $1" \times 1/4"$.
 110 barras de $1" \times 3/8"$.
 16 barras de $1" \times 1/2"$.
 44 barras de $3/4" \times 1/4"$.
 10 barras de $1 1/8" \times 1/8"$.
 50 barras de $1 1/4" \times 1/16"$.
 93 barras de $1 1/4" \times 1/4"$.
 20 barras de $1 1/4" \times 5/16"$.
 43 barras de $1 1/4" \times 3/8"$.
 6 barras de $1 1/4" \times 3/4"$.
 99 barras de $1 1/2" \times 3/16"$.
 111 barras de $1 1/2" \times 1/4"$.
 30 barras de $1 1/2" \times 3/8"$.
 21 barras de $1 1/2" \times 1/8"$.
 82 barras de $1 1/2" \times 1/2"$.
 26 barras de $1 1/2" \times 3/4"$.
 11 barras de $1 1/2" \times 1"$.
 16 barras de $1 3/8" \times 3/8"$.
 60 barras de $1 3/4" \times 3/16"$.
 104 barras de $1 3/4" \times 1/4"$.
 9 barras de $1 3/4" \times 5/16"$.
 25 barras de $1 3/4" \times 3/8"$.

57 barras de $1 3/4" \times 1/2"$.
 11 barras de $1 3/4" \times 5/8"$.
 9 barras de $1 3/4" \times 3/4"$.
 20 barras de $2" \times 3/16"$.
 120 barras de $2" \times 5/16"$.
 48 barras de $2" \times 1/4"$.
 92 barras de $2" \times 3/8"$.
 155 barras de $2" \times 1/2"$.
 80 barras de $2" \times 5/8"$.
 37 barras de $2" \times 1"$.
 39 barras de $2 1/2" \times 3/8"$.
 105 barras de $2 1/2" \times 1/2"$.
 86 barras de $2 1/2" \times 5/8"$.
 62 barras de $2 1/2" \times 3/4"$.
 30 barras de $2 1/2" \times 1"$.
 8 barras de $2 1/2" \times 1 1/2"$.
 9 barras de $2 3/4" \times 1/2"$.
 20 barras de $3" \times 3/16"$.
 53 barras de $3" \times 1/4"$.
 18 barras de $3" \times 3/8"$.
 43 barras de $3" \times 5/8"$.
 43 barras de $3" \times 3/4"$.
 41 barras de $3" \times 1"$.
 7 barras de $3" \times 1 1/2"$.
 2 barras de $3" \times 2"$.
 36 barras de $3 1/2" \times 3/8"$.
 21 barras de $3 1/2" \times 1/2"$.
 13 barras de $3 1/2" \times 5/8"$.
 17 barras de $3 1/2" \times 3/4"$.
 20 barras de $3 1/2" \times 1"$.
 19 barras de $3 1/2" \times 1 1/8"$.
 8 barras de $3 1/2" \times 1 1/4"$.
 8 barras de $3 1/2" \times 1 1/2"$.
 20 barras de $4" \times 1/4"$.
 6 barras de $4" \times 5/16"$.
 10 barras de $4" \times 1/8"$.
 36 barras de $4" \times 1/2"$.
 6 barras de $4" \times 5/8"$.
 12 barras de $4" \times 3/4"$.
 14 barras de $4" \times 1"$.
 10 barras de $4" \times 1 1/4"$.
 11 barras de $4" \times 1 1/2"$.
 7 barras de $4" \times 1 3/4"$.
 7 barras de $4" \times 2"$.
 5 barras de $4 1/2" \times 1 1/2"$.
 5 barras de $4 1/2" \times 2"$.
 6 barras de $5" \times 5/8"$.
 2 barras de $5" \times 7/8"$.
 33 barras de $5" \times 1"$.
 12 barras de $5" \times 1 1/2"$.
 4 barras de $5" \times 2"$.
 15 barras de $6" \times 3/4"$.
 22 barras de $6" \times 1"$.
 1 barra de $6" \times 1 1/4"$.
 9 barras de $6" \times 1 1/2"$.
 6 barras de $6" \times 2"$.
 1 barra de $6" \times 3"$.
 2 barras de $7" \times 5/8"$.
 2 barras de $7" \times 3/4"$.
 15 barras de $7" \times 1"$.
 4 barras de $8" \times 1/2"$.
 3 barras de $8" \times 5/8"$.
 6 barras de $8" \times 3/4"$.
 46 barras de $8" \times 1"$.
 1 barra de $8" \times 3"$.
 10 barras de $10" \times 1 1/2"$.

152.950 kilos de vergalhões de ferro, redondo,
 BB., com 16 pés de comprimento,
 nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de $1/4"$.
 150 vergalhões de $5/16"$.
 1.424 vergalhões de $3/8"$.
 1.478 vergalhões de $1/2"$.
 1.048 vergalhões de $5/8"$.
 763 vergalhões de $3/4"$.
 445 vergalhões de $7/8"$.
 713 vergalhões de $1"$.
 506 vergalhões de $1 1/8"$.
 405 vergalhões de $1 1/4"$.
 249 vergalhões de $1 3/8"$.
 329 vergalhões de $1 1/2"$.
 137 vergalhões de $1 5/8"$.
 213 vergalhões de $1 3/4"$.
 33 vergalhões de $1 7/8"$.
 206 vergalhões de $2"$.
 30 vergalhões de $2 1/4"$.
 26 vergalhões de $2 1/2"$.

10 vergalhões de 2 3/4".
 150 vergalhões de 1/8".
 100 vergalhões de 3/16".
 22 vergalhões de 3".
 6 vergalhões de 3 1/2".
 3 vergalhões de 3 3/4".
 4 vergalhões de 4".
 4 vergalhões de 4 1/2".
 3 vergalhões de 5".
 9.410 kilos de ferro quadrado BB., com 16
 pés de comprimento nas seguintes
 dimensões:
 1 vergalhão de 2 5/8".
 1 vergalhão de 3 1/2".
 15 vergalhões de 3/8".
 15 vergalhões de 1/2".
 10 vergalhões de 5/8".
 10 vergalhões de 3/4".
 17 vergalhões de 1".
 17 vergalhões de 1 1/8".
 12 vergalhões de 1 1/4".
 4 vergalhões de 1 1/2".
 30 vergalhões de 5/16".
 30 vergalhões de 1/4".
 10 vergalhões de 7/8".
 13 vergalhões de 2".
 8 vergalhões de 2 1/2".
 1 vergalhão de 2 3/4".
 3 vergalhões de 3".
 3 vergalhões de 4".
 2 vergalhões de 5".
 1 vergalhão de 4 1/2".
 271.609 kilos, a 810 réis cada kilo..... 220:003\$290

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo,
 commum, com 16 pés de compri-
 mento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8".
 123 vergalhões de 1/2".
 77 vergalhões de 5/8".
 56 vergalhões de 3/4".
 41 vergalhões de 7/8".
 18 vergalhões de 1".
 33 vergalhões de 1 1/8".
 34 vergalhões de 1 1/4".
 15 vergalhões de 1 3/8".
 17 vergalhões de 1 1/2".
 20 vergalhões de 1 3/4".
 3 vergalhões de 2 1/2".
 10 vergalhões de 2".
 8.325 kilos a \$ 760 cada kilo..... 6:327\$000
 1.220 tubos de aço doce sem costura, para
 caldeira de locomotivas, de 16" X
 2 1/4", a 30\$500 cada um..... 37:210\$000
 50 tubos de aço doce sem costura, para
 caldeira de locomotivas, de
 5m,00 X 2 1/4", a 31\$600 cada um..... 1:580\$000
 200 tubos de aço doce sem costura para cal-
 deira de locomotivas, de 13 6" X
 2 1/4", a 26\$200 cada um..... 5:240\$000

Importancia total do fornecimento..... 380:437\$085

Trescentos e oitenta contos, quatrocentos e trinta e sete
 mil e oitenta e cinco réis,

Dias Garcia & Comp.

825 kilos de antimonio em barra, B
 £ 0-0-8 1/4 o kilo..... 28-7-225
 21.900 kilos de cobre em barra, a £ 0-0-19,99
 o kilo..... 1:824-1-2
 11.245 kilos de chumbo em barra, a
 £ 0-0-8 1/2 o kilo..... 398-5-250
 29.335 kilos de aço doce em chapa, nas se-
 guintes dimensões:
 10 chapas de 10' X 5' X 1/2".
 10 chapas de 10' X 5' X 5/8".
 10 chapas de 14' X 4' X 3/16".
 5 chapas de 12' X 6' X 5/8".
 5 chapas de 12' X 6' X 1/2".
 6 chapas de 12' X 6' X 3/8".
 20 chapas de 16' X 4' X 3/16".
 12 chapas de 10' X 5' X 1/4".
 29.335 kilos a F. B. 1,10
 o kilo..... F. B. 32.268,50

Arame de latão:

45 kilos de 3/32".
 230 kilos de 1/4".
 35 kilos de 1/32".
 65 kilos de 1/16".
 85 kilos de 1/8".
 90 kilos de 3/16".
 35 kilos de 5/16".
 10 kilos de 3/8".

565 kilos a F. B. 9,25

cada kilo..... F. B. 5.226,25

Importancia total do forne-
 cimento..... F. B. 37.494,75 £ 2.250-14-1,75

Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro francos
 belgas e setenta e cinco centesimos — e duas mil, duzentas e
 cincoenta libras, quatorze shillings, um penny e setenta e
 cinco centesimos.

Marvin & Comp., Limitada

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16".
 10 kilos de 3/32".
 75 kilos de 1/8".
 180 kilos de 1/4".
 160 kilos de 5/16".
 75 kilos de 1/16".
 10 kilos de 1/32".

695 kilos a \$ 0,11 4/5 cada kilo..... \$ 82,01

Arame de aço:

90 kilos de 1/32".
 270 kilos de 1/16".
 300 kilos de 1/8".
 295 kilos de 3/16".
 215 kilos de 1/4".
 100 kilos de 5/16".
 75 kilos de 3/32".

1.345 kilos a \$ 0,11 3/4 cada kilo..... \$ 158,03,75

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura,
 para caldeiras de locomotivas, de
 12' 2" X 2" a \$ 0,13 3/4 cada kilo..... \$ 687,50

Importancia total do fornecimento..... \$ 927,54,75

Novacentos e vinte e sete dollars, cincoenta e quatro cen-
 tavos e setenta e cinco centesimos.

Castro d'Almeida & Comp.

3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de
 manganez a £ 0-0-10 1/2 cada kilo..... £ 131-5-0

Importancia total do fornecimento..... £ 131-5-0

Centô e trinta e uma libras e cinco shillings.

M. Almeida & Comp.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo, perfu-
 rado, para estâes de locomotivas, com
 7 a 12 pés de comprimento, de
 côrdo com a amostra que se encontra
 no Deposito Geral da 4ª Divisão, nas
 seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4".
 100 vergalhões de 1 1/8".
 100 vergalhões de 1".
 100 vergalhões de 15/16".
 100 vergalhões de 1 1/16".

8.450 kilos a \$ 0,35 cada kilo..... \$ 2.957,50

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo, per-
 furado, para estâes de caldeira, com
 7 a 12 pés de comprimento, conforme
 amostra que se encontra no Deposito
 Geral da 4ª Divisão, nas seguintes di-
 mensões:

100 vergalhões de 1 1/8".

131 vergalhões de 1 1/4".
5.000 kilos a \$ 0,35 cada kilo..... \$ 1.750,00

Importancia total do fornecimento..... \$ 4.707,50

Quatro mil, setecentos e sete dollars e cinquenta centavos

Holmberg, Bech & Comp.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8"
55 vergalhões de 1/2"
22 vergalhões de 5/8"
5 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
108 vergalhões de 1"
24 vergalhões de 1 1/4"
46 vergalhões de 1 1/2"
5.380 kilos, a \$055 cada kilo..... \$ 2.959,00

Importancia total do fornecimento..... \$ 2.959,00

Importancia total do contracto

Em moeda nacional — Trescentos e oitenta e quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco réis..... 380.437\$085

Em francos belgas — Oitocentos e setenta e quatro mil e onze francos belgas e cinquenta centimos..... F.B. 874.011,50

Em dollars — Quarenta e um mil, novecentos e quatro dollars e noventa e oito centavos..... \$ 41.904,98,00

Em libras esterlinas — Dezenove mil, cento e sessenta e quatro libras, doze shillings, oito pence e tres oitavos de um penny..... £ 19.164-12-8,3/4

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até 20 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros, e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Terceira — Si a entrega não fôr feita no prazo marcado na clausula anterior, o presente contracto ficará rescindido para todos os effeitos, independente de notificação, acção ou interpeção judicial, com perda da caução de que trata a clausula sexta e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Mayrink Veiga & Comp: 804\$000 (oitocentos e quatro mil réis), em uma apolice ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis), n. 311.549, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 273, de 31 de agosto de 1923.

Fonseca, Almeida & Comp.: 25:096\$000 (vinte e cinco contos e noventa e seis mil réis), em vinte e seis apolices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, nume-

ros 7.870, 11.084, 11.086, 11.524, 12.764 a 12.767, 14.978, 16.601 a 16.604, 17.152, 17.153, 19.211 a 19.213, 24.855, 42.292, 47.953, 52.710, 56.187 a 56.189, e 76.665, todas do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 270, de 30 de agosto de 1923.

The Baldwin Locomotive Works: 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 3.521, de 21 de agosto de 1923.

Brasil Trading Company: 25:096\$000 (vinte e cinco contos e noventa e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.280, de 2 de agosto de 1923.

Borlido Maia & Comp.: 15:053\$000 (quinze contos e cinquenta e tres mil réis), em quinze apolices ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 57.669 a 57.679, do emprestimo de 1917, ns. 73.107 a 73.110, do emprestimo de 1920, todas com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 53\$000 (cincoenta e tres mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 249 e 3.348, de 7 de agosto de 1923, respectivamente.

R. Petersen & Comp., Limitada: 2:693\$000 (dous contos seiscentos e noventa e tres mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.365, de 8 de agosto de 1923.

Raymundo Lullio & Comp.: 147\$000 (cento e quarenta e sete mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.712, de 5 de setembro de 1923.

International Machinery Company: 11:215\$000 (onze contos duzentos e quinze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.283, de 2 de agosto de 1923.

Moniz de Aragão & Comp.: 1:275\$000 (um conto duzentos e setenta e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.452, de 16 de agosto de 1923.

Hime & Comp.: 19:022\$000 (dezenove contos e vinte e dous mil réis), em dezenove apolices ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, sob ns. 257.568 a 257.571, do emprestimo de 1922, ns. 75.727 a 75.733, do emprestimo de 1920, e ns. 111.463 a 111.470, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 22\$000 (vinte e dous mil réis), em moeda corrente, conforme recibos numeros 252 e 3.415, de 13 de agosto de 1923.

Dias Garcia & Comp.: 6:525\$000 (seis contos quinhentos e vinte e cinco mil réis), em seis apolices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 257.876 a 257.881, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 525\$000 (quinhentos e vinte e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 256 e 3.469, respectivamente, de 17 de agosto de 1923.

Marvin & Comp., Limitada: 464\$000 (quatrocentos e sessenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.277, de 2 de agosto de 1923.

Castro d'Almeida & Comp.: 314\$000 (trescentos e quatorze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.309, de 4 de agosto de 1923.

M. Almeida & Comp.: 2:354\$000 (dous contos trescentos e cinquenta e quatro mil réis), em tres apolices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 257.225 a 257.227, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 250, de 6 de agosto de 1923.

Holmberg Bech & Comp.: 1:480\$000 (um conto quatrocentos e oitenta mil réis), em duas apolices ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 311.445 e 311.446, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo n. 265, de 21 de agosto de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Todos os tubos para caldeiras de locomotivas, deverão ter 1/2" de espessura de parede.

Oitava — As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., poderão ser augmentadas ou diminuidas, contanto que o respectivo peso não exceda ao numero de kilos fixados no presente contracto, e que as respectivas dimensões (comprimento, largura e espessura) sejam rigorosamente as determinadas no mesmo contracto.

Nona — Todos os materiais constantes do presente contracto deverão ser fornecidos de accordo com o novo caderno de encargos desta estrada.

Decima — A despesa resultante deste contracto, na importancia de trescentos e oitenta contos, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco réis (380.437\$085); quarenta e um mil novecentos e quatro dollars e noventa e oito centavos (\$ 41.904,98); oitocentos e setenta e quatro mil e onze francos belgas e cinquenta centimos (F. B. 874.011,50); e dezenove mil cento e sessenta e quatro libras esterlinas doze shillings,

Oito pence e tres oitavos de um penny, na importância total de 2.196:900\$173 (dous mil cento e noventa e seis contos, novecentos mil cento e setenta e tres réis), tendo sido tomadas as seguintes taxas para a conversão, \$ 10\$366, E. B. 545, E 5 5/64, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 535 a 539, correrá por conta da consignação "Material", verba 6ª, "Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — réis 16.200:000\$000", da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 93, da citada lei (Orçamento da Despesa para 1923), servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição da ordem de pagamento.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob o n. 31, a fls. 47 a 61 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *João de Carvalho Araújo*, director. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração da

The Baldwin Locomotive Works, *Candido de Lacerda Cony*, — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *B. L. Hunt*, gerente. — *Moniz de Aragão & Comp.* — *R. Petersen & Comp., Limitada.* — *Borlido Maia & Comp.* — Por procuração de *Castro d'Almeida & Comp.*, *David Araújo*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *Raul M. Reis*. — Por procuração de *Raymundo Lullio & Comp.*, *Carlos Maia*. — Por procuração da *Brasil Trading Company*, *W. Vanderdondh*. — Por procuração da *Sociedade Anonyma Marvin, Oscar Machado da Costa*. — Por procuração de *Holmberg Beech & Comp.*, *F. Paner*. — Por procuração de *M. Almeida & Comp.*, *Antonio F. Nunes*. — Por procuração de *Hime & Comp.*, *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Luiz Carlos Noronha da Motta*.

Nota: O sello proporcional do presente contracto, na importância de 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis), foi pago: por verba, na Recebedoria do Districto Federal, 4:118\$000, conforme os recibos ns. 15.585 a 15.591, de 28 de setembro de 1923, e 282\$000 (duzentos e oitenta e dous mil réis), em estampilhas do Thesouro Nacional.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete (7) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 522\$000 (quinhentos e vinte e dous mil réis). Confere: — *Arthur Fernandes de Souza*, chefe de secção, interino. Está conforme. — *João Clapp*, official. Visto: — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete conferenciou hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Chefe do Estado.

— Despediu-se hontem do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Caxambu, o Sr. general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias previamente marcadas, os Srs. Dr. Sady Carnot de Miranda Lima, engenheiro Euzebio Naylor, e 1º tenente commissario Jayme Freire de Andrade.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios, os Srs. Dr. Leopoldo de Bulhões e capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Feliciano Sodré, acompanhado do Sr. Dr. Manoel Duarte.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados os seguintes telegrammas, de Juiz de Fóra, relativamente á inauguração da ponte sobre o rio Parahybuna:

Juiz de Fóra — No momento que se inaugura a magestosa ponte «Arthur Bernardes», que Juiz de Fóra deve á boa vontade de V. Ex., pedimos licença para transmittir o eco das grandes aclamações que aqui estão sendo feitas, exprimindo gratidão ao nome benemerito de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Dr. Procopio Teixeira*, Presidente da Camara.

Juiz de Fóra — Com a presença do secretario da Agricultura acaba de ser inaugurada a ponte «Arthur Bernardes».

Esta associação apresenta homenagens sinceras de agradecimentos ao acto benemerito de V. Ex., á nossa cidade. Saudações cordiaes. — *Clovis Mascarenhas*, presidente da Associação Commercial.

Juiz de Fóra — Tenho o maior prazer de communicar ao eminente amigo que acaba de ser inaugurada, pelo secretario da Agricultura, a ponte «Arthur Bernardes», nesta cidade, mandada construir pelo vosso benemerito governo quando Presidente de Minas. Aclamados nomes Presidente da Republica e presidente do Estado, Dr. Raul Soares. Attenciosas saudações. — *Rubens Campos*, Deputado estadual.

Juiz de Fóra. — Com a inauguração da monumental ponte sobre o Parahybuna, que perpetuará o nome illustre de V. Ex. venho congratular-me e agradecer a V. Ex. a boa vontade com que attendeu o pedido feito humilde admirador esse importante melhoramento da cidade. Respeitosas saudações. — *Dr. Jorge Junior*.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia util:

Iluminação Publica e 4ª da Agricultura, Estatística Commercial, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Viação Inspectoria de Seguros e Navegação e Laboratoro Nacional de Analyses, Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica, Assistencia a Alienados e Colonias, fiscaes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação, e Secretaria do Exterior.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados. (Expediente das 12 ás 16 horas).

O chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento convida aos sorteados da classe de 1902, *Miraglia Natali*, *Trejan Pereira Brasil* e *Guilherme José Rodrigues*, para comparecerem a esta repartição, com urgencia; o ultimo para o effeito de incorporação conforme pediu e os demais para tomarem co-

nhecimento dos despachos dados pelo Sr. ministro da Guerra em seus requerimentos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Artus*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, carta para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Indiana*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Miranda*, para Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Flandria*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1º.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Máo á noite; entre instavel e ameaçador de dia; chuvas.

Temperatura em declinio á noite; ligeira ascensão de dia; maxima entre 20º e 22º.

Ventos: Predominarão os do quadrante léste por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo: Máo á noite; entre instavel e ameaçador de dia; chuvas salvo a léste que será máo com chuvas.

Temperatura em declinio á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a léste onde declinará.

Estados do Sul — Tempo: Bom no Rio Grande e Santa Catharina, melhorará no Paraná e continuará perturbado com chuvas em S. Paulo. Temperatura, em ascensão no Rio Grande e Santa Catharina; estavel nos demais Estados.

Ventos, normaes no dia Grande; predominando os de léste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30): O tempo foi ameaçador á noite o máo de dia com chuvas, o que prejudicou em parte, a previsão feita. A temperatura declinou sensivelmente; a média das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foi: Maxima 19º e minima 16º. Os ventos foram normaes; predominando sul, frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30) — Zona norte: Tempo instavel em parte do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu e chuveou esta manhã em alguns pontos e hontem, em muitas localidades desta zona. Zona centro: Tempo máo no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã o hontem, na maioria das localidades desta zona. Zona sul: Tempo bom em Santa Catharina e Rio Grande, instavel no Paraná e chuvoso em S. Paulo. A temperatura elevou-se no Rio Grande; foi estavel em Santo Catharina e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, na maioria das localidades de S. Paulo e Paraná.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em S. Paulo dos Agudos.

Menores temperaturas: 3º em Lages e 5º em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 60mm em S. Paulo dos Agudos e 48mm em Bragança.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: Em Santos; pequenas vagas em Ondina, Districto Federal, Cabo Frio e São Francisco; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Há mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Subindo em Parahybuna, Capava, Pindamonhangaba, Rezende e Campos e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, em Mõndes, Campos, Santos, Franca, Curitiba e S. Paulo dos Agudos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e

estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Em Florianopolis (às 9h.30m.)? Cor. do quadr. S. a 600m; vel. max. 4m; de E a 1.500m. vel. max. 6m5; quadr. N vel. max. 21m. a 2.400m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 7.000 metros.

Em Cuyabá (às 9h.30m.)? SSE a superficie, vel. max. 1m., seguindo-se correntes; W, N e E vel. max. 3m. a 1.200m.; quadr. N vel. max. 5m. a 2.850m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.820 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral máo á noite, ameaçador de dia, com chuvas. Probabilidades de formação de trovoadas.

Temperatura, estavel á noite; ligeira ascensão de dia com maxima entre 22 e 24 graus.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo, em geral máo; chuvas. Probabilidades de trovoadas.

Temperatura, estavel á noite, em ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Perturbado com temperatura em ascensão.

Estados do Sul — Tempo, melhorará no Rio Grande; perturbado nos demais Estados; chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura, ligeira ascensão.

Ventos — Predominarão os da quadrante léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 16 horas de hoje) — O tempo foi máo com chuvas á noite e ameaçador com chuvas fracas de dia, o que confirma a previsão feita, salvo a parte que se refere ao tempo reinante de dia, que ficou ligeiramente prejudicada. A temperatura foi estavel á noite e teve ligeira ascensão de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi maxima 20º,7, minima 15º,7. Os ventos sopraram do quadrante sul fracos á noite e de W pela madrugada, predominando calmaria no correr do dia.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que em parte de Pernambuco e da Bahia o tempo foi instavel, tendo chovido muito hontem. Zona Centro — Tempo incerto, salvo em parte de Matto Grosso, em que esteve bom. A temperatura em geral subiu. Chuvas copiosas, geraes, seguidas de trovoadas em Minas e Estado do Rio. Zona Sul — Tempo, bom no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais Estados. Chuvas copiosas geraes, hontem, em São Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba—Baixando em Rezende e subindo lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 6,5 em Santa Victoria do Palmar e 3,4 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 58/5 em S. Paulo e 58/0 em Avaré.

Estado do mar na costa do paiz — Do Estado do Rio para o sul, chão e tranquillo, na Bahia e Districto Federal, pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal, 12h. 30m.) — Cor. E, com vel. max. de 9 ms. até 750 ms., altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 692 metros.

Em Florianopolis, Campos, Mendes, Curitiba, Agudos e Santos — Devido ao máo tempo não foram feitas as sondagens habituaes.

Em Cuyabá (9h. 30m.) — Cor. NE, até 6.450 ms. com vel. max. de 14 ms., desaparecendo o balão á distancia horizontal de 12.900 metros.

Em Franca (9h. 30m.) — Cor. W até 4.050 ms. com vel. max. de 5,7 ms., altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.050 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria de plano 16, 229ª extracção do anno de 1923, realizada em 29 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

6.642.....	200\$000
24.077.....	200\$000
4.476.....	200\$000
47.344.....	500\$000
35.492.....	200\$000
50.513.....	1:000\$000
35.414.....	200\$000
48.504.....	200\$000
20.105.....	2:000\$000
2.823.....	200\$000
2.219.....	200\$000
23.103.....	2:000\$000
57.703.....	200\$000
10.066.....	500\$000
15.782.....	200\$000
24.685.....	2:000\$000
56.885.....	500\$000
50.478.....	100:000\$000
39.448.....	200\$000
43.730.....	200\$000
59.483.....	10:000\$000
26.973.....	1:000\$000
6.208.....	500\$000
53.474.....	500\$000
56.406.....	200\$000
51.055.....	500\$000
273.....	500\$000
34.190.....	1:000\$000
45.127.....	200\$000
50.125.....	20:000\$000
46.621.....	200\$000
24.814.....	2:000\$000
6.971.....	500\$000
3.301.....	500\$000
15.618.....	200\$000
26.010.....	1:000\$000
43.519.....	500\$000
54.675.....	200\$000
32.287.....	200\$000
27.226.....	500\$000
10.063.....	200\$000
14.566.....	200\$000
30.736.....	200\$000
10.488.....	200\$000

29.582.....	200\$000
15.090.....	200\$000
10.209.....	200\$000
8.626.....	200\$000
19.631.....	200\$000
47.721.....	200\$000
56.186.....	200\$000
45.368.....	200\$000
39.275.....	200\$000
47.870.....	500\$000
31.344.....	200\$000
55.580.....	200\$000
406.....	200\$000
43.777.....	1:000\$000
15.834.....	200\$000
54.899.....	500\$000
39.539.....	200\$000
22.954.....	5:000\$000
15.406.....	500\$000
43.557.....	200\$000
16.422.....	200\$000
22.413.....	500\$000
48.354.....	1:000\$000
20.834.....	500\$000
35.383.....	200\$000
43.374.....	200\$000
19.180.....	200\$000
58.253.....	200\$000
42.854.....	200\$000
856.....	200\$000
37.636.....	500\$000
27.654.....	200\$000
10.570.....	200\$000
54.552.....	200\$000
25.245.....	500\$000
35.599.....	500\$000
43.857.....	500\$000
41.445.....	200\$000
50.213.....	200\$000
31.480.....	200\$000
29.016.....	1:000\$000
20.385.....	200\$000
14.394.....	200\$000
20.507.....	200\$000
17.491.....	200\$000
44.482.....	500\$000
59.404.....	500\$000
7.358.....	1:000\$000
20.487.....	1:000\$000
32.619.....	200\$000
20.974.....	1:000\$000
8.503.....	200\$000
20.769.....	500\$000
34.221.....	200\$000
23.521.....	500\$000
3.635.....	200\$000
598.....	200\$000
12.501.....	200\$000
27.723.....	200\$000
10.693.....	200\$000
32.756.....	200\$000
50.894.....	200\$000
15.824.....	500\$000
20.641.....	200\$000
22.181.....	2:000\$000
43.795.....	200\$000
34.274.....	200\$000
48.312.....	200\$000
53.657.....	200\$000
2.061.....	200\$000

Approximações

50.477 e 50.479.....	500\$000
50.124 e 50.126.....	300\$000
59.482 e 59.484.....	200\$000
22.953 e 52.955.....	100\$000

Dezenas

50.471 a 50.480.....	80\$000
50.124 a 50.130.....	60\$000
59.481 a 59.490.....	50\$000
22.951 a 22.950.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 78 teem 20\$ e os terminados em 8 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 78.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, — O director assis-

tente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 24, 221ª extracção do anno de 1923, realizada em 1 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

26.409.....	200\$000
49.416.....	200\$000
37.500.....	100\$000
40.854.....	100\$000
24.745.....	100\$000
15.210.....	1:000\$000
66.222.....	200\$000
72.993.....	100\$000
10.157.....	100\$000
63.403.....	20:000\$000
46.227.....	100\$000
47.105.....	100\$000
73.753.....	200\$000
53.162.....	200\$000
40.077.....	100\$000
7.893.....	200\$000
13.734.....	100\$000
42.615.....	200\$000
52.284.....	100\$000
75.792.....	100\$000
8.245.....	100\$000
17.153.....	100\$000
6.134.....	1:000\$000
46.966.....	100\$000
71.924.....	200\$000
3.692.....	100\$000
59.039.....	200\$000
79.183.....	100\$000
58.766.....	100\$000
1.099.....	1:000\$000
56.192.....	2:000\$000
2.284.....	100\$000
38.473.....	500\$000
69.594.....	200\$000
60.467.....	100\$000
26.305.....	100\$000
65.898.....	5:000\$000
73.176.....	100\$000
55.245.....	100\$000
23.488.....	100\$000
64.609.....	100\$000
37.078.....	100\$000
28.366.....	100\$000
39.380.....	100\$000
44.806.....	100\$000
76.895.....	100\$000
52.796.....	500\$000
57.830.....	100\$000
63.497.....	100\$000
16.146.....	100\$000
58.443.....	100\$000
5.305.....	100\$000
72.666.....	100\$000
62.196.....	100\$000
41.186.....	200\$000
7.327.....	100\$000
31.208.....	500\$000
43.277.....	100\$000
33.782.....	100\$000
10.689.....	100\$000
72.665.....	200\$000
17.687.....	100\$000
9.014.....	100\$000
77.705.....	100\$000
46.232.....	100\$000
10.970.....	100\$000
44.316.....	100\$000
20.036.....	200\$000
30.618.....	100\$000
73.964.....	100\$000
34.462.....	200\$000

57.916.....	100\$000
59.228.....	100\$000
63.645.....	500\$000
3.182.....	200\$000
1.440.....	500\$000
73.708.....	100\$000
77.416.....	2:000\$000
8.741.....	100\$000
23.175.....	100\$000
4.434.....	100\$000
78.971.....	100\$000
55.825.....	100\$000

Approximações

65.402 e 65.404.....	400\$000
65.897 e 65.899.....	300\$000
56.191 e 56.193.....	200\$000
77.415 e 77.417.....	200\$000
15.209 e 15.211.....	100\$000
6.153 e 6.155.....	100\$000
1.098 e 1.100.....	100\$000

Dezenas

65.401 a 65.410.....	50\$000
65.891 a 65.900.....	40\$000
56.191 a 56.200.....	30\$000
77.411 a 77.420.....	30\$000
15.201 a 15.210.....	20\$000
6.151 a 6.160.....	20\$000
1.091 a 1.100.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 03 teem 6\$ e os terminados em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 03.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 9 64	5 3/32
Sobre Paris.....	\$631	\$635
Sobre Hamburgo.....	000,000,1 1/4	
Sobre Italia.....	—	\$474
Sobre Portugal.....	\$425	\$433
Sobre Nova York.....	—	10\$362
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$490
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7 950
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7 950
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$424
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$865
Sobre Belgica (francos).....	—	\$546
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$088
Sobre Japão (yen).....	—	5\$060
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$640
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$054
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$319
Sobre Austria.....	—	000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$475
Escudos (papel).....	\$450
Pesetas (papel).....	1\$450
Francos (papel).....	\$640

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000	Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	82\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Banco Portuguez do Brasil, port..	180\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000	Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	191\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715\$000	Banco do Brasil.....	401\$750
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	174\$000	Companhia Brasileira Diamantifera.....	10\$100
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	163\$000	Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	161\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	157\$000	Companhia Manufactora Fluminense.....	240\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	176\$500	Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	320\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port...	94\$500	Companhia America Fabril.....	370\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	61\$000	Companhia Docas de Santos, nom.	430\$000
		Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 1 de outubro de 1923, — A. S. monsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 28\$050	3 28\$150	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	27\$800	27\$800	—	1.000 saccas
Março.....	27\$500	27\$500	—	11.000 saccas
Outubro.....	3 29\$300	8 29\$550	—	8.000 saccas
Novembro.....	3 28\$500	5 28\$750	—	6.000 saccas
Dezembro.....	28\$350	6 28\$350	—	30.000 saccas
Vendas.....	7.000	23.000	—	

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 29\$700.
Mercado: calmo.
Vendas até 10 1/2. 5.659 saccas.
Vendas, total — 8.994 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	75\$000	73\$900	74\$600	73\$400	
Fevereiro.....	74\$000	72\$400	73\$400	72\$000	1.000 saccos
Março.....	71\$900	71\$900	72\$500	71\$000	
Outubro.....	78\$500	78\$500	79\$000	78\$000	13.000 saccos
Novembro.....	77\$000	76\$200	76\$000	75\$900	
Dezembro.....	76\$000	75\$100	75\$000	75\$000	4.000 saccos
Vendas.....	saccas 13.000	saccas 5.000	saccas	saccas	18.000 saccos

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponível branco crystal bom, por sacco 76\$000 a 80\$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, 4.250 sacco

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	11.691 saccas
Sahidas.....	5.041 saccos
Existencia.....	171.723 saccos

Mercado, firme.

Preço do branco crystal hoje, 76\$000 a 80\$000 por sacco.

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.....	926 fardos
Existencia.....	7.828 fardos

Mercado — firme.

Sertões.....	67\$000 a 68\$000
Primeiras sortes.....	66\$000 a 67\$000
Medianos.....	62\$000 a 63\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de outubro de 1923.....	479:325\$935
Total.....	479:325\$935
Em igual período de 1922...	330:875\$422
Diferença para mais em 1923	148:450\$513

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 1 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	127:248\$160
Em papel.....	112:165\$045
Total.....	239:413\$205

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.555

Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Monolastico». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos fabricados de substancias mineraes e outras para a confecção de estradas de calçamentos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915.—Por procuração, Leclerc & C.º (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director (sobre tres estampilhas no valor de 13\$200).

Par despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.555, a transferencia da marca «Monolastico», de Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, para sua successora Monolastic, Limited. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.178)

N. 4.556

Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Monolastico». Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animaes e mineraes usadas nas industrias, em bruto ou em parte trabalhadas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915.—Por procuração Leclerc & C.º (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.556 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director (sobre tres estampilhas de 13\$200 réis).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.556 a transferencia da marca «Monolastico» de Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, para sua successora Monolastic Limited. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.178)

N. 9.410

Carbona Products Company, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Carbona». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado para limpeza e polimento, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta junta em 3 de dezembro de 1908, sob n. 2.257. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.410 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.411

Maspero Frères, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, e no Cairo, Egypto, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta, guarnecida na parte superior e inferior por uma grega, estando na parte superior a palavra «Felucca» e na parte inferior as palavras «Caire» «Egypte». No centro da etiqueta, disposta em um oval, vê-se uma paisagem egypcia, na qual apparecem dous barcos navegando á vela. Por baixo desse oval e sobre uma faixa de ornamentação acham-se inscritas as palavras «Maspero Frères» e mais abaixo, fóra da faixa, os dizeres «Fabriqué par Maspero Frères, Limited» — «Dans leur fabrique à». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabaco manufacturado, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta junta em 8 de novembro de 1908, sob n. 2.235. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.411 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.412

Maspero Frères, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra e no Cairo, Egypto, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta oblonga, contendo na parte esquerda e encerrada por duas circumferencias concentricas, uma cabeça de mulher provida de um adorno egypcio. Entre as circumferencias acham-se as palavras «Maspero Frères Limited — Caire — Egypte», e na parte direita, um painel representando duas faixas, lendo-se na primeira a palavra «Linnometer», e na segunda «Maspero Frères Limited». Entre as faixas destacam-se duas figuras em forma de esphinge, segurando cada uma, um dos supportes que mantem o o painel. No espaço livre da etiqueta, ha diversos dizeres no idioma francez. Esta

marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabaco manufacturado, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta Junta em 5 de novembro de 1908, sob n. 2.236. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.412 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.413

Pierre Famel, estabelecido em Pariz, França, apresenta a marca supra que consiste: primeiro, em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia, na qual se lê, na parte superior, as palavras características «Sirop Famel», abaixo destas um monogramma, formado pelas letras «P. F.» entre diversas medalhas de recompensa em varias exposições e finalmente o nome «P. Famel» e seu endereço. Além dos dizeres acima descriptos, acham-se diversos relativos ás propriedades do producto e ao seu modo de usar; segundo, em uma etiqueta igual a primeira tendo somente os dizeres em portuguez; terceiro, em uma etiqueta em forma de faixa, na qual está o *fac-simile* da assignatura de «P. Famel». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.413 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.747

Assis Banho & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade á avenida Rio Branco n. 9, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, na qual se vê o seguinte: no parte superior as palavras características «Bebedouro Hygienico», em seguida a palavra «Privilegiada» e finalmente o nome «Assis Banho & Comp. — Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aparelhos para fornecimento de agua, fontés e chafarizes, denominado «Bebedouro Hygienico», do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — Por procuração de Assis Banho & Comp., *G. Assis Banho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 19.680

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima,

a qual consiste em rolo, em forma de um rectangulo, ornado de arabescos, lendo-se no centro as palavras «Alegria das Engomadeiras», preparado por R. Kanitz, e em seguimento o fim a que se destina o preparado. Ao alto, na face inferior do rectangulo vê-se um monogramma com as palavras R. Kanitz e as iniciaes R. K. entrelaçadas. Esta marca que poderá variar de côr e dimensão, servirá para distinguir sabonetes, solidos, liquidos, em pó, creme, bastões, bolas e em pastas, de todo e qualquer formato e qualidade, do seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *J. R. Kanitz*, (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.689 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.703

A. Rist, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 77, adopta para distinguir biscoitos e balas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste de nome característico «Boatos» sobre tres interrogações. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *A. Rist*, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia ... de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.691

Sampaio Avelino & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 98, adoptam a marca supra, para distinguir tecidos de seu commercio, a qual consiste em um rectangulo guarnecido de filetes, no qual se vê uma paisagem marinha, com diversas embarcações, vendo-se ao longe surgindo no horizonte a figura do sol; embaixo de uma faixa o nome «Amurada». A referida marca poderá variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Sampaio, Avelino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.691 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da J. Commercial)

N. 19.690

Sampaio Avelino & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 98, adoptam a marca supra para distinguir tecidos de seu commercio, a qual consiste em um rectangulo guarnecido de filetes, no qual se vê uma paisagem marinha, com diversas embarcações, vendo-se ao longe surgindo no horizonte a figura do sol; em baixo, em uma faixa, o nome característico «Navegante». A referida marca poderá variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de abril de 1923. — *Sampaio Avelino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.690 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para tecidos mescla. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 817 a 819

Certifico que as marcas Guaratonico, Alcatrol e Vanasernol, para productos pharmaceuticos de Ismael Libanio, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 817 a 819, respectivamente, foram depositadas nesta junta em 27 de setembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais. Sobre duas estampilhas no valor de 3\$600.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official Visto. J. C., em 1 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-the-soureiro da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, João Ferreira Dias, para, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 36:219\$958 verificado no processo ne tomadas de suas contas, referente ao periodo de 5 de setembro de 1907 a 7 de novembro de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente commissario da Armada Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3:021.031, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 18 de janeiro de 1919, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiro do Estado do Paraná, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 25 de setembro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Inspectoria Geral de Seguros

Esta repartição recebe, durante o prazo de dez dias, o pedido de inscrição para o fornecimento dos artigos ou objectos de scriptorio necessarios ao seu expediente, conforme relação existente no gabinete do Sr. inspector.

Inspectoria de Seguros, 22 de setembro de 1923. — *Ignacio Tavares Guimarães*, secretario do gabinete.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do

Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectorias, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Newton*, atracado em 18 de setembro de 1923:

Armazem n. 5 — Ingleza — CRC: 1 caixa n. 5 765, repregada e avariada.

RIC: 1 sacco n. 3.497, avariado.

Rio-Sagal: 1 caixa n. 9, repregada.

Safte: 32 barris sem numero, avariados.

— Vapor americano *Casper*, atracado em 18 de setembro de 1923:

Armazem n. 9 — SMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CFC: 1 dita idem, idem.

— Vapor allemão *Erfust*, atracado em 20 de setembro de 1923:

Armazem n. 16 — 1.000: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

R. Ferreira & C.: 1 dita n. 3.210, avariada.

VACia.: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

WKC: 1 dita n. 519/17, idem.

HC: 7 barris vasando.

MB-K: 1 caixa n. 30, avariada,

RM: 28 barris vasando.

SMC: 19 ditos idem.

AST: 2 caixas ns. 396/7, avariadas.

AGPC: 1 dita n. 612, repregada e avariada.

Dia: 1 dita n. 1.140, idem.

HSC: 2 ditos ns. 3.40 e 5.901, idem;

HB: 1 dita n. 16.772, avariada.

NF: 1 caixa n. 2.242, repregada e avariada.

PSC: 7 ditos com diversos numeros, idem.

R. Ferreira & C.: 5 ditos com diversos numeros, idem.

WKC: 1 dita n. 529/11, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 529/15, idem.

AGN: 1 dita n. 8.224, idem.

Bello Horizonte — CB: 1 dita n. 8, idem.

MMC: 1 dita n. 2.236, idem.

HB: 1 dita n. 16.771, avariada.

AGN — Bello Horizonte: 1 dita n. 8.223, idem.

Vapor inglez *Brertergate* atracado em 22 de setembro de 1923:

Armazem n. 17 — Sem marca: 4 cabos sem numero, avariados.

Vapor allemão *Erfust*, atracado em 22 de setembro de 1923:

Armazem externo C — OLSC: 17 caixas, repregadas.

Idem: 100 ditos, avariadas.

Riba Cruz: 8 ditos, repregadas.

CRC: 3 ditos, idem.

CMC: 7 ditos, idem.

Riba Cruz: 13 ditos, idem.

OLSC: 21 ditos, idem.

DAC: 6 ditos, idem.

Vapor americano *Southern Cross*, atracado em 22 de setembro de 1923:

Armazem externo C — K&Co: 1 sacco avariado.

Vapor francez *Guichen*, atracado em 22 de setembro de 1923:

Armazem externo C — PLC: 4 caixas sem numeros, repregadas.

CMC: 3 ditos sem numero, idem;

C: 17 ditos sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CEM MIL KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO PARA CUNHAGEM DE MOEDAS DE \$500 E \$1000

De ordem do Sr. Dr. director, é em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que ás 43 horas do dia 8 de outubro de 1923, no gabinete da directoria da Casa da Moeda serão recebidas propostas para fornecimento de cem mil kilos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de \$1000 e \$500.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director da Casa da Moeda e as propostas serão abertas e lidas na mesma occasião.

As propostas, que serão apresentadas em tres vias, das quaes a primeira devea estar selada, não admittem rasuras, emendas e entrelinhas e serão apresentadas em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e o nome do proponente.

A concorrência versará sobre o preço em réis — CIF — Rio, de cada kilogrammo de discos a fornecer, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

O fornecimento constará de nove milhões trescentos e setenta e cinco mil (9.375.000) discos de cobres e aluminio do peso de oito (8) grammas cada um e 26,5 m/m de módulo e seis milhões duzentos e cincoenta mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando quatro (4) grammas cada um e 22,3 m/m de módulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dous padrões, pesando cem mil kilos.

No peso dos discos será admittida uma tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Os discos terão a liga composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, sendo admittida a tolerancia de dous por cento (2 %) para mais ou para menos.

Os discos serão orlados, recosidos, branqueados e perfeitos, e os que chegarem estragados ou defeituosos serão inutilizados e restituídos ao fornecedor, que os deverá substituir por outros perfeitos e sem onus para o Thesouro.

O embarque dos discos deverá ser feito da seguinte forma: a primeira para

tida 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo: 10.000 kilos de discos de quatro grammas cada um e 40.000 kilos de discos de oito grammas cada um; os discos restantes serão embarcados de uma só vez ou parceladamente até sessenta dias após o mesmo registro.

Os discos deverão vir acondicionados em saccos de 20 kilos cada um, e encerrados em caixas de madeira, resistentes, contendo cada uma cinco saccos.

O inadimplemento de qualquer clausula implica para o contractante uma multa até o valor total da caução e a rescisão do contracto. O director poderá limitar esta penalidade a uma das sanções acima.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da Casa da Moeda, no prazo de tres dias, a contar da data em que receber a intimação, sob pena de rescisão.

Ao envolverem contendo a proposta acompanhará um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando o registro do respectivo contracto social, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonyms e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos, não serão abertas. Julgada a idoneidade dos proponentes, serão lidas as propostas, que antes do qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Fica reservado ao director da Casa da Moeda o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos interesses da repartição.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria da Casa da Moeda, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do Thesouro si o concorrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da entrega do convite que foi expedido para esse fim.

Para garantir a execução do contracto o fornecedor caucionará na Thesouraria da Casa da Moeda a quantia correspondente a 2 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Fazenda e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemniza-

ção alguma si esse instituto denegar o registro.

O pagamento das partidas de discos recebidas, como acima ficou estabelecido, será effectuado pelo Thesouro Nacional, depois de devidamente conferidas as contas pela Casa da Moeda, correndo a respectiva despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.972, de 27 de fevereiro de 1923.

Em caso de empate entre concorrente nacional e estrangeiro, terá preferencia o primeiro; si o empate se der entre nacionais ou entre estrangeiros, proceder-se-ha a uma nova concorrência entre elles, que versará sobre o maior abatimento feito sobre a offerta empatada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Contadoria da Casa da Moeda, 17 de setembro de 1923. — O contador, *Lauro Virgílio*.

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Garcia Dias de Avila Pires, Auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar.

Mando a qualquer pessoa que deste tomar conhecimento que faça saber ao ex-serente braçal da 1ª companhia de Administração, Bertholino José da França, que deverá comparecer nesta Auditoria no dia 3 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, afim de se ver processar e julgar, de accordo com a denuncia abaixo. Vistos os autos o Conselho de Justiça por unanimidade de votos resolveu receber a denuncia de fls. por conter os requisitos legais para o fim de dar inicio ao sumario crime contra o denunciado Bertholino José da França, devendo aguardar-se a terminação dos processos mais antigos e cujos réos estão presos, para então ter andamento. Rio, 21 de agosto de 1923. — *Pedro Chisol Fernandes Br sil*, major presidente. — *Garcia Dias de Avila Pires*. — *Carlos da Rocha*, 1º tenente juiz. — *Raymundo da Costa Lima*, 1º tenente juiz. — *Frederico Leopoldo da Silva*, 1º tenente juiz. E para que assim se cumpra passei o presente edital que eu Antonio Luiz de Azevedo, escrivão interino, escrevi. Capital Federal. 22 de setembro de 1923. — *Garcia Dias de Avila Pires*, 1º auditor.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel», com força de 100 H/P, conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K/W, 218 amperes, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia 8 de outubro proximo vindouro, e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigências do presente edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se reu-presentar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do conselho de administração do Collegio Militar a importância de um conto de réis (1.000\$) para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1ª exceder a esse maximo.

5.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3ª deste edital.

6.ª O pagamento será effectuado no acto de retirada das machinas, fazendo o contractante, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de 10 % calculados sobre a importancia de sua proposta.

7.ª Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda usina, e que não estejam conforme com as exigências do presente edital.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente maior vantagem; havendo novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

9.ª Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10. Não serão aceitas vantagens ou offerias de augmento sobre a proposta mais elevada, sino nas condições previstas no presente edital.

11. Não serão aceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 8 do mez de outubro vindouro.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão

dirigir-se ao almoxarifado do Collegio Militar desta capital, e, sobre inscrições á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO (S. JOSÉ)

Edital de convocação de sorteados da Classe de 1922

O capitão W. Ortiz do Rego Barros, presidente interino desta Junta: Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro de 1922, nesta Capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que deverão se apresentar de 10 a 25 de outubro do corrente anno, afim de receberem seus certificados de apresentação para a respectiva incorporação, das 11 ás 15 horas, na sede desta, á rua José n. 58, 2º andar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. E eu, Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario da Junta, o fiz e subscrevo. — Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario.

Capital Federal, 13 de agosto de 1923. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Classe de 1902

Numero do sorteio — Numero do alistamento
Nomes

631.	1. Abel Ferraz Nunes.	487.
677.	2. Abelardo, filho de Ermelinda Maria da Conceição.	743.
232.	3. Abelardo da Rocha.	580.
712.	4. Achilles Freitas da Rocha.	—
288.	5. Acysio de Araujo.	772.
782.	6. Adelio, filho de Alredo Pinto Madeira.	405.
263.	8. Adelio Candido.	189.
272.	9. Ademar, filho de Rosa Maria Conceição.	531.
315.	10. Adolpho, filho de Camilla da Silva.	674.
151.	11. Adolpho Pedroso da Silveira.	254.
810.	12. Adriano Gonçalves Bastos.	761.
660.	13. Affonso Mormann.	548.
154.	14. Agenor, filho de José Antonio de Mattos.	828.
416.	15. Agenor dos Santos.	408.
127.	16. Ahirto, filho de Nicolina Leodina da Silva.	824.
699.	17. Aloysio de Moura Ferreira.	673.
164.	18. Albano Guercini.	396.
484.	19. Albertino Julio de Oliveira.	153.
297.	20. Alberto, filho de Alexandre José Leite.	774.
76.	21. Alberto, filho de Americo Coelho de Mello.	542.
417.	22. Alberto, filho de Analio Martins Rouleand.	438.
655.	23. Alberto, filho de Antonio José de Oliveira.	128.
429.	24. Alberto, filho de Maria de Moraes.	781.
170.	25. Alberto Felipe Jaconiano.	430.
667.	26. Alberto Paes.	795.
	27. Alberto Ramos Filho.	240.
	28. Alberto de Souza Vianna.	648.
135.	29. Alberto, filho de Antonio Domingos dos Santos.	—

30. Albino, filho de Carlos Schmith.	420.	89. Antonio, filho de José Alves e Carolina de Moraes.
31. Albino, filho de Joaquim Alves Araujo.	629.	90. Antonio, filho de José Maria Vasques.
32. Albino Carlos da Silva Gusmão.	798.	91. Antonio, filho de Luiz Amazonas de Murinelly.
33. Alcides Lino.	347.	92. Antonio, filho de Manoel da Conceição.
34. Alcides Barreto Sampaio.	142.	93. Antonio, filho de Manoel Machado da Costa.
35. Alcides Sant'Anna.	91.	94. Antonio, filho de Manoela Lopes.
36. Alexandre, filho de Domenico Magriano.	120.	95. Antonio, filho de Maria Emilia de Carvalho.
37. Alexandre Rossi.	640.	96. Antonio, filho de Marcello Lemonje.
38. Alfredo, filho de Adelina Rosa.	293.	97. Antonio, filho de Maria Moreira da Silva.
39. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Possas.	805.	98. Antonio, filho de Rosa Clara Pinto.
40. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues de Almeida.	739.	99. Antonio, filho de Rufino Rodrigues de Campos.
41. Alfredo, filho de Antonio Nogueira da Costa.	391.	100. Antonio, filho de Ursulina Eulalia.
42. Alfredo, filho de Aristides Christovão de Oliveira.	815.	101. Antonio Alberto, filho de Alberto de Oliveira Abrantes.
43. Alfredo, filho de Celina Faria.	26.	102. Antonio de Almeida Casiro.
44. Alfredo, filho de Virginia da Silveira.	336.	103. Antonio de Almeida Cotta Netto.
45. Alfredo José Luiz de Castro.	365.	104. Antonio Alves Muniz.
46. Alfredo Manoel Gomes.	393.	105. Antonio de Andrade.
47. Alfredo Peres.	531.	106. Antonio Augusto de Lima.
48. Alfredo Rodrigues Bastos.	36.	107. Antonio Benedicto da Silva.
49. Alindar Dutra de Ca-filho.	637.	108. Antonio da Costa Ayres.
50. Altamiro, filho de Catarina Maria da Conceição.	276.	109. Antonio Eduardo da Silva.
51. Altivo, filho de Alcebiades Altino Gonzaga.	17.	110. Antonio Ferreira.
52. Alvaro, filho de Carlos Augusto Raynsard.	194.	111. Antonio Francisco, filho de Francisco China.
53. Alvaro, filho de Cyrilla Maria da Conceição.	807.	112. Antonio Gomes.
54. Alvaro, filho de Margarida Rufina.	209.	113. Antonio Gomes da Costa.
55. Alvaro, filho de Maria de Souza Carvalho.	632.	114. Antonio Gomes da Silva.
56. Alvaro Barbosa.	457.	115. Antonio Ignacio do Livramento.
57. Alvaro Dias Seabra.	532.	116. Antonio Jeronymo.
58. Alvaro Gonçalves Bastos.	403.	117. Antonio Joaquim Ascensão Soares.
59. Alvaro Liborio.	496.	118. Antonio Lima da Costa.
60. Alvaro Victor.	805.	119. Antonio Macario da Silva.
61. Americo Martins Fernandes.	452.	120. Antonio Maria Venancio.
62. Anatolio Prado Gomes.	549.	121. Antonio Na cimento Vellasco.
63. Anezio Gomes.	664.	122. Antonio Penna Gouvêa.
64. Angelo da Fonseca Lemos.	551.	123. Antonio Santos Carneiro.
65. Angelo Ferreira Pacheco.	269.	124. Antonio Soares Pinto.
66. Angelo de Marco.	193.	125. Antonio de Souza.
67. Annibal Alves Moreira.	93.	126. Antonio Souza Lucio.
68. Anselmo, filho de Emilia Candida.	567.	127. Antonio de Souza Soares.
69. Anselmo, filho de Rita Martires.	448.	128. Antonio Spera, filho de Rocco Spera.
70. Anselmo Assis de Azevedo.	251.	129. Antonio Teixeira Reis Motta.
71. Antenor de Moura.	759.	130. Antonio Vieira Mendes.
72. Antenor dos Santos.	740.	131. Antonio Xavier da Rocha.
73. Antero do Monte Rocha.	86.	132. Aristides, filho de Manoel Visconti.
74. Anthero Rodrigues Pires.	792.	133. Aristides, filho de Maria da Conceição.
75. Antonio, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.	2.	134. Aristides dos Santos.
76. Antonio, filho de Anna Jesus Alves.	218.	135. Aristides de Almeida Fobo.
77. Antonio, filho de Antonia Francisca Lopes.	10.	136. Ariston, filho de Hercilio José de Souza.
78. Antonio, filho de Antonio de Almeida Carvalho.	723.	137. Arlindo, filho de Arlindo Pinto Duarte.
79. Antonio, filho de Antonio Camacho.	187.	138. Arlindo Botelho.
80. Antonio, filho de Assumpção Caleneda.	109.	139. Arlindo, filho de Carlota Re civil).
81. Antonio, filho de Bartholomeu Escaslate.	110.	140. Arlindo, filho de Julio José da Silva.
82. Antonio, filho de Bernardino Francisco dos Santos.		141. Arlindo, filho de Maria Januaria Antonia de Macedo.
83. Antonio, filho de Carmen Ruy.		142. Arlindo Turle.
84. Antonio, filho de Francisco Perez.		143. Armando, filho de Adelaide Pery Machado.
85. Antonio, filho de Henrique Augusto Teixeira.		144. Armando, filho de Anna Alves.
86. Antonio, filho de Joaquim Luiz dos Santos.		145. Armando, filho de Balduino Francisca dos Santos.
87. Antonio, filho de João Antonio Barbosa.		146. Armando, filho de Etelvina Eya Maria da Conceição.
88. Antonio, filho de João Tosta do Couto.		

786.	147.	Armando, filho de Lydia Maria da Conceição.	694.	203.	Carlos, filho de José Dias da Silva.	780.	260.	Edgard, filho de Leonardo José Soares.
316.	148.	Armando, filho de Manoel Gomes de Freitas.	650.	204.	Carlos, filho de José Rodrigues Barracas.	243.	261.	Edgard, filho de Maria Almeida da Conceição.
663.	149.	Armando, filho de Manoel Perez Rodrigues.	579.	205.	Carlos, filho de Luiz Antonio Pires.	129.	262.	Edgard da Costa Carvahio.
342.	150.	Armando, filho de Maria de Freitas.	617.	206.	Carlos, filho de Luiz Ferreira de Mattos.	351.	263.	Edgard Gonçalves Vianna.
33.	151.	Armando, filho de Silveira Maria da Conceição.	345.	207.	Carlos, filho de Maria Adelaide.	155.	264.	Edgard Mendonça.
169.	152.	Armando Augusto Affonso.	149.	208.	Carlos, filho de Porcina Maria de Jesus.	265.	265.	Edgard Palha Gomes.
817.	153.	Armando dos Santos.	369.	209.	Carlos Alberto, filho de Angelo Carba.	515.	266.	Eduardo, filho de Luciano Azorino.
105.	154.	Aroldo Baptista Pessoa.	181.	210.	Carlos Americo Pinheiro.	268.	267.	Eduardo, filho de Palmira de Magalhães.
508.	155.	Arthur, filho de Joaquim Dias.	371.	211.	Carlos Buhs.	436.	268.	Eduardo Bastos Jorge.
569.	156.	Arthur, filho de João Pereira Martins.	736.	212.	Carlos de Camargo.	462.	269.	Eduardo da Mota Bastos.
95.	157.	Arthur, filho de José Esteves de Almeida.	619.	213.	Carlos Carra Filho.	270.	270.	Eduardo Peribanez Martins.
733.	158.	Arthur, filho de Maria Leocadia das Dôres.	811.	214.	Carlos Gomes de Oliveira.	271.	271.	Elias, filho de Antonio Barboza de Araujo.
230.	159.	Arthur Ferreira Neves.	645.	215.	Carlos Gonçalves Martinez Salvaterra.	804.	272.	Elias Aniel.
216.	160.	Arthur França das Neves.	122.	216.	Carlos José de Azevedo Falção.	630.	273.	Elias Gealdene Sobrinho.
741.	161.	Arthur Nogueira de Sá.	263.	217.	Carlos Marques Lisboa.	624.	274.	Elydio Vieira Ran-el.
314.	162.	Arthur Pereira Martins.	571.	218.	Carlos Marques de Oliveira.	707.	275.	Emerenciano, filho de Adelina Joanna Roza.
325.	163.	Arthur Silva Costa.	821.	219.	Carlos Moraes.	138.	276.	Emilio Alves.
248.	164.	Ary Dias Machado.	526.	220.	Carlos dos Santos Almeida.	458.	277.	Emilio d. Oliveira.
402.	165.	Ary Kerner Martins da Silveira.	800.	221.	Carlos Saporito.	686.	278.	Emilio Pedro de Souza.
114.	166.	Ary Luiz Amorim.	495.	222.	Carlos Werneck Franco Geunfro.	283.	279.	Enéas Ferreira de Mello.
137.	167.	Ary Moraes, filho de Lauriano de Moraes.	412.	223.	Carlos Velloso.	788.	280.	Enéas dos Santos Mello.
376.	168.	Ascanio, filho de Olympia Maria da Conceição.	73.	224.	Carmo Cam rotli, filho de Domenico Cameroti.	242.	281.	Epaminondas Diniz de Sant'ago.
274.	169.	Ascenino Corrêa da Silva.	337.	225.	Carolino Cardoso.	721.	282.	Epaminondas José Marinho.
451.	170.	Asperides de Abreu.	679.	226.	Casimiro, filho de Casimiro Rocha.	459.	283.	Erico, filho de Sympharasa Maria da Conceição.
519.	171.	Assumpção Bonifacio de Araujo.	495.	227.	Castor, filho de Joanna Damiana da Conceição.	123.	284.	Ernani Pinto da Silva.
235.	172.	Ataliba, filho de Eduardo Vieira Gonçalves.	412.	228.	Celestino, filho de Tancredo Pinto de Moraes.	355.	285.	Ernesto, filho de Aicina Augusta Lima Brandão.
577.	173.	Atílio, filho de Emilio Guiglielli.	73.	229.	Cesar da Silva Rosa.	21.	286.	Ernesto, filho de Ernestina Soares.
192.	174.	Augusto, filho de Bonifacio Viana.	337.	230.	Christovão, filho de Christovão Rodrigues.	79.	287.	Ernesto, filho de Luiz Augusto Pesrara.
188.	175.	Augusto, filho de Casemiro Clemente Pereira.	582.	231.	Christiano Gurcel.	705.	288.	Ernesto, filho de Maria Terezza.
227.	176.	Augusto, filho de José Joaquim Ferreira Leiroz.	68.	232.	Claricio, filho de Rosalina Rodrigues de Oliveira.	520.	289.	Ernesto, filho de Maria Terezza.
305.	177.	Augusto, filho de Julieta Ferraz.	797.	233.	Clarimundo Domingos da Costa.	290.	290.	Ernesto, filho de Perdo Jorio.
362.	178.	Augusto, filho de Roberto Pereira Reis.	291.	234.	Claudionor, filho de Dolores de Vasconcellos.	291.	291.	Ernesto Chini.
83.	179.	Augusto Ramos de Souza.	413.	235.	Claudionor Marcondes de Oliveira.	563.	292.	Euclides, filho de Ignez de Castro.
236.	180.	Aureliano, filho de Maria Santa Anna.	652.	236.	Clemente Pereira.	418.	293.	Euclides, filho de Maria da Conceição.
703.	181.	Ayrton Inhatá.	787.	237.	Constantino, filho de Constantino Barros Martinez.	725.	294.	Euclides, filho de Maria Pereira de Campos.
783.	182.	Balbino Pereira Dutra.	320.	238.	Constantino, filho de Manoel Minan.	453.	295.	Euclides, filho de Sancho Martins Peimoro.
395.	183.	Benedicto, filho de Carolina Maria da Conceição.	233.	239.	Custodio, filho de Custodio Motta.	94.	296.	Euclides Ribeiro Guimarães.
421.	184.	Benvenuto Lima.	348.	240.	Custodio de Carvalho.	311.	297.	Eugenio de Almeida Gomes.
416.	185.	Benjamin, filho de José Nunes de Figueiredo Filho.	626.	241.	Cypriano, filho de João Maria de Castro e Silva.	653.	298.	Eugenio de Azevedo.
281.	186.	Bento Luiz Moreira Lisboa.	271.	242.	Cypriano Pinto.	685.	299.	Eugenio José de Mattos.
633.	187.	Bento Pereira Lago.	616.	243.	Damão, filho de Benta Innocencia Braga.	760.	300.	Eurico Henrique de Campos.
599.	188.	Bernardino, filho de Maria Rosa da Conceição.	226.	244.	Daniel Frontino da Costa.	183.	301.	Euripedes Chaves de Mello.
224.	189.	Bertholet Sa paio.	639.	245.	Dante Fazzio, filho de Fazzie Giuseppe.	613.	302.	Evaristo, filho de Francellina Ferreira dos Santos.
522.	190.	Boaventura Gomes Luiz.	162.	246.	Daniel Maio, filho de Genaro Maio.	8.	303.	Eva isto Gomes.
374.	191.	Braulio Fontes.	141.	247.	Delerme Nunes de Carvalho.	373.	304.	Evelazio, filho de Domingos Pereira Guimarães.
323.	192.	Bruno, filho de João Fabiano.	67.	248.	Democrito Augusto Martins.	246.	305.	Fausto, filho de Izabel Romara Maria da Conceição.
358.	193.	Calixto, filho de Octaviano Luiz Mello.	539.	249.	Deodoro Weber, filho de Pedro Fernando Weber.	709.	306.	Felissimo Antonio Ferreira.
124.	194.	Candido, filho de Candido Porcuncula.	776.	250.	Deolindo, filho de Mauricio Lins de Vasconcellos.	77.	307.	Felippe, filho de Rufina Domingos.
745.	195.	Candido, filho de Christina Geraldina da Silva.	89.	251.	Domingos, filho de Domingos Gonçalves.	819.	308.	Felisberto, filho de Pedro Ferreira da Rocha.
623.	196.	Candido, filho de Oscar Americo de Barros.	108.	252.	Domingos, filho de Francisco Pacneco.	570.	309.	Fernando, filho de Cesarina Calista.
354.	197.	Candido Alves da Silva.	620.	253.	Domingos Ceciliano.	559.	310.	Fernando Carneiro dos Santos.
790.	198.	Carlos, filho de Antonio Cardoso da Costa.	40.	254.	Dorival Hottum.	203.	311.	Flavio, filho de Carolina de Carvalho.
834.	199.	Carlos, filho de Antonio Conde.		255.	Dorywal Geova Fernandes.	813.	312.	Flavio Garcia de Mello.
	200.	Carlos, filho de Antonio Gomes de Oliveira.		256.	Darval, filho de Manoel Domingos Neves.	524.	313.	Florencio Luiz Ferreira.
	201.	Carlos, filho de Francisco Gonçalves Affonso.		257.	Darval Passos de Mello.	473.	314.	Florentino Monteiro.
	202.	Carlos, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos.		258.	Dyonisi da Silva.	423.	315.	Floriano da Rosa Faria.
				259.	Edgard, filho de Adelia Pereira Sodré.	691.	316.	Francisco, filho de André Spinelli.
						146.	317.	Francisco, filho de Antonio da Silva.
						752.	318.	Francisco, filho de Francisca Nunes da Silva.
							319.	Francisco, filho de Giuseppe Mazzai.

156.	320.	Francisco, filho de João Garcia Formoso.	692.	379.	Hermani, filho de José Marques da Cunha Junior.	30.	438.	João, filho de Antonio Pinto.
833.	321.	Francisco, filho de Luigi Fazio.	178.	380.	Hermes, filho de José Luiz do Rego.	716.	439.	João, filho de Antonio Teixeira Ferro.
666.	322.	Francisco, filho de Pasanali Ciliberto.	204.	381.	Hermes, filho de Suresk Biswas.	121.	440.	João, filho de Belmiro de Oliveira Pinto.
197.	323.	Francisco, filho de Raffaelli Julianelli.	41.	382.	Herminio da Silva Nunes.	714.	441.	João, filho de Carcinata Thezera.
701.	324.	Francisco de Amorim Cardoso.	401.	383.	Herminio da Silva Porto.	16.	442.	João, filho de Conceição Lopes Sanches.
480.	325.	Francisco de Araujo.	442.	384.	Oernogenes, filho de Alexandrina Pereira.	511.	443.	João, filho de Domingos de Freitas Santos.
310.	326.	Francisco Augusto.	132.	385.	Homero, filho de Candida Paz da Gloria.	379.	443.	João, filho de Francisco Henrique Stilbeu.
6-8.	327.	Francisco Barboza Espindola.	378.	386.	Homero, filho de Patricio José Fernandes.	435.	445.	João, filho de Francisca Soares de Souza.
31.	328.	Francisco Borges.	488.	387.	Horacio França e Silva.	607.	446.	João, filho de Fortunata Joanna.
15.	329.	Francisco Caribé da Rocha.	756.	388.	Huguinote Torres.	657.	447.	João, filho de Guilhermina da Silva.
126.	330.	Francisco Cervo.	533.	389.	Humberto, filho de Abraneco Ferrante.	618.	448.	João, filho de Henriqueta da Cunha Bastos.
166.	331.	Francisco Délape.	182.	390.	Humberto Augusto Martins.	330.	449.	João, filho de João Antonio Ranhada.
590.	332.	Francisco Ferreira Dias.	644.	391.	Humberto Matassoli.	706.	450.	João, filho de João Barbosa dos Santos.
97.	333.	Francisco Gilberti.	327.	392.	Humberto Soeiro.	722.	451.	João, filho de José Roó San Luiz.
546.	334.	Francisco Gonçalves Boaventura.	610.	393.	Ideberto, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.	594.	452.	João, filho de Libana Augusta.
585.	335.	Francisco José dos Santos.	479.	394.	Ignacio Luiz.	252.	453.	João, filho de Manoel Joaquim Vicente.
558.	336.	Francisco Jurionelli.	357.	395.	Indalecio Hildegardio Mendes.	717.	454.	João, filho de Manoel Pereira da Silva.
390.	337.	Francisco de Oliveira.	238.	396.	Innocencio Furtado Lyra.	82.	455.	João, filho de Maria Benedicta de Jesus.
534.	338.	Francisco Romualdo de Campos.	445.	397.	Isaltino Vieira.	309.	456.	João, filho de Maria Emilia.
50.	339.	Francisco Teixeira das Alves.	785.	398.	Ismar de Carvalho e Mello.	199.	457.	João, filho de Miguel da Silva Telles.
179.	340.	Francisco Frota Filho.	34.	399.	Italo Arnaldo.	319.	458.	João, filho de Thomaz Placido Teixeira de Farias.
143.	341.	Francisco Villa.	39.	400.	Jacques de Paula.	324.	459.	João, filho de Verbelina Ferreira da Costa.
731.	342.	Francisco Xavier Coelho.	186.	401.	Januario Ignacio dos Santos.	727.	460.	João de Aguiar.
	343.	Frauklin Gonçalves de Moraes.	306.	402.	Jardelino, filho de Francisca Carlota.	433.	461.	João Arlindo dos Santos.
384.	344.	Frauzino da Cunha.	441.	403.	Jayme, filho de Feliciano Albernaz da Silva Bulcão.	303.	462.	João Bento Alves Filho.
404.	345.	Frederico, filho de Rita Augustian.	287.	404.	Jayme, filho de Francisco Marques da Nova.	173.	473.	João Carlos Saveria.
635.	346.	Gabriel Honorino de Souza.	101.	405.	Jayme, filho de Joaquim Ozorio de Moraes.		564.	João Carvalho de Miranda.
231.	347.	Gabriel Ripeiro.	372.	406.	Jayme, filho de Josephina Adelaide Baldi.		455.	João Corrêa de Cerqueira.
	348.	Gabriel Ribeiro Vieira.	98.	407.	Jayme, filho de José Fernandes Roline.		466.	João David, filho de Faustina David.
	349.	Gabriel Verós Lanor.	500.	408.	Jayme, filho de José Maria.	700.	460.	João Ferreira Bittencourt.
163.	350.	Guillem Luiz da Silva.	656.	409.	Jayme, filho de Sergio José de Albuquerque.	386.	468.	João Ferreira de Freitas.
576.	851.	Gastão, filho de Felipe Rodrigues.	370.	410.	Jayme Borges de Araujo.	468.	469.	João Firmino da Cruz.
	352.	Gastão Orlean Vianna.	145.	411.	Jayme Duarte da Cruz.	470.	470.	João José Soares.
215.	353.	Gentil, filho de Guilhermina Ferreira dos Santos.	280.	412.	Jayme Lopes.	79.	471.	João Maria Machado.
718.	354.	Gealdino Ferreira da Costa.	344.	413.	Jayme Martins Cardoso.	74.	472.	João Medeiros Vargens.
627.	355.	Gera do Gonçalves.	501.	414.	Jayme Pereira Pinhão.	157.	473.	João Moreira Maia Junior.
350.	356.	Geraldo Pessoa Bezerra Calvanti.	770.	415.	Jayme Santiago.	832.	474.	João Naziazeno Souza.
45.	357.	Getulio Feliciano dos Santos.		416.	Jaymesson Dias Guimarães.	387.	475.	João Neves Aurora Ferraz.
457.	358.	Gilberto, filho de Francisco Eduardo dos Santos.		417.	Joaquim, filho de Antonio Alves.	298.	476.	João Nunes de Carvalho.
	359.	Gilberto, filho de Zenobio Torres.	537.	418.	Joaquim, filho de Balbina Calista da Silva.		477.	João Oswaldo Carneiro Santiago.
265.	360.	Gilberto Tronposki Livramento.	671.	419.	Joaquim, filho de Carmen Maria Ferreira.	612.	478.	João Pereira, filho de Affonso Pereira.
98.	361.	Gladstone Francisco da Paixão.	134.	420.	Joaquim, filho de Christovão Pereira.	221.	479.	João Pierri, filho de Pascoal Pierri.
176.	362.	Godofredo, filho de Ermelinda Brito de Azevedo.	537.	421.	Joaquim, filho de Domingos Nogueira.	621.	480.	João Pires de Souza.
111.	363.	Guilherme, filho de José dos Santos Siqueira.		422.	Joaquim, filho de Felicidade dos Anjos.		481.	João Rolla, filho de Humberto Rolla.
	364.	Guilherme Henrique Silva.		423.	Joaquim, filho de Francisco da Silva Conradinho.	447.	482.	João Soares de Menezes.
765.	365.	Guilherme Teixeira Weber.		424.	Joaquim, filho de Joanna Baptista dos Santos.	708.	483.	João Teixeira Moreira Netto.
	366.	Henrique, filho de Antonio Boiteux.	130.	425.	Joaquim, filho de José Luiz Dias.	368.	484.	João W. Ilig.
622.	367.	Henrique, filho de Gaudencia Maria da Conceição.	301.	426.	Joaquim, filho de Manoel José Gonçalves.	394.	485.	Jonathas de Souza.
422.	368.	Henrique, filho de Henrique Leopoldo dos Santos.	543.	427.	Joaquim Alves Marinho.	603.	486.	Jorge, filho de Izabel Araujo do Nascimento.
75.	369.	Henrique, filho de Isidoro Francisco Moira.	56.	428.	Joaquim Cardoso.	732.	487.	Jorge Alves, filho de Antonio Alves.
318.	370.	Henrique, filho de Jezo Teillard.	499.	429.	Joaquim Jorge, filho de José Lopes Teixeira.	636.	488.	Jorge Candido de Almeida.
333.	371.	Henrique, filho de Manoel Ferreira Ferraz.	661.	430.	Joaquim José Pezanha Filho.		489.	Jorge da Silva, filho de Eugenia Maria da Conceição.
676.	372.	Henrique, filho de Manoel Ribeiro.	273.	431.	Joaquim Marinho Valladão.	704.	490.	Jorge da Silva, filho de Paulo da Silva Guimarães.
60.	373.	Henrique, filho de Zeferina de Abreu.	360.	432.	Joaquim Proença.	545.	491.	José, filho de Angelina Maria de Freitas.
762.	374.	Henrique Ferreira Lopes.	397.	433.	Joaquim da Silva Furtado.	107.	492.	José, filho de Antonio José Rodrigues.
	375.	Henrique José, filho de Esmeralda Preciosa de C. Latouche.	313.	434.	Joaquim Silveira Dutra.	726.	493.	José, filho de Arthur Ferreira dos Santos.
307.	376.	Henrique Rodrigues.	565.	435.	Joaquim Sobral Neto.			
472.	377.	Henrique Soares Cassarola.	29.	436.	João, filho de Agostinho dos Santos Chaves.			
750.	378.	Hermani, filho de Fortunato Antonio José de Souza.	23.	437.	João, filho de André Mendes Valerio.			

769.	494.	José, filho de Augusto Pereira da Costa.	808.	547.	José Fernandes Moutinho.	329.	613.	Luiz José.
152.	495.	José, filho de Braselino Ferreira dos Santos.	609.	548.	José Ferreira da Silva.	261.	614.	Luiz Lemos.
11.	396.	José, filho de Djanira de Souza Costa.	103.	549.	José Francisco de Paula Costa.	578.	615.	Luiz Monteiro.
338.	497.	José, filho de Dolores Gomes.	497.	550.	José Francisco.	574.	616.	Luiz Pereira.
696.	498.	José, filho de Elvira Emilia da Costa.	367.	551.	José Gomes, filho de Domingos Gomes Junior.	809.	617.	Luiz Ramalho Medina.
779.	499.	José, filho de Emilia Maria Pereira.	654.	552.	José Graciano Martins.	42.	618.	Luiz da Silva Campos.
476.	500.	José, filho de Firmina de Carvalho.	100.	553.	José Jacob Senasybricks Filho.	419.	619.	Luiz Sylvio Anorim Desiderati.
584.	501.	José, filho de Francisco Alves Barcellos.	882.	554.	José Joaquim Carneiro da Silva.	13.	620.	Lindolpho, filho de Enzebia da Conceição.
277.	502.	José, filho de Francisco da Silva Dutra.	804.	555.	José Lindaquer.	638.	621.	Mamede Ferreira.
343.	503.	José, filho de Generosa dos Prazeres.	423.	556.	José Machado da Costa.	475.	622.	Manoel, filho de Antonio Emilio Duarte.
469.	504.	José, filho de Genoveva da Conceição Guerra.	58.	557.	José Machado da Silva.	1.	623.	Manoel, filho de Antonio Pinto.
523.	505.	José, filho de Giuseppe Giorgio.	351.	558.	José Marques Vicente.	820.	624.	Manoel, filho de Antonio Pinto Mirancos.
184.	506.	José, filho de Guilherme Pires de Oliveira.	57.	559.	José Mastrangelo.	600.	625.	Manoel, filho de Antonio de Meleiros.
470.	507.	José, filho de Joaquim Pereira dos Santos.	201.	560.	José Mauricio.	255.	626.	Manoel, filho de Emilia Lopes.
463.	508.	José, filho de João de Souza Baptista.	66.	561.	José Nunes Rodrigues Junior.	158.	627.	Manoel, filho de Francisca da Silva.
150.	509.	José, filho de José Alonso Perez.	678.	562.	José de Oliveira.	440.	628.	Manoel, filho de Guilhermina Antonia de Carvalho.
115.	510.	José, filho de José de Cerqueira Thedi.	683.	563.	José Pereira.	256.	629.	Manoel, filho de Joaquim Soares Machado.
624.	511.	José, filho de José Claudio da Silva.	304.	564.	José Pereira Quintella.	232.	630.	Manoel, filho de José Antonio de Senna.
	512.	José, filho de José Diamantino Rezende.	376.	565.	José Pombo.	286.	631.	Manoel, filho de José Borges Leal.
670.	513.	José, filho de José Marcello de Freitas.	308.	566.	José Ribeiro Quista.	293.	632.	Manoel, filho de José Pimenta.
377.	514.	José, filho de José Maria de Souza.	566.	567.	José Ribeiro de Vasconcellos.	159.	633.	Manoel, filho de José Teixeira Monteiro.
410.	515.	José, filho de José Prado de Araujo.	431.	568.	José Rodrigues Paiva.	245.	634.	Manoel, filho de Luiz Martinez Nunes.
502.	516.	José, filho de José Teixeira Antecda.	14.	569.	José R. sa de Oliveira.	51.	635.	Manoel, filho de Lydia Francisca.
444.	517.	José, filho de Lemor Thomazia da Silva.	764.	570.	José Theotônio Pereira.	7 5.	636.	Manoel, filho de Manoel Antonio Perceira.
786.	518.	José, filho de Luiza da Conceição.	796.	571.	José do Valle Junior.	477.	637.	Manoel, filho de Manoel Francisco de Almeida.
363.	519.	José, filho de Manoel Simões Ferreira Costa.	290.	572.	Julio, filho de Felippa Vaz Monteiro.	335.	638.	Manoel, filho de Manoel Maria Cortinhas.
265.	520.	José, filho de Manoel Vieira de Castro.	682.	573.	Julio de Araujo Lima.	471.	639.	Manoel, filho de Manoel Teixeira.
528.	521.	José, filho de Maria José.	—	574.	Julio de Cassia.	755.	640.	Manoel, filho de Marcolino Francisco de Freitas.
734.	522.	José, filho de Maria Miralha.	18.	475.	Julio Cesar Coelho Filho.	455.	641.	Manoel, filho de Maria do Carmo.
498.	523.	José, filho de Maria Victorina.	482.	576.	Julio Ferreira.	485.	642.	Manoel, filho de Maria Isabel Gonçalves Alvarez.
206.	524.	José, filho de Nicolina de Azevedo Maia.	830.	577.	Julio Joaquim Cardoso.	393.	643.	Manoel, filho de Maria Nazareth dos Santos.
625.	525.	José, filha de Olga de Jesus.	775.	578.	Julio Paulo Garcez.	465.	644.	Manoel, filho de Pio Nepomuceno Camayo.
198.	526.	José, filho de Porphyrio Antonio Martins.	409.	579.	Julio de Souza.	—	645.	Manoel Albino de Souza.
437.	527.	José, filho de Rodrigues Antonio Ramos.	32.	580.	Julio Teixeira Bastos.	489.	646.	Manoel de Almeida.
9.	528.	José, filho de Rosa Maria da Conceição.	549.	581.	Juvenal, filho de Antonio de Souza Lima.	228.	647.	Manoel Alvarez.
461.	529.	José, filho de Zeferina Maria da Conceição.	672.	582.	Juvenal, filho de Francisco Antonio Teixeira.	649.	648.	Manoel Alves da Costa.
—	530.	José Alexandre Ferreira.	267.	583.	Juvenal, filho de Manoel Ferreira Martins.	513.	649.	Manoel Alves Ribeiro.
38.	531.	José Alexandre Pereira.	167.	584.	Laert Muniz Tello de Sampaio.	318.	650.	Manoel Antonio Pinheiro.
—	532.	José Amadi.	491.	585.	Laurano, filho de Anna de Jesus.	3 8.	651.	Manoel Antonio Venancio.
383.	533.	José Barreto Pereira Pinto.	118.	586.	Leandro, filho de Nicolau Francisco Malheiros.	521.	652.	Manoel Barboza.
261.	534.	José Benedicto Paschoal.	165.	587.	Laudelino, filho de Luiz José da Cruz.	160.	653.	Manoel Bezerra de Souza.
439.	535.	José Benedicto da Silva Pinto.	562.	588.	Lelio del Negro.	172.	654.	Manoel Candido de Oliveira.
—	536.	José Borges, filho de Manoel Borges Barcellos.	409.	589.	Léon, filho de Isach Nahon.	509.	655.	Manoel Carneiro Pereira.
—	537.	José Borges, filho de Pedro José Bo ges.	167.	590.	Léon do Valle.	719.	656.	Manoel Ferreira de Carvalho.
789.	538.	José Braz da Silva.	672.	591.	Leopoldino, filho de Anna Ramos.	332.	657.	Manoel Ga. aldo, filho de Manoel Ismael da Silva.
260.	539.	José Ceciliano.	267.	592.	Leopoldino Horacio.	669.	658.	Manoel Mangaba Pimentel.
560.	540.	José Cesar, filho de Galdino de Oliveira.	167.	593.	Leopoldo Bernardo dos Santos.	386.	659.	Manoel de Medeiros.
400.	541.	José Cesar, filho de Galdino de Oliveira.	454.	594.	Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.	436.	660.	Manoel Mendes Ferreira.
753.	542.	José Chiarelli.	64.	595.	Lourival, filho de Maria Clara de Oliveira.	222.	661.	Manoel de Oliveira Filho.
331.	543.	José da Costa.	425.	596.	Lucas Evangelista.	119.	662.	Manoel de Oliveira Reis.
275.	544.	José Diamantino de Oliveira.	118.	597.	Lucas Wayerhofer.	825.	663.	Manoel Paulo Pereira.
	545.	José Duarte Campos.	165.	598.	Luciano, filho de Camilla Braga.	302.	664.	Manoel Pimentel.
	546.	José Elpidio Soares.	562.	599.	Luciano, filho de Maria Vasques.	525.	665.	Manoel Romeu.
			27.	600.	Luciano, filho de Suzana Soares de Oliveira.	312.	666.	Manoel de Santa Rita.
			454.	601.	Lucio, filho de Balbina de Souza.	207.	667.	Manoel da Silva.
			64.	602.	Lucio, filho de Maria Justina da Conceição.	55.	668.	Manoel de Souza.
			425.	603.	Luiz Affonso Buscarino.	289.	669.	Manoel Teixeira da Silva.
			729.	604.	Luiz, filho de Alexandre Machias.	380.	670.	Manoel Wenceslau dos Santos.
			19.	605.	Luiz, filho de Carminé Baldi.		671.	Manoel Rocha.
			322.	606.	Luiz, filho de Francisco Lopes y Gargallo.		672.	Marcellino, filho de Miguel da Silva Cardoso.
			393.	607.	Luiz, filho de João Russo da Silva.		673.	Marcelino, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro.
			257.	608.	Luiz, filho de Luiz José Gomes de Mattos.			
			713.	609.	Luiz, filho de Rosa de Oliveira.			
			611.	610.	Luiz Cesar Wanderley.			
			225.	611.	Luiz, filho de Felipe de Castro Silva.			
			—	612.	Luiz Gonzaga Alves.			

737.	674. Marcos, filho de Victalina da Conceição.	35.	733. Olympio Waldemar da Silva.	687.	792. Ramon, filho de Isabel Val-lason.
427.	675. Marcos Vasconcellos.		734. Oscar, filho de Clementino Ta-vares.	175.	793. Raphael, filho de Demetrio Azuz.
161.	676. Mar no Ferraz Durão.	763.	735. Oscar, filho de Francisco Gon-çalves da Silva.	758.	794. Raphael Maurício.
675.	677. Mario, filho de Alice Carlos da Silva.	352.	736. Oscar, filho de Francisco Gon-çalves Braga.	835.	795. Raphael de Paula Souza.
375.	678. Mario, filho de Celestino Mal-varas Domingues.	777.	737. Oscar, filho de Izaura Maria da Conceição.	516.	796. Raul, filho de Catalina Pereira Bessa.
299.	679. Mario, filho de Firmina da Rosa.	557.	738. Oscar, filho de Miguelina do Carmo Costa.	359.	797. Raul, filho de José Joaquim de Oliveira.
628.	680. Mario, filho de Francisco José Pereira.	231.	739. Oscar, filho de Silvana Maria de Almeida.	106.	798. Raul, filho de Maria de Oli-veira.
428.	681. Mario, filho de José Pereira Machado.	321.	740. Oscar Bellas.	405.	799. Raul Bandeira de Mello.
144.	682. Mario, filho de Maria Dina.	191.	741. Oscar Briggs Azamor.	658.	800. Raul Crespo.
48.	683. Mario, filho de Maria Henrique Ga par.	474.	742. Oscar Fernandes da Costa.	490.	801. Raymundo Francisco de Souza.
392.	684. Mario, filho de Victorino Ro-drigues de Figueiredo.	285.	743. Oscar da Silva Ferreira.	223.	802. Reinaldo, filho de Manoel Pinto Barbosa.
425.	685. Mario Dias Maia.	831.	744. Oscar Oswaldo de Abreu.	104.	803. Reinaldo Toselli.
195.	686. Mario José Fernandes.	139.	745. Oscar Teixeira da Silva.	334.	804. Renato, filho de José Belmiro.
514.	687. Mario Lomba.	601.	746. Osmar, filho de Ce estina Maria da Conceição.	—	805. Renato Vieira Wilington.
47.	688. Mario Mattes Costa.	220.	747. Osmar Dantas.	—	806. Reynaldo Gomes Ramos.
518.	689. Mario Nascimento Pinto.	693.	748. Oswaldo, filho de Alberto An-nes Pires.	767.	807. Reynaldo da Silva Matheus.
589.	690. Messias, filho de Antonio da Silva Fonseca.	90.	749. Oswaldo, filho de Antonio José da Costa.	24.	808. Ricardo Francisco Coelho.
642.	691. Miguel, filho de Luigi Carelli.	710.	750. Oswaldo, filho de Frederico Americo da Costa.	208.	809. Ricardo Thebaldi.
147.	692. Miguel G Ilherme.	523.	751. Oswaldo, filho de José Alves Garcez.	279.	810. Roberto Buzzone.
236.	693. Miguel Pazo.	63.	752. Oswaldo, filho de Maria da Gloria Cunha.	508.	811. Roberto Gomes de Souza.
483.	694. Miguel dos Santos.	449.	753. Oswaldo, filho de Paulina dos Santos Martins.	326.	812. Roberto Martins Gomes.
757.	695. Mizandolino José de Calças Filho.	278.	754. Oswaldo, filho de Placida Mi-chalochs.	117.	813. Roberto Pereira da Cunha.
4.	696. Moacyr Ferreira Andrade.	7.	755. Oswaldo Barcellos Silveira.	561.	814. Roque da Silva.
62.	697. Modesto, filho de Manoel Perez Alvarez.	728.	756. Oswaldo da Cruz, filho de An-gela da Cruz.	5.	815. Rodolpho, filho de Francisco Gaziol.
432.	698. Murillo de Paula Fonseca.	536.	757. Oswaldo Magalhães.	241.	816. Rodolpho, filho de Magio Do-merico.
434.	699. Myron Reis.	541.	758. Oswaldo Pereira de Figueiredo.	—	817. Rodrigo Alves.
583.	700. Napoleão, filho de José Maria Souto.	614.	759. Othello Rosa.	747.	818. Rogelio Ferreira de Azevedo.
742.	701. Napoleão José da Silva.	294.	760. Othon Ferreira Bastos.	53.	819. Rolando, filho de Vitor Maria.
46.	702. Napoleão do Nascimento Braga.	572.	761. Otio, filho de Manoel José Go-mes.	802.	820. Roldão, filho de José de Mello Ferrari.
784.	703. Nabal Morindos Guimarães Peixoto.	638.	762. Ozorio, filho de Anna Soares Peçanha.	385.	821. Romeu, filho de Maria Rosa.
697.	704. Natal Villardo.	646.	763. Pacifico, filho de João Rodri-gues.	503.	822. Romeu de Ca valho Bastos.
349.	705. Nelson, filho de Agostinho de Aguiar.	247.	764. Paulino, filho de Manoel Pe-reira da Silva.	113.	823. Rozalvo Monteiro.
568.	706. Nelson, filho de Horacio de Li-na Camara.	596.	765. Paulin , filho de Moysés de Fi-gueiredo.	375.	824. Rubens, filho de Maria da Gloria.
125.	707. Nelson, filho de Maria Magda-lea Vieira.	702.	766. Paulino Ginezenez.	202.	825. Rubens Alvaro Cruz.
233.	708. Nelson, filho de Umbellina Ma-ria da Conceição.	232.	767. Paulino Palombo.	229.	826. Rubens Martins Villela.
44.	709. Nelson Cardozo da Silva.	588.	768. Paulino Provinzano Filho.	564.	827. Rubens Pereira Pacheco.
592.	710. Nelson Moura.	3.	769. Paulo, filho de Corina Mor-quero.	440.	828. Rubens Rodrigues Coelho.
210.	711. Nestor, filho de Joanna de Souza.	407.	770. Paulo, filho de Maria Candida.	200.	829. Rubens dos Santos Azevedo.
295.	712. Nestor da Cunha Pereira.	643.	771. Paulo Lino da Silva.	771.	830. Ruel Corrêa.
744.	713. Nicolau, filho de Elizario Pe-reira.	249.	772. Paulo Pedro Leal.	799.	831. Salvador, filho ds Concilio, Mendula.
720.	714. Nicolau Fernandes, filho de Emilia M. Bigario.	748.	773. Paulo Ramos de Figueiredo.	366.	832. Salvador Gamaro.
258.	715. Nicolau Fernandes, filho de An-tonio Fernandes.	812.	774. Pedro, filho de Ephigenia Maria.	177.	833. Salvador Tedesco Junior.
641.	716. Nilton Jacintho de Araujo.	651.	775. Pedro, filho de Fortunata Maria do Espirito Santo.	754.	834. Santiago Jo-é.
718.	717. Norberto Abbade Corrêa.	608.	776. Pedro, filho de Francisca Maria da Conceição.	556.	835. Saturnino, filho de Antonio José Gonçalves.
478.	718. Norival de Almeida.	72.	777. Pedro, filho de Laura Gon-çalves.	95.	836. Saturnino Ferreira de Souza Junior.
214.	719. Octacilio, filho de Alexandre José dos Santos.	92.	778. Pedro Afonso Magalhães.	168.	837. Saul de Mattos.
342.	720. Octavio, filho de Jesus Co. ta.	778.	779. Pedro Cabos Camacho.	517.	838. Sebastião, filho de Antonio Vel-oso.
284.	721. Octavio, filho de João José de Carvalho.	133.	780. Pedro Fontoura Perdigão.	749.	839. Sebastião, filho de Brigida Mon-teiro.
573.	722. Octavio, filho de Manoel de Cast lho.	695.	781. Pedro Gallo.	136.	840. Sebastião, filho de Francisco Ferreira Paiva.
399.	723. Octavio, filho de Manoel de Cast lho.	171.	782. Pedro Rocha.	512.	841. Sebast-ão, filho de José Fran-cisco de Oliveira.
481.	724. Octavio Domingos Leal.	603.	783. Pedro Soares Germano.	185.	842. Sebastião Dias Seabra.
791.	725. Odenato Frazão Perdigão.	72.	784. Perciliano, filho de Olympio Antonio Domingues.	174.	843. Sebastião de Oliveira.
219.	726. Olavo, filho de Joanna Maria de Jesus.	92.	785. Pery, filho de Maria José.	330.	844. Sebastião dos Santos.
244.	727. Olavo Ferreira Pacheco.	778.	786. Petronio, filho de Cyrillo Bri-lhante de Albuquerque.	845.	845. Seraphim, filho de Antonio da Costa Faria.
140.	728. Oldemar, filho de Antonio Joa-quim de Oliveira.	102.	787. Philadelpho da Silva Leite.	85.	846. Severino Alves Ferreira.
647.	729. Olindo Mariano da Fonseca.	411.	788. Philippe, filho de Julia Angela.	88.	847. Severo, filho de Vicente Pa-lermo.
205.	730. Orlandino Rodrigues da Costa.	303.	789. Pollux, filho de Joanna Dumi-niana da Conceição.	538.	848. Sylvio Achilles de Abteu.
80.	731. Orlando, filho de Enéas Penna Forte de Araujo.	793.	790. Quirino Vernezi.	833.	849. Sylvio Estella de Vasconcellos.
	732. Orlando Abrahão Ramos.		791. Radames, filho de Alfredo Avila.	6.6.	850. Sylvio Pereira dos Passos.
					851. Tancredo, filhos de Tancredo Manoel de Souza.
					852. Telmo, filho de Julio da Costa.
					853. Thiago Carneiro da Silva.
					854. Thomaz, filho de Lucinda"Novacs.
					855. Thomaz, filho de Maria Satomé.
					856. Thomaz Castanheira.
					857. Tito Olivio.

773. 858. Vasco Soares da Gama.
 415. 859. Venancio, filho de Liberata Borges d. Carvalho.
 535. 860. Ventura, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 12. 861. Vicente, filho de Basile Bocca.
 251. 862. Vicente José dos Santos Junior.
 681. 863. Vicente Nenes Rabello.
 49. 864. Vicente de Paula.
 544. 865. Victor, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
 827. 866. Victor Nicolau, filho de José Nicolau Ferreira Cavalcante.
 131. 867. Victor Olegario Jordão.
 28. 868. Victorino, filho de Joaquim Moreira Pacheco.
 237. 869. Victorino, filho de Maria Rosalina da Cruz Silva.
 190. 870. Victorino Scarpa.
 494. 871. Villarinho Alves da Silva.
 212. 872. Virgilio, filho de Adolpho José Pinto.
 711. 873. Virgilio, filho de Hilario de Andrade.
 510. 874. Virgilio Augusto de Lima Godoy.
 211. 875. Virgolino, filho de Maria da Cunha Silva.
 876. Viriato, filho de João Miguel Teixeira da Costa.
 213. 877. Virist, filho de Quintino Rodrigues Baptista.
 665. 878. Waldemar, filho de Alzira Joaquina das Neves.
 734. 879. Waldemar, filho de Berardo José Pinto da Silva.
 334. 880. Waldemar, filho de Carolina Pereira dos Santos.
 615. 881. Waldemar, filho de Cesar Mendes Pereira das Neves.
 591. 882. Waldemar, filho de Isaac Paz.
 833. 883. Waldemar, filho de José Maria da Silva.
 217. 884. Waldemar, filho de Julia Francisca de Moura.
 25. 885. Waldemar, filho de Julieta de Souza.
 493. 886. Waldemar, filho de Justina da Costa.
 116. 887. Waldemar, filho de Justina Josephina da Costa.
 547. 888. Waldemar, filho de Leopoldina Pereira.
 575. 889. Waldemar, filho de Luiza Dias.
 70. 890. Waldemar, filho de Manoel Cardozo da Silva.
 112. 891. Waldemar, filho de Maria do Carmo.
 604. 892. Waldemar, filho de Maria Eugenia da Conceição.
 751. 893. Waldemar, filho de Maria Joaquina de Sant'Anna.
 50. 894. Waldemar, filho de Maria de Oliveira.
 22. 895. Waldemar Bahiense Lopes.
 689. 896. Waldemar Fernandes Braga.
 897. Waldemar Ferreira Braga.
 388. 898. Waldemar Gomes Macedo.
 638. 899. Waldemar Marcellino Martins.
 900. Waldemar da Silva Vieira.
 901. Waldemar Teixeira.
 822. 902. Waldemiro, filho de Claudina Cretano dos Santos.
 180. 903. Waldemiro, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães.
 768. 904. Waldemiro, filho de Maria José.
 37. 905. Waldemiro Lopes de Castro.
 554. 906. Waldemiro Maia.
 527. 907. Walter, filho de Julia de Mattos.
 908. Zacharias Vieira Xavier de Brito.
 909. Zeno, filho de Edmundo Delmas.
 794. 910. Zeno de Souza Dantas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923 —
 Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LAVANDERIA

De ordem do Sr. coronel commandante do Regimento, declaro aos interessados que a concorrência para a installação de uma lavanderia, neste regimento, fica transferida para o dia 3 do mez vindouro ás 14 horas, por motivo de força maior.

Em 23 de setembro de 1923. — Cecilio da Cunha Bendo, capitão thesoureiro

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 14

Edital de concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, fago publico que, ás 14 horas do dia 8 de outubro do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

As superestructuras metallicas, do peso total theorico de 194 toneladas metricas e 395 kilogrammas, obedecerão ás especificações geraes abaixo:

	Tonela-
Para 3 pontes de 6 ^m ,00 de vão...	10,857
Para 1 ponte de 8 ^m ,00 de vão...	6,476
Para 2 pontes de 10 ^m ,00 de vão...	49,062
Para 1 ponte de 15 ^m ,00 de vão...	20,000
Para 2 pontes de 20 ^m ,00 de vão...	54,000
Para 2 pontes de 30 ^m ,00 de vão...	84,000

11 pontes—Peso total theor. 194.395

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ouro, não podendo este exceder a 2008 (duzentos mil réis), ouro, por tonelada de mil kilos, sendo o material entregue CIF desembarcado no porto de S. Salvador, Estado da Bahia.

A construção das superestructuras será de inteiro accordo com os desenhos existentes nesta inspectoria, tendo em vista o caderno de encargos e especificações technicas para recebimento de materiais na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional, por conta da verba de 200:000\$ (duzentos contos de réis), ouro, consignada no n. VIII da verba 6ª, da vigente lei organica.

Para o pagamento em questão serão considerados os pesos reaes das superestructuras, contanto que este não exceda de 3 % do calculo, de accordo com o desenho de execução.

O fornecedor será obrigado a entregar gratuitamente duas vias completas dos desenhos da montagem, mostrando claramente a marcação e disposição de cada peça.

As grandes peças não exigem embalagem especial, ficando, porém, o fornecedor responsavel por quaisquer deformações importantes que soffram as mesmas durante a viagem ou descarga.

As pequenas peças, tais como rebites, parafusos, porcas, chapas de ligação, etc., etc., serão encaixotadas e cuidadosamente marcadas.

Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem.

O material encomendado será entregue no prazo indicado até 31 de dezembro do corrente anno, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria Federal das Estradas e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da União si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923,
 — Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do BrasilCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A DIVISÃO, EM 1923*Concurrença n. 79*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas X 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y^o — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogo Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

2 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogo Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

3 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 12 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogo Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

4 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

5 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Reister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento

deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10% aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para a repidação da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condicção não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923.
— O secretario, *Utoeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do BrasilCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A
LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE,
SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.*Concurrença n. 96*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina da Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga
com 2m,65 X 0m,20 X
X 0m,14, maximo de um 4800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1^a e 2^a classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dor-

mentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcedor será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª. procedencia e logar onde serão recolhidos os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres

vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colecta dos impostos a que estiver sujeito e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias escripturadas provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS UNIDAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do av. so n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betumoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com paralelepipedo de pedras, formadas com asfalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betumoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona de serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sarjetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvedos.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centimetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Immediatamente, seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miudo, de um a dois centimetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superfície e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda aplicação do betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira aplicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Paralelepípedos com juntas tomadas de asfalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cinquenta centímetros para cada lado serão assentes paralelepípedos com as juntas tomadas a asfalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecânico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os paralelepípedos escolhidos, em fiadas normais ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os paralelepípedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos paralelepípedos, que será então batida a macho.

Seccando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asfalto, deixando a superfícies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeável.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo também fornecer durante o serviço os preços de aquisição ou das suas tabeellas, outros materiais de que se compoza e que possam ser necessários ao serviço.

A importância deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trechos da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não fôr sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importância que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Si o calçamento não estiver terminado no prazo marcado, o contractante poderá ser multado em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo-lhe dado novo prazo para a terminação do serviço, ou, conforme entendimento da administração, poderá ser o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva impor-

tancia na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1924.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não despoitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e o confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Cundido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mcz, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepípedos de uma área de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do pateo auxiliar do Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importância que corresponder á área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interno, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felipe Camarão n. 69, propriedade de H. da Costa Miranda, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Mesquita n. 594, propriedade de Antonio Augusto de Souza, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 727, propriedade de Firmo Alves de Souza, concertar o ramal interno.

Rua Barão de Mesquita n. 815, propriedade de Jor e Sancho (r.), substituir o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua Barão do Sertorio n. 50, propriedade de Fabio Marques Nunes, substituir o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Manoel Mattos, concertar a torneira do tanque.

Rua Theodoro Silva n. 129, propriedade de Manoel Mattos, substituir o deposito de agua.

Praça do Flamengo n. 68, propriedade do Club de Regatas do Flamengo, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 458, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, propriedade de Fernando da Silveira Filho, concertar as torneiras do tanque, da cozinha, e de sio de agua da casa n. 1 e collocar torneiras de boia nas caixas automaticas.

Avenida Mem de Sá n. 134, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interno, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro da 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 77, propriedade de José Espolidoro: collocar hydrometro.

Rua Bomsucesso n. 33, propriedade de João José Araujo, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Comde de Pomfim n. 258, propriedade de João Victor Pareto Junior (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Luiz Guimarães n. 39, propriedade de Jorge e Maria dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Paula Brito n. 57, propriedade de José R. da Costa Novaes, collocar hydrometro.

Rua Estrada Velha da Tijuca, n. 171, propriedade de Emilia Julieta de Araujo, collocar hydrometro.

Rua da Misericordia n. 118, proprietario ignorado, afim de substituir a penna existente por hydrometro de 0^m, 0^m, 5.

Rua da Misericordia n. 18, propriedade de uiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Gi-tahy*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo, 7.685 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Gi-tahy*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES AGRONOMOS (2) DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 8 1/2 horas da manhã do dia 4 de outubro corrente serão chamados para prova pratica eliminatória todos os candidatos inscritos.

Essa prova será realizada no gabinete da Estação Experimental de Agrostologia, á rua Matta Machado, no edificio da sede desta directoria geral.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923 —
João L. Moreira da Rocha, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA VETERINARIO DE INDUSTRIA PASTORIL

Estão inscritos para o concurso de veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria e Pastoral os seguintes candidatos:

Darwin de Araujo.
Sylvio Torres.
Otto Magalhães Pecego.
Manoel Joaquim de Mello.
Fortunato Pinheiro.
Francisco Xavier da Cunha Peixosa.
José Franco Ribeiro de Faria.
Thomaz Woods.
Armando Pontes Maia e Silva.
Antonio Roca.
Sebastião Satiro Lima Prado.
Augusto de Oliveira Lones.
João Baptista de Queiroz.
Antonio Alfredo da Justa.
Herman Rehaag.
Laureano Martins Penha.
José Wanderley Braga.
Pedro Mascia.
Murillo Ferreira Sampaio.
Otto Stephan.
João Baptista de Camargo.
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Alcides de Queiroz.
Amancio Esquibel.
Antonio Gomes Horta Junior.
Antonio Pompeu de Souza Brasil.
Raul Totta.
Sylvio Romero Soares Alvim.
João Scott de Moura.
Nestor Praxedes Corrêa.
José Cohim Ribeiro da Silva.
Henrique Blanc de Freitas.
Ruy Pereira Gomes.
Constantino Grassia S. Reno.
Sizenando Figueira de Freitas.
Americo de Souza Braga.
Ezechio Lopes da Cruz.
Alvaro Pereira Moitinho.
Antonio Pereira Nogueira.
José de Arimathea Pereira Soares.
Delphin de Mesquita Barboza.
Paulo Froes da Cruz.
Nelson Barcellos Maia.
Anatolio Djalma Caldas.
Moacyr Ubirajara Moreira da Silva.
Arthur Candell Junior.
Bellisario Alves Fernandes Tavora.
Azarias Martins Vilela.
Marçal Cordero Campos.
Arnolfo Werneck Franco Genofre.
José Carlos Pereira.
Nilo Garcia Carneiro.

Aviso

São convidados a comparecer na Directoria d- Industria Pastoral, até o dia 8 de outubro proximo, a fim de completarem as exigencias do edital de inscrição, os senhores:

Sebastião Themistocles de Carvalho.
Nelson Dumas Coutinho.
Gustavo Sartore.
Pedro Aurelio Vaz de Mello.
Tancredo Lejeune de Barros.
Oswaldo Ferreira de Souza.
Pedro Herberster Menescal.
Augusto de La Rocque Junior.
Quincio Barcellos Ferreira.
Oswaldo Guimarães.
Humberto Vernet.
Antonio Magno de Miranda.
Americo de Almeida Rodrigues.
José Soares Vieira Sobrinho.
Afonso Scharra.
José Ferreira Pinto.
Oscar Fleury.
Aluizio Escobar.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.
—*Dr. José Pires Filho*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES AGRONOMOS (2), AJUDANTE BOTANICO E AJUDANTE CHIMICO DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham inscritos os seguintes candidatos que devem comparecer com urgencia a esta directoria:

No de ajudante botânico :

João Baptista da Silva Santos.
Ary Telles Barbosa.
Felix Armando de Moraes Frazão.
Carlinda Soares de Andréa.

No de ajudantes agronomos:

Fabio Furtado Luz.
Jorge Otéro.
Homero Passos Werneck de Carvalho.

No de ajudante chimico:

José Telles Barbosa.
Gerson Tavares Rodrigues.
Raymundo Accioly Borges.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—
João S. Moreira da Rocha, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DA OBRA «FLORA BRASILIENSIS», DE VON MARTIUS, DESTINADA A' ESTAÇÃO EXPERI- MENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento á Estação Experimental de Agrostologia de um exemplar da obra acima referida, mediante as condições seguintes:

I

Só será aceita a obra completa e em bom estado de conservação.

II

Em igualdade de preço será preferida a obra que apresentar melhor encadernação, a juizo da comissão, que será presidida pelo chefe da Estação Experimental de Agrostologia.

III

Os interessados deverão apresentar ao exame prévio da comissão, com a necessaria antecedencia, os exemplares que destinarem ao fornecimento, indicando, por carta dirigida ao chefe da referida Estação Experimental de Agrostologia (R. Matta Machado, S. Christovão, Rio de Janeiro), o local, dia e hora em que possam ser vistos e examinados por funcionario que o presidente da comissão designar para esse fim.

IV

O exemplar preferido pela comissão deverá ser entregue na sede da repartição acima referida, dentro de 48 horas, contadas da entrega do pedido.

V

Os proponentes deverão apresentar á comissão, no dia e hora designados, em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Taes propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, e deverão conter o numero de volumes da que se compõe a obra e demais especificações que os interessados julgarem necessarias, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

Deverão igualmente trazer o preço por extenso e em algarismos e ser rubricadas pelos proponentes.

VI

As propostas deverão subordinar-se por completo ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

VIII

Ficam os proponentes avisados de que a directoria do serviço, depois de tomar conhecimento das propostas, reserva-se o direito de adquirir ou não a obra a que se refere o presente edital de concorrência.

E ta poderá mesmo ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de setembro de 1923.—
Mario P. Machado, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COLLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS NOS INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, EXISTENTES NESTA DIRE- CTORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 6 de outubro, ás 13 horas, postas para os serviços de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes á execução dos serviços acima indicados, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até o dia 5 a quantia de quinhentos mil réis (500.000), em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª seção desta directoria.

Segunda — Os serviços a serem executados são os que constam da relação que a este acompanha.

Terceira — Os proponentes apresentarão á comissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em envolvero fechado e lacrado sendo a primeira via selada e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bom assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exm. Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo a discriminação dos concertos a serem executados, de accordo com a relação, o preço relativo a cada um instrumento por extenso e em algarismo, e o prazo para a execução ou concertos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Sétima — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

Oitava — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Nona — A concorrência versará sobre o preço de cada instrumento sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

Decima — Os proponentes preferidos que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentarem para assignar o respectivo contracto perderão a caução feita para garantia da proposta. Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para a execução dos contractos, ou re-

forçarão a caução a que se refere a condição primeira.

Decima primeira — Os contractantes ficarão sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso do prazo estipulado para a execução dos trabalhos.

Onzeima segunda — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que nada aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 18 de setembro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos concertos necessarios dos instrumentos de engenharia da Directoria do Serviço de Povoamento:

- 1 Nivel Gurley, 15 pollegadas, repasse geral, prumo chaves de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 dito n. 4.342, repasse geral, substituir o parafuso de chamada, collocar o pé, chaves de parafusos e de agulhas.
- 1 dito n. 7.664, repasse geral, concerto no tripé, haste nova e rectificar.
- 1 dito n. 4.676 (architecto), repasse geral, collocar reticolas, chaves de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 transitio Gurley, repasse geral, substituir um dos parafusos calantes, limpar as graduções, immantar a agulha, collocar reticolas, limpar as graduções, rectificar, collocar lupa, chaves de parafusos e de agulha.
- 1 dito n. 11.156, repasse geral, concerto na cremalheira, immantar a agulha, limpar as graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chaves de parafusos, agulha e lupa.
- 1 dito repasse geral, immantar agulha, collocar vidro na bussola no vernier, concerto no parafuso de chamada, limpeza nas graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chaves de parafusos, de agulha e lupa, e concerto na caixa.
- 1 tachimetro Sanguet n. 408, repasse geral, substituir a móla da alavanca, rectificar, fazer um prumo.
- 1 theodolito Casella, modelo grande, repasse geral, limpar as graduções, reticolas, rectificar.
- 1 transitio Gurley, repasse geral, concerto nas cremalheiras, immantar a agulha, collocar duas bolhas nos niveis, reticolas, limpar as graduções, rectificar, tripé, concerto na caixa, prumo, lupa, chaves de parafuso e de agulha.

Visto. — Pelo chefe da 2ª secção e inspector de Colonização, *Augusto Mesei*, engenheiro de 1ª classe.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRACAO E DO ELEVADOR DE ACESSO AO MORRO.

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 15 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a execução dos seguintes concertos, a saber no edificio da administração: concerto na capa protectora do asphalto do terraço com levantamento da mesma onde for necessario, a juizo do engenheiro fiscal; fornecimento e collocação de um revestimento geral de rebuoido, collado e pixado, recebendo uma camara uniforme de 2-1/2 cms. de cascalinho lavado; fornecimento e collocação de uma soleira de chapa de ferro com dobradiças na porta do ultimo andar do

pogo do elevador; construção de um alçapão de visita na esboia central, com escotilha de vidro; ajustamento das diversas fendas no estuque e reboco; fornecimento e collocação de 46m,60 de prateleiras, em duas ordens, nas paredes da fachada e lateraes do salão de cima do salão nobre; fornecimento e collocação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do relogio da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resistencia, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor e reajustamento das portas articuladas do pogo e da cabine; e, no elevador de acesso ao morro: fornecimento e collocação de um novo cabo em substituição ao existente, limpeza geral e reajustamento da machina, substituição do oleo do carter e da resistencia, concertos dos contactos moveis desta, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor, concertos nos fechos electricos das portas e contactos do commando e finalmente reajustamento das portas articuladas do pogo e da cabine; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições:

I

Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

II

As obras a executar deverão ser feitas de ferfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 4.760\$, escriptas por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª. Em outro envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas ou outros quaisquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não foram consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si, algum dos proponentes for julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá

fazer uma declaração por escripto, des-sa sua resolução, e, si não se conformar o quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a resolução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diario Official* determinada novo dia e hora, para a abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão as condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VI

As prepostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VII

A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente se assim concorrerem os empatantes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido que, chamado pelo *Diario Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras do seu compromisso, devendo conclui-las dentro do prazo de quarenta e cinco dias contados da data da assignatura do respectivo contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construcção ou empregos de material que não estejam de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

O orçamento total para esta concorrência é de quatro contos setecentos e sessenta mil réis (4:760\$), e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de lar-

gura e 1-1/2" de espessura, serão de peroba de Campos e pintadas a oleo a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras serão de ferro chato de 2" de largura e 3/8" de espessura e serão angastados na parede com argamassa de cimento e areia a 1x2 e espaçadas de dous em dous metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será aparelhada a zarcão antes de receber a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do relogio da fachada será de construcção analoga á das prateleiras e terá 1m,20 x 0m,80. A escada movel para accesso á plataforma será do tipo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc., e arredores da obra. O cabo para o elevador de accesso ao morro será de aço com 5/8" de diametro, de qualidade ingleza (typo usado pela casa Wayood-Otis), e o oleo será de mamona de primeira qualidade.

Observatorio Nacional, 27 de setembro de 1923. — *Laurindo Macedo*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DA ACADEMIA DE MEDICINA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para as obras de concerto, adaptação e pintura da Academia de Medicina, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresen-

tar preço mais reduzido, por minima, que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerarse-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despeços ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de doze contos e quarenta e sete mil réis.

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência. Especificações:

1ª — Pintura geral de todas as paredes internas da parte do edificio occupada pela Academia de Medicina, em liso, com pequenas chapas na parte inferior, menos as da sala dos directores e salão de sessões.

2ª — Pintura da sala de sessões com fingimentos a chapa em toda a parede com desenho que será depois combinado e que conterá emblemas da Medicina e Pharmacia.

3ª — Forração a papel Teco da sala dos directores.

4ª — Reforma a papelão e lona do tecto da sala dos directores, em estylo Luiz XVI e caiação e pinturas de todos os outros.

5ª — Collocação de *parquet* na sala dos directores.

6ª — Pintura de todas as esquadrias.

7ª — Afagamento, calafetagem e encaimento de todos os soalhos.

8ª — Pintura fingindo madeira das estantes do archivo e bibliotheca.

9ª — Pequenos concertos e mudanças de taboas nos soalhos.

10ª — Mudança das vigas estragadas no compartimento de habitação do porteiro.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923.—O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUINHOS

CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E MONTAGEM DAS MACHINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construção de uma lavanderia e montagem de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerre para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser scriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que con-

tenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de dous mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiato das plantas mediante pagamento de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro e 1:3 e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necessarios balanços conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro 1:3;

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centímetros) de espessura;

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cal e areia fina 1:2 levando cores metidas na massa;

6ª, o reboco interno será de cal e areia (1:3) com caiação de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, brancas, brancos ou outros defeitos. Será aparelhado e levará uma mão de verniz;

8ª, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1/2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem aduellas;

10ª, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

11ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo de cor combinada;

12ª, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,06;

13ª, o pavimento será ladrilhado com ceramica nacional vermelha, tipo Marselha da fabrica de S. Caetano;

14ª, todas as soleiras serão de cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15ª, todos os aparelhos e rallos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16ª, será construida dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em lugar opportunamente designado;

17ª, cada ramal de agua terá um registro de volante;

18ª, o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligado á rede já existente no instituto será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19ª, em todas as dependencias serão installados plafoniers com globos de vidro em numero necessario para o bom funcionamento e iluminação das machinas e mais serviços á noite. Sendo os

interruptores de tipo Diamond e embutidos na parede;

20. as instalações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão embutidas e obedecerão ás mais rigorosas regras technicas no assumpto;

21. todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dous metros inferiores de ferro fundido;

22. as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas almofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23. todos os compartimentos interiores levarão uma barreira de cimento e areia 1:3, com cor metida na massa, até a altura de dous metros a contar do pavimento;

24. será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados e só serão aceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funcionamento;

25. será também feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na côpa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no instituto, sendo o esgoto levado somente até á caixa de inspecção que ficará na parte externa do edificio;

26. o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Manoel Corrêa*.

Escriptorio de Obras

OBRAS DA INSTALLAÇÃO DE UMA BARBEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras da installação de uma barbearia na Casa de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1. — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantia da sua proposta.

2. — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do constructor.

3. — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4. — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital

e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenhão uma redução sobre a proposta mais barata.

5. — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6. — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7. — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez (10) dias considerar-se-á rescindido o contracto.

8. — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9. — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11. — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12. — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14. — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15. — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de 2:820\$ (dous contos oitocentos e vinte mil réis).

17. — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1. — Fornecer e instalar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com installação até o preço do custo de 120\$ cada um.

2. — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e cor uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3. — Pintar a óleo com as demão necessarias, depois de perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4. — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5. — Correm por conta do proponente, todos os serviços de ligação de agua e esgotos, cabendo-lhe a restauração de tudo quanto for damnificado com a execução de seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Dr. Armando de Carvalho*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 9 horas, nesta inspeccoria.

Antonio Corrêa Dias, Bento Lopes da Silva, João Affonso, José Moret de Assis, Albino Ferreira Netto, Vicente de Souza Fontes, José Henrique de Brito, Carlos Lopes e Carlos da Rocha Lima.

Turma suplementar

Celso Nunes, José Ribeiro da Siqueira, Germano dos Santos, Antonio Pinto Pires, Justino Baptista do Carvalho, Alfredo Ferreira Nunes e Joaquim de Oliveira Mattos.

Prova regulamentar

Mario Teixeira.

Resultado dos exames effectuados em 28 e 29 findo:

Motoristas approvados

Manoel Parente, Jeremias Alves, Manoel Lourenço A onso, Alfredo Soares, Joviano Ferreira Gomes, Saul Dias Marques, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Raymundo Maciel Sobrinho, José Roso Lima de Castro, Vicente da Cunha Luz, João Rodrigues do Sacramento, Manoel Ribeiro de Souza, Severino Fernandes Garcia, José Ferreira, Wolkon de Souza Pinto e Graciano Sandes Moraes.

Inhabilitado

João Baptista Nascimento Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de outubro de 1923. — *F. F. de Gusmão de Lima*, pelo inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Emilio G. Alvares.....	59	Automovel	28	Setembro	1923	Angariar passageiros....	Motorista.
Emilio G. Alvares.....	58	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José A. Garcia.....	67	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Colombo G. & Comp.....	310	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
José M. Gonçalves.....	454	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Cezar A. S. Ribeiro.....	653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. Leite.....	680	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Henrique de Abreu.....	730	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Baptista & Irmão.....	757	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario
Diamantino P. R. Junior.....	773	"	"	"	"	"	Motorista.
Harry Kocarin.....	810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bento Lopes e Freitas.....	855	"	"	"	"	"	Proprietario
Emygdio A. Rei.....	932	"	"	"	"	"	Motorista.
Ferdinando L. Filho.....	1.217	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Augusto Francisco.....	1.241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leonel A. S. Machado.....	1.356	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Waldemiro S. Lobo.....	1.387	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio R. Sanelli.....	1.464	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Henrique J. Barbosa.....	1.642	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos F. Alfenas.....	1.703	"	"	"	"	Estar a mais na linha...	"
Companhia Hotel Palace.....	1.739	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario
Geraldo C. Nsevoha.....	1.918	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
José H. Brandão.....	2.004	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
José H. Brandão.....	2.004	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Arthur P. Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Feliciano O. Costa.....	2.031	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José A. F. Branco.....	2.056	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal Augusto.....	2.093	"	"	"	"	"	"
Alberto Souza.....	2.103	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Orlando dos Santos.....	2.246	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario
S. do Brasil Sociedade Anonyma.....	2.252	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Maria F. da Silveira.....	2.396	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Companhia Hanscatia.....	2.631	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Pnto.....	2.670	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos Granado.....	2.797	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Amandio A. Domingos.....	3.717	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Victor Boanada.....	3.790	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio D. C. Portella.....	3.792	"	"	"	"	"	"
Felix R. Parra.....	3.803	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Olypio Silva.....	3.827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Gellin.....	3.884	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario
A. Prestes & Companhia Limitada.....	4.030	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio P. P. Amarante.....	4.046	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Aguiar Mello.....	4.112	"	"	"	"	Estar a mais na linha...	Proprietario
M. Aguiar Mello.....	4.112	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Moyses J. Schlifker.....	4.292	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
S. do Brasil S. Anonyma.....	4.525	"	"	"	"	"	Proprietario
Armando Marcenates.....	4.583	"	"	"	"	"	Motorista.
João F. Moniz.....	4.809	"	"	"	"	Excesso de velocidades.	"
Temistocle Capone.....	4.846	"	"	"	"	"	"
Domingos F. dos Santos.....	4.948	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Nestor Couto.....	5.007	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José G. de Andrade.....	5.147	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Coronel A. Braga.....	5.167	Automovel	28	Setembro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio R. Quintares.....	5.595	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel J. da Silva.....	5.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
C. Alves e Alves.....	5.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
C. Alves e Alve.....	5.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Estevão F. Heubeck.....	5.677	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Dr. E. Rocha.....	5.789	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Bernardino da Fonseca.....	5.795	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Oswaldo S. Menezes.....	5.804	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Perrin C. Cothran.....	5.815	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José V. da Silva.....	5.871	"	"	"	"	Marcha a ré.....	Motorista.
Antonio da Rocha.....	5.896	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
.....	5.901	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin R. Alonso.....	6.012	"	"	"	"	"	Motorista.
R. J. Flour M. Granaires.....	6.066	"	"	"	"	"	Proprietario.
Felix A. Berrelho.....	6.131	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
João E. Gaullier.....	6.139	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marlo M. C. de Almeida.....	6.176	"	"	"	"	"	"
Luiz Fernandes.....	6.205	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Arthur F. dos Santos.....	6.436	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio F. Gonçalo.....	6.476	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José F. Pedra.....	6.479	"	"	"	"	"	"
Osorio N. Coutinho.....	6.522	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José G. Maia.....	6.577	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel A. Nunes.....	6.795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco C. Alves.....	6.849	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de outubro de 1923. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA

Faço, publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Roldão da Silva Gomes, protocolo numero 44.819.

Adhemar Thomaz Adrilles, protocolo numero 59.376.

João Antonio Cardoso, protocolo numero 24.340.

Alberto Beaument, protocolo n. 15.114.

José Ferreira, protocolo n. 54.639.

João José Antunes, protocolo numero 7.963.

Manoel Joaquim Nunes, protocolo numero 39.743.

Arlindo da Costa Campos, protocolo numero 39.984.

Antonio Domingos de Araujo, protocolo n. 6.782.

Manoel Augusto Ferreira Serpa, protocolo n. 62.130.

Oliver Quintino, protocolo n. 71.091.

João Paulo Martins, protocolo numero 23.695.

Manoel Climaco do Nascimento Filho, protocolo n. 27.273.

José Fernandes Guimarães, protocolo n. 5.909.

Antonio de Castro Nogueira, protocolo n. 48.127.

Hylarão Raymundo de Souza, protocolo n. 80.114.

José Gomes da Silveira, protocolo numero 66.093.

José Gomide Junior, protocolo n. 50.041.

Benedicto Oliveira Barvott, protocolo numero 53.691.

Julio Diniz, protocolo n. 17.301.

Octacilio Marinho Portella, protocolo n. 86.113.

Nelson de Vasconcellos Caldas, protocolo n. 53.680.

Nestor Souza Mello, protocolo numero 4.078.

Eugenio da Silva Leite, protocolo numero 50.771.

Manoel dos Santos Seves, protocolo numero 43.028.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Edgard Simões Corrêa, director.

Departamento Nacional de Saúde Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para

a venda de uma egua com cria de 15 dias e uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente. Os concorrentes apresentarão em envelopes fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento comercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Seção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almojarifado Geral em 24 de setembro de 1923. — Orlando Calaza, almojarifado geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste almojarifado geral, á

rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 de outubro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspeção de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de 25 kilos de Neo-salvarsan allemão (914) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições

1.ª. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2.ª. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922.

3.ª. Os concorrentes que já se acham inscriptos neste almoxarifado geral poderão apresentar suas propostas independente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar a que já tem garantia de fornecimentos, responsavel pelo presente, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscriptos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thesouro a caução de 500\$000, apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4.ª. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diário Official*.

5.ª. O Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6.ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.ª. A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o maior preço e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8.ª. O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9.ª. Perderá a caução feita, o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada inidonea na forma do artigo 741, § 2.º do Código de Contabilidade Publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que fôr contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica, Almoxarifado geral, em 19 de setembro de 1923.—*Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DO SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente

semente edital, citado o Sr. Guilherme Steine-mann, responsavel pelo predio n. 22 da rua Castro Lopes, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento de termo de intimação numero 77.905, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 58 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citada a Sra. D. Maria de Almeida, responsavel pelo predio n. 24 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 75.056, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Antonio Joaquim Moreira, responsavel pelo predio n. 549 da avenida Suburbana, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 73.034, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Artur Veiga, responsavel pelo predio n. 908 do Caminho da Freguezia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho de Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.024, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente

edital, citado o Sr. Arthur Veiga, responsavel pelos predios sitos á Estrada do Itararé ns. 10, 318 e dous sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento dos termos das intimações ns. 79.426, 79.427, 79.428 e 79.429, expedidos para os citados predios, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. José Paulo Cury, responsavel pelo predio n. 15, da rua Moura Rolim, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.032, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o citado prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Manoel Alves responsavel pelo predio n. 1.104, casa 1, frente, da estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.959, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga, responsavel pelo predio n. 919, do caminho da Freguezia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.025, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado, uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietário ou o responsável pelo predio n. 32 da rua Coslho Rodrigues (Paqueta), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à 2ª Delegacia de Saúde sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 8.316, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de outubro de 1923.
— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TER- RESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do Regulamento em vigor, serão sujeitos a visita sanitaria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, respectivamente, os predios ns. 12 e 14 da rua da Constituição, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de outubro de 1923.
— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accòrds com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Benedicto Sanches, responsável pelo predio n. 11 (fundos) da rua José da Motta, Ricardo de Albuquerque, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.022, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço do Districto Federal

De ordem do Sr. chefe do Serviço, faço saber que, de accòrds com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Carlota Dutra de Macedo, responsável pelo pre io n. 27 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparece ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhe-

cimento do termo de intimação n. 78 (55), expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — Edmundo Pinto, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accòrds com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Eulíia Maria dos Santos, responsável pelo predio n. 41 da rua Gurgel do Amaral, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.943, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — Edmundo Pinto, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. VILLA BALNEARIA

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero oitenta e sete da avenida Ruy Barbosa, ás quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes accionistas, em virtude da convocação especial para assembléa geral extraordinaria, afim de tratar-se da dissolução amigavel da Sociedade Anonyma Villa Balnearia Pereira Carneiro: Americo Peixoto, possuidor de quatrocentas e oitenta acções; Manoel Hoche Ximenes, possuidor de uma acção; Gastão Henrique de Schueler, possuidor de oito acções; Alvaro Borges dos Santos, possuidor de uma acção; Antonio da Costa Motta, possuidor de uma acção; Francisco Rodrigues Pinto, possuidor de duas acções; Francisco Xavier da Silva Lessa, possuidor de duas acções; accionistas estes possuidores de quatrocentas e noventa e cinco acções, o que importa dizer representando a quasi totalidade das acções, havendo, portanto, numero legal os accionistas presentes aclamaram presidente da assembléa o Sr. Gastão Henrique de Schueler, que convidou a mim Alvaro Borges dos Santos para servir de secretario. O Sr. presidente depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembléa geral extraordinaria, declarando que a presente reunião tinha por fim tratar-se da liquidação amigavel desta sociedade anonyma, nos termos do artigo cento e quarenta e oito paragrapho primeiro do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Antes de qualquer deliberação foi lido o balanço encerrado em data de hontem e apresentado pelo director gerente á assembléa geral extraordinaria e que, submettido á discussão e approvação, foi, com o parecer respectivo, approvado, determinando o Sr. presidente que fosse consignado nesta acta para os fins de direito. Eis a sua transcrição: Balanço geral do activo e passivo da S. A. Villa Balnearia Pereira Carneiro, procedido em 28 de setembro de 1923. Activo: Imóveis, saldo desta conta noventa e seis

contos; predios, pelos existentes vinte e dois contos de réis; moveis e utensilios, valor dos existentes, duzentos e sessenta mil réis; caixa, dinheiro existente, cento e doze mil réis; materias existentes, dez contos quinhentos e oito mil e cem réis; acções caucionadas, saldo desta conta, dez contos de réis; lucros e perdas saldo desta conta, um conto cento e dezanove mil novecentos. Passivo: Capital saldo desta conta, cem contos de réis, contas correntes saldo desta conta trinta contos de réis; caução da directoria, saldo desta conta, dez contos de réis. Paracer. Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Villa Balnearia Pereira Carneiro acabam de examinar os livros e balanço encerrado nesta data e declararam: encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos por lei, devidamente legalizados. Approvam por isso o referido balanço que assignam, assim como as respectivas contas. Macahé, 28 de setembro de 1923. Antonio Francisco Valentim, Alvaro Borges dos Santos, Manoel Hoche Ximenes. O accionista doutor Americo Peixoto propoz á assembléa, sendo já possuidor de quatrocentas e oitenta acções, adquirir as restantes vinte acções, para o effeito de liquidar-se amigavelmente a sociedade, assim occorrendo a hypothese do art. 148 § 8º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devendo os demais accionistas que assignam a presente transferir-lhe as respectivas acções. Posta em discussão e submettida á votação foi approvada a proposta por todos os accionistas presentes. Assim, transferidos pela presente acta ao dito accionista doutor Americo Peixoto os imóveis e o activo e passivo da sociedade, ficaram os mesmos accionistas presentes accordados em assignar a respectiva escriptura pelo valor de suas acções de 4:000\$000 (quatro contos de réis), sendo transferidos ainda ao mesmo senhor o dominio e posse dos imóveis incorporados á sociedade, que serão descriptos em escriptura publica. O Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, depois de declarar dissolvida a Sociedade Anonyma Villa Balnearia Pereira Carneiro, com a transferencia de todo o activo e passivo da mesma ao accionista doutor Americo Peixoto, sendo este acto approvado por todos os accionistas presentes que assignam a presente acta, por mim lavrada, que foi lida e achada conforme por todos os presentes, devendo ser extraidas as necessarias certidões para o registro e publicidade nos termos dos artigos 91, 79 e 80 do citado, para o cancelamento de matricula na repartição respectiva e para as necessarias averbações. Eu Alvaro Borges dos Santos, secretario da assembléa geral, a escrevi e subscrevo. Macahé, 29 de setembro de 1923. — Gastão Henrique de Schueler. — Antonio Francisco Valentim. — Antonio da Costa Motta, Manoel Hoche Ximenes. — Francisco Xavier da Silva Lessa. — Francisco Rodrigues Pinto. — Americo Peixoto. — Godofredo de Vasconcellos. — Benedicto Peixoto. — Luiz Antunes do Valle. (G.168)

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALLIZACAO

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA BRASILEIRA DE METALLIZACAO

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio do predio á rua de Al-

Yandega, numero noventa e nove, sobrado, ás quatorze horas, presentes sete accionistas, representando a totalidade do capital social da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalização, ahí, pelos senhores M. Hilpert & Co., incorporadores da mesma sociedade anonyma e representados pelo socio solidario Mauricio Hilpert, aberta a sessão pediu que fosse designado um accionista para presidir os trabalhos desta assembléa. Foi aclamado presidente o senhor Guilherme Guinle, que convidou, com o assentimento dos demais presentes, os senhores Dr. João Noronha dos Santos e Walfrido Bastos de Oliveira Filho para secretarios. O senhor presidente, verificando, pelo livro de presença e pela respectiva duplicata, estarem devidamente assignados ahí todos os presentes, pediu ao senhor secretario Walfrido Bastos de Oliveira Filho que procedesse á leitura do aviso de convocação da presente assembléa, expedido por via postal aos subscriptores e cujo teor é o seguinte: Companhia Brasileira de Metalização. Achando-se subscripto todo o capital da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalização, são convidados os subscriptores de accções a se reunirem em assembléa de installação no dia dezoito do corrente mez ás quatorze horas, no sobrado do predio á rua da Alfandega numero noventa e nove, escriptorio. Rio de Janeiro, onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres. H. Hilpert & Co., incorporadores. Finda a leitura, o senhor presidente declarou que se achava sobre a mesa o projecto dos estatutos pelos quaes terá que se reger a companhia em installação, devidamente assignado, em dous exemplares, por todos os senhores accionistas que subscreveram as suas accções e, então, a pedido do mesmo senhor presidente, o senhor secretario Walfrido Bastos de Oliveira Filho procedeu á leitura dos ditos estatutos, cujos termos são estes:

Estatutos

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA, SEUS FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Metalização fica organizada, nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, com a faculdade de operar em todo o Brasil e fóra d'elle, e que se regerá pelas disposições destes estatutos e nos casos omissos pela legislação em vigor.

Art. 2.º A companhia tem por fim a exploração da patente brasileira numero 13.504, de 22 de dezembro de 1922, que se refere a um processo modernissimo de cobrir com qualquer metal, superficies com ferro, batido ou fundido, madeira, barro ou porcelana, papel e outros materiais, e adquirirá para isso os terrenos, edificios, machinas, installações e materiais necessarios.

Art. 3.º A séde da companhia, seu fóro e administração geral são, para todos os effeitos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro, sendo o prazo de sua duração de 15 (quinze) annos, contados da data em que legalmente começar a funcionar, podendo ser alterado ou prorrogado em assembléa geral extraordinaria.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital da sociedade será de 400:000\$ (quatrocentos contos de

réis) dividido em accções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, todas ao portador, nominativas, conversiveis em accções ao portador e estas reconversiveis em nominativas, desde logo integralizadas.

§ 1.º Para a formação do capital, na proporção de 200:000\$ (duzentos contos de réis) concorrerá o doutor Guilherme Guinle com machinismos, utensilios e accessorios da usina installada no predio da rua Comde de Bomfim numero mil cento e trinta e dous, bens moveis esses, de sua propriedade, e a firma H. Hilpert & Co., concorrerá na proporção de 199:000\$ (cento e noventa e nove contos de réis) com a patente de invenção numero 13.504 (treze mil quinhentos e quatro), actualmente de sua propriedade.

§ 2.º Para a contribuição de bens e direitos assim feita para a subscrição de accções representativas do capital social proceder-se-ha de accordo com o art. 73 (setenta e tres) do decreto 434 (quatrocentos trinta e quatro) de 4 (quatro) de julho de 1891 (mil oitocentos e noventa e um).

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A administração da sociedade ficará a cargo de tres directores: o director-presidente, o director-secretario e o director-technico, eleitos de tres em tres annos pela assembléa geral dos accionistas para aquelles respectivos cargos.

Art. 6.º A responsabilidade de gestão de cada director será caucionada com cincoenta accções, que ficarão depositadas no escriptorio da sociedade e serão intransferiveis até o fim do mandato e approvação das contas pela assembléa geral.

Art. 7.º Os directores exercerão suas funções gratuitamente, salvo deliberação em contrario da assembléa geral, que, em tal caso, fixará a sua remuneração.

Art. 8.º No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, será chamado pelos que estiverem em exercicio, ouvido o conselho fiscal, um accionista para o substituir; o substituto, no primeiro caso, exercerá o cargo até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria, que preencherá definitivamente o lugar e, no segundo caso, até o comparecimento do impedido.

§ 1.º O director eleito no caso de vaga será pelo tempo que faltar ao substituido para terminar o seu mandato.

§ 2.º O director que se ausentar ou estiver impedido por mais de seis mezes entender-se-ha que renunciou ao cargo, salvo si estiver em serviço da sociedade.

Art. 9.º A directoria, além dos poderes a que se refere o artigo cento e um, numeros um e dous do decreto numero 434 (quatrocentos e trinta e quatro) de 4 (quatro) de julho de 1891 (mil oitocentos e noventa e um), compete: a) nomear e contractar technicos e operarios para o serviço, fixando os respectivos vencimentos e quaesquer vantagens; b) contrahir obrigações e, com approvação do conselho fiscal, transgír, renunciar direitos, hypothecar bens sociais e alienar os bens e direitos.

Art. 10.º Ao director-presidente especialmente compete: a) assignar todos os instrumentos de obrigações da sociedade, cheques, letras e notas promissórias

ou quaesquer papeis ou requerimentos da sociedade, o de modo geral, executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas gerais e da directoria, e representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra d'elle, constituindo mandatarios quando for mister; b) receber todas as importancias devidas á sociedade e dellas dar quitação, podendo retirar por meio de cheques ou recibos qualquer quantia das contas correntes ou depositos feitos em qualquer estabelecimento bancario, casas commerciaes ou estabelecimentos publicos.

Art. 11.º Ao director-technico especialmente compete a administração da fabrica, escolhendo pessoal, machinismos e tudo quanto disser respeito aos serviços technicos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12.º O conselho fiscal será composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente, e as suas funções não serão remuneradas.

Art. 13.º As attribuições do conselho fiscal são as que a legislação determinar.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14.º Para os fins determinados no artigo cento e quarenta e tres do decreto numero 434 (quatrocentos e trinta e quatro) de 4 (quatro) de julho de 1891 (mil oitocentos e noventa e um), e para a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, a assembléa geral terá lugar até 30 (trinta) de setembro, observadas as disposições legais.

Art. 15.º Si no dia designado para a sua reunião não estiver representado o capital bastante, será feita nova convocação com o prazo de tres dias.

Art. 16.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia pelo menos de oito dias.

Art. 17.º As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que fór escolhido na ocasião.

§ 1.º Ao presidente da assembléa caberá nomear os dous secretarios para com elles constituir a mesa.

§ 2.º Cada accção dará direito a um voto.

§ 3.º A directoria da sociedade poderá exigir que os donos das accções ao portador as depositem na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da reunião da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Art. 18.º Compete á assembléa geral, além das attribuições que lhe são inherentes: a) reformar os presentes estatutos; b) augmentar ou diminuir o capital social, desde que seja isto approvado por duas terças partes do capital social; c) votar a dissolução e a liquidação da sociedade; d) deliberar sobre tudo quanto possa interessar á sociedade e não compita á directoria.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA E OUTROS

Art. 19.º Dos lucros verificados annualmente serão deduzidas todas as despesas, e o saldo liquido será distribuido

pelos accionistas, como dividendo. Póde, porém, a directoria deduzir previamente, depois de pagas as despesas, o necessário para a constituição de fundos de reserva, de depreciação do material e de amortização.

Art. 20. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade.

Art. 21. Nenhum dividendo vencerá juros contra a sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. O anno social terminará no dia trinta de junho.

Art. 23. A communicação ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida pelo accionista na reunião da assembleia geral ordinaria, se retardar por mais de tres mezes além da época fixada nestes estatutos.

Art. 24. Nenhuma despesa será dada a titulo de incorporação.

Art. 25. Os accionistas abaixo mencionados e assignados reconhecem as responsabilidades que lhes são attribuidas por lei e por estes estatutos, que approvam taes como se acham. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Guilherme Guinle, domiciliado nesta capital, commerciante, duzentos contos de réis (em bens) — mil acções; M. Hilpert & Comp., domiciliados nesta cidade, commerciantes, cento e noventa e nove contos de réis (em bens) — novecentas e noventa e cinco acções; Cesar de Sá Rabello, domiciliado nesta cidade, engenheiro civil, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; Raul Fernandes, domiciliado nesta cidade, advogado, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; João Noronha dos Santos, domiciliado nesta cidade, negociante, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; Julio Rodrigues de Azevedo, domiciliado nesta cidade, negociante, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; e Walfrido Bastos de Oliveira Filho, domiciliado nesta cidade, do commercio, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção.

Em seguida, e ainda a pedido do senhor presidente, o mesmo senhor secretario procedeu á leitura da lista dos subscriptores, que se fez em duplicata, e é a seguinte: Guilherme Guinle, domiciliado nesta capital, commerciante, duzentos contos de réis (em bens) — mil acções; M. Hilpert & Comp., domiciliados nesta cidade, commerciantes, cento e noventa e nove contos de réis (em bens) — novecentas e noventa e cinco acções; Cesar de Sá Rabello, domiciliado nesta cidade, engenheiro civil, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; Raul Fernandes, domiciliado nesta cidade, advogado, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; João Noronha dos Santos, domiciliado nesta cidade, negociante, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; Julio Rodrigues de Azevedo, domiciliado nesta cidade, negociante, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção; e Walfrido Bastos de Oliveira Filho, domiciliado nesta cidade, do commercio, duzentos mil réis em dinheiro — uma acção.

Terminada a leitura dos estatutos e da lista de subscrição do capital social, o senhor presidente declarou em discussão os referidos estatutos, mas, não havendo quem pedisse a palavra, foi

encerrada a discussão. E, procedendo-se á votação, foram os estatutos unanimemente approvados. Declarou o presidente que cumpria proceder de accordo com a lei relativamente ás prestações em cousas, bens e direitos para a subscrição do capital; e por proposta do subscriptor Julio Rodrigues de Azevedo, foram nomeados louvados os senhores Otto Wessel, João José Baptista e o doutor Alexandro Ludolf para procederem á avaliação dos mesmos, abstando-se de tomar parte nesta avaliação o doutor Guilherme Guinle e o representante da firma M. Hilpert & Comp. Estes, em seguida fizeram entrega dos titulos de propriedade e documentos relativos aos direitos e bens de que se trata, para serem presentes aos louvados, declarando que prestariam á assembleia e aos louvados todos os esclarecimentos que descessem a respeito de seus bens e direitos. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, o presidente convidou os subscriptores a de novo se reunirem neste mesmo local, no dia vinte e cinco do corrente mez, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento da avaliação e procederem, no caso de approvado, á constituição definitiva da companhia. Para constar lavrou-se a presente acta em duplicata, e sendo ella lida e sem observação approvada, vae assignada por todos os subscriptores. — *Guilherme Guinle.* — *Cesar Rabello.* — *Raul Fernandes.* — *M. Hilpert & Comp.* — *Julio Rodrigues de Azevedo.* — *J. Noronha.* — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho.*

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA BRASILEIRA DE METALLIZACÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, no edificio da rua da Alfandega numero noventa e nove, sobrado, presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da companhia que se projecta constituir sob a denominação Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalização e representando a totalidade do capital ou duas mil acções de duzentos mil réis cada uma, cuja constituição ficou adiada até approvação da avaliação dos bens, coisas e direitos com que contribuem o doutor Guilherme Guinle e a firma M. Hilpert & Comp., foi pelo subscriptor Julio Rodrigues de Azevedo indicado que continuasse a dirigir os trabalhos da assembleia a mesa installada na reunião anterior, o que foi approvado. Verificado pelo presidente doutor Guilherme Guinle acharem-se sobre a mesa os documentos offercidos pelos interessados na primeira reunião, manda elle que se procedesse á leitura do laudo dos avaliadores, que é o seguinte: «Os abaixo assignados, nomeados pela assembleia geral de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalização, em sua reunião de dezoito de agosto do corrente anno, para avaliar os bens, cousas e direitos, com que o doutor Guilherme Guinle e a firma M. Hilpert & Comp. contribuem para a formação do capital dessa sociedade, procederam ao exame minucioso dos machinismos, utensilios e accessorios da usina de metalização, á rua Conde de Bomfim numero mil cento e trinta e dois, nesta cidade, de propriedade do primeiro, e verificaram os documentos comprobatorios da patente de invenção numero 13.501 (treze mil quinhentos e quatro);

de propriedade dos segundos, tudo constante da descripção e relação annexas; e avaliaram machinismos, utensilios e accessorios constitutivos da referida usina em 200.000\$ (duzentos contos de réis), e patente de invenção supra referida em 199.000\$ (cento e noventa e nove contos de réis). Rio de Janeiro, vinte e dous de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Otto Wessel.* — *João José Baptista.* — *Alexandre Ludolf.* Aberta a discussão sobre a avaliação e não havendo quem sobre ella fizesse observação ou reclamação alguma, foi submettida á votação e approvada unanimemente, abstando-se de votar, cada qual na parte que lhe interessa, os subscriptores doutor Guilherme Guinle e o representante da firma M. Hilpert & Companhia; pelo que, declarou o presidente que os bens com que contribuem o doutor Guilherme Guinle são admittidos effectivamente como entrada ou realização integral de mil acções do valor nominal de duzentos mil cada uma, e os direitos com que contribuem M. Hilpert & Comp. são admittidos como entrada ou realização integral de novecentos e noventa e cinco acções do mesmo valor nominal de duzentos mil réis cada uma; e ficando assim sem reserva alguma constituindo capital da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalização esses bens e direitos, declaração esta a que deram pleno assentimento o doutor Guilherme Guinle e o representante de M. Hilpert & Comp. O presidente fez ler pelo secretario o conhecimento de deposito de dez por cento (10%) de capital realizado em dinheiro, deposito este feito no Banco do Brasil, conforme se vê o seu teor:

«Banco do Brasil. Sem numero. 105\$ (cento e cinco mil réis). Recebemos dos Srs. M. Hilpert & Comp., incorporadores da Companhia Brasileira de Metalização a quantia de cento e cinco mil réis (105\$), sendo 100\$ (cem mil réis) correspondente a 10% (dez por cento) de 1.000\$ (um conto de réis) capital subscripto em dinheiro, e 5\$ (cinco mil réis) nossa commissão de 1/2% (meio por cento). Firmamos o presente em unico para um só effecto. Rio, 21 (vinte e um) de agosto de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — Pelo Banco do Brasil, Montenegro, pelo thesoureiro.»

Procedendo-se á eleição da directoria, do conselho fiscal e dos respectivos suplentes, para servirem no primeiro periodo social, o resultado foi o seguinte: Para director-presidente, Dr. Guilherme Guinle; para director-secretario, Dr. Cesar de Sá Rabello, tendo obtido um voto o senhor Walfrido Bastos de Oliveira; para director-technico, o senhor Georg Schleiffer. Para o conselho fiscal, os senhores Mauricio Hilpert, Dr. Raul Fernandes e o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira. Para supplentes do conselho fiscal os senhores Francisco Gomes, Dr. João Noronha dos Santos e Julio Rodrigues de Azevedo. O senhor presidente, em vista da eleição, proclamou electos: Para director-presidente, o Dr. Guilherme Guinle. Para director-secretario, o Dr. Cesar de Sá Rabello. Para director-technico, o Sr. George Schleiffer. Para o conselho fiscal, os senhores Mauricio Hilpert, o Dr. Raul Fernandes e o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira. Para supplentes do conselho fiscal, os senhores Francisco Gomes, Dr. João Noronha dos Santos e Julio Rodrigues de Azevedo. Pelo presidente foi ainda declarado que o capital em dinheiro estava integralmente realizado, tendo os respectivos subscriptores entregue a importância

correspondente na mão do Incorporador e que se achando assim preenchidas todas as formalidades legais declarava definitivamente constituída a Sociedade Anônima Companhia Brasileira de Metalização.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembléa, e em Walfrido Bastos de Oliveira Filho, secretario lavrei esta acta em duplicata, assignados ambos os exemplares por todos os presentes. — *Guilherme Guinde.* — *Cesar Rabello.* — *Raul Fernandes.* — *M. Hilpert & Comp.* — *Julio Rodrigues de Azevedo.* — *J. Noronha.* — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de setembro de 1923, arquivaram-se nesta repartição, sob o n. 6.422, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Metalização, a saber:

Actas das assembléas geraes de constituição, realizadas em 18 e 25 de agosto ultimo; estatutos, listas dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *J. Hygino de Araujo, 1.º official.* (6.173)

SOCIEDADES CIVIS

BANCO SOCIAL BENEFICENTE CONSTRUTOR

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Banco Social Beneficente Constructor, com sede e fóro nesta Capital, constituída de funcionarios publicos civis, militares e municipaes, do Distrito Federal, com numero illimitado de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: comprar e construir predios para os seus socios; conceder-lhe empréstimo a prazo; afiançar-os nos predios onde residirem; abonar-os em empregos federaes e municipaes; auxiliar a familia no enterramento do socio que faltar; auxiliar quando enfermo; fornecer qualquer mercadoria de uso domestico. O Banco Social Beneficente Constructor é administrado por dois directores-presidente-thesoureiro e director e um conselho fiscal, composto de tres membros e tres supplentes. É representado pelo presidente ou pessoa pelo mesmo designada; o fundo social é formado por todos os bens moveis e immoveis; os juros dos titulos pertencentes ao Banco; pela renda liquida das diversas secções; pelo fundo de reserva; pelas mensalidades, joias, donativos, etc. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos só poderão ser reformados com a presença de 2/3 de socios titulares. O Banco só será dissolvido quando for inferior a cinco o numero de socios titulares, ou por votação unanime dos mesmos. Em caso de dissolução, o saldo existente será dividido entre os socios, respeitando-se as classes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — *A directoria.* (6.176)

ANNUNCIOS

Companhia Tijuca

EMPRÉSTIMO DE 350:000\$ EM 1.750 DEBENTURES DE 200\$000

De accò-do com os termos do empréstimo foi feito, por sorteio, o resgate de 75 debentures, de numeros:

10, 12, 16, 48, 67, 94, 106, 119, 144, 165, 173, 178, 231, 240, 243, 315, 320, 347, 351, 391, 435, 403, 434, 452, 463, 477, 498, 514, 517, 526, 535, 567, 578, 583, 605, 622, 623, 633, 694, 696, 737, 743, 757, 776, 781, 787, 799, 811, 812, 818, 841, 845, 935, 985, 1.044, 1.045, 1.118, 1.120, 1.174, 1.188, 1.210, 1.220, 1.224, 1.250, 1.255, 1.260, 1.261, 1.262, 1.360, 1.364, 1.390, 1.486, 1.488, 1.514 e 1.550.

As debentures em circulação ficam reduzidas a 675, na importancia de 135:000\$000. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — *A directoria.* (6.174)

Empresa S. João da Matta

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária a 16 de outubro corrente, ás 13 horas na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 83, afim de resolverem sobre uma proposta da directoria, relativa ao augmento de capital e á consolidação da divida fluente.

É necessario o comparecimento de accionistas que representem dois terços do capital.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — *João Felipe Pereira, director presidente-thesoureiro.* (6.177)

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 4 a 5 de outubro, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 19º coupon, a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. (6.164)

Credores da Fallencia de Ernesto Greco

O juizo e seus auxiliares.

O requerente da fallencia pelas custas do pedido.

O syndico e liquidatario pelas suas commissões, adiantamentos e encargos da massa.

Chirographarios

Schill & Comp.....	5:33\$000
J. R. Braga & Comp.....	3:043\$000
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.....	31:855\$828
	40:234\$828

Rio, 29 de setembro de 1923. — O liquidatario, *Hugo Dunshee de Abranches.*

Alberto B. Kovács

AVISO

Declaro para os fins legais que eu me chamo Alberto Béla Kovács. «Alberto» é simples traducção do nome «Béla» da lingua húngara; não quero todavia deixar o uso deste nome em original tambem e assim me assigno: A. B. Kovács em vez de Béla Kovács.

Companhia de Electricidade e Machinas

SEGUNDA CONVOCACAO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em segunda convocação, no dia 15 de outubro, ás 14 horas, na sala n. 15, do 1º andar, da avenida Rio Branco n. 117, para deliberarem sobre a liquidação final da companhia, prestação de contas e demais providencias que forem julgadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — *A Directoria.* (6.170)

Fallencia de Ernesto Greco

O liquidatario desta fallencia avisa aos interessados que se encontra á disposição dos mesmos em seu escriptorio á rua do Rosario n. 82, diariamente, de 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Rio, 1 de outubro de 1923. — *Hugo Dunshee de Abranches.*

Concordata Preventiva de Braz Brando

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo de concordata preventiva requerida por Braz Brando, communicam que se acham á disposição dos interessados á rua Buenos Ayres n. 45, das 3 horas as 4 horas, todos os dias uteis, para o fim de attenderem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Z. ferino de Faria.* — *J. Vilmont.* — *M. Leite Sampaio.* (6.157)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Affonso e Taranto

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que esta a marcada para o dia 28 do corrente, o Dr. juiz addiôu para o dia 8 de outubro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 28 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo.*

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 1923, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quintas feiras, pagar-se-hão no escriptorio desta companhia, á rua Candelaia n. 91, pavimento terreo, os juros do 8º coupon, do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 43.560 debentures, na importancia de 8.700.000\$000.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Hermilo Maria de Novaes, director-presidente.* (6.124)

Companhia Agro-Industrial e Mercantil

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para a assembléa geral extraordinária a realizar-se em 5 de outubro proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Camerico n. 58, afim de discutir uma proposta para alteração dos estatutos no referente ao numero de directores e cargos e elegerem os directores cujos cargos estão vagos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *A directoria.* (6.099)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Autores (Lei de direitos)	\$500

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiaes e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 11.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento).....	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	5\$600
de 1907	5\$000
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.478, de 16 de janeiro de 1904) 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira., 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60\$000
2º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). 500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915), 300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro. 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss. (M)..... 7\$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.... 5\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2\$500
Anno de 1897..... 6\$000
Anno de 1898..... 8\$000
Anno de 1899..... 9\$000
Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) 500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$600
de 1834..... 3\$200
de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
de 1836..... 3\$600
de 1837..... 3\$000
de 1838..... 2\$300
de 1839..... 1\$400
de 1840..... 2\$000
de 1841..... 1\$900
de 1842..... 3\$500
de 1843..... 2\$500
de 1844..... 2\$800
de 1845..... 2\$300
de 1846..... 2\$600
de 1847..... 2\$600
de 1848..... 1\$800
de 1849..... 3\$400
de 1850..... 7\$000
de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
de 1855..... 6\$600
de 1856..... 5\$300
de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
de 1864 — (Additamentos)... 300
de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
de 1879 — 3 volumes..... 6\$000
de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
de 1899 — 3 volumes..... 14\$000
de 1909 — 2 volumes..... 23\$000
de 1910 — 3 volumes..... 30\$000
de 1911 — 4 volumes..... 45\$000
de 1912 — 4 volumes..... 40\$000
de 1913 — 4 volumes..... 40\$000
de 1914 — 5 volumes..... 40\$000
de 1915 — 3 volumes..... 30\$000
de 1916 — 3 volumes..... 20\$000
de 1917 — 3 volumes..... 20\$000
de 1918 — 3 volumes..... 20\$000
de 1919 — 3 volumes..... 20\$000
de 1920 — 5 volumes..... 40\$000
de 1921 — 6 volumes..... 40\$000
de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

Leis do orçamento:

de 1892..... 500
de 1895..... 500
de 1897..... 1\$000
de 1898..... 1\$200
de 1908..... 1\$000
de 1912..... 1\$800
de 1913..... 2\$000
de 1914..... 2\$000
de 1915..... 2\$000
de 1918..... 3\$000
de 1919..... 3\$000
de 1920..... 3\$000
de 1921..... 3\$000
de 1922 (Recetta)..... 3\$000

de 1923 (Recetta)..... 3\$000
de 1923 (Despesa)..... 6\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List